

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Secção I

ANO LXXX — N. 100

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 3 DE MAIO DE 1941

SUMARIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 7.086, de 14 de abril de 1941.
- Decreto n. 7.097, de 23 de abril de 1941.
- Decreto n. 7.098, de 25 de abril de 1941.
- Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 26 de abril de 1941.
- Departamento Administrativo do Serviço Público — Serviços Auxiliares — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.
- Conselho de Imigração e Colonização.
- Comissão de Defesa da Economia Nacional.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior e da Polícia Civil.
- Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Gabinete do senhor ministro, da Divisão do Orçamento e da Divisão do Pessoal.
- Ministério da Fazenda — Expediente da Comissão de Eficiência da Contadoria Geral da República, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda, da Alfândega do Rio de Janeiro e Caixa de Mobilização Bancária.
- Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.
- Ministério da Guerra — Expediente do Sr. ministro e da Diretoria da Intendência do Exército.
- Ministério da Aeronáutica — Expediente do Sr. ministro e do Departamento da Aeronáutica Civil.
- Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Diretoria da Contabilidade, do Serviço do Pessoal, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
- Ministério da Agricultura — Expediente da Divisão do Pessoal, da Divisão do Material, da Divisão de Meteorologia, do Conselho Nacional de Pesca e da Divisão de Geologia e Mineralogia.
- Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Conselho Nacional do Trabalho, da Junta de Conciliação e Julgamento, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.
- Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Cíveis — Antecios.

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 14 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.086 — DE 14 DE ABRIL DE 1941

Aprova projeto e orçamento, para construção de uma caixa d'água metálica, em Ribeirão Vermelho, da Rede Mineira de Viação

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e respectivo orçamento que com este baixam, rubricados pelo Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para construção de uma caixa d'água metálica, em Ribeirão Vermelho, linha de Angra dos Reis a Monte Carmelo, da Rede Mineira de Viação.

Parágrafo único. As despesas que forem realmente efetuadas, até o máximo do orçamento ora aprovado, na importância total de 98:363\$7 (noventa e oito contos, trezentos e sessenta e três mil e setecentos réis), depois de apuradas em regular tomada de contas, serão levadas à conta do "Fundo de Melhoramentos" da Rede, nos termos do contrato em vigor.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

(N. 5.985—30-4-941—30\$6)

DECRETO N. 7.097 — DE 23 DE ABRIL DE 1941

Autoriza o cidadão italiano Cêrvio Giusepe a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o decreto-lei número 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Artigo único. Fica autorizado o cidadão italiano Cêrvio Giusepe, estabelecido nesta capital, a comprar pedras preciosas nos termos do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS

A. de Souza Costa

(N. 5.981—30-4-941—20\$4)

DECRETO N. 7.098 — DE 25 DE ABRIL DE 1941

Aprova projeto e orçamento básico, para aquisição e montagem de um forno "Morgan", para derreter bronze, nas oficinas de Porto Novo, de "The Leopoldina Railway Company, Limited".

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovados o projeto e respectivo orçamento básico que com este baixam, rubricados pelo Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, na importância de £. 715.36d (setecentas e quinze libras esterlinas, três shillings e seis pence) e 13:099\$060 (treze contos noventa e nove mil e sessenta réis), para aquisição e montagem de um forno "Morgan", vi-

ravel, com capacidade de 300 quilos, para derreter bronze, nas oficinas de Porto Novo, de "The Leopoldina Railway Company, Limited".

Art. 2.º As despesas que forem realmente efetuadas, depois de apuradas em regular tomada de contas e reconhecidas pela forma determinada no art. 9.º das Instruções aprovadas pela portaria número 519, de 21 de outubro de 1939, correrão à conta dos recursos concedidos pelo decreto-lei n. 1.474, de 3 de agosto de 1939.

Art. 3.º Para conclusão dos serviços a que se refere o art. 1.º, fica marcado o prazo de dez meses, a contar da data em que a Companhia for notificada deste decreto.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1944, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(N. 5.998 — 30-4-44 — 3147)

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

(*) DECRETOS DE 26 DE ABRIL DE 1944

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Francisco de Paula Watson, ocupante do cargo da classe L, da carreira de Contador do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Contabilidade, padrão N, do Departamento de Previdência Social, do Conselho Nacional do Trabalho, do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

Gastão Quartim Pinto de Moura, ocupante do cargo de classe M, da carreira de Atuário do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo, em comissão, de diretor da Divisão Atuarial, padrão N, do Departamento de Previdência Social, do Conselho Nacional do Trabalho, do mesmo Quadro e Ministério, criado com o decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

Bernardo Cesar de Berredo Carneiro, ocupante do cargo da classe I, da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo, em comissão, de diretor do Departamento da Justiça do Trabalho, padrão P, do Conselho Nacional do Trabalho, do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

Rubens do Amaral Soares, ocupante do cargo de classe H, da carreira de Inspetor de Previdência do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo, em comissão, de diretor da Divisão de Fiscalização, padrão N, do Departamento de Previdência Social, do Conselho Nacional do Trabalho, do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

Oswaldo Soares, ocupante do cargo de diretor, padrão N, extinto, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo, em comissão, de diretor da Divisão de Coordenação e Recursos, padrão N, do Departamento de Previdência Social, do Conselho Nacional do Trabalho, do mesmo Quadro e Ministério, criado com o decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

Hugo Gondin Fabricio de Barros, para exercer o cargo, em comissão, de diretor da Divisão Imobiliária, padrão N, do Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado com o decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

Moacir Cardoso de Oliveira, para exercer o cargo, em comissão, de diretor do Departamento de Previdência Social, padrão P, do Conselho Nacional do Trabalho, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado com o decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

José Bernardo de Martins Castilho, ocupante da classe L, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo, em comissão, de chefe do Serviço Administrativo, Padrão N, do Conselho Nacional, do mesmo Quadro e Ministério.

Beatriz Sofia Mineiro, ocupante do cargo da classe L, da carreira de Oficial Administrativo do Quadro único do Ministério do Trabalho

Indústria e Comércio, para exercer o cargo, em comissão, de diretor da Divisão de Processo, padrão N, do Departamento da Justiça do Trabalho, do Conselho Nacional do Trabalho, do mesmo Quadro e Ministério, criado com o decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

Francisco Barbosa de Rozende para exercer o cargo, em comissão, de presidente do Conselho Nacional do Trabalho, Padrão R, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

Jés Elias Carvalho de Paiva, ocupante do cargo da classe K, da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo, em comissão, de diretor da Divisão de Controle Judiciário, Padrão N, do Departamento da Justiça do Trabalho, do Conselho Nacional do Trabalho, do mesmo Quadro e Ministério, criado com o decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

Nos termos dos arts. 14, do decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939, e 232, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940:

Sebastião Pereira Cardoso, para vogal, representante dos Empregados na 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Estado de São Paulo.

Nos termos dos arts. 14, do decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939, 41 § 2.º e 232, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940:

Antônio Ferreira Vidigal, para suplente de vogal, representante dos Empregadores no Conselho Regional do Trabalho, da 8.ª Região, com sede em Belém, Estado do Pará.

Custodio de Araujo Costa para vogal, representante do Empregadores no Conselho Regional do Trabalho, da 8.ª Região, com sede em Belém, Estado do Pará.

Lucio de Mello para suplente de vogal, representante dos empregados no Conselho Regional do Trabalho, da 8.ª Região, com sede em Belém, Estado do Pará.

João Ewerton do Amaral para vogal, representante dos empregados no Conselho Regional do Trabalho, da 8.ª Região, com sede em Belém, Estado do Pará.

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 37 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940:

Raymundo de Queiroz Ribeiro, para exercer o cargo de suplente do presidente do Conselho Regional do Trabalho, da 7.ª Região, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará.

Nos termos do art. 14 do decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939, e arts. 41 e 232 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940.

Sebastião Coelho Filho, para suplente de vogal, representante dos Empregadores no Conselho Regional do Trabalho, da 7.ª Região, em Fortaleza, Estado do Ceará.

Milton Costa Freire, para vogal, representante dos Empregadores no Conselho Regional do Trabalho, da 7.ª Região, em Fortaleza, Estado do Ceará.

Nos termos do art. 14 do decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939, e arts. 41 § 2.º e 232 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940.

Thomaz de Oliveira Lobo, para vogal do Conselho Regional do Trabalho, da 6.ª Região, com sede em Recife, Estado de Pernambuco.

Nos termos do art. 14 do decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939, e arts. 41, § 1.º e 232 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940.

Fábio da Silva Prado para suplente de vogal, representante dos Empregadores no Conselho Regional do Trabalho da 2.ª Região, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo.

Argemiro Couto de Barros para vogal, representante dos Empregadores no Conselho Regional do Trabalho da 2.ª Região, com sede em S. Paulo, Estado de S. Paulo.

Joaquim Ottoni da Silveira Camargo para suplente de vogal, representante dos Empregados no Conselho Regional do Trabalho da Segunda Região, com sede em S. Paulo, Estado de S. Paulo.

Salustiano Magno Bandeira de Mello para vogal, representante dos Empregados no Conselho Regional do Trabalho da 2.ª Região, com sede em S. Paulo, Estado de S. Paulo.

Antenor Valle de Lima, para suplente de vogal, representante dos Empregados no Conselho Regional do Trabalho, da 7.ª Região, em Fortaleza, Estado do Ceará.

Antonio Pereira, para suplente de vogal, representante dos Empregadores no Conselho Regional do Trabalho, da 6.^a Região, com sede em Recife, Estado de Pernambuco.

Luiz Sebastião da Silva Rio, para vogal, representante dos Empregadores no Conselho Regional do Trabalho, 6.^a Região, com sede em Recife, Estado de Pernambuco.

Manuel Constantino da Silva, para suplente de vogal, representante dos Empregados no Conselho Regional do Trabalho, da 6.^a Região, com sede em Recife, Estado de Pernambuco.

Emilio Kuhlman, para vogal, representante dos Empregados no Conselho Regional do Trabalho, da 6.^a Região, com sede em Recife, Estado de Pernambuco.

Antonio Kneipp Rodrigues para vogal, representante dos Empregados no Conselho Regional do Trabalho, da 3.^a Região, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Miguel José Maria para Suplente de Vogal, representante dos Empregados no Conselho Regional do Trabalho, da 3.^a Região, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Americo René Gianetti para Vogal, representante dos Empregadores no Conselho Regional do Trabalho, da 3.^a Região, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Victorio Marsolla para Suplente de Vogal, representante dos Empregadores no Conselho Regional do Trabalho, da 3.^a Região, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Annibal Novaes da Silva para Suplente de Vogal, representante dos Empregadores no Conselho Regional do Trabalho, da 5.^a Região, com sede em Salvador, Estado da Bahia.

Heitor Dourado para Vogal, representante dos Empregadores no Conselho Regional do Trabalho, da 5.^a Região, com sede em Salvador, Estado da Bahia.

Deraldo Bastos Argolo para Suplente de Vogal, representante dos Empregados no Conselho Regional do Trabalho, da 5.^a Região, com sede em Salvador, Estado da Bahia.

Justiniano Nascimento para Vogal, representante dos Empregados no Conselho Regional do Trabalho, da 5.^a Região, com sede em Salvador, Estado da Bahia.

Rogério Pongetti, para Suplente de Vogal representante dos Empregadores no Conselho Regional do Trabalho, da 1.^a Região, com sede no Distrito Federal.

Antonio de Andrade Botelho, para Vogal representante dos Empregadores no Conselho Regional do Trabalho, da 1.^a Região, com sede no Distrito Federal.

Tobias Marçal, para suplente de vogal, representante dos Empregados no Conselho Regional do Trabalho, da 1.^a Região com sede no Distrito Federal.

Adelmar Beltrão, para vogal, representante dos Empregados no Conselho Regional do Trabalho, da 1.^a Região, com sede no Distrito Federal.

Nos termos dos arts. 14 do decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939, e 41 § 2.º, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940:

Luiz Alberto de Rezende Puech, para suplente de vogal, do Conselho Regional do Trabalho, da 2.^a Região, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo.

Aluizio de Faria Coimbra, para suplente de vogal do Conselho Regional do Trabalho da 2.^a Região, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo.

Padre Roberto Saboia de Medeiros, para vogal do Conselho Regional do Trabalho da 2.^a Região em São Paulo, Estado de São Paulo.

Armando Alcantara, para vogal do Conselho Regional do Trabalho da 2.^a Região, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo.

Arminio Pinho, para suplente de vogal do Conselho Regional do Trabalho, da 8.^a Região, com sede em Belem, Estado do Pará.

Milton de Almeida Vieira Lopes, para suplente de vogal, do Conselho Regional do Trabalho, da 8.^a Região, com sede em Belem, Estado do Pará.

Cassio Estanislau Pessoa de Vasconcellos, para vogal do Conselho Regional do Trabalho, da 8.^a Região, com sede em Belem, Estado do Pará.

Stelio de Mendonça Marója, para vogal do Conselho Regional do Trabalho, da 8.^a Região, com sede em Belem, Estado do Pará.

Resolve nomear, nos termos dos artigos 14 do decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939, e 41 parágrafo 2.º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940:

José Edgard do Rego Falcão, para vogal, representante dos empregados no Conselho Regional do Trabalho, da 7.^a Região, em Fortaleza, Estado do Ceará.

Antônio Cirilo de Freitas para suplente de vogal do Conselho Regional do Trabalho, da 7.^a Região, em Fortaleza, Estado do Ceará.

José Pedro Soares Bulcão, oficial administrativo, classe I, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para vogal do Conselho Regional do Trabalho, da 7.^a Região, em Fortaleza, Estado do Ceará.

João Ribeiro Pessoa, para suplente de vogal do Conselho Regional do Trabalho, da 7.^a Região, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará.

Hermenegildo de Brito Firmeza, para vogal do Conselho Regional do Trabalho, da 7.^a Região, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará.

Thadeu Gonçalves da Rocha para suplente de vogal, do Conselho Regional do Trabalho, da 6.^a Região, com sede em Recife, Estado de Pernambuco.

Montrose Jorge de Souza, para suplente de vogal do Conselho Regional do Trabalho, da 6.^a Região, com sede em Recife, Estado de Pernambuco.

Dunstan Soares de Miranda, para vogal do Conselho Regional do Trabalho, da 6.^a Região, com sede em Recife, Estado de Pernambuco.

Aluizio Pinto Vieira de Melo para vogal do Conselho Regional do Trabalho, da 3.^a Região, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Sabino Brasileiro Fleury, para vogal do Conselho Regional do Trabalho, da Terceira Região, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Paulo da Costa Alencar Jaguaribe, para suplente de vogal do Conselho Regional do Trabalho, da Terceira Região, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Geraldino de Magalhães Barros, para suplente de vogal do Conselho Regional do Trabalho, da Terceira Região, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Decio Santos Seabra, para suplente de vogal do Conselho Regional do Trabalho, da Quinta Região, com sede em Salvador, Estado da Bahia.

Augusto Alexandre Machado, para suplente de vogal do Conselho Regional do Trabalho, da Quinta Região, com sede em Salvador, Estado da Bahia.

João de Lima Teixeira, para vogal do Conselho Regional do Trabalho, da Quinta Região, com sede em Salvador, Estado da Bahia.

Waldemiro Lins de Albuquerque, para vogal, do Conselho Regional do Trabalho, da Quinta Região, com sede em Salvador, Estado da Bahia.

Carlos Correia Rodrigues, oficial administrativo, classe K, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para suplente de vogal do Conselho Regional do Trabalho, da Primeira Região, com sede no Distrito Federal.

Amadeu de Medeiros, para suplente de vogal, do Conselho Regional do Trabalho, da Primeira Região, com sede no Distrito Federal.

Newton da Silva Lima, oficial administrativo, classe K, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para vogal do Conselho Regional do Trabalho, da Primeira Região, com sede no Distrito Federal.

Elói Castriçiano de Sousa, para vogal do Conselho Regional do Trabalho, da Primeira Região, com sede no Distrito Federal.

NOMEAR:

Nos termos dos arts. 107, do decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939, e 232, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940:

Eurípedes Chaves de Melo, para suplente de vogal, representante dos empregadores na Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Torquato de Sá Pinto, para vogal, representante dos empregadores na Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Manuel de Pinho Saramago, para suplente de vogal, representante dos empregadores na Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Eduardo Luiz Gomes, para vogal, representante dos empregadores na Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Carlos Rodrigues Alves, para suplente de vogal, representante dos empregados na Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Oswaldo Ramos da Costa, para vogal, representante dos empregados na Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Arlindo da Silveira Marques, para suplente de vogal, representante dos empregados na Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Heitor de Frias Sá Pinto para vogal, representante dos empregados na Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Licínio Monteiro da Silva para suplente de vogal, representante dos empregadores na Junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Ulysses Cuiabano para vogal, representante dos empregadores na Junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Amaro Assumpção Silva para suplente de vogal, representante dos empregados na Junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Clovis Sabo Oliveira para vogal, representante dos Empregados na Junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Dino Bertholdi para suplente de vogal, representante dos Empregadores na Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba, Estado do Paraná.

Ruy Itiberê da Cunha para vogal, representante dos Empregadores na Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba, Estado do Paraná.

Antonio Andrade para suplente de vogal, representante dos Empregados na Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba, Estado do Paraná.

Mario do Amaral para vogal, representante dos Empregados na Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba, Estado do Paraná.

Oscar Sabino de Freitas para Suplente de Vogal, representante dos Empregadores na Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Estado de Goiás.

José Araujo para Vogal, representante dos Empregadores na Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Estado de Goiás.

Pedro Pio para Suplente de Vogal, representante dos Empregados na Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Estado de Goiás.

José Tiburcio Pereira Pinto, para Vogal, representante dos Empregados na Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Estado de Goiás.

Alvaro Soares de Oliveira para Suplente de Vogal, representante dos Empregadores na Junta de Conciliação e Julgamento de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Mancel Goldinc Vieira para Vogal, representante dos Empregadores na Junta de Conciliação e Julgamento de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Vitor Godinho para Suplente de Vogal, representante dos Empregados na Junta de Conciliação e Julgamento de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Campolino Alves para Vogal, representante dos Empregados na Junta de Conciliação e Julgamento de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Alvaro Sarlo, para Suplente de Vogal, representante dos Empregadores na Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Guilherme dos Santos Neves para Vogal, representante dos Empregadores na Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Milton Tironi para Suplente de Vogal, representante dos Empregados na Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Saturnino Rangel Mauro para Vogal, representante dos Empregados na Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Pedro de Andrade Filho para Suplente de Vogal, representante dos Empregadores na Junta de Conciliação e Julgamento de Aracaju, Estado de Sergipe.

Augusto José Couto de Faria para Vogal, representante dos Empregadores na Junta de Conciliação e Julgamento de Aracaju, Estado de Sergipe.

Athanasio Alves Correia para Suplente de Vogal, representante dos Empregados na Junta de Conciliação e Julgamento de Aracaju, Estado de Sergipe.

Dermeval Barreto de Araujo para Vogal, representante dos Empregados na Junta de Conciliação e Julgamento de Aracaju, Estado de Sergipe.

Alvaro de Oliveira para Suplente de Vogal, representante dos Empregadores na Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Maceió, Estado de Alagoas.

Alvaro da Silva Peixoto para Vogal, representante dos Empregadores na Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Maceió, Estado de Alagoas.

Lauro Leite Martins para Suplente de Vogal, representante dos Empregados na Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Maceió, Estado de Alagoas.

Manoel Valente de Lima para Vogal, representante dos Empregados na Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Maceió, Estado de Alagoas.

Sérgio Severo de Albuquerque Maranhão para suplente de vogal, representante dos Empregadores na Junta de Conciliação e Julgamento de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Luiz Eugênio Ferreira Veiga para vogal, representante dos Empregadores na Junta de Conciliação e Julgamento de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Cícero Figueiredo Mendonça para suplente de vogal, representante dos Empregados na Junta de Conciliação e Julgamento de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Washington Ferreira para vogal, representante dos Empregados na Junta de Conciliação e Julgamento de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

George Boabaid Nahoz para suplente de vogal, representante dos Empregadores na Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em São Luiz, Estado do Maranhão.

Arnaldo de Jesus Ferreira para vogal, representante dos Empregadores na Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em São Luiz, Estado do Maranhão.

Raymundo Procopio dos Santos para suplente de vogal, representante dos Empregados na Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em São Luiz, Estado do Maranhão.

Jefferson Vidal da Cunha para vogal, representante dos Empregados na Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em São Luiz, Estado do Maranhão.

Nelson de Castro e Silva, para suplente de vogal, representante dos Empregadores na 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Recife, Estado de Pernambuco.

Adhemar Pires Travassos para vogal, representante dos Empregadores na 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Recife, Estado de Pernambuco.

Raphael de Oliveira Alves para suplente de vogal, representante dos Empregadores na 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Recife, Estado de Pernambuco.

José Paulo Alimonda para vogal, representante dos Empregadores na 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Recife, Estado de Pernambuco.

Degarlindo Nilo de Albuquerque Rios, para suplente de vogal, representante dos Empregados na 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Recife, Estado de Pernambuco.

Joaquim Moreira Neto, para vogal, representante dos Empregados na 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Recife, Estado de Pernambuco.

Waldemar José dos Reis, para suplente de vogal, representante dos Empregados na 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Recife, Estado de Pernambuco.

Adhemar de Oliveira, para vogal, representante dos Empregados na 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Recife, Estado de Pernambuco.

Francisco Eugênio de Souza, para suplente de vogal, representante dos Empregadores na Junta de Conciliação e Julgamento de Fortaleza, Estado do Ceará.

José de Oliveira Albuquerque, para vogal, representante dos Empregadores na Junta de Conciliação e Julgamento de Fortaleza, Estado do Ceará.

José Feliciano da Costa, para suplente de vogal, representante dos Empregados na Junta de Conciliação e Julgamento de Fortaleza, Estado do Ceará.

Mozart Solon para vogal, representante dos Empregados na Junta de Conciliação e Julgamento de Fortaleza, Estado do Ceará.

José João Neves Rodrigues para Suplente de Vogal, representante dos Empregadores na Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Teresina, Estado do Piauí.

Cícero Carvalho, para Vogal, representante dos Empregadores na Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Teresina, Estado do Piauí.

Mario Dantas para Suplente de Vogal, representante dos Empregados na Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Teresina, Estado do Piauí.

José de Ribamar Lopes para Vogal, representante dos Empregados na Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Teresina, Estado do Piauí.

Coralio Soares de Oliveira para Suplente de Vogal, representante dos Empregadores, na Junta de Conciliação e Julgamento de

João Ferreira Nobre para Vogal, representante dos Empregadores na Junta de Conciliação e Julgamento de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Orlando Dantas Lima para Suplente de Vogal, representante dos Empregados na Junta de Conciliação e Julgamento de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Moacyr Soares para Vogal, representante dos Empregados na Junta de Conciliação e Julgamento de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Tacito Chaves para Suplente de Vogal, representante dos Empregadores na Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Estado do Pará.

Armando Marçal para Vogal, representante dos Empregadores na Junta de Conciliação e Julgamento de Fielem, Estado do Pará.

Sebastião Lima para Suplente de Vogal, representante dos Empregados na Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Estado do Pará.

Raymundo Gonçalves Conte para Vogal, representante dos Empregados na Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Estado do Pará.

Cosme Ferreira Filho para suplente de Vogal, representante dos Empregadores na Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Manaus, Estado de Amazonas.

Joaquim Leite Junior para vogal, representante dos Empregadores na Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Manaus, Estado de Amazonas.

Florentino Chaves para suplente de vogal, representante dos Empregados na Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Manaus, Estado de Amazonas.

Francisco Cactano de Andrade para vogal, representante dos Empregados na Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Manaus, Estado de Amazonas.

Artur Ferreira Bastos para suplente de vogal, representante dos Empregadores na 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Salvador, Estado da Bahia.

Manuel Dias de Moraes para vogal, representante dos Empregadores na 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Salvador, Estado da Bahia.

Pedro Correia para suplente de Vogal, representante dos Empregados na 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Salvador, Estado da Bahia.

Ismael Ornellas Farias para vogal, representante dos Empregados na 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Salvador, Estado da Bahia.

Asdrubal Pedreira Brandão para suplente de vogal, representante dos Empregadores na 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Salvador, Estado da Bahia.

Rodolpho da Costa Pimentel para vogal, representante dos Empregadores na 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Salvador, Estado da Bahia.

João Rodrigues de Figueiredo para suplente de vogal, representante dos Empregados na 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Salvador, Estado da Bahia.

Aristoteles Ferreira para vogal, representante dos Empregados na 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Salvador, Estado da Bahia.

Luiz Haas para Suplente de Vogal, representante dos Empregadores na 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Heitor Menin para Vogal, representante dos Empregadores na 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Nelson Gomes Cordeiro para Suplente de Vogal, representante dos Empregados na 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Job Campolina Sá para Vogal, representante dos Empregados na 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Euler de Sales Coelho para Suplente de Vogal, representante dos Empregados na 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Cristiano Teixeira Guimarães para Vogal, representante dos Empregadores na 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Teófilo José Vieira para Suplente de Vogal, representante dos Empregados na 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Edgard Godoi da Mata Machado para Vogal, representante dos Empregados na 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Armando Ashbar para Suplente de Vogal, representante dos Empregadores na 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Estado de São Paulo.

José de Almeida Mello Primo para Vogal, representante dos Empregadores na 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Estado de São Paulo.

José Gonelli Barbosa para Suplente de Vogal, representante dos Empregados na 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Estado de São Paulo.

Antonio Vieira da Costa para Vogal, representante dos Empregados na 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Estado de São Paulo.

Ivo Fracalanza para Suplente de Vogal, representante dos Empregadores na 5.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Estado de São Paulo.

Mario Fioresi para Vogal, representante dos Empregadores na 5.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Estado de São Paulo.

Constantino Milano Netto, para suplente de vogal representante dos Empregados na 5.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Estado de São Paulo.

Joaquim Teixeira para Vogal, representante dos Empregados na 5.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Estado de São Paulo.

Adalberto Queiroz para Suplente de Vogal, representante dos Empregadores na 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Estado de São Paulo.

João Pietro para Vogal, representante dos Empregadores na 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Estado de São Paulo.

Sebastião Vieira de Carvalho para Suplente de Vogal, representante dos Empregados na 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Estado de São Paulo.

Pedro Cândia, para Vogal, representante dos Empregados na 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Estado de São Paulo;

João Alberto Bressan, para Suplente de Vogal, representante dos Empregadores na 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Estado de São Paulo;

João de Pietro, para Vogal, representante dos Empregadores na 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Estado de São Paulo;

Antonio Vieira da Costa, para Suplente de Vogal, representante dos Empregados na 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Estado de São Paulo;

Armando Spiciatti, para Suplente de Vogal, representante dos Empregadores na 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Estado de São Paulo;

Francisco Salermo, para Vogal, representante dos Empregadores na 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Estado de São Paulo;

Antenor Arcuri, para Suplente de Vogal, representante dos Empregados na 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Estado de São Paulo;

Orval Cunha, para Vogal, representante dos Empregados na 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Estado de São Paulo;

José Noschese, para Suplente de Vogal, representante dos Empregadores na 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Estado de São Paulo;

Julio Havelange, para Vogal, representante dos Empregadores na 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Estado de São Paulo;

Antonio Sebastião de Campos para Suplente de Vogal, representante dos Empregados na 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de S. Paulo, Estado de S. Paulo.

Jorge Cardoso Maximo para Vogal, representante dos Empregados na 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Estado de S. Paulo.

João Paim de Menezes Camara, para Suplente de Vogal, representante dos Empregadores na 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal.

Eduardo Silva, para Suplente de Vogal, representante dos Empregados na 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal.

Raul D'Utra e Silva, para Vogal, representante dos Empregadores na 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal.

José Gomes da Costa, para Vogal, representante dos Empregados na 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento, do Distrito Federal.

Moacyr Pereira de Souza, para suplente de Vogal, representante dos Empregadores na 5.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal.

Edmundo Pereira Leite, para Vogal, representante dos Empregadores na 5.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal.

Anthenor Gomes da Silva, para Suplente de Vogal, representante dos Empregados na 5.^a Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal.

Manoel Lopes Coelho Filho, para Vogal, representante dos Empregados na 5.^a Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal.

Edilberto Silva para Suplente de Vogal, representante dos Empregadores na 4.^a Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal.

Jarbas de Almeida da Costa Ferreira para Vogal, representante dos Empregadores na 4.^a Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal.

Roberto Teixeira de Gouveia, para Suplente de Vogal, representante dos Empregados na 4.^a Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal.

Corintho Pereira, para Vogal, representante dos Empregados na 4.^a Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal.

Duarte Lopes da Silva, para Suplente de Vogal, representante dos Empregadores na 3.^a Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal.

Eugenio Fiorenco, para Vogal, representante dos Empregadores na 3.^a Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal.

Moysés Gomes da Silva, para Suplente de Vogal, representante dos Empregados na 3.^a Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal.

Arlindo Otero Sanches, para Vogal, representante dos empregados na 3.^a Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal.

Jayme Cardoso Corrêa, para Suplente de Vogal, representante dos Empregadores na 2.^a Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal.

Waldemiro Pitta, para Vogal, representante dos Empregadores na 2.^a Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal.

Antonio Luciano Bacellar Couto, para Suplente de Vogal, representante dos Empregados na 2.^a Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal.

Antonio Francisco Carvalho, para Vogal, representante dos Empregados na 2.^a Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal.

Domingos Vassalo Caruso, para Suplente de Vogal, representante dos Empregadores na 1.^a Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal.

Antonio Monteiro Garcia, para Vogal, representante dos Empregadores na 1.^a Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal.

Jorge Saltarelli, para Suplente de Vogal, representante dos Empregados na 1.^a Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal.

Cory Peixoto, para Vogal, representante dos Empregados na 1.^a Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal.

José Luiz do Prado para Vogal, representante dos Empregados na 1.^a Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Darcy Gross para suplente de Vogal, representante dos Empregados na 1.^a Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Paulo João Ernesto Pohms para Vogal, representante dos Empregadores na 1.^a Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Fernando Kessler para suplente de Vogal, representante dos Empregadores na 1.^a Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Sylvio Umberto Ulderico Sanson para Vogal, representante dos Empregados na 2.^a Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Lazaro Mieres para suplente de Vogal, representante dos Empregados na 2.^a Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Antonio Angelo Carraro para Vogal, representante dos Empregadores na 2.^a Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Celso Selbach para suplente de Vogal, representante dos Empregadores na 2.^a Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Nos termos dos arts. 14, do decreto-lei 1.237, de 2 de maio de 1939, e 41 § 2.º do Regulamento aprovado pelo decreto 6.596, de 12 de dezembro de 1940:

Armando Temperani Pereira para Vogal, do Conselho Regional do Trabalho da 4.^a Região com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Pascoal Serrano Baldino para Vogal, do Conselho Regional do Trabalho da 4.^a Região com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Augusto Grandini da Silva para suplente de Vogal, do Conselho Regional do Trabalho da 4.^a Região com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Ricardo Santini para suplente de Vogal, do Conselho Regional do Trabalho da 4.^a Região com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Nos termos dos arts. 14, do decreto-lei 1.237, de 2 de maio de 1939, e 41 § 1.º e 232 do Regulamento aprovado pelo decreto 6.596, de 12 de dezembro de 1940:

Nicolau Pires para Vogal, representante dos Empregados no Conselho Regional do Trabalho da 4.^a Região com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Arthur Germano Michel para suplente de Vogal, representante dos Empregados no Conselho Regional do Trabalho da 4.^a Região com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Rubens Soares para Vogal, representante dos Empregadores no Conselho Regional do Trabalho da 4.^a Região com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Ernesto Di Primo Beck para suplente de Vogal, representante dos Empregadores no Conselho Regional do Trabalho da 4.^a Região com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

DESIGNAÇÃO DE BANCAS EXAMINADORAS

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público designou os Senhores Clovis da Costa Rodrigues, Edgar Simões Correia e Ernesto Street para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca Examinadora para realização de provas de habilitação previstas no item b do artigo 65 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939 (transferência para a carreira de Examinador de Marcas).

Foram, também, designados os Senhores Lauro Sodré Viveiros de Castro, Carlos Henrique da Rocha Lima e Felinto Epitácio Maia para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca Examinadora da 2.^a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Estrada de Ferro Central do Brasil.

PORTARIA N. 1.055

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público resolve aprovar as Instruções Especiais elaboradas pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, destinadas a regular o concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escriturário, de qualquer Ministério..

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — Luiz Simões Lopes.

Serviços Auxiliares

PORTARIA N. 73

O Chefe dos Serviços Auxiliares do Departamento Administrativo do Serviço Público, atendendo ao acúmulo de trabalho da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, do Serviço de Mecanografia e da Portaria, resolve, nos termos do artigo 122, letra a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, prorrogar, no mês de maio entrante, o expediente do contador K Judite Léia de Oliveira; do escrivão suplementar XII Maria Luiza de Almeida; dos auxiliares de escritório Juraci de Almeida Magalhães e Cecília Lopes Pereira Borges e dos serventes José Esteves Abílio, classe E; Artur Passos Dário Vasconcelos e João Lustosa de Barros, classe D, mediante a gratificação de 600\$0, 216\$0, 150\$0, 150\$0, 200\$0, 160\$0, 160\$0 e 160\$0, respectivamente, arbitrada de acordo com o § 1.º do artigo 122, acima mencionado.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1941. — Paulo Vidal.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

DESPACHOS

Processos 1.983 e 1.941-41 — Laíla das Trinas Silveira e Alba Furtado de Mendonça, extranumerários do Serviço Público Federal, pedem inscrição no concurso para datilógrafos.

Despacho: Indeferido. A requerente não conta três anos de efetivo exercício, conforme estabeleça o Estatuto. Em 29-4-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo 3.292-41 — José Fernandes de Sousa, tendo prestado concurso para servente, pede devolução de documentos.

Despacho: Deferido. O candidato, aliás, poderia retirar o documento desde a data do início das provas, o que se verificou em 1939. Em 29-4-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo 3.279-41 — Jurandir Amorim pede sua inscrição no concurso para datilógrafo do Instituto de Previdência sem apresentação do certificado de reservista.

Despacho: Indeferido. A lei não admite exceções. Arquite-se. Em 29-4-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 3.110-41 — Deusdedit Batista, candidato inscrito sob o n. 68, nesta Capital, no concurso para Técnico de Educação, solicita revisão de julgamento.

2. A vista da informação apresentada pela Banca Examinadora, mantenho o julgamento recorrido. O parecer da Banca fica à disposição do candidato, para leitura nos próximos dias 5, 6, 7 e 8 do corrente, das 12 às 15 horas. Ao S.C.

D.S. do D.A.S.P., em 2 de maio de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 2.879-41 — Roberto Pompeu de Sousa Brasil, candidato inscrito sob o n. 115 nesta Capital, no concurso para Técnico de Educação, solicita revisão de julgamento.

2. A vista da informação apresentada pela Banca Examinadora, mantenho o julgamento recorrido. O parecer da Banca fica à disposição do candidato, para leitura nos próximos dias 5, 6, 7 e 8 do corrente, das 12 às 15 horas. Ao S.C.

D.S. do D.A.S.P., em 2 de maio de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 31.052-41 — Rute Costa Rodrigues, candidata inscrita sob o n. 77, no concurso para Técnico de Educação, solicita revisão de julgamento.

2. A vista da informação apresentada pela Banca Examinadora, mantenho o julgamento recorrido. O parecer da Banca fica à disposição do candidato, para leitura nos próximos dias 5, 6, 7 e 8 do corrente, das 12 às 15 horas. Ao S.C.

D.S. do D.A.S.P., em 2 de maio de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 3.008-41 — Zembia Soares de Pinheiro Chagas, candidata inscrita sob o n. 6 no Estado de Minas Gerais, no concurso para Técnico de Educação, solicita revisão de julgamento.

2. A vista da informação apresentada pela Banca Examinadora, mantenho o julgamento recorrido. O parecer da Banca fica à disposição do candidato, para leitura nos próximos dias 5, 6, 7 e 8 do corrente, das 12 às 15 horas. Ao S.C.

D.S. do D.A.S.P., em 2 de maio de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 3.095-41 — Francisco Rodrigues Leite, candidato inscrito sob o n. 26 em São Paulo, no concurso para Técnico de Educação, solicita revisão de julgamento.

2. A vista da informação apresentada pela Banca Examinadora, mantenho o julgamento recorrido. O parecer da Banca fica à disposição do candidato, para leitura nos próximos dias 5, 6, 7 e 8 do corrente, das 12 às 15 horas. Ao S.C.

D.S. do D.A.S.P., em 2 de maio de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

COMISSÃO DE DEFESA DA ECONOMIA NACIONAL

Exercício de 1941 — Mês de abril — Verba 1 — Título Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação n. 12 — Gratificações por serviços extraordinários.

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários na forma do art. 122, letra "b", §§ 2.º e 3.º, do decreto-lei n. 1.713 de 28 de outubro de 1939, e portaria n. 180, de 1 de março de 1941.

Número de ordem	Nomes	Ca- tegorias — Observações	Gratif.	Dias de trabalho	Despesa total	Líquido a pagar
1.	Renato Gabriel Costa — Oficial Vigilância — <i>Diário Oficial</i> de 19 de março de 1941 ...		586\$0	30	586\$0	586\$0
2.	Waldomiro Ebling — Escriturário de 1.ª classe — <i>Diário Oficial</i> de 19 de março de 1941 ...		333\$0	30	333\$0	333\$0
3.	Mathilde Correia do Lago e Silva — Escriturário "G" — <i>Diário Oficial</i> de 19 de março de 1941 ...		300\$0	30	300\$0	300\$0
4.	Aurea Bastos — Escriturário "G" — <i>Diário Oficial</i> de 19 de março de 1941 ...		300\$0	30	300\$0	300\$0
5.	Lourenço Fabre — Datiloscopista "E" — <i>Diário Oficial</i> de 19 de março de 1941 ...		233\$0	30	233\$0	233\$0
6.	Gino Turra — Escriturário de 2.ª classe — <i>Diário Oficial</i> de 19 de março de 1941 ...		216\$7	30	216\$7	216\$7
7.	Antonio Mourão — Escriturário "E" — <i>Diário Oficial</i> de 19 de março de 1941 ...		200\$0	30	200\$0	200\$0
8.	Irene Rezende — 3.º Escriturário — <i>Diário Oficial</i> de 19 de março de 1941 ...		170\$0	30	170\$0	170\$0
9.	Dalva Duarte Besouchet — Datilógrafo "D" — <i>Diário Oficial</i> de 19 de março de 1941 ...		166\$0	30	166\$0	166\$0
					2:504\$7	2:504\$7

Confere e importa a presente folha de pagamento na quantia bruta de dois contos quinhentos e quatro mil e setecentos réis.

Em 30 de abril de 1941. — *Zenith Novaes Tostes*, auxiliar de Escriitório. — Visto. *Alberto D. Carrilho*, diretor da Secretaria.

Os funcionários constantes da presente folha, tiveram o expediente prorrogado por 4 (quatro) horas para atenderem à organização de novos e diferentes serviços da Comissão.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro:

José Lopes, soldado da Polícia Militar, solicitando averbação de tempo de serviço prestado no Exército. — Deferido.

Pedro Antônio de Sousa, soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando averbação de tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. — Deferido.

Antônio Inácio Tavares, soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando averbação de tempo de serviço prestado no Exército Nacional. — Deferido.

Telmo Vieira da Cunha, soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando averbação de tempo de serviço prestado no Exército Nacional. — Deferido.

Arlindo Leal, músico de 1.ª classe da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando averbação de tempo de serviço prestado no Hospital Central de Marinha. — Deferido.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

Dia 29 de abril de 1941

Requerimentos despachados:

Maria Ressurreição Almeida. — Deferido.

Ernestino Gomes de Oliveira. — Deferido.

Carl Gebhard Fuerst. — Indeferido.

Shimshiti Sato. — Deferido.

Masaye Matsutami. — Deferido.

Carlos Pedro Ritter von Houh. — Deferido.

Ayao Kuguimiya. — Deferido.

Toraji Onuki. — Deferido.

Alberto Guilherme Roesch. — Deferido.

Marie Avery Thomsen Wetzel. — Deferido.

Júlio Carlos Witis. — Deferido.

Derzo Goldner. — De acordo com o art. 3.º, item 4 do decreto-lei n. 3.175, de 7 do corrente, dirija-se ao Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

Vicente da Silva Paranhos, oficial da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando pagamento de diferença de vencimentos. — Mantido o despacho anterior de indeferimento. (Proc. 6.891-941).
João Ramos Rebelo, solicitando retificação de nome. — Reitere o pedido ao Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal, a quem compete resolver o assunto. (Proc. 6.490-941).

Requerimentos despachados pelo Sr. diretor:

José Saraiva de Meneses, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo. (Proc. 6.956-941).

SEGUNDA SECÇÃO

Por apostila de 24 de abril de 1941, foi declarado que o nome do progenitor de Mauro Ferreira, a quem se refere o título datado de 15 de junho de 1939, é Gabriel Ferreira e não como de mesmo consta. (Proc. 20.957-940).

— Por outra da mesma data foi declarado que Felipe Dias da Silva, naturalizado brasileiro conforme portaria de 10 de agosto de 1925, é filho de Silvestre Dias da Silva e de Maria Rosário Silva e não como consta da mesma portaria. (Proc. 5.270-941).

Polícia Civil do Distrito Federal

Compareça à Terceira Secção, das 13 às 15 horas:

Chefe: Valter de Castro Brito:

Dia 29 de abril de 1941

Processo n. 68.329 — Adolf Gottlieb.

QUARTA SECÇÃO

Carteiras prontas, enviadas à Terceira Secção, com os processos e fichas correspondentes, e que poderão ser procuradas no "guichet" n. 12, das 12 às 16 e meia horas:

Dia 23 de abril de 1941

50.145	107.544	107.545	111.476	111.623	112.287
214.439	704.699	704.700	282.280	270.075	710.145
112.453	112.685	113.032	113.039	113.149	113.284
309.503	709.097	397.146	710.244	706.344	710.968
113.618	113.778	114.431	114.173	114.212	114.375
709.473	709.007	706.619	706.610	708.883	481.568
114.378	114.379	114.383	114.385	114.389	114.390
707.291	707.259	709.004	709.642	708.747	231.440
114.391	114.392	114.393	114.394	114.398	114.400
710.763	710.536	710.062	145.582	710.905	252.723
111.401	114.405	114.406	114.410	114.417	114.418
709.835	711.468	9.955	710.351	709.466	710.263
114.419	114.420	114.421	114.422	114.429	114.430
439.218	356.715	707.944	710.187	325.829	272.891
114.432	114.433	114.437	114.438	114.452	114.453
708.416	497.653	707.935	709.087	708.418	707.488
114.454	114.456	114.459	114.461	114.462	114.466
707.489	709.366	705.059	709.222	707.441	709.487
114.482	114.486	114.551	114.572	114.588	
498.829	498.827	705.956	704.887	706.722	
8.043	22.228	23.943	37.531	100.978	111.955
401.599	610.240	458.773	140.037	710.766	706.872
112.353	112.377	113.096	113.881	114.061	114.072
708.972	708.629	709.343	709.240	280.913	710.263
114.074	114.077	114.237	114.255	114.627	114.629
710.262	710.162	707.561	709.958	707.634	710.338
114.630	114.631	114.632	114.744	114.751	114.752
710.197	705.094	710.610	710.466	709.462	710.592

114.757	114.817	114.821	114.822	114.823	114.824
153.828	205.047	354.706	709.404	182.452	708.983
114.828	114.830	114.831	114.839	114.843	114.844
700.440	707.628	708.222	708.224	708.466	710.097
114.859	114.860	114.861	114.863	114.864	114.866
710.154	709.563	409.525	365.258	701.403	246.941
114.867	114.868	114.869	114.870	114.872	114.873
710.325	710.354	402.503	705.893	710.594	268.783
114.878	114.879	114.880	114.884	114.899	114.903
711.675	703.295	703.561	499.275	702.375	710.827
114.903	114.905	114.906	114.909	114.915	114.916
711.050	709.649	499.285	710.255	707.379	499.456
114.920	114.926	114.927	114.930	114.931	114.933
710.402	493.101	709.653	711.293	708.111	711.086
114.936	114.944	114.962	114.965	114.966	114.967
711.055	710.198	708.750	710.033	709.334	711.153
114.970	114.972	114.976			
710.415	268.795	704.527			

Carteiras prontas, enviadas à Terceira Secção, com as fichas respectivas, e que poderão ser procuradas no "guichet" 12, das 12 às 16 e meia horas:

68.621	76.113	84.086	88.836	89.572	89.673
89.762	90.562	91.790	97.147	98.602	99.673
101.879	102.773	106.724	107.152	107.153	107.583
107.697	107.712	107.892	107.909	108.111	108.113
108.337	108.417	109.651	110.142	110.148	110.813
111.248	111.554	112.908	113.102	113.489	113.653
113.679	113.887	114.068	114.121	114.130	114.153
114.174	114.175	114.194	114.213	114.334	114.344
114.363	114.368	114.387	114.415	114.440	114.444
114.446	114.473	114.479	114.487	114.491	114.493
114.491	114.498	114.499	114.527	114.533	114.544
114.541	114.542	114.543	114.545	114.546	114.547
114.548	114.550	114.552	114.574	114.575	114.593
114.599	114.609	114.610	114.611	114.612	114.613
114.614	114.628	114.637	114.638	114.648	114.649
114.674	114.676	114.706	114.735	114.748	114.749
114.782	114.783	114.784	114.790	114.791	114.803
114.829	114.853	114.854	114.882	114.924	114.943
114.943	114.956	114.977	114.978		

Ministério da Educação e Saúde

Gabinete do Ministro

DESPACHO DO CHEFE DO GABINETE, DE ORDEM DO SR. MINISTRO

Processo n. 18.105-41 — Alberto Seco, solicitando autenticação de um quadro de sua propriedade. — Dirija-se ao Museu Nacional de Belas Artes. De ordem do Sr. Ministro. (30-4-41).

Divisão do Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 29 de abril de 1941

Subvenção — Comprovação despachada

Associação das Senhoras de Caridade — Joazeiro — Ceará — Em 1939 (S.E. 8.313/41). — Satisfaca as exigências constantes do offício n. 1.085, de 29 de abril do corrente ano, desta divisão a esse estabelecimento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Dia 29 de abril de 1941

Subvenção — Comprovações aprovadas

Ano — Importância

Maranhão:

Associação Educadora Italo Brasileira — S. Luiz (S.E. 12.373 de 1940) — 1938 — 12:000\$0.
Idem, idem, — 1939 — 12:000\$0.

Educandário São José — Caxias (S.E. 9.282/41) — 1940 — 5:000\$0.

Ceará:

Colégio de Santa Rita — Maranguape (S.E. 9.573/41) — 1940 — 10:000\$0.
Escola Apostólica — Baturité (S. E. 278-41) — 1940 — 20:000\$0.

Rio de Janeiro:

Caixa Auxiliadora dos Pobres de S. Gonçalo — S. Gonçalo (S.E. 7.549/41) — 1940 — 3:000\$0.

Distrito Federal:

Dispensário Antônio de Pádua (S.E. 9.103/41) — 1940 — 20:000\$0.
Fundação Romão de Matos Duarte — ex Casa dos Expostos (S.E. 9.361/41) — 1940 — 50:000\$0.
Serviços de Obras Sociais (S.D. 8.644/41) — 1940 — 100:000\$0.

Pernambuco:

Instituto Profissional — Igarassú — S.E. 9.856/41 — 1940 — 15:000\$0.

São Paulo:

Asilo de Orfãs Anália Franco — Ribeirão Preto (S.E. 8.685/41) — 1940 — 5:000\$0.
Associação S. V. Paulo-Campinas (S.E. 7.550/41) — 1940 — 5:000\$0.
Conferência S. Vicente de Paulo — Brotas (S.E. 8.517/41) — 1940 — 3:000\$0.
Hospital de Misericórdia — Itápolis (S.E. 9.929/41) — 1940 — 3:000\$0.
Santa Casa de Misericórdia — Mogi-Mirim (S.E. 9.897/41) — 1940 — 10:000\$0.
Santa Casa de Misericórdia de S. José dos Campos (S.E. 8.515, de 1941) — 1940 — 12:000\$0.

Rio Grande do Sul:

Hospital Dr. Bartolomeu Tacchini — Bento Gonçalves (S.E. 9.107/41) — 1938 — 10:000\$0.
Santa Casa de Misericórdia — Pelotas (S.E. 9.191/41) — 1940 — 30:000\$0.
Sociedade Auxílio Fraternal de Senhoras Espíritas — Pelotas (S.E. 9.396/41) — 1940 — 5:000\$0.

Minas Gerais:

Asilo Santa Teresa — Belo Horizonte — Minas Gerais (S.E. 9.974/41) — 1940 — 5:000\$0.
Associação das Damas de Caridade da Paróquia de N.S. da Conceição da Lagoinha — Belo Horizonte (S.E. 9.943/41) — 1940 — 2:000\$0.
Sociedade S.V. de Paulo — Três Fontes (S.E. 9.924/41) — 1940 — 3:000\$0.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de abril de 1941

Despacho:

Nair Deschamps Lavrador de Matos. — Indeferido, em face dos pareceres. De ordem do Sr. Ministro, G. Drumond, chefe do Gabinete. (9.553-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de abril de 1941

Despacho:

Sálvio de Mendonça — Pagamento de proventos da disponibilidade referente ao exercício de 1931. — Foi mandado arquivar o processo, em virtude da decisão do Tribunal de Contas, que considerou prescrito o direito do requerente ao pagamento por exercícios findos. (4.256-36).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de abril de 1941

Despacho:

Benedito Euzébio da Cruz. — Certifique-se o que constar. (17.487-41).

Dia 30 de abril de 1941

Portaria:

N. 495 — O diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve, na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e como estabelece o § 1.º, art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir como extranumerário mensalista, Newton de Barros, pelo prazo de doze (12) meses, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1941, para desempenhar as funções de servente V do Colégio Universitário, mediante salário mensal de 300\$0 (trezentos mil réis).

Dia 29 de abril de 1941

Portarias:

N. 438 — O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve, na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e como estabelece o § 1.º, art. 10, do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir o extranumerário mensalista — Servente I — Rita Ribeiro, pelo prazo de doze meses, a partir de 1-1-1941 até 31 de dezembro de 1941, para desempenhar as funções de servente II, na Faculdade de Medicina da Baía, mediante salário mensal de 150\$0 (cento e cinquenta mil réis).

N. 439 — O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve, na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e como estabelece o § 1.º, art. 10, do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir o extranumerário mensalista — Servente I — Ricardina Sodré Borges — pelo prazo de doze meses, a partir de 1-1-1941, até 31 de dezembro de 1941, para desempenhar as funções de servente II, na Faculdade de Medicina da Baía, mediante salário mensal de 150\$0 (cento e cinquenta mil réis).

N. 440 — O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve, na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e como estabelece o § 1.º, art. 10, do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir o extranumerário mensalista — Servente I — Máximo Germano da Silva, pelo prazo de 12 meses, a partir de 1-1-1941, até 31 de dezembro de 1941, para desempenhar as funções de servente II, na Faculdade de Medicina da Baía, mediante salário mensal de 150\$0 (cento e cinquenta mil réis).

N. 441 — O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve, na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e como estabelece o § 1.º, art. 10, do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir o extranumerário mensalista — servente I — Maria Nympha Martins Rocha, pelo prazo de doze meses, a partir de 1-1-1941 até 31 de dezembro de 1941, para desempenhar as funções de servente II, na Faculdade de Medicina da Baía, mediante salário mensal de 150\$0 (cento e cinquenta mil réis).

N. 442 — O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve, na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e como estabelece o § 1.º, art. 10, do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir o extranumerário mensalista — servente I — Maria da Glória Gonçalves, pelo prazo de doze meses, a partir de 1-1-1941 até 31 de dezembro de 1941, para desempenhar as funções de servente II, na Faculdade de Medicina da Baía, mediante salário mensal de 150\$0 (cento e cinquenta mil réis).

N. 443 — O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve, na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e como estabelece o § 1.º, art. 10, do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir o extranumerário mensalista Leopoldina Gomes, pelo prazo de doze meses, a partir de 1-1-1941 até 31 de dezembro de 1941, para desempenhar as funções de servente II, na Faculdade de Medicina da Baía, mediante salário mensal de 150\$0 (cento e cinquenta mil réis).

N. 444 — O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve, na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e como estabelece o § 1.º, art. 10, do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir o extranumerário mensalista — servente I — Isaura Bomfim, pelo prazo de doze meses, a partir de 1-1-1941 até 31 de dezembro de 1941, para desempenhar as funções de servente II, na Faculdade de Medicina da Baía, mediante salário mensal de 150\$0 (cento e cinquenta mil réis).

N. 445 — O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve, na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e como estabelece o § 1.º, art. 10, do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir o extranumerário mensalista — servente I — Eudoxia dos Santos, pelo prazo de doze meses, a partir de 1-1-1941 até 31 de dezembro de 1941, para desempenhar as funções de servente II, na Faculdade de Medicina da Baía, mediante salário mensal de 150\$0 (cento e cinquenta mil réis).

N. 446 — O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve, na con-

formidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e como estabelece o § 1.º, art. 10, do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir o extranumerário-mensalista — servente I — Emilia Brandão, pelo prazo de doze meses, a partir de 1-1-1941 até 31 de dezembro de 1941, para desempenhar as funções de servente II, na Faculdade de Medicina da Baía, mediante salário mensal de 150\$0 (cento e cinquenta mil réis).

N. 447 — O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve, na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e como estabelece o § 1.º, art. 10, do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir o extranumerário-mensalista — servente I — Dulce dos Santos Bastos — pelo prazo de doze meses, a partir de 1-1-1941 até 31 de dezembro de 1941, para desempenhar as funções de servente II, na Faculdade de Medicina da Baía, mediante salário mensal de 150\$0 (cento e cinquenta mil réis).

N. 448 — O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, resolve na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e como estabelece o § 1.º, art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939 admitir o extranumerário mensalista, servente I Andalina Figueirôa, pelo prazo de doze meses, a partir de 1-1-1941, até 31 de dezembro de 1941, para desempenhar as funções de servente II, na Faculdade de Medicina da Baía, mediante salário mensal de 150\$0 (cento e cinquenta mil réis).

N. 449 — O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, resolve na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e como estabelece o § 1.º, art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir como extranumerário mensalista Odilir Araújo de Souza e Silva, pelo prazo de doze meses, a partir de 1-1-1941, até 31 de dezembro de 1941, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório XI no Serviço de Documentação, mediante salário mensal de 600\$0 (seiscentos mil réis).

N. 450 — O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, resolve na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e como estabelece o § 1.º, art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir como extranumerário mensalista, Marina Viriato Joppert Vallim, pelo prazo de doze meses, a partir de 1-1-1941, até 31 de dezembro de 1941, para desempenhar as funções de escriturário XIV no Serviço de Documentação, mediante salário mensal de 800\$0 (oitocentos mil réis).

N. 451 — O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, resolve na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e como estabelece o § 1.º, art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir como extranumerário mensalista, Marina Viriato Joppert Vallim, pelo prazo de doze meses, a partir de 1-1-1941, até 31 de dezembro de 1941, para desempenhar as funções de praticante de escritório VI no Serviço de Documentação, mediante salário mensal de 350\$0 (trezentos e cinquenta mil réis).

N. 452 — O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, resolve na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e como estabelece o § 1.º, art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir como extranumerário mensalista Benjamin do Rêgo Monteiro, pelo prazo de doze meses, a partir de 1-1-1941, até 31 de dezembro de 1941, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório XI no Serviço de Documentação, mediante salário mensal de 600\$0 (seiscentos mil réis).

N. 453 — O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, resolve na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e como estabelece o § 1.º, art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, reconduzir o extranumerário mensalista auxiliar de escritório IX do S. A. E., Alfredo Rodrigues Alves, pelo prazo de doze meses, a partir de 1-1-1941, até 31 de dezembro de 1941, para desempenhar a idêntica função, no Serviço de Documentação, mediante salário mensal de 500\$0 (quinhentos mil réis).

N. 454 — O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, resolve na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e como estabelece o § 1.º, art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, reconduzir o extranumerário mensalista auxiliar de escritório VIII — do S. A. E. — Ato de Paiva de Araújo, pelo prazo de doze meses, a partir de 1-1-1941, até 31 de dezembro de 1941, para desempenhar idêntica função, no Serviço de Comunicações do Departamento de Administração, mediante salário mensal de 450\$0 (quatrocentos e cinquenta mil réis).

N. 455 — O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, resolve na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e como estabelece o § 1.º, art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, reconduzir o extranumerário mensalista auxiliar de escritório VII — do S. A. E. — Diva de Almeida, pelo prazo de doze meses, a partir de 1-1-1941, até 31 de dezembro de 1941, para desempenhar idêntica função no Serviço de Comunicações do Departamento de Administração, mediante salário mensal de 400\$0 (quatrocentos mil réis).

N. 456 — O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, resolve na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e como estabelece o § 1.º, art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939 admitir o extranumerário mensalista praticante de escritório V — Manuel Pinto Barbosa, pelo prazo de doze meses, a partir de 1-1-1941, até 31 de dezembro de 1941, para desempenhar as funções de praticante de escritório VI no Serviço Anti-Venéreo das Fronteiras, mediante salário mensal de 350\$0 (trezentos e cinquenta mil réis).

N. 457 — O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, resolve na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e como estabelece o § 1.º, art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir o extranumerário mensalista — praticante de escritório V — Yolanda Pereira da Rosa, pelo prazo de doze meses, a partir de 1-1-1941, até 31 de dezembro de 1941, para desempenhar as funções de praticante de escritório VI no Serviço Anti-Venéreo das Fronteiras, mediante salário mensal de 350\$0 (trezentos e cinquenta mil réis).

N. 458 — O diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, resolve na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e como estabelece o § 1.º, art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir o extranumerário mensalista, laboratorista auxiliar, Sofia Geraldo da Silva, pelo prazo de doze (12) meses a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1941, para desempenhar as funções de laboratorista VIII da Faculdade Nacional de Medicina, mediante salário mensal de 450\$0 (quatrocentos e cinquenta mil réis).

N. 459 — O diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, resolve na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e como estabelece o § 1.º, art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir o extranumerário mensalista, laboratorista auxiliar V, Lígia Marques dos Santos, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1941, para desempenhar as funções de laboratorista VIII, da Faculdade Nacional de Medicina, mediante salário mensal de 450\$0 (quatrocentos e cinquenta mil réis).

N. 460 — O diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, resolve na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e como estabelece o § 1.º, art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir o extranumerário mensalista, Paulo Gusmão Pernambuco, Interno II, pelo prazo de doze (12) meses, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1941, para desempenhar as funções de Interno IV da Faculdade Nacional de Medicina, mediante salário mensal de 250\$0 (duzentos e cinquenta mil réis).

N. 461 — O diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, resolve na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e como estabelece o § 1.º, art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir o extranumerário mensalista, Interno II, Raul Stela, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1941, para desempenhar as funções de Interno IV da Faculdade Nacional de Medicina, mediante salário mensal de 250\$0 (duzentos e cinquenta mil réis).

N. 462 — O diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, resolve na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e como estabelece o § 1.º, art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir o extranumerário mensalista, Interno I, Orlando Ometto, pelo prazo de doze (12) meses, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1941, para desempenhar as funções de Interno IV, da Faculdade Nacional de Medicina, mediante salário mensal de 250\$0 (duzentos e cinquenta mil réis).

N. 463 — O diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, resolve na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e como estabelece o § 1.º, art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir o extranumerário mensalista, Interno II, Naim Gerab, pelo prazo de doze (12) meses, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1941, para desempenhar as funções de Interno IV da Faculdade Nacional de Medicina, mediante salário mensal de 250\$0 (duzentos e cinquenta mil réis).

N. 464 — O diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, resolve na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e como estabelece o § 1.º, art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir o extranumerário mensalista, Interno II, Moysés Cohen, pelo prazo de doze (12) meses, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1941, para desempenhar as funções de Interno IV da Faculdade Nacional de Medicina, mediante salário mensal de 250\$0 (duzentos e cinquenta mil réis).

N. 465 — O diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, resolve na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e como estabelece o § 1.º, art. 10 do

N. 483 — O diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e como estabelece o § 1.º, art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939 admitir o auxiliar de escritório IX, extranumerário mensalista, Hugo Iacorte Vitale pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 1 de janeiro até dezembro de 1941 para desempenhar as funções de auxiliar de escritório X da Faculdade Nacional de Odontologia, mediante salário mensal de 550\$0 (quinhentos e cinquenta mil réis).

N. 484 — O diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e como estabelece o § 1.º, art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939 admitir o extranumerário mensalista, auxiliar de escritório IX, Virgílio Medeiros de Carvalho, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1941 para desempenhar as funções de auxiliar de escritório X da Faculdade Nacional de Odontologia, mediante salário mensal de 550\$0 (quinhentos e cinquenta mil réis).

N. 485 — O diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e como estabelece o § 1.º, art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939 admitir o extranumerário mensalista, auxiliar de escritório IX, Luiza Moreira, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1941 para desempenhar as funções de auxiliar de escritório XI da Faculdade Nacional de Odontologia, mediante salário mensal de 600\$0 (seiscentos mil réis).

N. 486 — O diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e como estabelece o § 1.º, art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939 admitir o extranumerário mensalista, auxiliar de escritório IX, Manuel Adolfo Vanderlei pelo prazo de doze (12) meses a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1941 para desempenhar as funções de auxiliar de escritório X, do Hospital Artur Bernardes mediante salário mensal de 550\$0 (quinhentos e cinquenta mil réis).

N. 487 — O diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e como estabelece o § 1.º, art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939 admitir o extranumerário mensalista, auxiliar de escritório IX, Maria do Carmo Carneiro pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1941 para desempenhar as funções de auxiliar de escritório X, do Hospital Artur Bernardes mediante salário mensal de 550\$0 (quinhentos e cinquenta mil réis).

N. 488 — O diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e como estabelece o § 1.º, art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939 admitir o extranumerário mensalista, Mário Pereira de Mesquita pelo prazo de doze (12) meses a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1941 para desempenhar as funções de médico XVII, do Hospital Artur Bernardes mediante salário mensal de 1:100\$0 (um conto e cem mil réis).

N. 489 — O diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e como estabelece o § 1.º, art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939 admitir o extranumerário mensalista, auxiliar de escritório IX, Esmeralda de Almeida Monteiro pelo prazo de doze (12) meses a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1941 para desempenhar as funções de auxiliar de escritório X da Comissão de Eficiência mediante salário mensal de 550\$0 (quinhentos e cinquenta mil réis).

N. 490 — O diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e como estabelece o § 1.º, art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939 admitir o extranumerário mensalista auxiliar de escritório VIII, Henrique de Sousa Carvalho pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 1 de janeiro de 1941 até 31 de dezembro de 1941 para desempenhar as funções de auxiliar de escritório IX na Faculdade de Medicina da Baía mediante salário mensal de 500\$0 (quinhentos mil réis).

N. 491 — O diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e como estabelece o § 1.º, art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939 admitir o extranumerário mensalista, auxiliar de escritório IX, Osvaldo Perdigão Peixoto pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1941 para desempenhar as funções de auxiliar de escritório XI da Comissão de Eficiência mediante salário mensal de 600\$0 (seiscentos mil réis).

N. 492 — O diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e como estabelece o § 1.º, art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939 admitir o extranumerário mensalista servente I — Angelina Figueiredo pelo prazo de doze (12) meses a partir de 1 de janeiro de 1941 até 31 de dezembro de 1941 para desempenhar as funções de servente II na Faculdade de Medicina da Baía mediante salário mensal de 150\$0 (cento e cinquenta mil réis).

N. 493 — O diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e como estabelece o § 1.º, art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939 admitir o extranumerário mensalista auxiliar de escritório X, Oscar Alfredo de Castro pelo prazo de doze (12) meses a partir de 1 de janeiro de 1941 até 31 de dezembro de 1941 para desempenhar as funções de auxiliar de escritório XI na Faculdade de Medicina da Baía mediante salário mensal de 600\$00 (seiscentos mil réis).

Ministério da Fazenda

Comissão de Eficiência

PROMOÇÕES DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 1941

Relifcação a ser feita na lista de promoções publicada no "Diário Oficial" de 10 de abril de 1941, página 7.209.

Leia-se:

QUADRO — SUPLEMENTAR

CARREIRA — MARINHEIRO

Classe "C"

27 vagas

Lista triplíce por merecimento

27 vagas

	Pontos
1. Manuel Raimundo dos Santos	16,00
2. João Nunes de Oliveira	16,00
3. José Salvador da Cruz Salgado	14,53
4. Euflonor Teixeira dos Santos	13,86
5. Benedito Conrado de Oliveira	13,80
6. Ambrósio Batista	13,80
7. Santino Alves Dourado	13,73
8. Raimundo Pereira Mascarenhas	13,60
9. José João Couto	13,46
10. Alcino dos Santos	13,46
11. Manuel Francisco de Azevedo	13,33
12. Armando Gonçalves da Silva	13,26
13. José de Sousa Sampaio	13,06
14. Manuel Brasilino Damasceno	13,06
15. Antônio Cícero dos Santos	12,86
16. João Luiz da Paixão	12,73
17. Antônio Otavino de Oliveira	12,73
18. Antônio Francisco da Silva	12,66
19. Manuel Cantídio Smith	12,53
20. Avelino Nascimento de Lima	12,53
21. Domingos Ferreira Brun	12,46
22. Hortêncio dos Santos	12,40
23. Sebastião Ferreira de Farias	12,40
24. Vitor Pedro da Silva	11,80
25. João Miguel dos Santos	11,80
26. Paulino Soares de Carvalho	11,80
27. José Genuino da Paixão	11,73
28. Jacinto Ferreira Lima	11,46
29. Pedro Antônio Jardim	11,33
30. João Campos Nogueira	11,26
31. Alfredo Machado da Silva	11,17
32. Waldemiro Martins	11,06
33. Wenceslau Alves da Silva	11,06
34. José Ribeiro	11,06
35. José Marques	11,06
36. Manuel Procópio Braga	10,86
37. Jorge Pereira Pinto	10,86
38. Humberto Patriolino de Albuquerque	10,80
39. Gregório Pereira dos Santos	10,60
40. João Feliciano da Paixão	10,60
41. Manuel Maria Alves Maia	10,53
42. João Gomes da Silva	10,53
43. Manuel Vieira da Silva	9,93
44. Jacinto Lacerda	9,93
45. João Marques de Araújo	9,93
46. Florêncio Malaquias Sacramento	9,87
47. Misael José dos Santos	9,87
48. Dorival Rodrigues	9,87
49. Djaniro Soares do Nascimento	9,40
50. Sílvio Firmino de Sousa	9,33
51. André Cursino de Campos	9,33
52. José Aguiar	9,26
53. Jacinto Ladislau da Silva	9,13
54. Juvenal Barbosa Galvão	8,93
55. Osmídio Brígido dos Santos	8,86
56. João Alves da Silva	8,80

57. Paulo Baês	8,60
58. Roldão Wanderlei de Carvalho	8,53
59. José Gomes da Cunha	8,40
60. João Pedro Ribeiro de Moraes	7,20
61. Fausto da Costa Barbosa	6,00
62. Carlos Cesar.	4,20
63. Pedro Raimundo da Silva	4,13
64. José de Sousa Galucio	3,86
65. Raimundo Gomes da Silva	3,60
66. José Alves Ferreira	3,56
67. Luiz Mintegui	3,46
68. Joaquim Carlos Pontes de Sousa	2,13
69. José Pinto Bandeira	1,53

Os demais funcionários não tem interstício.

Retificação a ser feita na lista de promoção publicada no "Diário Oficial" de 14 de abril de 1941, página 7.321:

QUADRO — SUPLEMENTAR

CARREIRA — TRABALHADOR

Classe "C"

8 vagas

Onde se lê:

Pontos

12. Benigno Gonçalves	13,80
-----------------------------	-------

Leia-se:

12. José Benigno Gonçalves	13,80
----------------------------------	-------

Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda, em 29 de abril de 1941. — O auxiliar: *Selanyra Haydt de Souza Mello*. — Visto. — *Julio Neiva*, presidente.

Contadoria Geral da República

PORTARIA N. 105

O contador geral da República, usando das atribuições que lhe confere a letra "b" do artigo 14 do decreto n. 5.226, de 31 de janeiro de 1940, resolve designar o contador J do Q.P., deste Ministério, Iolanda Sá Pinto Coutinho, para substituir, eventualmente, o contador seccional na Recebedoria do Distrito Federal, para os casos de impedimento legal até 30 dias.

Rio, 26 de abril de 1941. — *M. Marques de Oliveira*, contador geral.

PORTARIA N. 106

O contador geral da República, usando da atribuição que lhe confere a letra "b" do artigo 14, do decreto n. 5.226, de 31 de janeiro de 1940, resolve designar o guarda-livros G, do Q.P. deste Ministério, Leônidas de Assunção Camargo, para exercer as funções de contador seccional na Alfândega do Rio Grande, no Rio Grande do Sul.

Rio, 26 de abril de 1941. — *M. Marques de Oliveira*, contador geral.

PORTARIA N. 107

O contador geral da República, usando da atribuição que lhe confere a letra "b" do artigo 14, do decreto n. 5.226, de 31 de janeiro de 1940, resolve designar o guarda-livros G, do Q.P. deste Ministério, Ciro Gonçalves, para exercer as funções de contador seccional na Alfândega de Pelotas, no Rio Grande do Sul.

Rio, 26 de abril de 1941. — *M. Marques de Oliveira*, contador geral.

PORTARIA N. 108

O contador geral da República, usando da atribuição que lhe confere a letra "b" do artigo 14, do decreto n. 5.226, de 31 de janeiro de 1940, resolve designar o guarda-livros F do Q.P. deste Ministério, Osório Silva, para substituir, eventualmente, o contador seccional na Delegacia Fiscal do Ceará, para os casos de impedimento, legal até 30 dias.

Rio, 26 de abril de 1941. — *M. Marques de Oliveira*, contador geral.

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 28 de abril de 1941

Requerimento despachado:
Engrácia de Moraes. — Deferido.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, considerando que aos inspetores fiscais do imposto de consumo, nos Estados, foram atribuídos pelo artigo 2.º, do decreto-lei n. 2.658, de 2 de

outubro do ano findo, os encargos cometidos aos Inspetores de coletorias e mesas de rendas não alfandegadas;

Considerando que, não tendo sido ainda aprovadas as instruções de que trata o final do dispositivo acima citado, as inspeções nas exatorias federais devem continuar a ser procedidas de conformidade com as normas traçadas na Consolidação das instruções para o serviço criado pelo decreto-lei n. 24.170, de 25 de abril de 1934, publicada no *Diário Oficial* de 8 de junho de 1936;

Determina aos referidos Inspetores que observem rigorosamente as disposições dos artigos 7 a 19 das aludidas instruções, adotando, na organização do relatório a que se refere o artigo 17 o modelo anexo à presente circular.

Rio, de abril de 1941. — *Hortencio de Alcantara Filho*.

RELATÓRIO

Coletoria..... Estado de.....

I

DADOS PARA O CADASTRO (1)

Da coletoria

Sede
Data da criação.....
Data da instalação.....
Jurisdição

(mencionar as cidades, distritos, termos, etc.)

.....
Distância da Capital do Estado a sede da coletoria:.....
Meios de transporte.....
Tempo de viagem.....
Se preciso, poderá ser anexada à.....

DO PESSOAL

Coletor
Escrivão

	Coletor	Escrivão
Data do nascimento.....		
Data da primeira nomeação (dia, mês, ano).....		
Data da nomeação para o cargo atual.....		
Fiança:		
a) valor?		
b) em moeda corrente?.....		
c) em apolices?		
d) quantas?		
e) número de cada apolice?		
f) valor nominal?		
g) a fiança é próprio?.....		
h) é de terceiros?.....		

II

Possue a coletoria todos os livros e talões exigidos?.....

Estão eles devidamente autenticados?.....

Foram balanceados os caixas de selos?.....

Como foram encontrados os respectivos saldos?.....

Os recolhimentos são feitos no devido prazo?.....

O saldo em dinheiro encontrado confere com o acusado no Caixa?.....

Foram indenizados os valores encontrados para menos?.....

Foram debitados ao coletor os valores encontrados para mais?.....

Qual o estado dos serviços da coletoria?.....

(em dia? atrasado?)

Foram notadas quaisquer falhas ou irregularidades?.....

(mencionar)

Quais as providências tomadas para saná-las?.....

Qual o grau de capacidade, dedicação e conduta do pessoal?.....

III

OUTRAS INFORMAÇÕES

Nota I — Os dados dos itens I e II só serão mencionados quando houver modificação.

Observações — Este relatório é para cada coletoria. A ele deverá acompanhar o respectivo termo de balanço.

Item III — Se não bastar o espaço em branco, juntará o Inspetor Fiscal as folhas suplementares necessárias.

CIRCULAR N. 6

De conformidade com o resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 102.901, de 1940, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas, para seu conhecimento e devidos fins, que, para todos os efeitos, ficam cancelados os favores concedidos, pela circular n. 41, de 16 de setembro de 1935, à firma Wagner & Filhos, estabelecida em Rio de Sul, no Estado de Santa Catarina, para o fabrico de vinhos compostos.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — *Hortencio de Alcantara Filho.*

Senhor Presidente da Confederação Nacional da Indústria.

N. 185 — Em resposta à consulta feita por essa Confederação em ofício n. 0-105, de 17 de setembro do ano findo, sobre se a farinha de banana ou de outra fruta nacional, fabricada pela indústria brasileira, está sujeita ao imposto de consumo, comunico que S. Exa. o Sr. Ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 15 do corrente mês, que se respondesse de acordo com o seguinte parecer desta Diretoria:

"A Confederação Nacional da Indústria consulta ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, no memorial de fls., se a farinha de banana ou de outra fruta nacional cabível, fabricada pela indústria brasileira, está sujeita ao imposto de consumo, para o que juntou uma amostra.

Ouvindo o Laboratório Nacional de Análises, declarou esse departamento técnico que a análise demonstrou que "a referida amostra é constituída pela polpa dos frutos da banana, seca por processo especial e reduzida a pequenas esmagas".

Tratando-se, assim, de frutas em massa, preparadas por processo especial, sou de parecer se declare está incluída sua taxa, para efeito do pagamento do imposto de consumo, no artigo 4.º, parágrafo 9.º, inciso V, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938".

Senhor Diretor do Serviço de Águas e Esgotos.

N. 187 — Comunicando que o Exmo. Sr. Presidente da República, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 46.782, de 1939, em que a "Associação das Filhas de Maria Imaculada para o Serviço Doméstico" solicita cancelamento de multa por não ter em tempo oportuno requerido isenção de pagamento da taxa de pena d'água para o imóvel n. 247, da rua Joaquim Murtinho, nesta capital, resolveu, por despacho de 5 de fevereiro deste ano, atender ao pedido em apreço, nos termos do seguinte parecer de S. Excia. o Sr. Ministro da Fazenda:

"A Associação das Filhas de Maria Imaculada, com sede à rua Joaquim Murtinho n. 247, nesta Capital, onde funciona a Escola de Santo Adolfo, pede o cancelamento de multa imposta por não haver em tempo próprio solicitado prorrogação ou nova concessão da isenção de pagamento da taxa de pena d'água, de que gozava a Escola em virtude do decreto n. 2.024, de 9 de janeiro de 1924.

A Recebedoria do Distrito Federal esclarece que não se trata de multa e sim de pagamento da taxa de pena d'água devida pelo prédio onde se acha instalada a Escola de Santo Adolfo, referente ao exercício de 1939, porquanto já fora concedida isenção para os exercícios de 1931 e 1938, como se vê no processo anexo n. 46.780-39.

Pelo art. 11 do decreto-lei n. 2.869, de 13 de dezembro de 1939, ficaram abolidas quaisquer isenções do pagamento de taxas de água e de esgotos. Acontece, porém, que o pedido foi apresentado ainda na vigência do decreto n. 24.732, de 13 de junho de 1934, em cujo art. 95 encontrava amparo.

Nessas condições, V. Excia., se julgar acertado, poderá atender a Associação das Filhas de Maria Imaculada concedendo a isenção solicitada somente a partir de 1939 até à data em que passou a vigorar o decreto-lei n. 2.869, citado".

P. 46.782-39 — P. S. — Idêntico a Recebedoria do Distrito Federal.

N. 137 — Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

Comunicando que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 11.413, de 1941, que tem por base a consulta do Prefeito de Dorcas de Campos, nesse Estado, sobre o período em que deve ser feita a renovação da patente de registro, resolvi, por despacho de 14 do corrente, aprovar a decisão dessa Delegacia, de 23 de janeiro deste ano, segundo a qual foi declarado que, de acordo com o disposto no art. 14, letra b, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24-9-1938, o prazo para renovação de patente de registro seja do comerciante, seja de industrial, iniciado em 1 do corrente, só terminará em 31 de março vindouro, terminando 10 dias antes, ou seja a 20 de março, o prazo para o pedido de renovação; e que, assim sendo, não pode, sob pretexto de falta de registro, ser negado, antes daquela

data, o suprimento de estampilhas ou fórmulas do consumo ao fabricante munido de patente no ano passado e que não tenha, ainda, no corrente exercício, obtido a nova patente do ano entrante.

N. 138 — Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

Comunicando que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 15.963, de 1941, em que o Coletor Federal em Andrelândia, nesse Estado, consulta sobre a cobrança do imposto do selo em títulos onerados por usufruto, resolvi, por despacho de 14 do corrente, aprovar a decisão dessa Delegacia, segundo a qual foi declarado que o selo devido será calculado sobre o valor da renda anual, multiplicado por cinco, por se tratar de usufruto vitalício, nos termos da nota a ao n. 43, da tabela A, anexa ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, sendo a taxa de 3\$0 por cento de réis.

N. 8 — Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão:

Comunicando que o Sr. Diretor Geral, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 58.968, de 1940, em que o Banco do Maranhão interpõe recurso do ato dessa Delegacia, que o obrigou a recolher a contribuição bancária relativa aos anos de 1939 e 1940, resolveu, por despacho de 9 do corrente, negar provimento ao aludido recurso à vista do resolvido pelo Exmo. Sr. Presidente da República, no processo de interesse do Banco de Crédito Real de Minas Gerais,

Solicito, outrossim, suas providências de acordo com o referido despacho, no sentido de ser procedida a cobrança das contribuições que forem devidas pelo citado estabelecimento.

Dia 30 de abril de 1941

Processo n. 17.640-41 — Companhia Minas da Passagem, pedindo autorização para comprar pedras preciosas, para indústria. — De acordo com a informação e parecer, deferido.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Dia 28 de abril de 1941

Processos despachados:

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 21.566-41 (Tesouro) — Em o qual Aldor Petterson solicita o desembaraço, livre de direitos e taxas, bem como do selo de mercê, de um (1) volume, contendo um sofá-casa e dois colchões de tecidos de algodão. — Deferido.

Ordem n. 230, de 28-4-41, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 22.600-41 (Tesouro) — Em que a Companhia Refinadora de óleos Prada solicita autorização para o desembaraço, com a redução de 50 % nos direitos, de 275 caixas contendo folhas de Flandres em lâminas simples. — Deferido.

Ordem n. 196, de 28-4-41, à Alfândega de Santos.

N. 23.432-41 (Tesouro) — Em que a Sociedade Cooperativa de Produção de Banha Santana solicita o desembaraço, com a redução de 50 %, de 200 caixas contendo folhas de Flandres. — Deferido.

Ordem n. 45, de 28-4-41, à Alfândega de Porto Alegre.

N. 21.384-41 (Tesouro) — Em que Danrée & Comp. solicitam dispensa da multa que lhes foi imposta pela Inspeção da Alfândega de Porto Alegre. — Indeferido.

Este superior despacho foi precedido da exposição abaixo transcrita, firmada pelo Sr. Ministro da Fazenda:

"Danrée & Comp., de Porto Alegre, despacharam pela nota de importação n. 4.218, de 1932, três garrações contendo ácido sulfúrico impuro, diluído para carga elétrica, pesando líquido 94.250 quilos, à taxa de \$090 por quilo, mercadoria essa de procedência argentina e constante da fatura consular n. 502, de 9 de maio de 1932, legalizada no Consulado do Brasil em Buenos Aires.

Essa fatura corresponde a uma partida de 40 garrações da marca DD. C., com o peso bruto de 1.533 quilos e líquido total de 1.257 quilos, no valor, com despesas, de £ 25-15-00.

Em ato de conferência foi a classificação da partida impugnada pela Alfândega que entendeu tratar-se de produtos químicos não classificados, então sujeitos a direitos *ad valorem* 50 %.

Não tendo os importadores desembaraçado a mercadoria, foi a mesma, depois de findos os prazos legais, levada a leilão, sendo arrematada pela importância de 100\$0 (cem mil réis).

Posteriormente, ditos comerciantes propuseram a despacho os 37 garrações, pela classificação imposta pela Alfândega e mediante o valor da respectiva fatura consular, sendo assim desembarcados pela Alfândega.

Em julho de 1933 recebeu a Alfândega de Porto Alegre uma denúncia, dada por Francisco Sotres, ex-empregado da firma Danrée & Comp., de que o valor registado naquela fatura era falso, de vez que o verdadeiro valor da mercadoria correspondia a \$ 2,6 (dois pesos e seis centavos) por litro e não \$09 como fora declarado no documento em apreço.

Feitas as diligências necessárias e apurada a procedência da denúncia, a Alfândega de Porto Alegre intimou os importadores a recolherem a diferença de direitos e taxas e lhes impôs a multa de importância igual ao triplo da diferença entre os valores exatos e os constantes da fatura consular, de conformidade com o decreto n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925, combinado com a segunda parte do art. 490, da Consolidação das Leis das Alfândegas.

Dessa decisão recorreram os interessados para o Conselho Superior de Tarifa e este, pelo acórdão unânime n. 6.774, de 1939, negou provimento ao recurso, mantendo a decisão de primeira instância.

O pedido de reconsideração desse acórdão foi indeferido pelo de n. 9.961, de 1940.

Em face dessa decisão, apelam os requerentes para o julgamento de V. Ex., pedindo, por equidade, dispensa da multa imposta.

Sou pelo indeferimento do pedido. V. Ex., entretanto, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado."

Ordem n. 46, de 28-4-41, à Alfândega de Porto Alegre.

N. 33.034-41 (Tesouro) — Em que Gonçalves Nogueira & Andreucci solicitam autorização para o despacho com a redução de 50 % nos direitos, de 200 caixas contendo folhas de Flandres em laminas simples. — Indeferido"

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIRETORIA DAS RENDAS ADUANEIRAS

S/N — Em que Lux-Jornal propõe assinatura de recortes de jornais. — Notifique-se o interessado para juntar um exemplar do jornal.

Remessa de processos

Ao Gabinete do Ministro:

N. 100.706-40 — Aviso verbal EC/727/838. (42) (22), de 4 de dezembro último, do Ministério das Relações Exteriores.

N. 32.641-41 — José Didier & Cia. Ltda.

N. 31.120-41 — F. Pinto & Gomes.

N. 19.198-41 — Prefeitura Municipal de Rio Grande.

N. 20.988-41 — Parente, Rodrigues & Cia.

N. 32.173-36 — Requerimentos dos agentes fiscais do imposto de consumo, Joventino Caldas e Joaquim de Barros Correia Viegas.

Ao Serviço do Pessoal:

N. 32.694-41 — Valdemar George, despachante aduaneiro em Manaus.

A Diretoria Geral da Fazenda:

N. 29.699-41 — Ofício n. 78, de 27 de março último da Alfândega de São Luiz.

A Diretoria da Despesa:

N. 30.728-41 — Companhia Ferro Brasileiro S. A.

N. 30.415-41 — Schapke & Cia.

N. 27.907-41 — Sudeleiro S. A.

N. 30.413-41 — Companhia Swift do Brasil, S. A.

N. 2.890-39 — Bento Geraldo de Oliveira Salgueiro, oficial administrativo lotado an Alfândega de Santos.

N. 1.544-39 — Hachiya, Irmãos & Cia.

N. 93.056-40 — Loureiro, Costa & Cia. Ltda.

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 29 de abril de 1941

N. 23.484-41 (Tesouro). — Em que A. Evers & Co. Ltd. solicitam autorização para o desembaraço, com redução de 50 % nos direitos, de 200 caixas contendo folha de Flandres em laminas simples. — Deferido.

Ordem n. 48, de 29-4-41, à Alfândega de Porto Alegre.

N. 33.027-41 (Tesouro) — Em que o Interventor Federal no Rio Grande do Sul, transmitindo o pedido da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, solicita o desembaraço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de um grupo turbo-bomba e três grupos eletro-bombas. — Deferido.

Ordem n. 49, de 29-4-41, à Alfândega de Porto Alegre.

N. 33.033-41 (Tesouro) — Em que Indústrias Klabin do Paraná S/A solicita autorização para o desembaraço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, dos maquinismos e materiais necessários à montagem e instalação das fábricas de celulose e papel que se propuseram estabelecer no Estado do Paraná. — Deferido para o material que não tiver similar.

Ordem n. 16, de 29-4-41, à Alfândega de Paranaguá, e 109, da mesma data, à Alfândega de Santos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIRETORIA DAS RENDAS ADUANEIRAS

Portaria n. 37, de 28-4-41 — "O diretor das Rendas Aduaneiras, à vista do disposto no art. 137, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e usando das atribuições que lhe são conferidas, resolve arbitrar em 1:200\$0 a ajuda de custo a que tem direito o escrivão, da classe E, do Quadro Permanente deste Ministério, Renato Cesar de Carvalho, por ter sido, por decreto do 10, publicado no Diário Oficial de 17 deste mês, nomeado para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de guarda-mór da Alfândega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, padrão 20, do quadro suplementar, durante o impedimento do respectivo titular. Fazem as devidas comunicações. — Odilon da Silva Conrado."

Remessa de processos:

Ao Gabinete do Ministro:

N. 103.380-40 — Sindicato dos Ajudantes de Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro.

N. 32.265-41 — Usina Catende S/A.

A Diretoria Geral da Fazenda:

N. 35.842-40 — The Caloric Company.

Ao Serviço de Comunicações:

N. 32.975-41 — Ofício n. 1.528, de 23 do corrente, da Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 11.600-36 — Davidson, Pullen & Comp.

Ao Serviço do Pessoal:

N. 33.084-41 — Telegrama n. 165, de 20 de março último, da Alfândega de Pelotas.

N. 14.863-41 — Benedito Nicolau dos Santos.

Conselho Superior de Tarifa

Pauta para a sessão a ser realizada no dia 7 de maio de 1941, quarta-feira, na Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa

N. 4.936-A-1.012 — Joaquim Lopes Dias — Classificação de mercadoria — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Sr. Hugo Linhares da Veiga.

N. 6.883-A-R-1.204 — Fábrica São Luiz Durão, S. A. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Júlio Pedroso de Lima Júnior (pedido de reconsideração do acórdão número 6.958).

N. 7.892-A-67 — B. Santana & Comp. Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Antenor Ribeiro de Meneses.

N. 7.928-A-75 — Brand & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Paranaguá — Relator, Sr. Antenor Ribeiro de Meneses.

N. 7.940-A-79 — The Armco International Corporation — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Antenor Ribeiro de Meneses.

N. 7.950-A-83 — Bausch & Lomb do Brasil Limitada — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Antenor Ribeiro de Meneses.

N. 7.968-A-37 — Brand & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Paranaguá — Relator, Sr. Antenor Ribeiro de Meneses.

N. 7.990-A-91 — Max Schneider — Classificação de mercadoria — Delegacia Fiscal de São Paulo — Relator, Sr. Antenor Ribeiro de Meneses.

N. 8.068-A-R-106 — A. Mendes — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha — (Pedido de reconsideração do acórdão n. 7.839).

N. 8.084-A-112 — José de Vasconcelos & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Recife — Relator, Sr. Hugo Linhares da Veiga.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 30 de abril de 1941. — Leonardo Guimarães, secretário.

SEGUNDA CAMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA

RESUMO DA SESSÃO DE 28 DE ABRIL DE 1941

Realizou-se no dia 28 de abril de 1941, às 13,30 horas, a 214.ª sessão ordinária da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os senhores conselheiros Sílvia de Magalhães Figueira, presidente; Ulisses de Oliveira Sampaio, Francisco Castelo Branco Nunes e João Baylongue; o Sr. Bel. Jaime Severiano Ribeiro, representante da Fazenda Pública e o Sr. José Pinto dos Santos, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 24 do corrente mês, a qual foi aprovada.

Procedeu-se, após, à distribuição dos processos abaixo enumerados, aos seguintes relatores:

Ao Sr. U. Sampaio:

Ns. 7.829-A, 7.834-A, 4.222-A, 8.211-AR, 8.224-AR, 6.658-A.

Ao Sr. Sílvia de M. Figueira:

Ns. 7.647-A, 4.026-A, 4.030-A, 7.983-A, 5.475-A.

Ao Sr. F. Castelo Branco Nunes:

Ns. 7.739-A, 7.744-A, 7.748-A, 7.753-A, 7.297-A.

Ao Sr. João Baylongue:

Ns. 4.028-A, 4.032-A, 4.065-A, 4.088-A, 4.119-A, 7.812-AR, 4.129-A, 4.135-A, 5.804-A, 4.070-A, 4.105-A.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 6.256-A-225 — Cia. Brasileira de Cimento Portland S.A. — Isenção de direitos — Alf. de Santos — Relator, senhor U. Sampaio — Converteu-se o julgamento em diligência, afim de ser ouvida a Comissão de Similares, unanimemente.

N. 6.750-A-458 — Luiz E. Schmidt & Cia. Limitada — Auto de apreensão de mercadoria — Alf. do Livramento — Relator, senhor S. Figueira. — Tomou-se conhecimento do recurso para anular o processo por falta de formalidade essencial, unanimemente.

Ac. 11.144.

N. 6.751-A-459 — Carlos Kuenerz & Cia. Limitada — Fatura consular — Alf. do Rio — Relator, senhor C. Branco. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. J. Baylongue. Ac. número 11.145.

N. 6.762-A-462 — Cia. Swift do Brasil S.A. — Auto de apreensão de mercadoria — Alf. do Rio Grande — Relator, senhor S. Figueira. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do senhor C. Branco. Ac. 11.146.

N. 6.778-A-466 — Cia. Anglo Brasileira de Indústrias de Borracha — Red. de direitos — Alf. de Santos — Relator, senhor S. Figueira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. n. 11.147.

N. 6.834-A-470 — Cia. Comércio e Navegação — Isenção de direitos — Alf. do Rio — Relator, senhor S. Figueira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.148.

N. 6.836-A-471 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro — Fatura consular — Alfândega do Rio — Relator, Sr. C. Branco. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. J. Baylongue. Acórdão 11.149.

N. 6.839-A-474 — Antônio Miceli — Fatura consular — Alfândega do Rio — Relator, Sr. S. Figueira. — Negou-se provimento ao recurso encaminhando-se, porém, o processo a S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda para decidir quanto à equidade, unanimemente. Acórdão 11.150.

N. 6.866-A-493 — Leite Barbosa Filho — Fatura consular — Alfândega de Fortaleza — Relator, Sr. U. Sampaio. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Acórdão 11.151.

N. 6.880-A-503 — José Begossi — Fatura consular — Alfândega do Rio — Relator, Sr. C. Branco. — Deu-se provimento ao recurso pelo voto de qualidade do Sr. presidente. Votos vencidos dos Srs. relator e U. Sampaio. Foi designado para redigir o acórdão o Sr. J. Baylongue. Acórdão 11.152.

N. 6.955-A-549 — Vição Férrea do Rio Grande do Sul — Isenção de direitos — Alfândega do Rio Grande — Relator, Sr. U. Sampaio. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Acórdão 11.153.

N. 6.965-A-557 — Companhia Telefônica Rio Grandense — Revisão de despacho (imposto adicional de 10 %) — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Sr. U. Sampaio. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente. Acórdão 11.154.

N. 6.984-A-565 — Manaus Harbour Limited — Adicional de 10 por cento — Alfândega de Manaus — Relator, Sr. U. Sampaio. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. S. Figueira. Acórdão 11.155.

N. 7.027-A-597 — Booth & Co. (London) Ltd. — Direitos em dobro — Alfândega de Fortaleza — Relator, Sr. U. Sampaio. — Não se tomou conhecimento do recurso por perempto, unanimemente. Acórdão 11.156.

N. 7.043-A-605 — Ch. Lorilleux & Cia. — Fatura consular — Alfândega do Rio — Relator, Sr. U. Sampaio. — Negou-se provimento ao recurso, encaminhando-se, porém, o processo ao Sr. ministro da Fazenda, afim de que S. Ex., se julgar cabível, releve a penalidade por equidade, unanimemente. Acórdão 11.157.

N. 7.098-A-613 — S. A. Philips do Brasil — Fatura consular — Alfândega do Rio — Relator, Sr. U. Sampaio. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. S. Figueira. Impedido o Sr. J. Baylongue. Acórdão 11.158.

N. 7.133-A-613 — S. A. du Gaz de Rio de Janeiro — Direitos em dobro — Alfândega do Rio — Relator, Sr. J. Baylongue. — Retirado da pauta por se tratar de matéria que é da competência da Primeira Câmara, unanimemente.

N. 7.018-AR-596 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Sr. J. Baylongue. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, contra o voto do Sr. S. Figueira. Acórdão 11.159.

Ns. 6.657-A-424, 7.103-A-617, 7.126-A-640, 7.138-A-648, 7.332-A-860 — Adiados.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por encerrada a sessão.

Secretaria da 2.^a Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 28 de abril de 1941. — José Pinto dos Santos, secretário.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Proc. n. 41.279-39 — No qual é interessado Terêncio José de Oliveira. — Em face da decisão superior a que se refere a informação de fls. 166, da Diretoria da Despesa Pública, nada ha que deferir. Rio, 26-4-941. — A. de Souza Costa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA PÚBLICA

Proc. n. 12.809-39 — No qual é interessado Samuel Carvalho Gomes. — Aguarde-se requerimento do interessado.

Proc. n. 28.965-41 — Anália Marinho Rumbelsperger. — Convida-se a requerente a esclarecer e sanar a divergência apontada na última parte da informação de fls. 4 verso.

Proc. n. 11.062-41 — Renato Antônio da Costa. — Satisfaca a exigência do parecer.

Proc. n. 8.910-41 — Maria das Mercês Vital de Queiroz, pedindo pagamento. — Habilite-se de acordo com o parecer.

Proc. n. 23.262-41 — Marília Navarro de Andrade, pedindo aposentila no seu título de pensão. — Convida-se a interessada a proceder querendo, pela forma proposta no parecer.

Proc. n. 32.713-41 — Estefânia Palma Linhares, pedindo pagamento. — Em face do parecer, archive-se.

Proc. n. 29.022-41 — Manuel Gonçalves da Silva Torres, pedindo pagamento. — Convida-se o interessado a prestar esclarecimentos.

Proc. n. 6.012-41 — Alonso Apifânio Pereira, pedindo certidão. — De acordo com o parecer, indeferido.

CIRCULAR TELEGRÁFICA EXPEDIDA ÀS DELEGACIAS FISCAIS DO TESOURARIA NACIONAL NOS ESTADOS

N. 8, de 30 de abril de 1941 — Recomendo continueis efetuando pagamento abonos provisórios acordo parágrafo único, art. 5.º, do decreto n. 24.174 de 25 abril 1934 por conta crédito já concedido essa Delegacia até seja feita necessária suplementação. Sds. — Raymund, Brígido Borba, diretor Despesa

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de abril de 1941

Processos despachados:

N. 21.202-41 — Distribuição de crédito à Delegacia Fiscal no Paraná para efetuar pagamento com publicações de editais, no corrente exercício. — Esta Diretoria pediu providências à Diretoria de Despesa Pública. Restitua-se ao Serviço Regional desta Diretoria no Paraná, para seu conhecimento e devidos fins.

N. 23.081-41 — Distribuição de crédito à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte para pagamento de salário de extranumerário com exercício no Serviço Regional desta Diretoria naquele Estado. — Em vista do esclarecimento prestado pelo Serviço de Contabilidade, solicito a audiência do Serviço do Pessoal.

N. 24.689-41 — Requerimento em que o Sr. Moacir Vieira, solicita seu aproveitamento no lugar de topógrafo desta Diretoria. — Indeferido, de acordo com o parecer do Serviço de Contabilidade.

N. 25.497-41 — Requerimento em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, pede pagamento de 66\$0, de transporte de material feito por conta desta Diretoria, no exercício de 1940. — Encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, de acordo com o parecer do Serviço de Contabilidade.

N. 25.491-41 — Requerimento em que a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro pede pagamento de 30\$5, de transporte de material feito por conta desta Diretoria, no exercício de 1940. — De acordo. Encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública.

N. 26.624-41 — Requerimento em que a Lloyd Brasileiro pede pagamento de 1:999\$3 de transporte de material feito por conta desta Diretoria, no corrente exercício. — De acordo. Encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública.

N. 57.148-40 — Pagamento de 910\$5, ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, proveniente de consumo de luz e energia elétrica, no período de 1-5-40 a 30-6-40 no 5.º pavimento do edifício próprio daquele Instituto. — Em vista da resolução do Tribunal de Contas, de que trata o ofício número 17.082, de 24-10-40, tenho a honra de pedir a S. Ex. o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, providências para abertura de crédito especial para pagamento da despesa de que se trata.

N. 100-41 — Distribuição de crédito à Delegacia Fiscal em Pernambuco para pagamento de salário de extranumerários com exercício no Serviço Regional desta Diretoria naquele Estado. "Pelo telegrama n. 181, de 14 de janeiro de 1941, do Serviço do Pessoal, ficou solucionado o assunto de que se trata. Restitua-se o processo ao Serviço Regional em Pernambuco".

N. 4.248-41 — Distribuição de crédito à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, por conta da verba 2 — Material — 11 — Diversas Despesas — 40 — Ligeiros reparos em edifícios; conservação e conservação de bens móveis e imóveis — 28 — Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais. — De acordo com o parecer do Serviço de Contabilidade, tenho a honra de pedir providência ao Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional para distribuição do crédito, na importância de 500\$0.

Ofícios:

Ao Sr. chefe do Serviço Regional no Distrito Federal:

N. 539 — Comunica que recebeu o ofício n. 299-MF., de 15 do corrente mês e que aprovou a indicação do engenheiro da classe 26, do Q.S. deste Ministério Sr. Petrólio Barcelos, para substituí-lo durante suas férias regulamentares.

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 540 — Solicita providências afim de ser nomeado o Sr. Duarte Fonseca de Aquino, para exercer, interinamente, o cargo da classe J, da carreira de Engenheiro do Q.P. deste Ministério.

Ao Sr. chefe da Secção de Controle do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 544 — Remete folha de pagamento do pessoal extranumerário-mensalista, desta Diretoria, correspondente ao mês de abril corrente.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE

Dia 22 de abril de 1944

Processo despachado:

N. 4.976-41 — Pedido de providências para extração de empenhos em favor da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Lloyd Brasileiro, São Paulo Railway Company e Estrada de Ferro Central do Brasil. — A Diretoria da Despesa Pública extraiu os empenhos ns. 20-A, 21-A, 22-A e 23-A, respectivamente, nas importâncias de 1:500\$0, 6:000\$0, 1:000\$0 e 1:000\$. — Encaminhe-se ao Almoxarifado desta Diretoria para seu conhecimento e devidos fins. — *Maria de Assis Barreira*, auxiliar de escritório VII.

Diretoria do Domínio da União — Serviço de Contabilidade, em 26 de abril de 1944. — *Themistocles B. de Carvalho*, chefe.

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 26 de abril de 1944

Processos despachados:

N. 28.844-41 — Telegrama n. 25, do Serviço Regional no Amazonas, referente aos bens do espólio de Domingos Miguel. — Restituído o processo àquele Serviço para satisfazer as exigências. — *L. F. Abbott*.

N. 31.200-41 — Requerimento em que José Aderbal Pinto pede aforamento de terreno na cidade do Rio Grande. — Encaminhado ao Serviço Regional no Rio Grande do Sul para apreciar o pedido. — *L. F. Abbott*.

N. 3.904-40 — Aforamento de terreno acrescido de marinha situado na Avenida Getúlio Vargas, praia dos Meireles, em Fortaleza, pretendido por Braz de Francisco di Angelo. — Restituído o processo ao Serviço Regional no Ceará para satisfazer a exigências. — *L. F. Abbott*.

N. 78.925-40 — Aforamento de terreno acrescido de marinha, na Avenida Getúlio Vargas, praia dos Meireles, Fortaleza, requerido por Salvador de Francisco di Angelo. — Devolvido o processo ao Serviço Regional no Ceará para cumprir a exigências. — *L. F. Abbott*.

N. 31.066-41 — Ofício n. 4.801, da Diretoria do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos, em que pede informação sobre a legalização do imóvel situado em Lagoa, Estado de Santa Catarina. — Encaminhado o processo ao Serviço Regional naquele Estado, para os fins indicados. — *L. F. Abbott*.

Dia 29 de abril de 1944

N. 15.840-41 — Carta em que o Sr. José Raiol pede terreno em poder da Estrada de Ferro Central do Brasil, situado em Porto Novo. — Encaminhado o processo ao Serviço Regional em Minas Gerais, para dar cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. Presidente da República. — *L. F. Abbott*.

N. 30.429-41 — Telegrama n. 40, do Serviço Regional no Paraná, referente aos terrenos do Quartel do 13.º Regimento de Infantaria de Ponta Grossa. — Restituído o processo ao mencionado Serviço para os devidos fins. — *L. F. Abbott*.

N. 106.549-40 — Ofício n. 68, do Serviço Regional no Ceará, em que encaminha pedido da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede de Viação Cearense, de terrenos pertencentes àquela Estrada. — Restituído o processo ao Serviço Regional no Ceará para satisfazer a exigências. — *L. F. Abbott*.

Câmara de Reajustamento Econômico

SESSÃO DO DIA 30 DE ABRIL DE 1944

Processo n. 9 — Recurso n. 6 — Requerentes, Lauro Navarro e Alfredo Chechia — Mogi Mirim e Campinas, Estado de S. Paulo — Acordão — "Vistos, discutidos e relatados estes autos de recurso interpostos por Lauro Navarro e Alfredo Chechia, ao processo n. 9, em que são requerentes, acordam os Juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, homologar a desistência oferecida pelo documento de fls. 67, para que produza os efeitos de direito.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1944. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. *Reginaldo Nunes*, Relator. — *Ernesto Rangel*.

Processo n. 314 — Requerente, Manoel dos Santos Filho — Igreja Nova, Estado de Alagoas — Acordão — "Vistos e discutidos estes autos, vindos do município de Igreja Nova, do Estado de Alagoas, em que é requerente Manoel dos Santos Filho, acordam os Juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, homologar a desistência oferecida pelo documentos de fls. 16, para que produza os efeitos de direito.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1944. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. *Reginaldo Nunes*, Relator. — *Ernesto Rangel*.

SESSÃO DO DIA 2 DE MAIO DE 1944

Processo n. 226 — Requerente, Lucindo Eller — Manhuassú — Estado de Minas Gerais — Acordão. — Vistos e discutidos estes autos em que é requerente Lucindo Eller — Manhuassú — Estado de Minas Gerais — acordam os Juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, arquivar o presente pedido, por falta de regularização devida.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1944. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

Processo n. 234 — Requerente — João Antônio Gomes — Jacarezinho — Estado do Paraná — Acordão. — Vistos e discutidos estes autos, vindos do município de Jacarezinho, do Estado do Paraná, em que é requerente João Antonio Gomes, acordam os Juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, determinar o arquivamento do processo por falta do devido preparo.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1944. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

Processo n. 280 — Requerente — Fuzii Kurakiti — Guaicara — Estado de São Paulo — Acordão. — Vistos e examinados estes autos em que é requerente Fuzii Kurakiti — Guaicara — Estado de São Paulo — acordam os Juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, homologar a desistência requerida, para que produza os efeitos de direito.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1944. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de maio de 1944

Requerimentos:

N. 36.187-40 — C. R. de Mendonça. — Indeferido.

N. 33.513-40 — João Eleuterio de Freitas. — Idem.

N. 4.408-39 — Armino Gomes Ribeiro. — O requerente não provou a sua qualidade de procurador. Indeferido.

N. 26.404-41 — D. Maria de Lourdes Goston Arceira. — Pague-se a quem de direito nos termos do mandato de fls. 2 sob n. 64 de 18 de abril último a quantia de 16:407\$9 de conformidade com a informação e parecer.

N. 12.678-39 — Otto Matheis. — Desanexado o processo que deverá ser restituído ao Imposto de Renda, entregue-se de acordo com a informação e o parecer, a quantia de 10:271\$2.

N. 14.403-41 — Abreu de Sousa & Cia. — Desanexado o auto número 293-39 entregue-se de acordo com a informação e parecer a importância de 1:535\$7.

IMPOSTO SOBRE VENDAS E CONSIGNAÇÕES

Proc. n. 29.332-40 — Bernardo Nogueira Seabra — Rua Sousa Cerqueira n. 40. — A comissão designada para, procedendo ao necessário exame, apurar o que de imposto sobre vendas mercantis for devido à Fazenda Nacional.

Proc. 37.292-40 — Antônio Ferreira Xavier & Cia. — Rua São Clemente, 104. — Remeta-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para a inscrição da dívida e cobrança executiva.

Proc. 44.585-40 — Silva Gonçalves & Cia. — Rua São Pedro, 159. — Procedendo-se a apuração de que, do imposto sobre vendas mercantis for devido à Fazenda Pública, informe a comissão designada se a dívida de que se trata se acha incluída no auto de infração 6.895 de 1940 cujo andamento deve ser esclarecido.

Proc. 32.554-40 — João Moreira — Av. Teixeira de Castro, 265. — Desanexado o processo de transferência sob n. 2.976-40, volte à despacho. O mencionado processo deve prosseguir no seu curso normal.

Proc. 53.808-40 — A. Tavares Correia — Travessa Cascavel, 41. — Desanexado o processo de transferência sob n. 53.808-40 que deverá ter o seu andamento normal, volte a despacho.

Proc. 67.238-40 — Cesario Araripe — Av. Marechal Floriano número 171. — A comissão designada para o necessário exame.

Proc. n. 14.449-40 — A. Rodrigues & Cia. Segundo — R. Vis. de Inhauma, 64. — Sem prejuízo de qualquer ação fiscal, anterior ou posterior ao presente requerimento, pague, no prazo de oito dias, a contar da publicação deste despacho, o imposto acrescido de 10%. Satisfeito ou não o pagamento, vá o processo à comissão designada, para o necessário exame ou procedimento fiscal.

Idênticos — 1940:

N. 14.722 — Gustavo Monteiro Schmidt — Rua Kosmos, 10 (J).

N. 24.416 — Marc Klover — Rua da Assembléia, 23 (J).

N. 25.624 — Abrão Ferreira & Filho — Av. Passos, 67, loja.

N. 28.135 — Manuel Gonçalves da Justa — Rua Pereira Franco n. 74.

N. 28.785 — J. Fernandes Iglezias — Rua Bento Lisboa, 65/67.

N. 31.520 — Hilário Costa — Rua Conde de Bomfim, 289.

N. 36.029 — Malheiros & Rodrigues — Rua Dias da Cruz, 24.

- N. 43.893 — Gastão Ferreira — Av. Automovel Club, 1.503.
 N. 46.569 — Antônio Marques — Av. Suburbana, 1.799.
 N. 47.495 — Alves Fernandes & Cia. — Rua Jardim Botânico
 n. 734.
 N. 50.383 — Behar Behar — Rua do Nuncio, 24 (J).
 N. 50.984 — J. Sabater Mayol — Rua do Resende, 67.
 N. 51.921 — Augusto Morais — Rua dos Inválidos, 55 (J).
 N. 52.256 — A. Simões & Cia. Ltda.
 N. 55.794 — Pedro Francisco da Silva — Rua do Ouvidor, 29.
 N. 59.730 — João Rodrigues Seguro Júnior — Rua Bambina, 74.
 N. 60.651 — Walter Luttgens Halifax — Rua Buenos Aires, 120.
 N. 61.156 — João de Sousa Júnior — Rua Santo Cristo, 223.
 N. 61.812 — D. M. Cassab & Cia. — Rua Copacabana, 945-E.
 N. 63.946 — José da Fonseca — Rua General Pedra, 349.
 N. 65.233 — Adelino Gomes — Rua General Câmara, 322 (J).
 N. 67.977 — José Martins Bartholo — Rua Álvaro de Miranda
 n. 81 (J).
 N. 70.842 — Alfredo Dreilich — Rua Cardoso de Morais, 561-A.
 N. 75.204 — Cardoso & Barreira — Rua Gonçalves Dias n. 74,
 1.º andar.
 N. 80.429 — Marques de Almeida & Comp. — Rua Visconde de
 Pirajá n. 613, 3.ª loja.

1941:

- N. 27.404 — Hotel Europa Limitada — Rua Sacadura Cabral, 39.
 N. 27.408 — Moreira da Silva & Moreira — Rua Bambina, 74.
 N. 27.409 — Antônio Vicente Branco — R. São Luiz Gonzaga, 336.
 N. 27.542 — H. I. Grandszuldzyer — Praça Tiradentes, 87-fundos.
 N. 27.572 — Manuel Araújo — Rua Uruguiana n. 134.
 N. 27.646 — Pascoalino Acampora — Avenida Marechal Flo-
 riano n. 4.
 N. 27.900 — Silva Carvalho & Comp. — Rua Leopoldina Rego
 número 16.
 N. 27.952 — Manuel Nascimento de Almeida — Rua Benedito
 Otoni n. 54.
 N. 27.956 — Herculano Coimbra & Filho — Rua Buenos Aires
 n. 79, 1.º andar.
 N. 27.965 — Geraldo Lourenço Ferreira — Travessa Pareto, 1.
 N. 32.106-38 — Malheiros & Rodrigues — Rua Dias da Cruz, 24.
 N. 12.731-39 — Malheiros & Rodrigues — Rua Dias da Cruz, 24.
 N. 15.374-39 — M. M. Simão — Rua Dias da Cruz n. 6 (J).
 N. 20.625-40 — Salomão Moisés — Estrada do Retiro n. 25 (J).
 N. 25.543-40 — A. Rodrigues & Comp. Segundo — Rua Visconde
 de Inhuma n. 64 (J).
 N. 60.182-40 — Adriano Rodrigues & Comp. — Largo da Carioca
 n. 5, salas 177 e 118.

Processos:

- N. 3.932-40 — Luiz Antônio Quinto — Rua da Universidade
 n. 111. — Arquite-se, uma vez que já foi pago o imposto, como
 consta anotado as folhas 3-v. — 29-4-941.
 N. 7.708-39 — Armaindo Gomes Ribeiro — Rua Limites da
 Agua Branca n. 880. — O requerente não provou sua qualidade de
 procurador. Indeferido — 29-4-941.
 N. 33.513-40 — João Eleutério de Freitas — Indeferido — 29
 de abril de 1941.

Idêntico:

- N. 36.187-40 — C. R. de Mendonça. — Idem.
 N. 65.012-40 — José Nogueira & Comp. — Rua Maia Lacerda
 n. 117. — A comissão designada para, procedendo ao necessário exa-
 me, apurar o que for devido a Fazenda Pública e proceder na forma
 da lei — Em 29-4-941.
 N. 1.739-39 — Julio Vilas Boas & Comp. — Rua dos Invalidos
 n. 51. — Remta-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para
 a inscrição da dívida e cobrança executiva — Em 29-4-941.
 N. 77.919-40 — José Costa Segundo — Rua Senador Dantas nú-
 mero 19-B. — Remeta-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública
 para a inscrição da dívida e cobrança executiva — Em 29-4-941.
 N. 6.211 — Fabio de Alcântara — Rua Assis Carneiro n. 37. —
 Já existindo procedimento fiscal a respeito, não ha o que definir.
 Volte a Terceira Subdiretoria para que o auto junto n. 1.005 deste
 ano, tome o seu normal andamento — Em 29-4-941.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 2 de maio de 1941

Requerimentos:

- N. 8.249-40 — Lopes dos Santos & Virgílio. — Cumpra-se o des-
 pacho de 29-5-40, a fl. 8, em sua parte final.
 N. 991-35 — Armando & Cia. Ltda. — Transfira-se *ex officio*
 para Armando Augusto Bastos, a quem imponho a multa de 125\$0,
 médio da lei e, em seguida, para a firma Armando & Cia. Ltda., à qual
 imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei e a de 30 % sobre os emolu-
 mentos de registro pagos. "ex vi" do disposto no art. 219 § 2.º do
 decreto 739, de 24-9-1938.
 N. 43.733-37 — João Gonçalves Vieira. — Intime-se novamente,
 em vista da informação rétro.
 N. 28.955-39 — Casemiro Godinho. — Transfira-se, independente
 de qualquer penalidade.

N. 52.954-40 — Joaquim Antunes. — Retifique-se, de acordo
 com o parecer da 2.ª Sub-diretoria. Imponho a Joaquim Antunes a
 multa de 50\$0, mínimo da lei e a de 30 % sobre os emolumentos de
 registro pagos, "ex vi" do disposto no art. 219 § 2.º do decreto 739
 de 24-9-1938.

N. 7.472-41 — Elói José Borges. — Façam-se as transferências
 de acordo com o parecer da 2.ª Sub-diretoria. Imponho à firma Pa-
 daria Londres Ltd. e a Aderito Augusto Lopes, a cada um, a multa de
 125\$0, médio da lei. Imponho também a Elói José Borges a multa de
 50\$0, mínimo da lei.

N. 13.142-41 — Artur Watson & Cia. Ltda. — Transfira-se. Im-
 ponho a Artur Watson & Cia. Ltda. a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 39.115-39 — Bento de Madureira. — Idem.

N. 41.729-39 — V. P. Castilho. — Idem.

N. 55.782-40 — José Monteiro da Silva. — Idem.

N. 7.715-41 — José Guertzein & Cia. — Idem.

N. 3.033-41 — Germano Pais Portela. — Idem.

N. 8.612-41 — Antônio Xavier. — Idem.

N. 8.321-41 — A. S. J. de Oliveira & Cia. — Idem.

Notificações:

N. 765-41 — Manuel Parelberg — Teodoro da Silva n. 962. —
 Multa de 150\$0, mais a importância de 100\$0 relativa a emolumentos
 de registro. Intime-se para o recolhimento dentro em 8 dias, sob pen-
 de venda em leilão das mercadorias apreendidas.

N. 761-41 — c/Benson Bechtman — Hilário Ribeiro n. 3, casa 15.
 — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a emolumen-
 tos de registro. Intime-se avisando que o pagamento deve ser efetuado
 dentro em 8 dias, sob pena de venda em leilão das mercadorias apreen-
 didas.

N. 4.927-41 — Edgard M. Clare. — Certifique-se o que constar
 ar.

N. 22.302-41 — Rui da Ressurreição Cunha. — Idem.

N. 27.839-41 — Epaminondas Pontes. — Prove a qualidade
 em que requer.

N. 19.788-41 — Artur Marciano Correia. — Declare, o reque-
 rente, o número exato do processo.

N. 27.881-41 — Banco Regional S. A. — Declare o período
 a que se refere o pedido.

SEGUNDA SUBDIRETORIA

Processos em exigência na mesa de Automoveis:

- N. 74.163-40 — Companhia Im. Rep. Bras. Cirb S. A. —
 Apresente a licença municipal no prazo de 15 dias.
 N. 77.692-40 — Mesbla S. A. — Idem.
 N. 1.255-41 — Elpidio Antunes Ferreira. — Idem.
 N. 1.316-41 — Cândido Ambrósio Alvares. — Idem.
 N. 1.698-41 — José G. de Oliveira. — Idem.
 N. 2.398-41 — José Basilio de Queiroz. — Idem.
 N. 3.130-41 — Mateus Alves Braz. — Idem.
 N. 3.417-41 — Luiz Paulino. — Idem.
 N. 3.828-41 — Teodoro S. Azevedo. — Idem.
 N. 3.983-41 — Arlindo Airoza de Mendonça. — Idem.
 N. 3.991-41 — Afonso Fernandes. — Idem.
 N. 3.993-41 — Antônio Menezes Filho. — Idem.
 N. 5.682-41 — Amadeu de Souza Guimarães. — Idem.
 N. 6.093-41 — Francisco Augusto Mendes. — Idem.
 N. 11.844-41 — José Rosental. — Idem.
 N. 19.491-41 — Jerônimo Alves Pereira. — Idem.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Requerimentos despachados:

Requerimentos despachados:

Dia 30 de abril de 1940.

N. 7.158-41 — Daniel Gay Shupe — Compareça para escla-
 recimentos.

N. 7.217-41 — Real Moda Limitada — Indeferido. Instrua a
 declaração de rendimentos do exercício financeiro em curso (1941),
 com o balanço de doze meses encerrado no período de 1º de janeiro
 à 31 de dezembro de 1940, consoante dispõe o § 3º, do art. 4º, do de-
 creto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939.

N. 7.224-41 — Felipe Grosman — Indeferido.

7.262-41 — Antônio Castelo — Deferido, nos termos do § único,
 do art. 3º, do decreto-lei n. 1.168, de 22-3-1939.

7.271-41 — Silvano, Almeida & Cia. Ltda. — Deferido, nos
 termos do § único, do art. 3º, do decreto-lei n. 1.168, de 22 de mar-
 ço de 1939.

7.276-41 — Gervásio Ducan de Lima Rodrigues — Deferido,
 nos termos do § 2º, do art. 153, do vigente regulamento do imposto
 de renda. Fica marcado o prazo de trinta (30) dias, contados da da-
 ta do regresso ao país a apresentação das declarações de rendimen-
 to do exercício financeiro em curso (1941).

N. 7.277-41 — J. da Silva Gonçalves — Indeferido.

N. 7.278-41 — Adriano Fernandes Dias & Cia. Ltda. — In-
 deferido.

N. 7.285-41 — Davi Levi — Indeferido.

N. 7.312-41 — Nigri Irmãos — Indeferido.

N. 7.314-41 — Maísa, Rebelo & Cia. — Deferido, nos termos do § único, do art. 3º, do decreto-lei n. 1.168, de 22-3-1939.

N. 7.315-41 — Antônio Rodrigues de Puga Júnior — Indeferido.

N. 7.316-41 — Vaz Fernandes & Cia. — Indeferido.

N. 7.445-41 — Ernesto Augusto Correia — Indeferido.

N. 7.493-41 — Dias, Lima & Cia. Ltda. — Indeferido.

N. 7.494-41 — Alzira Cravo de Alencar Matos. — Deferido, nos termos do parágrafo único, do art. 3º, do decreto-lei n. 1.168, de 22-3-1939.

N. 7.496-41 — Twedberg, Kleppe & Cia Ltda. — Indeferido.

N. 7.513-41 — Empresa Contalex Ltda. — Indeferido.

N. 7.514-41 — M. A. Rocha. — Indeferido.

N. 7.522-41 — Wellington Silveira Landim. — Deferido, nos termos do parágrafo único, do art. 3º, do decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939.

N. 7.523-41 — Casa Orthofran Ltda. — Deferido, nos termos do parágrafo único do art. 3º, do decreto-lei n. 1.168, de 22-3-39.

N. 7.545-41 — A. Carvalho, Irmão & Cia. — Deferido, nos termos do parágrafo único, do art. 3º, do decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939.

N. 7.546-41 — Fritz Polimann. — Indeferido.

N. 7.548-41 — Euvaldo Lodi. — Deferido, nos termos do parágrafo único, do art. 3º, do decreto-lei n. 1.168, de 22-3-39.

7.549-41 — Lutz Ferrando & Cia. Ltda. — Deferido, nos termos do parágrafo único, do art. 3º, do decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939.

7.555-41 — Shicralda Haddad. — Deferido, nos termos do parágrafo único, do art. 3º, do decreto-lei n. 1.168, de 22-3-1939.

N. 7.556-41 — N. Haddad & Irmãos. — Deferido, nos termos do parágrafo único, do art. 3º, do decreto-lei n. 1.168, de 22-3-39.

N. 7.317-41 — Antônio C. Muarre. — Indeferido.

N. 7.337-41 — Simaco & Cia. — Indeferido.

N. 7.348-41 — João Morais Sobrinho. — Deferido, nos termos do parágrafo único, do art. 3º, do decreto-lei n. 1.168, de 22-3-39.

N. 7.352-41 — Armando Marques Prata. — Deferido, nos termos do parágrafo único, do art. 3º, do decreto-lei n. 1.168, de 22-3-1939. (60 dias).

N. 7.333-41 — Bernardino da Silva Ataíde — Deferido, nos termos do parágrafo único, do art. 3º, do decreto-lei n. 1.168, de 22-3-1939.

N. 7.347-41 — A. W. Bittencourt. — Deferido, nos termos do parágrafo único, do art. 3º, do decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939.

N. 7.361-41 — Casa Editora Vecchi Limitada. — Indeferido por falta de amparo legal.

Instrua a declaração de rendimentos do exercício financeiro em curso (1941), com o balanço de doze meses encerrado no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1940, consoante dispõe o § 3º, do art. 4º, do decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939.

N. 7.381-41 — Ulrich Strecker. — Indeferido por falta de amparo legal.

N. 7.395-41 — Laboratórios Robert Sociedade Limitada. — Indeferido.

N. 7.397-41 — D. Pereira & Cardoso. Indeferido.

N. 7.403-41 — A Construtora Manuel Pereira Limitada. — Indeferido.

N. 7.404-41 — Keller & Beck. — Indeferido.

N. 7.405-41 — Representações Carioca Limitada. — Indeferido.

N. 7.406-41 — Afonso Pereira de Campos. — Indeferido.

N. 7.416-41 — Terra Irmão & Companhia. — Indeferido.

Instrua a declaração de rendimentos do exercício financeiro em curso (1941), com o balanço de doze meses encerrado no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1940, consoante dispõe o § 3º, do artigo 4º, do decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939.

N. 7.437-41 — Mesquita, Guimarães & Silva. — Deferido, nos termos do parágrafo único, do art. 3º, do decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939.

N. 7.447-41 — Vincil Gordon Kern. — Indeferido. O motivo alegado não justifica a prorrogação de um prazo que teve início a 1º de janeiro.

N. 7.449-41 — Tijucamar S. A. — Deferido, nos termos do parágrafo único, do art. 3º, do decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939.

N. 7.450-41 — João Carollo. — Indeferido.

N. 7.428-41 — Bioterápia Aseps S. A. — Indeferido.

N. 7.433-41 — Barros & Ribeiro Limitada. — Deferido, nos termos do parágrafo único, do decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939.

N. 7.434-41 — Compagnie Internationale des Wagons-Lits et des Grands Express Européens. — Indeferido.

N. 7.456-41 — Carneiro & Cardoso Ltda. — Indeferido.

N. 7.461-41 — Joaquim Correia Duarte. — Indeferido.

N. 7.468-41 — Sociedade de Motores Deutz Otto Legítimo Ltda. — Deferido, nos termos do parágrafo único, do art. 3º, do decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939.

N. 7.469-41 — Oficina Mecânica Magirus Deutz Diesel Ltda. — Indeferido por falta de amparo legal. Instrua a declaração de rendimentos do exercício financeiro em curso (1941), com o balanço de doze meses encerrado no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940, consoante dispõe o parágrafo 3º, do art. 4º do decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939.

N. 7.472-41 — D. Odete Elisabeth Conteville. — Deferido, nos termos do parágrafo único, do art. 3º, do decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939.

N. 7.479-41 — Alfredo Moreira & Cia. — Indeferido.

N. 7.480-41 — Sociedade Federal de Brindes. — Indeferido.

N. 7.497-41 — Adão Carvalho & Cia. Ltda. — Indeferido.

N. 7.504-41 — Silva Sousa & Cia. Ltda. — Indeferido.

N. 7.505-41 — Sapataria Leda Ltda. — Indeferido.

N. 7.438-41 — A. L. Moraes & Cia. — Indeferido.

N. 7.511-41 — Alvaro Bustamante & Cia. — Indeferido.

N. 7.486-41 — Jacob Gleizer. — Deferido, nos termos do parágrafo único, do art. 3º, do decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939.

N. 7.502-41 — João Issa & Cia. Ltda. e sócios. — Indeferido.

N. 7.503-41 — M. Silva Sousa. — Indeferido.

N. 7.506-41 — Fábrica de Calçado Helena Ltda. — Indeferido.

N. 7.518-41 — Banco Construtor do Brasil. — Deferido, nos termos do parágrafo único, do art. 3º, do decreto-lei n. 1.168, de 22-3-39.

N. 7.521-41 — Jorge da Silva Vilela Bastos. — Deferido, nos termos do parágrafo único do art. 3º, do decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939.

N. 7.537-41 — Sociedade Técnica Industrial Limitada — Indeferido por falta de amparo legal. Instrua a declaração de rendimentos do exercício financeiro em curso (1941), com o balanço de doze meses encerrado no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940, consoante dispõe o parágrafo 3º do art. 4º, do decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939.

N. 7.558-41 — Pedro Pinto Lima. — Indeferido por falta de amparo legal.

N. 7.540-41 — Armando de Brito & Cia. — Indeferido.

N. 7.541-41 — Abel Augusto Sequeira. — Indeferido.

N. 7.554-41 — M. Cherman. — Indeferido.

N. 7.559-41 — F. Burgonovo & Cia. Limitada. — Deferido, nos termos do parágrafo único do art. 3º, do decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939.

N. 7.557-41 — Felipe Farah — Indeferido por falta de amparo legal. Instrua a declaração de rendimentos do exercício financeiro em curso (1941), com o balanço de doze meses encerrado no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940, consoante dispõe o parágrafo 3º, do art. 4º, do decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939.

N. 7.558-41 — José Asmar — Indeferido por falta de amparo legal. Instrua a declaração de rendimentos do exercício financeiro em curso (1941), com o balanço de doze meses encerrado no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940, consoante dispõe o parágrafo 3º, do art. 4º, do decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de maio de 1941

Requerimentos despachados:

N. 730-40 — Antônio Veloso & Cia. Ltda. — Deferido, como requer.

N. 12.458-34 — Ana Maria Pereira de Castro. — Retifiquem-se os lançamentos, de acordo com os cálculos de folhas e parecer de folhas. Recorro deste ato para o 1.º Conselho de Contribuintes.

N. 16.098-40 — B. Van Mastwyh & Cia. Ltda. — Mantenho os lançamentos. As retiradas devem cingir-se ao permitido no artigo 29 § 2.º e quando excedem os limites lá previstos, devem ser tributados como lucros, mediante a aplicação da taxa prevista no art. 74.

N. 21.388-40 — Mário Lopes de Alencar — (espólio). — De acordo com o parecer, retifiquem-se os lançamentos contestados dos exercícios de 1936 e 1937, em conformidade com os cálculos de folhas com intuito de excluir-se apenas a multa cominada. Recorra-se a declaração inclusa do exercício de 1938, folhas.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 2 de maio de 1941

N. 1.897-40 — Raul Pereira Dias Filho. — De acordo com a indefiro a reclamação de folhas para manter o lançamento.

N. 10.519-40 — Odilon Barroso. — Retifique-se o lançamento reclamado, em conformidade com a informação e minuta de cálculo de folhas.

N. 10.520-40 — Odilon Barroso. — Retifique-se o lançamento em conformidade com a informação e minuta de cálculo de folhas.

N. 12.151-40 — Companhia Metropolitana de Construções Limitada. — Mantenho o lançamento de acordo com o parecer.

N. 12.835-40 — Mário Vasconcelos Calmon. — De acordo com o parecer, indefiro a reclamação de folhas, para manter o lançamento.

N. 13.618-40 — Raul Cruvelo Cavalcanti. — Retifique-se o lançamento em conformidade com a informação e minuta de cálculo de folhas.

N. 15.208-40 — Vitor do Espírito Santo. — Retifique-se o lançamento reclamado em conformidade com a informação e minuta de cálculo de folhas.

N. 17.979-40 — Inocêncio Pereira da Costa & Cia. — Deferido. Divida-se o imposto e multa em três prestações de acordo com o disposto no art. 29 do decreto-lei n. 1.168, combinado com o § 1.º do art. 129, do decreto n. 21.554.

N. 19.416-38 — Eduardo de Sousa Cipriano. — Cancele-se os lançamentos reclamados, cobrando-se, apenas, para os exercícios de 1933, 1935, 1936 e 1937, a multa de réis prevista no art. 12 do decreto-lei n. 1.168.

N. 21.430-40 — Eurico de Siqueira Batista. — De acordo com a informação, indefiro a reclamação de folhas para manter o lançamento por seus fundamentos legais.

N. 21.431-40 — Eurico de Siqueira Batista. — De acordo, com a informação, indefiro a reclamação de folhas para manter o lançamento, por seus fundamentos legais.

Conselho Superior de Tarifa

COMISSÃO DE TARIFA

RESUMO DAS DECISÕES EM COMISSÃO DA TARIFA DA ALFÂNDEGA DO RIO DE JANEIRO. — REUNIÃO DE 25 DE MARÇO DE 1944

N. 180 — Pine-oil, óleo de pinho, de boa qualidade — óleo vegetal não especificado, do art. 286 da Tarifa, taxa 2\$080 por quilo.

N. 181 — Placa de cortiça artificial, constituída por pequenos fragmentos (resíduos) de cortiça, ligados por compressão — cortiça em lâminas para calços, art. 331, taxa 5\$2 por quilo.

N. 182 — Facas pequenas com cabos de madeira para descascar e cortar legumes, frutas e usos semelhantes — facas com cabo de madeira, para mesa ou sobre-mesa, art. 1.569 da Tarifa, taxa 7\$2 por dúzia.

N. 183 — Amostras de lâminas de borracha em pequenos pedaços, de cores diferentes, sem valor mercantil, livre de direitos, em face da alínea VI do art. 8.º das Preliminares da Tarifa.

N. 184 — Ancinho para serviço agrícola, provido de carro para o condutor e apropriado à tração animal — máquina agrícola, art. 1.825 da Tarifa, livre de direitos.

N. 185 — Gachetas de borracha, art. 1.866 da Tarifa, taxa 6\$2 por quilo — discos de borracha aplicados como gachetas para vedação nas máquinas de fazer vácuo nas empolas de vidro, peças imprescindíveis na operação das máquinas.

N. 186 — Papel vegetal e semelhantes, branco, do art. 556 da Tarifa, taxa 3\$120 por quilo — Papel de fabricação especial (do tipo dos papéis electrotécnicos e para condensadores), branco, tendo leve tonalidade amarelada natural, semi-transparente, de grande resistência e destinado ao enrolamento de fios metálicos empregados em aparelhos elétricos.

N. 187 — Partes de transformadores estáticos corrente elétrica, art. 1.652 da Tarifa, sujeita à taxa que lhe competir — tubo achatado com 0m,88 de comprimento 0m,08 de largura e 0m,02 de espessura e calha interna mais profunda no centro (cerca de 0m,07) aplicados em aparelhos elétricos que trabalham em banho de óleo, transformadores, interruptores, etc..

N. 188 — Quebra-luzes de cobre cromado, art. 791 da Tarifa, taxa 26\$ mais 302 da nota n. 206 — quebra-luzes de cobre, para salas de operações.

N. 189 — Ácido benzoico impuro, art. 994 da Tarifa, taxa 2\$7 por quilo — cristais brancos, ácido benzoico impuro.

N. 190 — Serras manuais, em lâminas, art. 1.848 da Tarifa, taxa 3\$1 por quilo.

N. 191 — Partes de duplicadores, art. 1.834 da Tarifa, taxa 2\$480 por quilo — tampa lateral de um duplicador, *peça integrante e restrita do duplicador* marca "Gesfether".

N. 192 — Correias de algodão, para máquinas, art. 450, taxa 9\$3 por quilo — amortecedores, correias de suspensão para, —

N. 193 — Óleo industrial não classificado, art. 968, taxa 3\$180 por quilo — *óleo graxo vegetal, semi-ceativo, extraído das sementes de certos pimentões (principalmente da variedade conhecida como "capsicum onnuum"), denominado óleo de Capsicum.*

N. 194 — Borracha em tecidos de qualquer matéria textil, menos seda ou "rayon", em peças, art. 1.866 da Tarifa, taxa 18\$2 por quilo, em face do resolvido pelo Conselho Superior de Tarifa, acórdão n. 7.684.

N. 195 — Quadros com moldura de madeira envernizada, medindo mais de 10 cm de superfície, art. 1.872, taxa 9\$4 e mais 60% da nota 331 da Tarifa — Fotografia de uma locomotiva e da inscrição que a subscreve — The Baldwin Locomotive Works Philadelphia — e enquadramento numa moldura de madeira envernizada.

N. 196 — Frasco (pequeno) de cor em cuja boca fechada pelo próprio vidro existe um pequeno orifício provido de ranhura que o torna adaptado à função de conta-contas — quaisquer objetos não classificados de vidro n. 1, de cor, para outros usos, art. 647 e nota 171, taxa 6\$2 mais 502 por quilo.

Na sessão realizada no dia 25 de março deste ano, com a presença dos senhores Xisto Vieira Filho, presidente, Alfredo Seabra, Flavio Martins Penna, Amarílio de Noronha, Ignacio Tavares Guimarães, Luiz Segundo Ferreira Bezerra de Tindade, Elias Antonio Ferreira Souto Filho, Antonio dos Reis Carvalho, Gentil do Rego Monteiro, José dos Santos Leal, membros da Comissão, e Alfredo Bastos, secretário, foram proferidas as decisões abaixo transcritas:

N. 180 — Condoril & Paint S/A — Petição n. 11.168/1941. — Despachou pela nota n. 83.473, de 1939, 1.ª adição — água-raz vegetal para outros usos, do art. 952/2, taxa de \$520 por quilo.

O conf. Sr. Luiz Simões, pela representação n. 54.589-39, solicitou o exame do Laboratório Nacional de Análises.

A Comissão de Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.423, de 8 de julho do ano passado, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um líquido ligeiramente amarelado, límpido, fluido, de odor lembrando o da terebentina, oleaginoso, representando entre outras, as seguintes constantes físicas: densidade a + 15°C, 0,9409; densidade A.P.L. (15°C) 18,5; ponto de inflamabilidade (Cleveland), 84°C; ponto de ebulição, 210°C; índice de refração (Abbé-Zeiss) + 20°C, 1,478; reação de caracterização, satisfatória, — é um de óleo de pinho (pine Oil), de boa qualidade, — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: "O laudo n. 1.423, do Laboratório Nacional de Análises, datado de 8 de julho de 1940, é concludente: afirma que "a amostra é de um óleo de pinho". — E, pois, um óleo vegetal e, como não esteja nominalmente classificado, deve ser tarifado como não especificado, do artigo 286, 2\$080 por quilo.

O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 181 — Amorim, Pinto & Comp. Limitada. — Petição número 5.895-1941. — Despacharam pela nota n. 4.142 deste ano — cortiça em lâminas, para calços do art. 331-6, taxa de 5\$2 por quilo.

O conf. Sr. Gonçalo do Rego Monteiro verificou tratar-se de peças de cortiça formadas por fragmentos da mesma matéria, sem mistura de nenhuma outra matéria. Pelas razões constantes da sua informação, opina pelo deferimento da pretensão dos requerentes, uma vez resolvido favoravelmente a petição de A. Fortuna & Companhia n. 5.584, de 1941.

A Comissão de Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n.º 356, de 17 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por uma placa retangular, medindo 0m,92 de comprimento, 0m,62 de largura e 0m,009 de espessura, — é de cortiça artificial, constituída por pequenos fragmentos (resíduos) de cortiça, ligados por compressão e calor, tendo apenas percentagem de resina mais elevada do que na cortiça natural, que as placas de cortiça artificiais são geralmente obtidas fazendo-se ferver o pó de cortiça com água e submetendo-se a massa quente a uma pressão de 200-300 atmosferas, na temperatura de 200º — 250º, algumas vezes se lhe adiciona albumina, resina, colódio ou outro aglomerante; e que além de outras aplicações e cortiça natural ou artificial é empregada como isolante de calor, humidade e amortecedora de ruídos, sendo usada, por isso, para revestir pisos, — por sua maioria, subereve o seguinte voto do senhor conferente Flavio Penna: "A vista do laudo do Laboratório de Análises, classifico a mercadoria como lâminas de cortiça, do art. 331, taxa de 5\$2"; e o senhor conferente Alfredo Seabra está de acordo com este voto, mantendo assim, o seu parecer anterior, considerando a mercadoria em causa bem despachada como cortiça em lâminas para calços, do art. 331, taxa de 5\$2 por quilo.

O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

N. 182 — Agostinho Ferreira (ferragens) Limitada. — Petição n. 10.605 de 1941. — Despachou pela nota n. 11.124 deste ano — 1.ª adição — facas para picar legumes, com cabos simples, do art. 1.569 da Tarifa, taxa de 5\$2 por quilo.

O conf. Sr. J. Silva Almeida verificou facas com cabos de madeira, para mesa ou sobre-mesa, do mesmo artigo e da taxa de 7\$2 por dúzia conforme o resolvido pela decisão n. 998, de 1939, e pelo Acórdão n. 4.454, do Conselho Superior de Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: "De acordo com o Sr. conferente do despacho e tendo em vista diversos Acordãos do Conselho Superior de Tarifa, entre os quais os de ns. 4.454, 4.623, 9.325 e 9.903, classifico como facas com cabos de madeira, para mesa ou sobre-mesa, da taxa de 7\$2 por dúzia, do art. 1.569 da Tarifa"; — o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte parecer: "É uma faca pequena com cabo de madeira, para descascar e cortar legumes e usos semelhantes, art. 1.561, 5\$ por quilo.

Nota que, na vigência da Tarifa de 1934, mercadoria semelhante foi tarifada por esta Alfândega e pelo Conselho Superior de Tarifa como — para mesa ou sobre-mesa"; — e o senhor conferente Reis Carvalho deu o seguinte parecer: "De acordo. Penso se trata de faca para legumes e frutas e não para sobre-mesas".

O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 183 — E. Cid & Comp., — Petição n. 10.449/1941 — Receberam pelo Armazem de Encomendas Postais um volume contendo amostras em pequenos pedaços de lâminas de borracha, numeradas e sem valor mercantil, e, não se conformando com a classificação de "amostras de lâminas de borracha, de mais de 500 grs. por metro quadrado, do art. 1.860, taxa de 7\$8 por quilo, dada naquele Armazem, pediram audiência da Comissão da Tarifa.

O Of. Ad. Sr. Ildefonso de Oliveira, classificador do volume, informa que procedeu a classificação de acordo com o disposto no art. 8.º alíneas VI e VII, do decreto n. 2.878 de 18 de dezembro de 1940, que mandou executar a Nova Tarifa das Alfândegas.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: "Considero amostras de lâminas de borracha em pequenos pedaços, e como tal, amostras sem valor mercantil, livre de direitos, em face da alínea VI do art. 8.º das Preliminares da Tarifa"; — e os senhores conferentes Flavio Penna e Reis Carvalho classificarão a mercadoria como lâminas de borracha em pequenos

pedaços, todos de cores diferentes — como amostras sem valor mercantil — não sujeitos a direitos.

O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

N. 184 — Comp. Propaganda Administração e Comércio (Propac). — Petição n. 4.165/1941. — Despachou pela nota 3.738 deste ano — ancinho de aço (máquina agrícola), do art. 1.814, tarifa de \$570 por quilo.

O Of. Adm. Sr. José Leite verificou máquina com aencinhos que tanto pode servir na agricultura como a qualquer outro fim, e, assim, classificou-a no art. 1.831, como máquina operatriz não classificada, pesando mais de 100 até 250 quilos, da taxa de \$120 por quilo (Decisão n. 825 de 1940).

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado retro, do engenheiro Sr. Oswaldo Kraemer Guimarães, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra: "Em face do laudo junto, considero a mercadoria em lide, como máquina agrícola, livre de direitos, art. 1.825.

O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

O certificado aludido é do seguinte teor:

Examinei no Armazem n. 4 do Cais do Porto a mercadoria submetida a despacho pela nota n. 3.738/41.

Verifiquei um ancinho para serviço agrícola, do tipo mostrado nas figuras do prospecto anexo ao processo, provido de carro para o condutor e apropriado à tração animal.

Não tem utilidade fora da Agricultura; é um instrumento exclusivamente agrícola.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1941. *Oswaldo K. Guimarães.*

N. 185 — General Electric Sociedade Anônima. — Petição n. 3.650/1941. Despachou pela nota n. 73.591 do ano p.p. — 4.ª adição — gachetas de borracha, para máquinas, do art. 1.866 da Tarifa, taxa de 6\$2 por quilo.

O Conf. Sr. Gentil Monteiro verificou obras não classificadas de borracha, do art. 1.866 da Tarifa, taxa de 31\$2 por quilo.

A requerente alega que as gachetas se destinam às máquinas de fabricação de lâmpadas elétricas, servindo para vedar a entrada de ar no dispositivo que produz a sua esgotação, no que apertando a ponta do tubo de vidro que atravessa-lhes pelo orifício, e isso logo após ter sido feito o vácuo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado supra, do Engenheiro Sr. Oswaldo Kraemer Guimarães, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. Conferente Dr. Amarílio de Noronha: "A vista do laudo profissional declarar que os discos de borracha em questão são aplicados para vedação nas máquinas de fazer o vácuo nas empolas de vidro, e que essas peças são imprescindíveis na operação descrita, sem o que as máquinas não podem trabalhar, considero bem despachado como gachetas, de borracha, da taxa de 6\$2 por quilo, do art. 1.866 da Tarifa".

O Sr. Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

O certificado aludido é do seguinte teor:

Examinei na sala da Comissão de Tarifa as amostras sob n. 89 — São exemplares de discos de borracha, tendo 2 cms. de diâmetro, 1 cm. de espessura e um orifício no centro de 4 milímetros de diâmetro.

Na fabricação de lâmpadas elétricas da requerente, vi essas peças aplicadas como gachetas para vedação nas máquinas de fazer o vácuo nas empolas de vidro. As máquinas não podem trabalhar sem essas peças, imprescindíveis na operação descrita.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1941. *Oswaldo K. Guimarães.*

N. 186 — General Electric Sociedade Anônima. — Petição número 6.344-941 — Despachou pela nota n. 277 deste ano — 4.ª adição — papel assestinado de cor natural em folhas, de peso de 35 até 180 grs. por metro quadrado, do art. 556, taxa de 2\$600 por quilo.

O Of. Ad. Sr. Milton Gonçalves verificou tratar-se de papel de seda ou oriental, de cor natural, em bobinas, do art. 556, taxa de 4\$160 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 391, de hoje, demonstrando que a mercadoria analisada, — é de um papel de fabricação especial (do tipo dos papéis electrotécnicos e para condensadores), branco, tendo leve tonalidade amarelada natural, semi-transparente, de grande resistência e que é geralmente destinado ao enrolamento de fios metálicos empregados em aparelhos elétricos; que tem para um metro quadrado o peso de 27 grs.300 e 2 grs.922 % de substâncias minerais fixas (cinzas); que o papel da amostra é composto de fibras textis, em sua maioria dispostas num só sentido (e não como acontece nos papéis comuns sob a forma do feltro); e que a disposição de suas fibras permite que ele seja rasgado, no sentido em que as fibras estão dispostas, como os papéis comuns bons, porem, impede sua rutura no sentido oposto, sendo necessário maior esforço para se obter um pequeno rasgão, de bordos denteados, que logo muda para direção contrária, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa, à vista do laudo, como papel vegetal e semelhantes, branco, do art. 556 da Tarifa e taxa de 3\$120 por quilo.

O Sr. Inspetor assim decidiu.

N. 187 — General Electric Sociedade Anônima — Petição número 7.366-41 — Despachou pela nota n. 7.338 deste ano — 4.ª adição — obras não classificadas, não especificadas, de ferro batido simples, art. 261, taxa de 2\$1 por quilo.

O Conferente Sr. Palvino Rocha verificou partes de transformador sem classificação especial na Tarifa, sujeitas a taxa que competir ao objeto, de acordo com o art. 18 das Preliminares. Em face deste dispositivo, a classificação das partes representadas pelas duas amostras é de transformadores estáticos de corrente elétrica, ficando a taxa dependendo do peso de cada peça.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado supra, do Engenheiro Sr. Oswaldo Kraemer Guimarães, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. Conferente, Dr. Amarílio de Noronha: — "A vista do laudo profissional, estou de acordo com o Sr. Conferente do despacho, classificando a mercadoria de que se trata como "partes de transformador estático de corrente elétrica", sujeita à taxa que lhe competir, do art. 1.652 da Tarifa".

O Sr. Inspetor assim decidiu.

O certificado aludido é do seguinte teor:

Examinei na sala da Comissão de Tarifa as amostras sob ns. 160 e 161.

Trata-se de peças de ferro batido simples, com as seguintes características:

O de n. 160 é um tubo achatado com 88 cms. de comprimento, 8 cms. de largura e 2 cms. de espessura.

A de n. 161 tem 84 cms. de comprimento e forma uma calha interna mais profunda no centro (cerca de 7 cms.) e que vai decrescendo para as extremidades.

Ambas as peças tem aplicação nos aparelhos elétricos que trabalham em banho de óleo, transformadores, interruptores, etc.

As calhas ou nervuras formadas pela peça n. 161, quando adicionadas às paredes externas do tanque de óleo, aumentam extraordinariamente a superfície de contato com a atmosfera e portanto a superfície de resfriamento pelo ar.

A peça tubular serve para aumentar a circulação do óleo, conservando constante a temperatura e a densidade no interior do tanque.

Se bem que essas aplicações sejam generalizadas para toda aparelhagem elétrica que trabalha em tanques de óleo, a percentagem de aplicação é muito maior nos transformadores estáticos.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1941. *Oswaldo K. Guimarães.*

N. 188 — Lutz Ferrando & Cia. Ltda. — Petição n. 6.844-41. — Despacharam pela nota n. 7.776, deste ano — projetores de cobre cromado, do art. 1.874, taxa de 9\$6 por quilo.

O Conferente Sr. Mário Guaraná verificou quebra-luzes de cobre, para salas de operações, art. 791, taxa 26\$0 mais 30 % por quilo, conforme doutrina da decisão n. 69, deste ano, mantida pela de número 131, de 1941.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. Conferente Flavio Penna: "Em vista das decisões anteriores sobre mercadoria idêntica, classifico-a como quebra-luzes de cobre, do art. 791, taxa de 26\$0 e sobretaxa de 30 % por ser cromada".

O Sr. Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 189 — Paul J. Christoph Co. — Petição n. 7.773-941 — Despachou pela nota n. 9.753 deste ano — um barril contendo ácido benzóico impuro, do art. 994 da Tarifa, taxa de 2\$7 por quilo.

O Conferente Sr. Eugenio Pourchet, por se tratar de um produto em cristais e que lhe parece ter sido purificado, informa que somente o Laboratório Nacional poderá, mediante análise, dizer se o ácido em questão é puro, purificado ou impuro.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 359, de 19 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada representada por cristais brancos, — é de ácido benzóico impuro, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como ácido benzóico impuro, do art. 994, da Tarifa e taxa de 2\$7 por quilo.

O Sr. Inspetor assim decidiu.

N. 190 — Pereira, Araujo & Cia. — Petição n. 10.880-41 — Propuseram a despacho uma caixa — 1.ª adição — contendo serras manuais de ferro batido, simples, do art. 1.848, taxa de 3\$1 por quilo, tendo pela nota de importação n. 14.150 deste ano, pagos os direitos, conforme verificação feita pelo Oficial Administrativo Sr. Claudiano Carneiro da Cunha, como serras para máquinas, do mesmo art. e da taxa de 2\$1 por quilo. O Conferente Sr. Braga Noronha, por lhe parecer tratar-se de serras manuais, impugnou o desembaraço da mercadoria. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. Conferente Alfredo Seabra: "Considero a mercadoria em causa bem despachada como serras manuais, em lâminas, art. 1.848, taxa de 3\$1 por quilo."

O Sr. Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 191 — S. A. Casa Pratt — Petição n. 4.795-41 — Despachou pela nota n. 3.095 deste ano — peças avulsas não classificadas para duplicadores, do art. 1.834 da Tarifa, taxa de 2\$480 por quilo.

O Conferente Sr. Dr. Orlando Vilela verificou obras não classificadas de matéria plástica, do art. 1.887, taxa de 26\$0 por quilo. Informa que se trata de peças avulsas de matéria plástica, cuja finalidade não se pode determinar.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado supra, do Engenheiro Sr. Oswaldo K. Guimarães, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. Conferente Alfredo Seabra: "Do laudo junto consta que se trata de uma tampa lateral de um duplicador, peça integrante o restrita do dupli-

cador marca "Gestetner"; em face desse laudo e do art. 18 das Disposições Preliminares da Tarifa, considero a mercadoria em causa bem despachada como partes de duplicadores do citado art. 1.834 e taxa de 2\$480 por quilo". O Sr. Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

O certificado aludido é do seguinte teor: — Examinei na sala da Comissão da Tarifa a amostra sob n. 117, constituída por uma peça de matéria plástica com o formato de tampa, irregular, com as dimensões aproximadas de 35X25 cms. e provida de diversas perfurações. Na parte inferior, em letras douradas, tem escrita a palavra "Gestetner". Na realidade, é a tampa lateral de um duplicador representado no prospecto anexo, provido de orifícios para passagem da manivela e outros dispositivos. Como se verifica do prospecto é uma peça integrante e restrita da marca de duplicador "Gestetner", por efeito de fabricação. Rio de Janeiro, 24-3-41. — *Oswaldo K. Guimarães*.

N. 192 — Serafim Ferreira & Cia. Ltda. — Petição n. 6.842-41 — Despacharam pela nota n. 4.907, deste ano — 2.^a adição — correias de algodão, para máquinas, art. 450, taxa de 9\$360 por quilo. No ato da conferência saída, entenderam que se tratava de gacheta de algodão, com aplicação em automoveis (amortecedores), conforme prospectos juntos.

O Conferente Sr. Dr. Luiz Trindade considera a mercadoria bem despachada.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado supra, do Engenheiro Sr. Oswaldo Kraemer Guimarães, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. Conferente Dr. Tavares Guimarães: "A vista da amostra e do laudo técnico: correias de algodão, para máquinas, art. 450, 9\$360 por quilo".

O Sr. Inspetor assim decidiu.

O certificado aludido é do seguinte teor:

Examinei na sala da Comissão da Tarifa a amostra sob n. 170, constituída por uma peça de correia de algodão, com os seguintes característicos:

Cadargo marron formado por tecido grosseiro, áspero, medindo de largura 25 milímetros, reforçado nas bordas e embebido de qualquer preparado à base de óleo mineral ou substância semelhante, para prolongar a durabilidade e resistência à ação do tempo".

É empregado na montagem dos amortecedores de automoveis de algumas marcas e modelos antigos. (Hoje os amortecedores são exclusivamente hidráulicos).

Não é uma gacheta, é uma correia de suspensão para amortecedores.

Se funcionasse como simples gacheta não declararia o fabricante, no prospecto junto, que o seu material é fabricado com fibras de algodão especial que produzem uma alta resistência à tração, e sofre um tratamento que lhe proporciona um coeficiente de fricção apropriado e elimina toda tendência ao alongamento.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1941. — *Oswaldo K. Guimarães*.

N. 193 — The Sidney Ross Company Inc. — Petição 52.277-40 — Despachou pela nota n. 68.165 do ano passado — 2.^a adição — óleo industrial não classificado, de acetona, do art. 968, taxa de 3\$180 por quilo.

O Conferente Sr. Jayme Ovalle, em face do laudo do Laboratório Nacional, classificou a mercadoria no art. 987, como quaisquer matérias primas não classificadas, para usos técnicos, 25 % *ad valorem*, uma vez que se não trata de um óleo industrial de acetona, nem tão pouco de um óleo fixo, do art. 286 da Tarifa.

O Laboratório Nacional emitiu o laudo junto — análise n. 262, de 26 do mês findo.

A Comissão da Tarifa apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 262 de 26 de fevereiro deste ano demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um líquido vermelho, límpido, de odor ativo e desagradável, oleaginoso, — é de um óleo vegetal, semi-secativo, extraído das sementes de certos pimentões (principalmente da variedade conhecida como *capsicum annum*), denominado óleo de capsicum; — e com a informação do mesmo Laboratório n. 17, de ontem, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor Conferente Reis Carvalho: "O laudo n. 262, do Laboratório Nacional de Análises declara que a mercadoria em lide é "um óleo graxo vegetal, semi-secativo, extraído da semente de certos pimentões (principalmente da variedade conhecida como "capsicum annum") denominado óleo de capsicum".

Perguntado pela Alfândega se esse óleo vegetal tem propriedades medicinais, o Laboratório Nacional de Análises transcreveu trechos da "Enciclopédia de Química Industrial" de Fritz Ullmann e de "Medicamenta", de Henrique Soler y Batlle, onde figuram aplicações industriais e medicinais, não propriamente do óleo vegetal, do óleo de capsicum, mas sim do alcaloide extraído desse fruto, a "capsicina". De sorte que se não pode dizer precisamente que o óleo de capsicum em despacho tem as aplicações industriais e medicinais da "capsicina". Em todo o caso, o que resulta do laudo e do esclarecimento subsequente é que a mercadoria em questão é um *óleo vegetal* e não um *alcaloide*. Se assim é, devesse classificar-se entre os óleos fixos líquidos não especificados, incluídos no art. 286 da Tarifa, sujeito à taxa mínima de 2\$080. Mas, dada a sua aplicação industrial, reconhecida pela própria firma despachante, parece deva ser afinal tarifado no art. 968, como óleo industrial não classificado, sujeito à taxa de 3\$180.

Por esses fundamentos, penso estar bem despachada a mercadoria".

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

A informação aludida é do seguinte teor:

Laboratório Nacional de Análises — Recebido em 7-3-41 — Parecer em 15-3-41. Informação n. 17. (a) Galdino Ramos, Diretor. Laudo de análise n. 262, de 26 de fevereiro de 1941.)

Sr. Diretor: — Cumprindo vosso despacho exarado a fls. da petição n. 2.227 de 1940, e respondendo ao pedido de esclarecimento solicitado à mesma fls. pela Comissão da Tarifa, concebido nos seguintes termos: "Convém diga o Laboratório Nacional se o óleo em questão tem propriedades medicinais, informo e esclareço:

A amostra de que trata o laudo de análise supra é constituída por óleo de capsicum, também denominado óleo resina de capsicum.

Quanto ao seu emprego, para melhor elucidação, transcrevo o que a respeito se lê na "Enciclopédia de Química Industrial" — Dr. Fritz Ullmann — Sección VI — Volume X — 1933". — pág. 330:

Capsicina. Desógnanse com este nome uma porção de substancias cuya característica es absolutamente incierta. BUCHEIM aisló de los frutos ináduros del pimiento (*capsicum annum* L.) una substancia líquida que consideró como el componente activo del fruto y a la que dió el nombre de capsicol. TRESCH aisló de este capsicol la capsicina, cuerpo cristalino que a 59.º funde y a 115, 5.º se evapora sin descomponerse, pero, según PARST, no es tampoco ninguna substancia uniforme. BRACONNOT y BUCHHOLZ designan con el nombre de capsicina o de rojo capsicum una substancia aceitosa, agria y blanda, obtenida de los frutos de Capsicum por extracción con la que como capsicina viene actualmente al comercio es, según MERCK, una masa líquida espesa, pardorrojiza, lp. de la qual corresponde á 14 p. de frutos de Capsicum, obtenida por extracción con éter; es completamente soluble en este disolvente y sólo parcialmente en alcohol. Usa-se la capsicina para aumentar la fuerza del aguardiente, para la preparación de "Mixed Pickles", y en medicina como remedio gástrico y como preparado estimulante de la piel".

E, em "Medicamento — Enrique Soler y Batlle — 1923" pág. 375: "Capsicina — Oleoresina del Capsicum annum. Líquido denso, rojo pardo, soluble en el alcohol y en el éter. Preconizado al int. como estimulante y anodino a la dosis de 0,006-0,015, varias veces al dia, en pildoras; al ext. como rubefaciente; disuelto en aceite o añadido a ungüentos o ceratos".

Rio de Janeiro, 24 de março de 1941. — *Walter Eisenlohr* — Tec. de Lab.

N. 194 — Cia. Firestone do Brasil — Petição n. 8.466-1941 — Despachou pela nota n. 9.741 deste ano — 1.^a adição — borracha em lâminas com ou sem tecido interior pesando mais de 500 grs. por metro quadrado, do art. 1.866, taxa de 7\$800 por quilo.

O Conf. Sr. Dr. Orlando Vilela verificou, em face de vários Acordãos do Conselho Superior de Tarifa e reiteradas decisões em Comissão da Tarifa, borracha em tecido de algodão (peças), do mesmo artigo e taxa de 18\$2 por quilo.

Não fosse, como é, simples envoltório da borracha laminada, e estivesse colado à mercadoria, fosse parte intrínseca dela. Não se dando essa circunstância, considero a mercadoria bem despachada como lâmina de borracha sem tecido, da taxa de 7\$8 por quilo, de acordo com o art. 1.866, alínea 28 da Tarifa em vigor, o que a meu ver, não infringe a doutrina do Acordão n. 7.684 do Conselho Superior de Tarifa, a qual, para mim, consiste em mandar classificar peças de borracha laminada de qualquer tamanho que se acham coladas a tecidos, como se fossem peças de borracha em tecidos, mas nunca assim tariffar peças constituídas só e só de borracha sem nenhum tecido, como são as que fazem o objeto da presente questão".

O Sr. Inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 195 — Norton, Megaw & Co. Limited — Petição 9.427-1941 — Despacharam pela nota n. 11.552 deste ano, quadros com fotografias, com moldura envernizada, de mais de 10 decímetros quadrados, do art. 1.872, taxa de 5\$2 mais 60%, isto é, 8\$320 por quilo.

O Conf. Sr. Mario Guaraná verificou fotografias não especificadas, anúncios das locomotivas Baldwin e, de acordo com as razões constantes da sua informação, nota 139 da Tarifa, considerou a mercadoria como obras impressas.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do senhor Conferente Dr. Tavares Guimarães: "A vista da amostra: quadros com moldura de madeira envernizada, medindo mais de 10 dc2 de superfície, artigo 1.872, 9\$4 e mais 60% da nota 331.

Nota que o despacho está incorreto porque se afasta dos dizeres da Tarifa"; — e o sr. conferente Reis Carvalho emitiu o seguinte parecer: "A amostra n. 200 é a fotografia de uma locomotiva e da inscrição que a subscreve — The Baldwin Locomotive Works, Filadélfia — indicativa do nome é do lugar da fábrica dessa máquina, e enquadrada numa moldura de madeira envernizada. É um quadro-anúncio.

É quadro, porque encerra uma obra de arte plástica, embora de arte mais técnica do que estética, como é a fotografia, e anúncio, por que a legenda inscrita é um preconício do fabricante da máquina.

A vista dessa classificação natural, tarifo a mercadoria em questão, como obra impressa de uma só cópia sujeita à taxa mínima de 18\$2 por quilo, peso legal, de conformidade com o art. 554, combinado com a nota 139 da Tarifa em vigor.

Pelo fato de estar enquadrada, classificaria a mercadoria em lide como *quadro*, porque este termo figura na Tarifa com o sentido próprio — sinónimo de painel, pintura, obra plástica de 2 dimensões, so não se tratasse de uma fotografia, objeto que tem classificação especial. De sorte que em vez de tarifá-la no art. 1.872, tarifa-a imediatamente no art. 542; em vez de sujeitá-la à taxa de 9\$4 como quadro de madeira envernizada, tarifa-a como fotografia não especificada, da taxa de 26\$0. Corrijo, porém, esta última classificação, porque se não trata de uma simples fotografia, mas de uma fotografia anúncio, à vista da inscrição que nela figura. A mercadoria em apreço é pois um quadro-anúncio, uma obra impressa, nos termos explícitos da nota n. 139, e sujeita à taxa de 18\$2.

Eis por que discordo do relator do parecer e concordo com o conferente do despacho.

O Sr. Inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 196 — Sociedade Anónima Schering — Petição 11.241-1941 — Despachou pela nota n. 14.801 deste ano obras não classificadas de vidro n. 1 (conta gotas amarelos), do art. 647, taxa de 9\$3 por quilo.

No ato da conferência de saída, entendeu que se tratava de frasco de vidro ordinário, de cor, sem rolha e sem boca esmerilhada, art. 625, taxa 1\$6 por quilo.

O Of. Ad. Sr. Evaristo da Veiga teve dúvida sobre a verdadeira classificação da mercadoria.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do senhor conferente Dr. Luiz Trindade: "Trata-se de um conta-gotas de vidro n. 1, de cor, nominalmente classificado no art. 647 da Tarifa, da taxa de 6\$2, com a sobre-taxa de 50% da nota 171.

Deste modo considero a mercadoria assim classificada"; — e os senhores conferentes Alfredo Seabra e Reis Carvalho consideram a mercadoria em causa como frascos de vidro, de cor, para laboratório, art. 647, taxa de 2\$1 por quilo, com o aumento de 50% da nota n. 171.

O Sr. Inspetor proferiu a seguinte decisão: "Trata-se de um pequeno frasco de cor em cuja boca fechada pelo próprio vidro existe um pequeno orifício provido de ranhura que o torna possivelmente adaptado a função de conta-gotas.

Não pode pois estar compreendido no art. 638 nem como próprio "para laboratórios farmacêuticos e químicos". Classifique-se pois, como parece à maioria da Comissão de Tarifa no art. 647, como quaisquer objetos não classificados de vidro n. 1, de cor, para outros usos, da taxa de 6\$2 com sobretaxa de 50%, do art. 647 combinado com a nota n. 171 da Tarifa, conforme, aliás, foi despachado".

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 29 de abril de 1941. — Alfredo Barbosa, Secretário.

Caixa de Mobilização Bancária

BOLETIM N. 28

Valor do numerário emitido e entregue a esta Caixa pelo Tesouro Nacional, nos termos do art. 4.º do decreto n. 21.499, de 9 de junho de 1932	141.470:000\$000
Importância já recolhida à Caixa de Amortização, para incineração, em obediência ao disposto no parágrafo único do dispositivo citado	139.765:724\$000
Restam	1.704:276\$000
Importância recolhida em 30/4/1941	331:000\$000
Total em circulação nesta data	1.373:276\$000

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1941. — Pela Caixa de Mobilização Bancária: C. de Mendonça, diretor. — W. de Ramiz Wright, gerente.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

734.ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 2-5-1941

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes Vico-Almirante Dário Pais Leme de Castro, Presidente, Cap. de Mar e Guerra Américo de Araujo Pimentel, Raul Romeo Antunes Braga, Dr. Carlos L. B. de Miranda e Capitão de Longo Curso Francisco José da Rocha.

Procurador Adjunto interino: Dr. Ulisses Gomes de Oliveira. Secretário: Of. Administrativo "J" Gilberto de Alencar Saboya.

Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa. Publicação: foram publicados em sessão os acordãos nos processos ns. 413 e 516 julgados em 2 e 17 de abril último, assim como o parecer na Consulta n. 18. Processo n. 468 — Relator o Sr. Juiz Francisco Rocha: Referente ao abaloamento dos navios

nacional "Cairú" e inglês "Nagara", em 20 de agosto de 1940, no porto desta Capital. Representados: o prático Manuel de Oliveira e Capitão Manuel Nunes Ramos. Julgamento: iniciado o julgamento e terminados os debates de acusação e defesa, o Sr. Almirante Presidente transferiu a conclusão do julgamento para a próxima sessão. — Levantados os trabalhos às 16 horas e 10 minutos. — Gilberto de Alencar Saboya, Of. Administrativo, servindo de Secretário.

Ministério da Guerra

DESPACHOS DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 10 de abril de 1941

Demóstenes Ferroira de Araujo, soldado sentenciado do 4.º Regimento de Infantaria, pedindo indulto do resto da pena que cumpre. — Indeferido.

Dia 26 de abril de 1941

Francisca Maria Siqueira, pedindo pagamento de uma pensão vitalícia, visto ser filha do falecido veterano do Paraguai João Batista de Siqueira. — Arquite-se.

Frederico Pereira Serra, pedindo que lhe sejam pagas e a seus irmãos as pensões de montepio e meio soldo a que se julgam com direito, na qualidade de descendentes do falecido veterano do Paraguai Silvestre Antunes Pereira Serra. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 29 de abril de 1941

Despachos:

Foram tornadas sem efeito, por necessidade do serviço, as transferências dos capitães Haroldo Pradel de Azambuja e José Aristides Vilas Boas Moura, do III/2.º (segundo) Regimento de Artilharia Mixto, respectivamente, para o I-4.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria (Livramento) e 3.º (terceiro) Grupo de Obuzes (Cacoeira).

Foram transferidos, por necessidade do serviço, do III-2.º (segundo) Regimento de Artilharia Mixto para o II-1.º (primeiro) Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria (Santo Angelo), o capitão Jorge Cesar Teixeira e para o 3.º Grupo de Obuzes (Cachoeira) o capitão Maelmo de Farias Mascarenhas e Lemos.

Dia 30 de abril de 1941

Foram designados:

Para servir na Inspetoria Geral do Ensino do Exército, o capitão Icarai de Albuquerque Potiguara.

Para adjunto da 1.ª Secção da 1.ª Divisão da Sub-Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária, o capitão Bento Pena Fernandes Júnior.

Foram tornadas sem efeito, por necessidade do serviço, as transferências dos capitães Francisco Faustino da Silva do 15.º (décimo quinto) para o 6.º (sexto) Batalhão de Caçadores e Luiz Duarte do Faria para o II-5.º (quinto) Regimento de Infantaria.

Foi transferido, por necessidade do serviço:

O capitão Amarílio Campos de Matos, do II-5.º (quinto) Regimento de Infantaria para o 28.º (vigésimo oitavo) Batalhão de Caçadores.

PORTARIAS

Portaria n. 2.829, de 2 de maio de 1941 — Classifica o subtenente Marçal Favero no I-2 Regimento de Artilharia Antiérea, retificada, assim, a Portaria n. 2.799, de 22 de março findo.

RETIFICAÇÕES

Por despacho de 26 de abril próximo findo, foi designado o major Adir Guimarães, para exercer as funções de professor adjunto, em comissão, da Nona Sessão, do Grupamento Provisório das Cadeiras da Escola Técnica do Exército. E não como publicou o *Diário Oficial* do 29 do citado mês, à página 8.406, 2.ª coluna.

No Aviso n. 1.229. Vant. 2, de 28 de abril de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 30 do mesmo mês:

Onde se lê:

Em solução declaro que a chefia do Serviço de Intendência da 8.ª Região Militar passa a ser, etc.

Leia-se:

Em solução declaro que a chefia do Serviço de Intendência da 8.ª Região Militar passou a ser exercida por um tenente coronel ou major intendente de Guerra.

INSTRUÇÕES PARA AQUISIÇÃO E CONSUMO DE ENTORPECENTES NO SERVIÇO DE VETERINÁRIA DO EXÉRCITO

Disposição preliminar

Art. 1.º — Estas Instruções regulam, nos termos do decreto-lei n. 891, de 25 de novembro de 1938, a aquisição, distribuição, consumo, escrituração e fiscalização dos entorpecentes no Serviço de Veterinária do Exército.

CAPÍTULO I

DAS SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES EM GERAL

Art. 2.º — São consideradas entorpecentes, de acordo com a lei, as seguintes substâncias:

- a) Primeiro grupo:
 - I — O ópio bruto, o ópio medicinal e suas preparações, exceto o elixir paregórico e o pó de Dover;
 - II — a morfina, seus sais e preparações;
 - III — a diacetilmorfina, diamorfina (heroína), seus sais e preparações;
 - IV — a dihidromorfina, seus sais (dilaudide) e preparações;
 - V — a dihidrocodeína, seus sais (dicodide) e preparações;
 - VI — a dihidro-oxicodeína, seus sais (eucodal) e preparações;
 - VII — a tebaina, seus sais e preparações;
 - VIII — a acetilo-dimetilo-dihidrolebama, seus sais (acedicodina) e preparações;
 - IX — a benzilmorfina, seus sais (peronina) e preparações;
 - X — a dihidromorfina, seus sais (paramorfan) e preparações;
 - XI — a N-oximorfina (genomorfina) e preparações;
 - XII — os compostos N-oximorfínicos, assim como outros compostos morfínicos de azoto pentavalente e preparações;
 - XIII — as folhas de coca e preparações;
 - XIV — a cocaína, seus sais e preparações;
 - XV — a ecgonina, seus sais e preparações;
 - XVI — o cânhamo-cannabis sativa e variedade índica (maco-nha, meconha, diamba, liamba e outras denominações vulgares);
 - XVII — as preparações com um equivalente em morfina superior a 0,20 % em cocaína superior a 0,10 %.
- b) Segundo grupo:
 - I — a etilmorfina e seus sais (dionina);
 - II — a metilmorfina (codeína) e seus sais.

CAPÍTULO II

DAS AQUISIÇÕES

Art. 3.º — A aquisição de entorpecentes, para uso do Serviço de Veterinária do Exército, será realizada, exclusivamente, pelos seguintes órgãos:

- a) Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária, para o Depósito Central do Material Veterinário.
- b) Escola de Veterinária do Exército.

Parágrafo único. — Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderão os Corpos adquirir, diretamente na praça, os entorpecentes de que necessitarem, mediante prévia autorização do diretor dos Serviços de Remonta e Veterinária, na Capital Federal, do chefe do Serviço de Veterinária Regional, em sede de Região, ou do Comando da Guarnição Militar, em localidade afastada.

Art. 4.º — As autorizações concedidas pelas chefias regionais do Serviço de Veterinária ou pelos Comandos de Guarnições, serão comunicadas por meio de ofício, com a possível urgência, à D. S. R. V.

Parágrafo único — A comunicação acima referida será acompanhada duma parte justificando a necessidade da aquisição do entorpecente, assinada pelo oficial veterinário chefe da respectiva formação.

Art. 5.º — As aquisições serão efetuadas no comércio, mediante requisições confeccionadas em 4 vias, segundo o modelo I e assinadas:

- a) No D. C. M. V. pelo Gestor do Armazem de Material em Trânsito;
- b) Nos D. R. M. V. pelos Gestores do respectivo Material;
- c) Na E. V. E. pelo Encarregado do Laboratório de Produtos Químicos;
- d) Nos Corpos, Formações de Serviços e Estabelecimentos Militares, pelo oficial veterinário chefe do S. V.

Art. 6.º — As requisições oriundas do Distrito Federal serão visadas pelo chefe da 2.ª Divisão da D. S. R. V. e as demais pelos Chefes dos S. V. R. e Comandos de Guarnições, conforme o caso.

Art. 7.º — Depois do visadas pelas autoridades militares previstas no artigo anterior e pela autoridade civil incumbida da fiscalização do estabelecimento vendedor, as 4 vias da requisição terão os seguintes destinos:

A 1.ª será remetida à D. S. R. V. para controle na sua 2.ª Divisão.

A 2.ª ficará em poder da autoridade civil que a tiver visado. As duas restantes serão entregues ao estabelecimento vendedor, que arquivará a 3.ª devendo a 4.ª como Guia de Trânsito, acompanhar os entorpecentes requisitados até seu destino, onde será arquivada.

Art. 8.º — As requisições para aquisição de entorpecentes serão manuscritas, não podendo ter resuras, emendas ou ressalvas. As denominações dos artigos requisitados serão perfeitamente legíveis, indicando-se as quantidades em algarismos e por extensos, sem espaços ou linhas em branco.

CAPÍTULO III

DA DISTRIBUIÇÃO

Art. 9.º — A distribuição de entorpecentes aos Corpos, Formações de Serviços e Estabelecimentos Militares, será feita mediante pedidos trimestrais confeccionados em 3 vias, de acordo com o modelo II, e em separado dos destinados aos outros medicamentos.

Parágrafo único. — Em caso de necessidade devidamente justificada pelo chefe da respectiva formação veterinária e parecer favorável do chefe do S. V. R., poderão ser feitos pedidos extraordinários, que obedecerão, igualmente, as prescrições deste artigo.

Art. 10.º — As três vias dos pedidos trimestrais e extraordinários serão destinadas:

A 1.ª a D. S. R. V. ou às chefias dos S. V. R. das 3.ª e 9.ª R. M. quando se tratar de Formações Veterinárias localizadas nos territórios das aludidas Regiões Militares, para a necessária ordem de fornecimento.

A 2.ª às chefias do S. V. R. para o respectivo controle e arquivamento.

A 3.ª pertencerá ao arquivo da Formação Veterinária Regimental.

Art. 11.º — É indispensável que seja declarado em todo pedido de entorpecentes:

a) A quantidade que fica existindo, mesmo que ela seja igual a 0;

b) o número e a data da Guia de Expedição referente ao último fornecimento do entorpecente pedido;

c) a quantidade adquirida no comércio, quando for o caso, e a data em que foi a Unidade Administrativa autorizada a fazer essa aquisição.

Art. 12. Fica expressamente proibido às Formações Veterinárias Regimentais ter em estoque, sob qualquer pretexto, entorpecentes em quantidade superior à fixada na tabela anexa, cuja dotação deve ser satisfeita pelos Órgãos Provedores dentro de 12 meses.

Parágrafo único. Não poderão ser encaminhados aos Órgãos Provedores quaisquer pedidos de entorpecentes que possam determinar um excesso sobre a dotação prevista para a respectiva Unidade Administrativa.

Art. 13. Para todo fornecimento de entorpecentes será confeccionada uma Guia de Expedição de acordo com o modelo III em quatro vias, destinadas:

a) Fornecimentos realizados pelo D.C.M.V.:

A 1.ª ao Corpo, por intermédio da D.S.R.V.

A 2.ª acompanhará o entorpecente.

A 3.ª às chefias do S.V. da Região Militar onde se ache sediada a Unidade Administrativa.

A 4.ª ao Arquivo do D.C.M.V.

b) Fornecimentos realizados pelos D.R.M.V.:

A 1.ª ao Corpo, por intermédio da respectiva chefia do S.V.R.

A 2.ª acompanhará o entorpecente.

A 3.ª à D.S.R.V.

A 4.ª ao Arquivo do D.R.M.V.

c) Fornecimentos realizados pela E.V.E.:

A 1.ª ao Órgão Provedor (Depósitos), por intermédio da D. S.

R. V.

A 2.ª acompanhará o entorpecente.

A 3.ª ao Arquivo da Secção de Expedição da E.V.E.

A 4.ª ao Arquivo do Laboratório de Produtos Químicos.

Parágrafo único. Quando se tratar de fornecimento feito pela E.V.E. aos D.R.M.V. a Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária encaminhará à chefia do respectivo S.V.R. a primeira via da Guia de Expedição.

Art. 14. As segundas vias de todas as Guias de Expedição concernentes a entorpecentes, depois de legalmente quitadas por quem de direito, serão devolvidas por intermédio do respectivo chefe do S.V.R. acompanhadas dos Termos de Recebimento e Exame.

Parágrafo único. Quando se tratar de fornecimento feito pela E.V.E. ao D.C.M.V., a devolução será feita por intermédio da D.S.R.V.

Art. 15. Para todo recebimento de entorpecente será lavrado um Termo de Recebimento e Exame, mesmo que essa substância tenha sido recebida juntamente com outros medicamentos.

Art. 16. O fabrico de especialidades entorpecentes para uso veterinário, no Exército, é privativo do Laboratório de Produtos Químicos da E.V.E. que só poderá fornecê-las aos Depósitos de Material Veterinário.

CAPÍTULO IV

DO CONSUMO

Art. 17. Os entorpecentes distribuídos às Formações Veterinárias Regimentais só poderão ser utilizados em animais do Exército ou sob sua jurisdição, por força de disposições regulamentares.

Art. 18. Todo o consumo de entorpecente só poderá ser realizado mediante prescrição, de próprio punho, do oficial veterinário sob cujos cuidados esteja o animal doente.

§ 1.º As receitas devem ser escritas por extenso, bem legíveis, sem rasuras e mencionar a espécie, o número e a sub-unidade a que pertencer o animal.

§ 2.º Os entorpecentes devem ser administrados, obrigatoriamente, sob as vistas do oficial veterinário que os haja prescrito.

Art. 19. As receitas serão lançadas no Livro de Receituário dos Entorpecentes, do modelo IV

Art. 20. A descarga mensal dos entorpecentes consumidos será feita em Boletim Regimental, mediante Parte do chefe da Formação Veterinária, discriminando a espécie, o número e a sub-unidade a que pertencer o animal medicado, bem como a data em que isso teve lugar.

§ 1.º Essa discriminação constará também dos mapas nosológicos e trimestral de carga e descarga de entorpecentes.

Art. 21. Os entorpecentes consumidos na E.V.E. serão descarregados:

a) Os da carga da farmácia, mediante parte mensal do respectivo encarregado, que discriminará a espécie, o número e a unidade a que pertencer o animal medicado;

b) os da carga do Laboratório de Produtos Químicos, mediante parte quinzenal do respectivo encarregado, que discriminará, igualmente, a transformação a que tenha submetido qualquer entorpecente. Neste caso, na mesma parte será também pedida a carga do produto resultante dessa transformação.

Art. 22. As prescrições de entorpecentes não poderão exceder, de cada vez, os limites máximos das doses terapêuticas.

§ 1.º Só depois de decorridas 24 horas, poderá ser repetida a receita que tenha atingido a dose terapêutica prevista para o aludido espaço de tempo.

§ 2.º Em casos excepcionais, devidamente justificados em parte, que acompanhará o mapa trimestral de carga e descarga de entorpecentes, poderá ser excedida a dosagem prevista para 24 horas.

CAPÍTULO V

DA DESCARGA NOS ÓRGÃOS PROVEDORES

Art. 23. São considerados Órgãos Provedores, o Depósito Central de Material Veterinário, os Depósitos Regionais de Material Veterinário e a Escola de Veterinária do Exército.

Art. 24. Os entorpecentes fornecidos pelos Órgãos Provedores serão descarregados mediante a publicação em Boletim Diário da 1.ª via da respectiva Guia de Expedição, na qual será aposto o carimbo "Publicado", com o número e a data desse Boletim.

CAPÍTULO VI

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 25. Compete à D.S.R.V. a fiscalização mediata da aquisição, distribuição e consumo de entorpecentes no Serviço de Veterinária do Exército, por intermédio de sua 2.ª Divisão.

Art. 26. O controle imediato sobre o S.V. dos Corpos será exercido pela respectiva chefia regional do S.V.

Parágrafo único. O Depósito Central de Material Veterinário e a Escola de Veterinária do Exército serão controlados pela 2.ª Divisão da D.S.R.V.

Art. 27.º Em suas inspeções regulamentares, o Diretor dos Serviços de Remonta e Veterinária ou o seu delegado e os chefes regionais do S.V. examinarão a regularidade da escrituração do Livro de Registro do Movimento de Entorpecentes dos Corpos, confrontando-a com os documentos justificativos do movimento de carga e descarga desses entorpecentes, existentes na respectiva Formação Veterinária.

Parágrafo único. O resultado desse exame será lançado, de próprio punho, pela autoridade que tenha realizado a inspeção, no local destinado às "Observações", e mencionado nos seus relatórios inclusive no anual.

Art. 28. O disposto nos artigos anteriores não prejudica o exercício das funções cometidas, por disposições legais, ao Agente Diretor e ao Fiscal Administrativo, no tocante à escrituração, existência, conservação, etc., de material.

CAPÍTULO VII

DA ESCRITURAÇÃO

Art. 29. A escrituração de entorpecentes do S.V. do Exército será feita em fichas, livros, mapas e talões.

Art. 30. Na Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária e nas chefias regionais do S.V. a escrituração será feita em fichas do modelo V, de modo que se possa, a qualquer momento, constatar a quantidade de entorpecentes existentes nos Corpos.

Parágrafo único. A escrituração dessas fichas será cometida a um adjunto, sob a fiscalização imediata do chefe da 2.ª Secção da 2.ª Divisão da D.S.R.V., ou do S.V. regional, conforme o caso.

Art. 31. Em todo documento referente a carga ou descarga de entorpecente que transitar pelas repartições internas a que se refere o parágrafo anterior, será mencionada a alteração efetuada na respectiva ficha, devendo essa declaração ser assinada pelo chefe da Secção ou do Serviço, conforme o caso.

Art. 32. Os Órgãos Provedores e os Corpos possuirão um livro especial, do modelo VI, destinado ao Registro do Movimento de Carga e Descarga de Entorpecentes.

Parágrafo único. Esse livro será escriturado pelo oficial responsável direto pela guarda do entorpecente ou por seus auxiliares, sob sua imediata responsabilidade.

Art. 33. Trimestralmente será enviado um Mapa de Carga e Descarga de Entorpecentes, organizado de acordo com o modelo VII, à autoridade a quem competir sua fiscalização imediata, na forma prevista no art. 26, e seu parágrafo único.

§ 1.º Quando essa fiscalização fôr da alçada da chefia regional do S.V. esse mapa será confeccionado em duas vias, destinan-

do-se uma ao seu arquivo e a outra à 2.ª Divisão da D.S.R.V. depois de verificada sua exatidão, em confronto com a ficha de que trata o art. 30.

§ 2.º Nos mapas a que se refere o parágrafo anterior será declarado: "Confrontado com a ficha n. ... do (designar a unidade), e achado conforme", seguindo-se a data e a assinatura do chefe do S.V.R.

§ 3.º O Depósito Central de Material Veterinário e a Escola de Veterinária do Exército confeccionarão esses mapas em uma só via, competindo à 2.ª Secção da 2.ª Divisão da D.S.R.V. verificar sua exatidão, em confronto com a respectiva ficha. A declaração pertinente ao resultado dessa verificação será assinada pelo chefe da aludida 2.ª Secção.

Art. 34. Até o dia 10 de janeiro de cada ano, os Corpos enviarão à 2.ª Divisão da D.S.R.V. pelos trâmites estabelecidos nestas Instruções, um Mapa Discriminativo do Movimento de Carga e Descarga de Entorpecentes no ano anterior, confeccionado de acordo com o modelo VIII.

Parágrafo único. Esse mapa obedecerá às prescrições estatuídas no artigo retro, para o mapa trimestral, inclusive no que diz respeito à declaração concernente à sua conferência.

Art. 35. A Segunda Secção da 2.ª Divisão da D.S.R.V. confeccionará, anualmente, segundo o modelo aprovado pela Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, um Mapa Geral de Entrada, Consumo e Estoque de Entorpecentes do Serviço de Veterinária do Exército, referente ao ano anterior, destinado à Secção de Fiscalização do Exercício Profissional.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. Embora estas Instruções permitam à E.V.E. adquirir entorpecentes no comércio, deve esse Estabelecimento, em regra, fazer suas provisões no D.C.M.V.

Art. 37. Todo entorpecente reconhecido como imprestável para o fim a que se destina, será recolhido, por via postal, sob registro, à E.V.E., cujo L.P.Q. procederá à sua identificação, exame e destruição, lavrando-se disso um termo, assinado por uma Comissão de três oficiais, dentre os quais o encarregado do aludido Laboratório.

§ 1.º Quando o entorpecente imprestável pertencer à carga do L.P.Q. não poderá o encarregado deste fazer parte da Comissão em apreço.

§ 2.º A Escola de Veterinária do Exército enviará a primeira via do termo à D.S.R.V.; a segunda ao remetente, por intermédio do Serviço de Veterinária Regional, sendo a terceira recolhida ao seu arquivo de entorpecentes, depois de publicada em Boletim Diário.

Art. 38. O entorpecente considerado bom, será restituído ao Corpo e o que fôr julgado imprestável, mas, passível de aproveitamento na E.V.E. deve ser incluído na carga desta, enviando-se ao remetente, em ambos os casos, o respectivo termo, na forma prevista no parágrafo anterior.

Parágrafo único. O Corpo só poderá descarregar o entorpecente enviado à E.V.E. à vista do termo na mesma lavrado.

Art. 39. Todo entorpecente será guardado, obrigatoriamente, sob chave, em local exclusivamente destinado a esse fim.

Art. 40. Os Corpos deverão recolher aos Órgãos Provedores que lhes correspondam, dentro de 60 dias, os entorpecentes existentes em suas Formações Veterinárias, que ultrapassem das dotações para as mesmas previstas, competindo à 2.ª Secção da 2.ª Divisão da D.S.R.V. tomar a iniciativa para que esse recolhimento se torne efetivo.

Art. 41. As Formações Veterinárias poderão fornecer às Formações Sanitárias os entorpecentes de que, nos casos urgentes, estas necessitem, observando-se quanto à descarga o disposto no número 8 do art. 32 do Regulamento de Administração do Exército.

Art. 42. O Depósito Central de Material Veterinário mandará imprimir, no Estabelecimento Central de Material de Intendência, as fichas, livros, mapas e talões constantes dos modelos anexos, para fornecimento aos Corpos, mediante prévia indenização.

Parágrafo único. Dentro de um ano, todos os Corpos e Repartições devem possuir as fichas, livros, mapas e talões a que se refere este artigo.

Art. 43. As Formações Veterinárias dos Corpos ou Estabelecimentos não subordinados ao comando da Região Militar onde se achem os mesmos sediados, a partir da data da publicação destas Instruções, passam a depender das respectivas chefias regionais do S.V. em tudo que esteja aqui previsto, com a exceção de que cogita o parágrafo único do art. 26.

Art. 44. As disposições contidas nestas Instruções, referentes aos Corpos, aplicam-se, igualmente, às Formações de Serviços, Repartições, Estabelecimentos e Sub-Unidades isoladas, desde que tenham S.V.

Art. 45. Estas Instruções vigoram a partir da data de sua publicação em *Diário Oficial*, ficando revogadas todas as disposições ministeriais anteriores, pertinentes ao assunto de que elas cogitam.

Capital Federal, 2 de julho de 1940. — *Oscar Petersen*, primeiro tenente veterinário, presidente. — *Dante Toscano de Britto*, 1.º tenente veterinário. — *Joaquim Marinho Pessoa*, 1.º tenente veterinário, secretário.

DIRETORIA DOS SERVIÇOS DE REMONTA E VETERINÁRIA

TABELA de dotação dos entorpecentes usados no Serviço de Veterinária do Exército

N. de ordem	Especificação	Unidade	Classificação			
			Tipo I	Tipo II	Tipo III	Tipo IV
1	Cloridrato de cocaina	Grm.	4	3	2	1
2	Cloridrato de cocaina em solução a 1 % (am. 10 c. c.)	Amp.	20	18	12	6
3	Cloridrato de morfina	Grm.	4	3	2	1
4	Cloridrato de morfina em solução a 5 x 1.000 (amp. de 10 c. c.)	Amp.	20	18	12	6
5	Codeína pura	Grm.	6	5	4	3
6	Coca em folhas	Grm.	500	250	200	150
7	Dionina	Grm.	6	5	4	3
8	Extrato de ópio	Grm.	30	25	25	20
9	Extrato fluido de ópio	Grm.	30	25	25	20
10	Láudano de Sidenham	Grm.	250	200	150	100
11	Ópio bruto ou em pó	Grm.	200	150	50	50
12	Tintura de cânhamo indiano	Grm.	250	200	150	100
13	Tintura de ópio	Grm.	150	100	100	100

Nota explicativa:

1.º A classificação em tipos I, II, III e IV é a mesma estabelecida por despacho ministerial de 14-6-939 e publicada em Boletim do Exército n. 32, suplemento, de 8-7-939.

:(Armas da República)

Modelo I
(Dimensões: 0m,28 x 0m,22)

REQUISIÇÃO DE ENTORPECENTES

MINISTÉRIO DA GUERRA

Que faz o
(Posto, nome e função)

Serviço de Veterinária do Exército

Pelo
(Nome do Estabelecimento requisitante)

A
(Nome do Estabelecimento comercial)

De
(Firma comercial)

Estabelecido à
(Endereço)

Visto

.....
Chefe da 2.ª Divisão da
D. S. R. V. (1)

Substância requisitada

Embalagem

Quantidade (2)

Visto

Fiscal Administrativo do (3)

..... de de 19....

.....
(Posto e assinatura do requisitante)

Sinete (4)

Notas explicativas:

- (1) Art. 6.º das Instruções.
(2) Em algarismos e por extenso
(3) Do Estabelecimento requisitante
(4) Idem, idem.

Modelo IV

(Art. 19 das Instruções)

Serviço de Veterinária

X Regimento de Infantaria

LIVRO DE RECEITUÁRIO DE ENTORPECENTES

Termo de abertura

Este livro, que contém páginas, todas numeradas de 1 a, rubricadas com minha chancela, destina-se ao Receituário de Entorpecentes do Serviço de Veterinária deste Regimento e teve começo em de de 19.....

Capital Federal, de de 19....

.....
Fiscal Administrativo

Nota explicativa:

1.º) Dimensões: 0m.44 x 0m.33 de largura.

2.º) Quando este e os demais livros da presente coleção estiverem com suas folhas todas escrituradas, no verso da última sera inscrita a observação:

"Continua no Livro de Receituário de Entorpecentes (ou outro qualquer) n.

Capital Federal, de de 19....

.....
Fiscal Administrativo"

Discriminação

Posologia

Exemplo de receita escriturada de acordo com o art. 18, § 1.º, das respectivas Instruções:

Para o cavalo n. 10, da 1.ª Cia do II Batalhão:

Usc externo:

Cloridrato de cocaína
Água destiladaVinte centigramas
Cinco centímetros cúbicos

Para uma injeção subcutânea.

Capital Federal, de de 19.....

.....
1.º tenente veterinário

Mod. VI

(Art. 32 das Instruções)

X REGIMENTO DE INFANTARIA

SERVIÇO DE VETERINÁRIA

Livro de Registo do movimento de Carga e Descarga de

Entorpecentes

Termo de abertura

O presente livro, que contém.....folhas numeradas de 1 a.....e autenticadas

com minha chancela, teve começo em....de.....de 19....

Capital Federal,....de.....de 19....

.....
Fiscal Administrativo

Nota explicativa:

- 1º — Dimensões: 0^m,33 de altura x 0^m,22 de largura.
- 2º — No Orgão Provedor onde haja, constantemente, mais de uma Carga ou Descarga por mês, será organizado um "Borrão", que servirá de base à escrituração mensal deste livro.

Mod. VIII

X REGIMENTO DE INFANTARIA

SERVIÇO DE VETERINÁRIA

MAPA discriminativo do Movimento de Carga e Descarga de Entorpecentes deste Serviço, durante o ano de 19...

Fiscal Administrativo

N. DE ORDEM

ESPECIFICAÇÃO

Unidade

Passou do ano anterior

Janeiro

Fevereiro

Março

Abril

Maio

Junho

Julho

Agosto

Setembro

Outubro

Novembro

Dezembro

Soma

Janeiro

Fevereiro

Março

Abril

Maio

Junho

Julho

Agosto

Setembro

Outubro

Novembro

Dezembro

Soma

Existência

OBSERVAÇÕES

Nota explicativa:

1º — Dimensões: 0m,33 de altura X 0m,44 de largura.

2º — O mapa da E. V. E. será confeccionado pela Fiscalização Administrativa, à vista dos mapas anuais apresentados pela Farmácia e pelo L. P. Q., substituindo-se a palavra "Conferido" pelo "Visto" do cm.

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 26 de abril de 1941

Permissão concedida:

Concedo permissão ao coronel I. E. Kiva da Cunha Medeiros, chefe do S.I. da 2.^a R.M., para gozar em Mato Grosso as suas férias regulamentares.

Dia 28 de abril de 1941

Permissões concedidas:

Concedo permissão para gozarem férias nesta Capital, aos 1.^o tenente I. E. Adalgiso de Souza Camargo, da Fábrica de Riquete e 2.^o dito Lair Rodrigues Peixoto, do Depósito de Reprodutores de São Paulo.

Ministério da Aeronáutica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de abril de 1941

Requerimentos despachados:

Manoel Rodrigues Ferreira, pedindo indenização de prejuízos sofridos em consequência de um exercício de bombardeio aéreo no Campo de Instrução de Gericinó. — Não há o que deferir diante de duas decisões administrativas contrárias à sua pretensão.

Vinicius Vasconcelos, engenheiro civil, pedindo matrícula na Escola de Aeronáutica. — Prove o alegado.

João de Araújo Franco, da Reserva Naval Aérea, solicitando o seu aproveitamento no 1.^o ano da Escola de Aeronáutica. — Defiro, desde que seja aceito em inspeção de saúde.

Dia 2 de maio de 1941

Pan American-Grace Airways, Inc., pedindo permissão para pousar no Aeroporto de Corumbá, Estado de Mato Grosso, na fronteira com a Bolívia no dia 3 do corrente. — Autorizo o D. A. C. a permitir o pouso, todavia, lembro à petiçãoária o disposto no parágrafo 8.^o do art. 1.^o do D. L. 1.687, de 17-10-1939, que manda encaminhar o pedido ao referido Departamento, com antecedência de 10 dias.

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de abril de 1941

Despacho do Exmo. Sr. ministro, exarado no processo DAC número 576-41, referente à concessão, ao Aero Clube de Juiz de Fora, dos restos da aeronave Porterfield, cedida pelo DAC ao Aero Clube de Araguari, e nessa cidade acidentada, fazendo aquele Aero Clube, por sua conta e risco, a remoção do material. — Autorizo, diante dos pareceres. Ref. 576-41.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de abril de 1941

Requerimentos:

Sindicato Condor Ltda., submetendo à aprovação do DAC os salários do pessoal tripulante e das organizações de terra a serviço da linha São Paulo-Cuiabá, bem como autorização para continuar a aplicar, na referida linha, as tarifas de passagens e fretes aprovadas pelas Portarias ns. 37 e 103, de 9-5-36 e 9-9-36, e bem assim o horário aprovado em 14-10-40; solicitando ainda licença para continuar a empregar aeronaves do tipo Junkers Ju-52. — Deferido. Ref. 1.294-41.

Dia 24

Panair do Brasil S. A., requerendo autorização para o seu piloto Roberto Carlos de Assis Jatahy, tripular aeronaves do tipo DC-2. — Deferido. Ref. 1.712-41.

Alberto Pires Cruz, solicitando vistoria, para fins de matrícula, em sua aeronave tipo Cub. — Deferido. Ao S. I. A. para proceder a vistoria. Ref. 1.004-41.

Dia 25

Panair do Brasil S. A., requerendo autorização para o seu piloto Júlio Pueyo Balth tripular aeronaves do tipo S-43. — Deferido. Ref. 1.605-41.

Nelson Pereira da Silva, requerendo licença para pilotar aeronaves dos tipos Moth-Trainer, Muniz 7 e Bucker-Jungmann. — Deferido, à vista dos pareceres. Ref. 1.688-41.

Panair do Brasil S. A., requerendo autorização para o seu piloto Coriolano Luiz Tenan tripular aeronaves do tipo Lockheed-Lo-destar. — Deferido. Ref. 1.557-41.

Dia 28

Nylo Dornellas Câmara, requerendo pagamento de metade da ajuda de custo a que tem direito. — Indeferido, à vista dos pareceres. Ref. 1.470-41.

Felippe de Vasconcellos, requerendo pagamento de metade da ajuda de custo a que tem direito. — Indeferido, à vista dos pareceres. Ref. 1.697-41.

Francisco de Barros e Silva, requerendo pagamento de metade da ajuda de custo a que tem direito. — Indeferido, à vista dos pareceres. Ref. 1.638-41.

Antônio da Rocha Ramos, requerendo pagamento de metade da ajuda de custo a que tem direito. — Indeferido, à vista dos pareceres. Ref. 1.488-41.

Miguel Gusmão de Sousa Lima, requerendo pagamento de metade da ajuda de custo a que tem direito. — Indeferido à vista dos pareceres. Ref. 1.547-41.

Jaime Ferreira, requerendo pagamento de metade da ajuda de custo a que tem direito. — Indeferido, à vista dos pareceres. Referência 1.453-41.

Encarnacion Fernandez Mira, solicitando licença para estabelecer-se com negócio de cigarros, revistas, etc., na estação de hidroaviões do Aeroporto Santos Dumont. — Indeferido. Ref. 1.737-41.

Ministério da Viação e Obras Públicas

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 54 G-M, de 23-4-941 — Solicitando autorização para que o escriturário da classe E, interino, Alice Barreira Passos, e os contínuos Acrísio Toscano de Brito, da classe G, e Altamiro Pinto Moreira e Ernandes Correia Machado, da classe F, todos do Quadro I, deste Ministério, que serviam diretamente com o major Napoleão de Alencastro Guimarães, possam servir na Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o período de sua gestão. Despacho: Autorizado. Em 24 de abril de 1941. — G. VARGAS. (10.949-41).

N. 321, de 22-4-941 — Solicitando autorização para que os serviços de terraplenagem, assentamento de linha, obras de arte e outros, do quilômetro 100 ao 150 do ram. de Campo Grande-Porta Porã, da Estrada do Ferro Noroeste do Brasil, orçados em 4.600.000\$0, sejam executados independentemente de concorrência, na forma da letra a, do art. 51 do Código de Contabilidade Pública. Sugere a Diretoria da via-férrea em apreço que, obtida a autorização solicitada, sejam os referidos serviços confiados, pelo regime de tarefas e nos termos da portaria de 22 de fevereiro de 1924, deste Ministério, à Sociedade de Materiais e Construções Ferroviárias Ltda., que em razão da concorrência administrativa n. 40 realizada a 26 de novembro do ano passado está construindo as obras do Klm. 75 ao Klm. 100 do ramal em questão, pelos preços da tabela da Estrada com a redução de 25%, redução que a Sociedade, consultada a respeito, prontifica-se a manter para as obras citadas no quilômetro 100 a 150. Despacho: Autorizado. Em 24-4-1941. — G. VARGAS. (10.936-41).

N. 332, de 5-4-941 — Submetendo à consideração de Sua Excelência o pedido da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, no sentido de que seja autorizada a aquisição do seguinte material: dois automóveis de inspeção, dez caminhonetes e vinte e um caminhões. A despesa total está orçada, aproximadamente em 856.000\$0. Despacho: Autorizado. Em 24-4-1941. — G. VARGAS. (10.933-41).

N. 347, de 9-4-941 — Submetendo à consideração de Sua Excelência o pedido do Departamento dos Correios e Telégrafos, no sentido de que seja autorizada a aquisição, por intermédio do Departamento Federal de Compras, o seguinte material: dez caminhões, dez caminhonetes, dois chassis com carroceria, um ônibus e dois automóveis de passageiros, no total de 530.000\$0. Despacho: Autorizado. Em 22-4-1941. — G. VARGAS. (10.938-41).

N. 379, de 19-4-1941 — Solicitando autorização para que a realização das obras, para as quais o orçamento vigente deste Ministério consigna o crédito de 2.500.000\$0, pela subconsignação n. 92-13, letra c — Consignação I, da Verba 5, destinada a ocorrer às despesas com o prosseguimento do programa de reconstrução de linhas telegráficas, mudanças de traçados e fechamentos de circuitos, a exemplo do que invariavelmente se tem verificado nos anos anteriores, se faça sobre o regime de administração, dispensada a concorrência pública, nos termos do artigo 246, letra a, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. Despacho: Autorizado. Em 23-4-1941. — G. VARGAS. (10.946-41).

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 25 de abril de 1941

Requerimentos despachados:

Pedro Olimpio Gondim, agente embarcado, aposentado, da D. R. C. T. do Amazonas e Acre, solicitando, no requerimento constante do processo da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Manaus, o pagamento do abono provisório da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, no período de 1 de abril a 6 de novembro do mesmo ano, cujo direito lhe fora reconhecido pelo Sr. ministro, conforme consta do despacho de fls. 13 do processo em que é interessado o requerente e 7, do de n. 10.919-38, da Delegacia Fiscal citada. — "De acordo. Reconsidero o despacho de fls. 13 do processo 2.357-37 para o fim de indeferir o pedido de fls. 8, por falta de amparo legal." (7.015-41).

Dia 29

Geraldo Casella, escriturário, classe "E", do Quadro II, solicitando sejam-lhe extensivas as vantagens do decreto-lei n. 1.866, de 13 de dezembro de 1939. — Indeferido, em face do que dispõe o art. 222, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. (9.096-41).

Dia 30

Antônio de Oliveira, escriturário, classe F, da E.F.C.B., solicitando reconsideração do despacho. — I — Indeferido, tendo em vista o parecer da C. E. V. II — Este Ministério já ratificou o entendimento daquela Comissão com o D.A.S.P., ficando estabelecido que a Circular a que alude o recorrente não deverá ter efeito retroativo sobre atos já então consumados na época de sua expedição. (9.080-41).

Hugo Augusto de Andrade, ex-mensageiro do D.C.T., solicitando reconsideração do ato que o dispensou. — Dirija-se o requerente diretamente ao D.C.T., afim de ser examinada a possibilidade do seu aproveitamento como diarista. (10.369-41).

Orimar Rabelo Monteiro, ex-mensalista da D.R.C.T. do Distrito Federal, solicitando nova admissão. — Dirija-se o requerente diretamente ao D.C.T., visto como admissão de diaristas é da competência das repartições interessadas. (10.370-41).

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 24 de abril de 1941

Licença:

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a Elsa Meira de Vasconcelos Chaves, auxiliar de escritório IX, mensalista, da I.F.O.C.S., por um mês, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 18-4-41 a 17-5-41 (P. número 10.309-41).

Convite:

E' convidado o Sr. José Fernandes Teixeira a comparecer, urgentemente, a este Serviço, afim de assinar o termo de contrato lavrado entre o Governo Federal e o Sr. José Marcondes Ferraz.

Folha de pagamento de ajuda de custo concedida a funcionário do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

Nome — Cargo — Observações

Importância a receber

José Raymundo Macedo Pereira, escriturário, G — Vencimento: 900\$0 — Local para onde foi removido: — Da Fiscalização do Porto da Baía para o Departamento de Aeronáutica Civil. — A ajuda de custo foi concedida, de acordo com o decreto n. 6.823, de 7 de fevereiro último, e fundamentada nos artigos 137 e 138 do Estatuto. Arbitrada em um mês de vencimento, será paga de acordo com o art. 139 do mesmo Estatuto.. 450\$0

Nota: Importa a presente folha no total de quatrocentos e cinquenta mil réis. A despesa corre à conta da verba 1, Pessoal, consignação V, subconsignação 18, item 16, do orçamento deste Ministério.

Secção de Controle, 26 de abril de 1941. — Maria Nazareth Hungria Ferreira Chaves, escriturário, F. Visto. — Americo Santiago, chefe da Secção de Controle.

Folha de pagamento de diárias — Extinta Inspetoria Federal das Estradas — Ministério da Viação e Obras Públicas:

Nomes — Cargos — Vencimentos Número de diárias Diária arbitrada Importância a receber

Eduardo Rios, Filho, engenheiro, classe I. — 2:300\$0 — Local para onde se afastou: Estado da Baía — Natureza do serviço: Comissão especial na cidade do Salvador e no interior em serviço de tomada de contas da Companhia Ferroviária Este Brasileiro e trabalhos de medições das

obras executadas pela mesma Companhia. Portarias ns. 142 e 143, de 31 de dezembro de 1940 — Mês do afastamento: fevereiro/941.....	28	38\$0	1:064\$0
Mariano Sepulveda da Cunha, engenheiro, classe L:—2:300\$0—Local para onde se afastou: Estado de Pernambuco e Piauí — Natureza do serviço: comissão no interior, organizando o inventário dos bens patrimoniais da E. F. Petrolina a Teresina. Portaria n. 12, de 27 de janeiro de 1941 — Mês do afastamento: fevereiro/1941	28	38\$0	1:061\$0
Manoel Gonçalves da Silva Torres, engenheiro, classe L: — 2:300\$0 — Local para onde se afastou: Estado da Baía — Natureza do serviço: Comissão especial na cidade do Salvador e no interior, procedendo medições das obras e serviços executados pela Companhia Ferroviária Este Brasileiro, portaria n. 142, de 31 de dezembro de 1941 — Mês do afastamento: fevereiro/941.....	28	38\$0	1:061\$0
Antonio Nunes Galvão, engenheiro, classe L: — 2:300\$0 — Local para onde se afastou: Estado de Minas Gerais — Natureza do serviço: Colaborar com a Diretoria da E. F. Goiaz. Encontra-se em Araguaari, em trabalhos de estudos definitivos de um ramal ferroviário, ligando Araguaari a Goiânia. Portaria número 76, de 9 de setembro de 1940 — Mês do afastamento: fevereiro de 1941	28	38\$0	1:061\$0
Humberto Gordilho Freire de Carvalho, engenheiro, classe J, interino: — 1:500\$0 — Local para onde se afastou: Estado da Baía — Natureza do serviço: Comissão especial na cidade do Salvador e no interior, procedendo medições das obras e serviços executados pela Companhia Ferroviária Este Brasileiro. Portaria n. 13, de 27 de janeiro de 1941 — Mês do afastamento: fevereiro/941	28	25\$0	700\$0
			4:956\$0

Observações:

1 — O deslocamento dos funcionários constantes da presente folha não constituiu exigência permanente de seus cargos.

2 — As diárias foram arbitradas pelo decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939, tendo em vista a indenização a ser feita e o local do afastamento.

3 — A despesa, na importância acima declarada, deduzida do empenho n. 39-P, de 27 de março último, corre à conta da verba 1 "Pessoal", consignação V, subconsignação n. 19, item 25-01, do orçamento vigente deste Ministério.

4 — Proc. n. 9.343/41.

Secção de Controle, em 2 de maio de 1941. — José Francisco Rosselli, Aux. esc. XI. Visto. — Americo Santiago, chefe da Secção.

INSPETORIA FEDERAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

Folha de pagamento de ajuda de custo — Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas — Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ajuda de custo arbitrada Importância a receber

Rubens Pereira, oficial administ. classe H — 1:100\$0 — Removido do 1.º Distrito da extinta Inspetoria Federal das Estradas, com sede em Recife, para a Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, com sede no Estado da Paraíba. A ajuda de custo foi concedida de acordo com decreto n. 6.823, de 7 de fevereiro de 1941, e arbitrada de conformidade com o art. 138 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e corresponde a 1/3 da que teria direito, na forma prescrita no parágrafo único do art. 140 do referido decreto-lei. 366\$7 366\$7

Nota — A despesa, na importância acima declarada, corre à conta da verba 1 "Pessoal", consignação V "Indenizações", subconsignação n. 18, item 26, do orçamento vigente deste Ministério, havendo sido extraído o empenho n. 62-P, de 26 do corrente mês, para atender ao presente pagamento.

Secção de Controle, em 28 de abril de 1941.

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

Folha de pagamento de ajuda de custo — Secretaria de Estado (Serviço de Comunicações) — Ministério da Viação e Obras Públicas:

Nome — Cargo — Vencimento — Observações	Ajuda de custo arbitrada	Importância a receber
Joaquim Pedro, servente, classe B — 300\$0 — Removido do 4.º Distrito da extinta Inspetoria Federal das Estradas, com sede em Belo Horizonte, para o Protocolo Geral da Secretaria de Estado, com sede nesta Capital Federal. A ajuda de custo foi concedida de acordo com o decreto n. 6.823, de 7 de fevereiro último, e arbitrada de acordo com o art. 138 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e corresponde a 1/3 da que teria direito de perceber, na forma prescrita no parágrafo único do art. 140 do citado decreto-lei.	100\$0	100\$0

Nota — A despesa, na importância acima declarada, corre à conta da verba 1 "Pessoal", consignação V "Indenizações", subconsignação n. 18, item 04-03, do orçamento vigente deste Ministério, havendo sido extraído o empenho n. 59-P, de 26 do corrente mês, para atender ao presente pagamento.

Secção de Controle, em 28 de abril de 1941.

INSPETORIA FEDERAL DAS ESTRADAS

Folha de Pagamento de ajuda de custo — Extinta Inspetoria Federal das Estradas — Ministério da Viação e Obras Públicas:

Nome — Cargo — Vencimento — Observações	Ajuda de custo arbitrada	Importância a receber
Rubens Pereira, oficial administ. classe H — 1:100\$0 — Removido do 1.º Distrito da extinta Inspetoria Federal das Estradas, com sede em Recife, para a Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, com sede no Estado da Paraíba. A ajuda de custo foi concedida de acordo com decreto n. 6.823, de 7 de fevereiro de 1941, e arbitrada de conformidade com o art. 138 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e corresponde a 1/3 da que teria direito, na forma prescrita no parágrafo único do art. 140 do referido decreto-lei.	366\$7	366\$7

Nota — A despesa, na importância acima declarada, corre à conta da verba 1 "Pessoal", consignação V "Indenizações", subconsignação n. 18, item 25-01, do orçamento vigente deste Ministério, havendo sido extraído o empenho n. 61-P, de 26 do corrente mês, para atender ao presente pagamento.

Secção de Controle, em 28 de abril de 1941.

Folha de Pagamento de ajuda de custo — Extinta Inspetoria Federal das Estradas — Ministério da Viação e Obras Públicas:

Nome — Cargo — Vencimento — Observações	Ajuda de custo arbitrada	Importância a receber
Joaquim Pedro, servente, classe B — 300\$0 — Removido do 4.º Distrito da extinta Inspetoria Federal das Estradas, com sede em Belo Horizonte, para o Protocolo Geral da Secretaria de Estado, com sede nesta Capital Federal. A ajuda de custo foi concedida de acordo com o decreto n. 6.823, de 7 de fevereiro último, e arbitrada de acordo com o art. 138 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e corresponde a 1/3 da que teria direito de perceber, na forma do prescrito no parágrafo único do art. 140 do citado decreto-lei.	100\$0	100\$0

Nota — A despesa, na importância acima declarada, corre à conta da verba 1 "Pessoal", consignação V "Indenizações", subconsignação n. 18, item 25-01, do orçamento vigente deste Ministério, havendo sido extraído o empenho n. 60-P, de 26 do corrente mês, para atender ao presente pagamento.

Secção de Controle, em 28 de abril de 1941.

Folha de pagamento de ajuda de custo — Extinta Inspetoria Federal das Estradas — Ministério da Viação e Obras Públicas:

Nome — Cargo — Vencimento — Observações	Ajuda de custo arbitrada	Importância a receber
Paulo Diamantino Lopes, engenheiro classe L — 2:300\$0 — Removido pela portaria n. 53, de 5 de março último, da Administração Central, com sede nesta Capital, para o 4.º Distrito, com sede em Belo Horizonte, em cumprimento à classificação feita de acordo com o decreto n. 6.823, de 7 de fevereiro último. A ajuda de custo que corresponde a um mês de vencimento, foi arbitrada de acordo com o art. 138, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, pela portaria n. 63, de 14 de março último, da extinta Inspetoria Federal das Estradas, e concedida de conformidade com o art. 137 do aludido decreto-lei.	2:300\$0	2:300\$0

Nota — A despesa, na importância acima declarada, corre à conta da verba 1 "Pessoal", consignação V "Indenizações", subconsignação n. 18, item 25-01, do orçamento vigente deste Ministério, havendo sido extraído o empenho n. 67-P, de 28 do corrente mês, para atender ao presente pagamento.

Secção de Controle, em 29 de abril de 1941

Folha de Pagamento de ajuda de custo — Extinta Inspetoria Federal das Estradas — Ministério da Viação e Obras Públicas:

Nome — Cargo — Vencimento — Observações	Ajuda de custo arbitrada	Importância a receber
Eduado Rios Filho, engenheiro classe L. — 2:300\$0 — Ausente de sua sede de serviço há mais de 30 dias, dando desempenho as comissões de que tratam as portarias ns. 142 e 143, de 31 de dezembro de 1940, presidindo a Junta de tomada de contas da Companhia Ferroviária Este Brasileiro e a comissão especial que procedeu as medições das obras executadas pela mesma companhia, em Salvador ...	2:300\$0	2:300\$0
Antonio Nunes Galvão, engenheiro classe L — 2:300\$0 — Ausente de sua sede de serviços há mais de 30 dias, dando desempenho à comissão de que trata a portaria n. 76, de 9 de setembro de 1940, colaborando com a Diretoria da E. F. Goiaz, em Araguaari, nos estudos definitivos do ramal ferroviário	2:300\$0	2:300\$0
Manoel Gonçalves da Silva Torres, engenheiro classe L — Ausente de sua sede de serviço há mais de 30 dias, dando desempenho à comissão de que trata a portaria n. 142, de 31-7-940, procedendo a medições das obras e serviços executados pela Companhia Ferroviária Este Brasileiro .	2:300\$0	2:300\$0
Humberto Gordilho Freire de Carvaiho, engenheiro classe J, interino — Ausente de sua sede de serviço há mais de 30 dias, dando desempenho à comissão de que trata a portaria n. 13, de 27-1-41, procedendo a medições das obras e serviços executados pela Companhia Ferroviária Este Brasileiro .	1:500\$0	1:500\$0
Ignacio Marques Dias, engenheiro classe J — Interino — 2:300\$0 — Ausente de sua sede de serviço há mais de 30 dias, dando desempenho à comissão de que trata a portaria n. 76, de 9-9-40, colaborando com a Diretoria da E. F. de Goiaz, Araguaari, nos estudos definitivos de um ramal ferroviário	1:500\$0	1:500\$0
Total		9:900\$0

As presentes ajudas de custos correspondem a um mês de vencimentos, e foram arbitradas na forma do art. 138, do decreto-lei número 1.713, de 28-10-939, e concedidas de acordo com o art. 141 do referido decreto-lei.

Nota — A despesa, na importância acima declarada, corre à conta da verba 1 "Pessoal", consignação V "Indenizações", subconsignação n. 18, item 25-01, do orçamento vigente deste Ministério, havendo sido extraído o empenho n. 66-P, de 28 de abril corrente.

Secção de Controle, em 29 de abril de 1941.

Folha de pagamento de ajuda de custo — Extinta Inspetoria Federal das Estradas — Ministério da Viação e Obras Públicas:

Nome — Cargo — Vencimento — Observações	Ajuda de custo arbitrada	Importância a receber
Ernesto Ullmann, escriturário classe E — 600\$0 — Removido, <i>ex officio</i> , no interesse da administração, da 5. ^a Fiscalização (atual 5. ^o Distrito), com sede em São Paulo, para o 1. ^o Distrito, em Recife, nos termos da portaria n. 57, de 7 de março último, da extinta Inspetoria Federal das Estradas. A ajuda de custo corresponde a 1/3 de dois meses de vencimento e foi arbitrada de acordo com o art. 137, combinado com o parágrafo único do artigo 140 do decreto-lei n. 1.743, de 28 de outubro de 1939.....	400\$0	400\$0

Nota — A despesa, na importância acima declarada, corre à conta da verba 1 "Pessoal", consignação V "Indenizações", subconsignação n. 18, item 25-01, do orçamento vigente deste Ministério, havendo sido extraído o empenho n. 63-P, de 28 do corrente mês, para atender ao presente pagamento.

Secção de Controle em 29 de abril de 1941.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 2 de maio de 1941

LABRE., pedindo permissão para seu associado Artur Barbosa Junior, brasileiro, residente à rua Izidro de Figueiredo n. 38, nesta Capital, ingressar na Rede Nacional de Rádio Amadores. — Como requer. (Processo 19.706-41).

LABRE., pedindo permissão para seu associado Júlio Candido de Mclreles, brasileiro, residente à rua Horácio de Queiroz n. 403, Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais, ingressar na Rede Nacional de Rádio Amadores. — Deferido. Vá à D. T. (Processo 18.777-41).

LABRE., pedindo permissão para seu associado Raul de Albuquerque Corto Real, brasileiro, residente à avenida Protásio Alves número 1.309, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, ingressar na Rede Nacional de Rádio Amadores. — Deferido. Vá à D. T. (Processo número 18.776-41).

LABRE., pedindo permissão para seu associado Raimundo Pessoa de Siqueira Campos Neto, brasileiro, residente à avenida Maracaná número 1.461, Distrito Federal, ingressar na Rede Nacional de Rádio Amadores. — Deferido. Vá à D. T. (Processo 18.774-41).

LABRE., pedindo permissão para seu associado Roberto Macedo Corbett, brasileiro, residente à travessa Burí n. 11, cidade de S. Paulo, ingressar na Rede Nacional de Rádio Amadores. — Deferido. Vá à D. T. (Processo 18.775-41).

LABRE., pedindo permissão para seus associados Francisco Guimarães Fonseca e Roberval Teixeira Bueno, brasileiros, residentes respectivamente, em Três Corações, Minas, e rua Dr. Antônio Carlos sem número, cidade de Carmo do Rio Claro, Minas, ingressarem na Rede Nacional de Rádio Amadores. — Deferido. Vá à D. T. (Processo 14.242-41).

LABRE., pedindo permissão para seu associado Sérgio Godinho da Richembourg, brasileiro, residente à Fazenda S. Diogo, distrito de Trindade, município de Malacacheta, Minas, ingressar na Rede Nacional de Rádio Amadores. — Deferido. Vá à D. T. (Processo número 16.553-41).

Lloyd Brasileiro, pedindo permissão para instalar, a bordo do vapor "Conte Aleidio", um transmissor de ondas contínuas, circuito "Master Oscillator", de 200 watts, de saída na antena, em substituição ao seu antigo transmissor do sistema Telefunken. — Avocando o despacho, concedo a permissão solicitada. Vá à D. T. — Processo n. 17.060-41).

Lloyd Brasileiro, pedindo permissão para instalar, a bordo do vapor "Curitiba", um transmissor de ondas contínuas, circuito "Master Oscillator", de 200 watts, de saída na antena, em substituição ao seu antigo transmissor de ondas amortecidas do sistema Telefunken. — Avocando o despacho, concedo a permissão solicitada. — Vá à D. T. — (Processo 16.527-41).

Labre, pedindo para seu associado Waldemar Rodrigues de Souza, brasileiro, residente à Praça Siqueira de Meneses n. 28, Aracaju, Sergipe, licença definitiva de radioamador. — Indeferido, tendo em vista o informado. — (Processo 8.846-41).

Panair do Brasil, S. A. pedindo autorização para instalar um posto radiotelegráfico de 10 watts a bordo da sua aeronave PP-PBA. — Deferido. — Vá à D. T. — (Processo 16.465-41).

Valdemar Feliciano de Sales, solicitando inscrição, como aluno do curso de Radiotelegrafia, na Escola de Aperfeiçoamento do Departamento de Correios e Telégrafos. — Indeferido. — (Processo n. 18.401-41).

João Baptista Kristermarker, solicitando elementos afim de se justificar perante autoridade que o intimou. — "Indeferido, nos termos do informado". — (Processo 27. 665-40).

Antonio Conceição Silva, pedindo permissão para recolher aos cofres da Fazenda Nacional a importância de 23:812\$994, sem juros de móra, relativa ao débito de João Antonio de Campos Neto. "Deferido, exceto quanto à liberação dos juros de móra." — (Processo n. 61.454-41).

Major Riograndino Kruehl, pedindo nova licença para operar por 90 dias, a estação instalada no seu automóvel, durante uma excursão ao sul do país. "Avocando o despacho, defiro o pedido." — (Processo n. 18. 521-40).

Lins Rádio Clube S. A., solicitando permissão para iniciar as experiências com seu aparelho transmissor. "Indeferido, a vista da informação". — (Processo 38.022-40).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de maio de 1941

Roberto Angelo — Requerimento ficha n. 61.238-40 — Pedindo restituição de documentos. — Deferido.

Alvaro Teixeira Lemos — Requerimento ficha n. 21.901-42 — Pedindo restituição de certidão de idade. — Deferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

EXPEDIENTE DA DIRETORIA

Dia 29 de abril de 1941

Efigênia Maria José — 10.590-41. — Dê-se a baixa requerida.

Antonieta Silva Pereira Nunes — 6.710-41. — Dê-se baixa. Certifique-se.

A. Nunes & Comp. — 107.999-40. — Pague-se a presente reclamação, na importância de 324\$0.

Aurélio Lourenço de Sousa — 312.232-41. — Pague-se a presente reclamação, na importância de 136\$0.

Luiz Inácio da Silva — 31.262-41. — Pague-se a presente reclamação, na importância de 60\$0.

Standard Brands of Brazil Inc. — 99.302-40. — Pague-se a presente reclamação, na importância de 120\$0.

Ulisses José Ferreira — 8.722-41 — Pague-se a presente reclamação, na importância de 180\$0.

Esperidiano Ramos — 31.800-41 — João Monteiro de Sousa — 142.190-40 — Antônio Braz da Silva — 38.080-41. — Aguardem oportunidade.

Jovila Gonçalves da Cruz — 13.000-41. — Certifique-se.

Aloísio de Paula Filho — 38.240-41 — Pedro S. Cruz — 42.680-41. — Aguardem a abertura de provas de habilitação a ser promovida pelo D. A. S. P.

Altina Ferreira — 24.840-41. — Indeferido.

Comp. Industrial Ouropretana — 29.820-41. — Deferido, a título precário, de acordo com as condições estabelecidas na minuta anexa.

Comp. Cervejaria Brahma — 35.660-41 — Aprovo o parecer da comissão de Tarifas.

Dahbasc & Irmão — 31.252-41. — Indeferido, à vista do apurado pela Segunda Divisão. — Dirija-se querendo à Empresa de Transportes Flexa de Ouro.

Empresa de Transportes Relampagos — 4.592-41. — Aprovo. Providencie-se.

Francisco dos Santos Silveira Junior — 28.212-41. — Autorizo a restituição dos documentos, mediante recibo.

Lactefnios Peres Ltda. — 14.812-41. — Indeferido, de acordo com as informações do Tráfego.

Lafaiete Barreto Pinto — 37.000-41. — Certifique-se.

Leopoldo Gomes da Cruz — 124.260-40. — Deferido, a título precário de acordo com as condições estabelecidas na minuta anexa.

Lineu de Paula Machado — 24.741-41. — Compareça ao serviço central de comunicações.

Mansur Felix Curi — 40.100-41. — Aguarde abertura de inscrições para o concurso de agentes.

Manuel Sampaio — 31.872-41 — Tomaz C. Teixeira Gomes & Comp. — 44.400-41. — Compareçam ao Serviço Central de Comunicações.

Maria Alice Figueiredo — 37.220-41. — Indeferido, tendo em vista a informação da Segunda Divisão.

Romão Augusto de Oliveira — 28.850-41. — Indeferido, à vista do parecer da Terceira Divisão.

Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais — 40.150-41. — Averbese.

Eduardo Lins Prado — 36.330-41. — Indeferido, tendo em vista o parecer do Serviço do Material.

Francisco Soares — 43.860-41. — Autorizo a restituição mediante recibo.

Joaquim Páis Ferreira — 37.240-41. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Oscar José da Silva — 30.020-41. — De-se baixa da fiança e certifique-se.

Orfanato N. S. das Dores de Itabira Minas Gerais. — Deferido, podendo as requisições serem feitas em Belo Horizonte, tendo em vista as razões apresentadas pela requerente.

Oldemar Pedrosa de Moraes — 39.210-41. — Certifique-se.

Aristides da Mota — 41.590-41 — Almir de Figueredo Galvão — 41.230-41. — Aguarde oportunidade.

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

PORTARIA N. 149

O Ministro de Estado, resolve, nos termos do artigo 246 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e tendo em vista o que consta do processo DCM. 14.819-41, designar Lauro Bezerra Montenegro, agrônomo fomento agrícola, classe J, Eliezer Rodrigues Moreira, agrônomo plantas textéis, classe K. e Modesto Donatini Dias da Cruz, oficial administrativo, classe H, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que deverá apurar a responsabilidade das ocorrências verificadas no Serviço Florestal entre o estatístico, classe I, Francisco Rodrigues de Alencar e o agrônomo silvicultor, classe L, Paulo Ferreira de Souza. — *Fernando Costa*.

PORTARIA N. 150

O Ministro de Estado designa o engenheiro, classe L, do quadro único deste Ministério, Angelo Alberto Murgel, para, em comissão e colaboração com o Serviço Florestal, realizar os estudos e projetos das construções dos Parques Nacionais de Iguaçu, Itatiaia e Serra dos Órgãos, bem como a orientação e fiscalização das respectivas obras. — *Fernando Costa*.

No decreto datado de 7-1-1936, que nomeou o calculista de 1.ª classe, interino, do Instituto de Biologia Vegetal do Departamento Nacional da Produção Vegetal, Carmem Uchôa Cavalcanti, para exercer efetivamente o mesmo cargo, posteriormente reajustado, escriturário, classe F, foi feita a seguinte apostila:

"O funcionário a que se refere o presente decreto passa a assinar-se Carmem Cavalcanti Wanderley, em virtude de ter contraído núpcias". Departamento de Administração, em 23 de abril de 1941. — *José Solano C. da Cunha*, diretor geral. (DCM. 14.109-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Na portaria n. 1.533, de 9 de fevereiro de 1939, do extranumerário mensalista José Bonifácio Schmidt, foi feita a seguinte apostila:

O nome do extranumerário mensalista, a que se refere a presente portaria é José Bonifácio Schmitt e não como consta da mesma, conforme documento habil apresentado.

Divisão do Pessoal, 28 de abril de 1941. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Apostilas:

No decreto datado de 17-3-1938, que nomeou o médico veterinário Franklin Washington de Almeida Netto, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente, padrão H, da 15.ª cadeira da Escola Nacional de Veterinária do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração do respectivo titular Saraiva Vieira de Souza, foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a que se refere o presente decreto passa a exercer, em comissão, o cargo de Assistente, padrão I, de acordo com as tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.895, de 21-12-1940". Departamento de Administração, em 16-4-1941. — *José Solano C. da Cunha*, diretor geral. (DCM 11.659 de 1941).

No decreto datado de 21-8-1940 que nomeou Sophia d'Albrieux, escriturário 32, da Prefeitura do Distrito Federal, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente, padrão H, da cadeira de patologia e clínica médicas dos caninos, das aves e de outros animais domésticos da Escola Nacional de Veterinária, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Jorge Lessa Motta Reis, foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a que se refere o presente decreto, passa a exercer o cargo, em comissão, de Assistente, padrão I, de acordo com as tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.895, de 21-12-1940". Departamento de Administração, em 16-4-1941. — *José Solano C. da Cunha*, diretor geral. (DCM 11.659 de 1941).

Alteração a vigorar de 1 de abril a 31 de dezembro de 1941, de relação nominal dos extranumerários diaristas da Inspetoria Regional em Pinheiro, da Divisão do Fomento da Produção Animal, do D. N. P. A., publicada às páginas 2.678 e 2.679, do

D. O., de 10 de fevereiro deste ano, em consequência da dispensa do trabalhador (n. 60), Francisco Vieira de Oliveira:

N. de ordem — Nome e função — Salários: Diário; em 25 dias; em 225 dias

60. Sylvio de Paula, trabalhador. 8\$0 200\$0 1:800\$
Inspetoria Regional em Pinheiro, 5 de abril de 1941. — *F. R. de Abreu*, escriturário. G. — Visto, *Gil Stein Ferreira*, inspetor chefe. Aprovo, em 15-4-1941. — *Mario Mello*, diretor da D. F. P. A.

Foram dispensados, do Aprendizado Agrícola "João Coimbra" em Pernambuco, da S. E. A. V., os seguintes extranumerários-diaristas:

Nomes — Data

Aurélio Galvão Leal, 31-3-1941.

José Gomes de Lima, 31-3-1941.

Ismael Monteiro da Silva, 4-2-1941.

Secção Administrativa, em 2 de maio de 1941. — DCM-14.676

Retificação da relação nominal do pessoal extranumerário-diarista, da Secção de Fomento Agrícola no Estado do Paraná, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do D. N. P. V., publicada no D. O. de 26-2-1941, fls. 3.516:

Onde se lê:

Número de ordem	Nome
-----------------	------

1. Vitor Morang.
2. Vitor Branco Neto
3. Jaime Santos.
4. Domingos Alberti Belo
5. Cesar Della Bianca.
6. Vitorio Falarz.

Leia-se:

Número de ordem	Nome
-----------------	------

1. Victor Morang.
2. Victor Branco Netto.
3. Jayme Santos.
4. Domingos Alberti Bello.
5. Cesar Della Bianca.
6. Vitorio Falarz.

Secção Administrativa, em 2 de maio de 1941. — DCM-14.339-1941. OFAM.

Foi dispensado, a pedido, a partir de 31 de março de 1941, Argeniro Gomes da Silva, extranumerário-diarista, da Secção de Fomento Agrícola no Estado de Goiás, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do D. N. P. V. (DCM-15.181-1941). OFAM.

Retificação da relação nominal do pessoal extranumerário-diarista, da Secção de Fomento Agrícola no Estado de Minas Gerais, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do D. N. P. V., publicada no D. O., de 26-2-1941, fls. 3.516.

Onde se lê:

Número de ordem	Nome
-----------------	------

Geraldo Pereira de Castro.

Leia-se:

Número de ordem	Nome
-----------------	------

Geraldo Freire de Castro.

Secção Administrativa, em 30 de abril de 1941. — DCM. 14.521-941 — OFAM.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

Inspetoria Regional em São Carlos

Relação nominal de extranumerário diarista, em substituição ao trabalhador Inimá Silva, relacionado sob o n. 55, no quadro geral de diaristas desta I. R., publicado no *Diário Oficial* n. 31, de 6 de fevereiro de 1941, à página n. 2.458:

Número de ordem — Nome — Função — Salário diário — Salário em 25 dias — Abril a dezembro (225 dias)

55. Joaquim Antonio de Oliveira — Trabalhador 9\$0 225\$0 2:025\$0

I. R. em São Carlos, 24 de março de 1941. — *José Eustorgio de O. e Silva*, esc.-G. — Visto. *A. T. Viana*, inspetor chefe. — Aprovo. Rio, 1 de abril de 1941. — *Mario Telles*, diretor da D. F. P. A.

Relação nominal de extranumerário diarista, em substituição ao trabalhador Nilo Gomes da Silva, relacionado sob o n. 51, no quadro geral de diaristas desta I. R., publicado no *Diário Oficial* n. 31, de 6 de fevereiro de 1941, à página n. 2.458:

Número de ordem — Nome — Função — Salário diário — Salário em 25 dias — Abril a dezembro (225 dias)

54. José Ribeiro — Trabalhador 9\$0 225\$0 2:025\$0

I. R. em São Carlos, 24 de março de 1941. — José Eustorgio de O. e Silva, esc.-G. — Visto. A. T. Viana, inspetor chefe. — Aprovo. Rio, 1 de abril de 1941. — Mario Telles, diretor da D. F. P. A.

Relação nominal de extranumerário diarista, em substituição ao trabalhador Joaquim Galdino da Silva, relacionado sob o n. 67, no quadro geral de diaristas desta I. R., publicado à página n. 2.458, do *Diário Oficial da União*, n. 31, de 6 de fevereiro de 1941:

Número de ordem — Nome — Função — Salário diário — Salário em 25 dias — Abril a dezembro (225 dias)

67. Pedro Alves Cardoso — Trabalhador 9\$0 225\$0 2:025\$0

I. R. em São Carlos, 5 de abril de 1941. — José Eustorgio de O. e Silva, esc.-G. — Visto. A. T. Viana, inspetor chefe. — Aprovo. Rio, 15 de abril de 1941. — Mario Telles, diretor da D. F. P. A.

Relação nominal do pessoal extranumerário diarista admitido para os trabalhos da Inspetoria Regional em Ponta Grossa, Estado do Paraná, da Divisão de Fomento da Produção Animal, de acordo com o decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, correndo o pagamento à conta da verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal extranumerário, subconsignação 06 — Diaristas, 19) D. N. P. A., 04) D. F. P. A., anexo n. 12, do orçamento do corrente exercício (decreto n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940):

Número de ordem — Nome — Função — Período — Diária

8. Abílio Gomes da Silva — Trabalhador — De 1-4 a 31-12-41 10\$0

Observação — A melhoria da diária de Abílio Gomes da Silva é em consequência da dispensa do Sr Benjamin do Nascimento, em 31 de janeiro de 1941, publicada no *Diário Oficial* de 7 de março de 1941, fls. 5.000.

Secção Administrativa, em 28 de abril de 1941. — Olívia F. de Almeida Maria. — Visto. M. Poppe, chefe da S. A.

DIVISÃO DO PESSOAL

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, art. 4.º, anexo n. 12, verba I — Pessoal, consignação V — Indenizações, subconsignação n. 18 — Ajuda de custo, 21) D. N. P. V., 03) D. F. P. V.:

Folha de pagamento de ajuda de custo de novecentos mil réis (900\$0), do escriturário classe G, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, Deodato Gomes Monteiro, como abaixo se declara:

Natureza da despesa — Importância

Ajuda de custo de um mês de vencimentos, arbitrada pelo Sr diretor da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, conforme portaria n. 42-V, de 10-4-41, do aludido diretor, segundo DCM 13.328/41, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo mandado vir a esta Capital no interesse do serviço, incumbência essa que o obrigou a permanecer afastado da sede respectiva (no Estado de Mato Grosso) por prazo superior a trinta dias, conforme despacho do diretor da D. F. P. V., exarado no S. C. V. 2.216-941 900\$0

Portaria n. 8, de 8 de janeiro de 1941, do Sr. ministro. Confere e importa a presente folha em novecentos mil réis (900\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 634, de 28 de abril de 1941.

Secção de Controle, em 30 de abril de 1941. — Trajano Luiz Lemos, of. adm.-I, encarregado da Equipe de Vantagens. — Carlos Olympio Pais, chefe da secção. — Visto. Waldemar José de Carvalho, diretor.

SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO AGRÍCOLA E VETERINÁRIO

Relação nominal suplementar do pessoal extranumerário diarista necessário aos trabalhos do Aprendizado Agrícola "Visconde da Graça", no Estado do Rio Grande do Sul, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941, de acordo com o decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, verba 1 — Pessoal, consignação II — Pessoal extranumerário, subconsignação 06 — Diaristas, inc. 29, do decreto-lei número 2.920, de 30 de dezembro de 1940:

Crédito distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, 53:400\$0.

Número de ordem — Nome — Função — Diária — Em 25 dias — Total em 213 dias

18. Celestino Braga da Silva — Trabalhador rural 6\$0 150\$0 1:278\$0

Observação — A admissão de Celestino Braga da Silva é feita na vaga de Veríssimo Ividarte Xavier, a partir de 15 do corrente mês. Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, em 19 de abril de 1941. — Confere. Astolpho de Lucca, OFAM-J. — Aprovo. Archimedes de Lima Camara, superintendente.

Relação numérica e nominal de um extranumerário-diarista, admitido para os trabalhos da Secção de Investigações Fitossanitárias, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, de acordo com o decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, pelo prazo de 11 de abril a 31 de dezembro de 1941, cuja despesa correrá por conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 06 — inciso 21-02, do anexo 12, do orçamento aprovado pelo decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

RELAÇÃO NUMÉRICA

Número — Função — Diária — Em 25 dias — Total para 215 dias

1. Trabalhador 8\$0 200\$0 1:720\$0
Total 1:720\$0

RELAÇÃO NOMINAL

Número de ordem — Nome — Função — Diária — Em 25 dias — Total para 215 dias

1. João Custódio de Lima, trabalhador. 8\$0 200\$0 1:720\$0
Total 1:720\$0

Observações — Admitido no lugar do Sr. Domingos Sorrentino, que solicitou dispensa do referido lugar.

Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, em 22 de abril de 1941. — Washington de Oliveira, escriturário E. Visto. — Lício da Silva Barros, secretário. Aprovo. — A. F. Magarinos Torres, diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

Inspetoria Regional em São Carlos

Relação nominal de extranumerário-diarista — Em substituição ao trabalhador n. 71, Joaquim Romualdo da Silva, cujo nome consta do quadro geral de diarista desta I. R., publicado no *Diário Oficial* n. 31, de 6-2-1941, à página n. 2.458.

Número de ordem — Nome — Função — Diária — 25 dias — Março a dezembro (250 dias)

71. Ermantino Inácio do Nascimento — Trabalhador 9\$0 225\$0 2:250\$0

I. R. em São Carlos, 20 de fevereiro de 1941. — José E. de O. Lima. Aprovo. Em 26 de fevereiro de 1941. — (Assinatura ilegível), diretor da D.F.P.A. Visto. — A. T. Viana, inspetor-chefe.

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Relações numérica e nominal suplementares do pessoal extranumerário-diarista necessário aos trabalhos da Diretoria da Divisão do Fomento da Produção Vegetal, no Distrito Federal, no período de 12 de abril a 31 de dezembro de 1941, organizada de acordo com o disposto no Capítulo IV, art. 31, do decreto-lei n. 240, de 4-2-38, e letra b, art. 11, do decreto-lei n. 1.909, de 26-12-39. Despesa à conta do crédito da subconsignação 06 — Diaristas, 21 (03) D.F.P.V. — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento deste Ministério.

RELAÇÃO NUMÉRICA

Número — Função Diária — Salário em 25 dias — Despesa em 8 meses e 15 dias — Total em 8 meses e 15 dias

2 Trabalhadores 9\$0 225\$0 1:935\$0 3:870\$0

Nota: Fica considerado extinto, a partir de 10-4-941, um cargo de Ajudante de Mecânico, de 18\$0 diários, que era ocupado por Adhemar Silva, das relações numérica e nominal publicadas no *Diário Oficial* de 27-1-941.

RELAÇÃO NOMINAL

2 — Trabalhadores — 9\$0

Número — Nomes — Observações

1. Levy Rodrigues Moreira — Admitido em 12-4-941.
2. Celio dos Santos Morgado — Idem, idem.
Divisão do Fomento da Produção Vegetal, 10 de abril de 1941. Visto. — Amaral Filho, secretário. Aprovo. — Gastão de Faria, diretor.
Nota: Republicada por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 24-4-41, às páginas 8.041.

SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO AGRÍCOLA E VETERINÁRIA

Relação nominal suplementar do pessoal extranumerário-diarista necessário aos trabalhos do Aprendizado Agrícola "João Coimbra", no Estado de Pernambuco, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941, de acordo com o decreto-lei n. 240, de 4-2-38. Verba 1 — Pessoal, Cons. II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 06 — Diarista, inciso 29, do decreto-lei n. 2.920, de 30-12-40.

Crédito distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco: 51:600\$0.

Número de ordem — Nomes — Função — Diária — Em 25 dias — Total em 225 dias — Total em 219 dias

6. João Jeronimo Crispim —					
Guarda de alunos	8\$0	200\$0	1:800\$0		
10. João Matias da Silva — Pe-					
dreiro	8\$0	200\$0	1:752\$0		
24. Bráulio Felix Lins — Co-					
peiro	4\$0	100\$0	876\$0		

Observação:

A admissão de João Jeronimo Crispim é feita na vaga de Aurelio Gaivão Leal a partir de 1 do corrente mês e as admissões de João Matias da Silva e Bráulio Felix Lins, são nas vagas de Ismael Monteiro da Silva e José Gomes de Lima, respectivamente, e a partir de 7 do mês em curso.

Rio de Janeiro, em 23 de abril de 1941. Confere. — Astolpho de Lucca, OFAM-J. Aprovo. — Archimedes de Lima Camara, superintendente.

LABORATÓRIO CENTRAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-40 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 20) — Departamento Nacional da Produção Mineral — 05) — Lab. Central da Prod. Mineral.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Laboratório Central da Produção Mineral, do D. N. P. M., relativa ao mês de março de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Moacyr Carneiro, tecnologista, XXI — Sal.: 1:500\$0 — Sede: Distrito Federal — De 1 a 31 de março de 1941, em Ipánema, Estado de São Paulo, fiscalizando a exploração de apatita e fabricação de adubos, de acordo com a cláusula 11.ª do contrato entre o Ministério e a Sociedade Serrana S. A. — Portaria do Sr. Ministro n. 614, de 9 de dezembro de 1940.....	31	23\$0	775\$0
Luiz Benedicto de Ajaújo, tecnologista, XVIII — Sal.: 1:200\$0 — Sede: Distrito Federal — De 1 a 31 de março de 1941, em Canudos, Estado da Bahia, colaborando com os serviços da Divisão do Fomento da Produção Mineral, na prospecção das jazidas de salitre em prorrogação a designação feita pela portaria n. 104, de 15 de outubro de 1940 da Divisão do Fomento da Produção Mineral. — Portaria do Sr. diretor do L. G. P. M., n. 9, de 16 de janeiro de 1941.	31	20\$0	620\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em um conto trezentos e noventa e cinco mil réis (1:395\$0), quantia essa deduzida no respectivo crédito, consoante empenho n. 619, de 23-4-1941.

Secção do Controle, em 29 de abril de 1941. — Trajano Luiz Lemos, encarregado da Equipe de Vantagens.

Visto. Em 30-4-1941. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C. Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 19) — Departamento Nacional da Produção Animal — 05) — Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Departamento Nacional da Produção Animal, relativa ao mês de março do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Belizário Alves Fernandes Távora, diretor em comissão, padrão O — Venc.: 3:500\$0 — Sede: Distrito Federal — Dias 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, em Barretos e São Paulo, no Estado de São Paulo inspecionando estabelecimentos de produtos de origem animal — Offícios 629 e 792, de 3 e 22 de março.....	7	50\$0	350\$0
José Bifone, inspetor de P. O. A., classe K — Venc.: 1:900\$0 — Sede: Distrito Federal — Dias 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 em São Paulo, Estado de São Paulo, resolvendo com fabricantes de aparelhos e instrumentos técnicos alguns dados técnicos sobre aparelhos idealizados para esterilização de água — Portaria n. 50, de 19-3-41.	10	32\$0	320\$0
			670\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha. Confere e importa a presente folha de diárias em seiscentos e setenta mil réis (670\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 597, de 16-4-41.

Secção de Controle, em 28 de abril de 1941. — Trajano Luiz Lemos, encarregado da Equipe de Vantagens. Visto. Em 30-4-1941. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C. Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor.

DIVISÃO DE AGUAS

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 20) — Departamento Nacional da Produção Mineral — 02) — Divisão de Aguas.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Aguas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, relativa ao mês de fevereiro de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Jean Poucabin, feitor — diarista — Salário: 750\$0 — Sede: Joazeiro — Baía (26 a 28) em Massangano, Pernambuco, em serviço de construção de campo de irrigação. (Portaria 82-26-2-41.	3	13\$5	40\$5
Waldemar de Menezes Araujo, feitor — diarista — Salário: 750\$0 — Sede: Joazeiro — Baía (26 a 28) em Pirapora, Minas Gerais, construindo o núcleo de irrigação. (Portaria n. 83, de 26-2-41). ..	3	13\$5	40\$5
Alberto Mendes Evangelista, seccionista — diarista — Salário: 750\$0 — Sede: Porto Alegre — R. G. do Sul (1 a 15) em Cachoeira, Estado do R. G. do Sul, em hidro-metria. (Ordem de serviço de 2-1-41)	15	13\$5	202\$5
Gilberto Bemvindo de Vasconcelos, tratorista — diarista — Salário: 500\$0 — Sede: em Fortaleza, no Estado do Ceará (1 a 28) em Iguatú, no Estado do Ceará, consertando tratores. (Port. 43, de 25-1-41).	28	8\$0	224\$0
Hamilton Ericson de Oliveira, conservador — diarista — Salário: 500\$0 — Sede: Distrito Federal (1 a 15) em Alto Rio Preto, no Estado de Minas Gerais, em serviço de topografia. (Ofício 96, de 18-1-41).	15	8\$0	120\$0

Carlos de Araujo Cardoso, aerofotógrafo — diarista — Salário: 750\$00 — Sede: Distrito Federal (7 a 17) em Vassouras e Barão de Aquino, no Estado do Rio, fotografando erosões. (Portaria n. 2, de 9-1-41).	11	13\$5	118\$5	Francisco Siqueira Lara, seccionista — diarista — Salário: 400\$00 — Sede: Taubaté — São Paulo (1 a 15) em Bananal — São Paulo, em serviço de hidrometria. (Ordem de serviço de 30-1-41).	15	8\$0	120\$0
Jabour, ajudante de motorista — diarista — Salário: 500\$00 — (5 a 12) em Barbacena, Minas Gerais, transportando material. (Ordem de serv. de 2-1-41).	8	8\$0	64\$0	Luiz Calvo de Oliveira, motorista — diarista — Salário: 400\$00 — Sede: Taubaté — São Paulo (1 a 28) em Cruzeiro, Estado de São Paulo, transportando material. (Ordem de serviço de 30-1-41).	28	8\$0	224\$0
Reis de Almeida, ajudante de motorista — diarista — Salário: 500\$00 — Sede: Belo Horizonte — Minas (1 a 15) em Cambuquira, Minas, transportando material. (Ordem de serv. de 2-1-41).	15	8\$0	120\$0	João Sant'Ana Corrêa, seccionista — diarista — Salário: 400\$00 — Sede: São Paulo (1 a 28) em Campinas, no Estado de São Paulo, em serviço de hidrometria. (Ordem de serviço de 30-1-41).	28	8\$0	224\$0
Flausino de Almeida, seccionista — diarista — Salário: 500\$00 — Sede: Belo Horizonte, Minas (1 a 15) em Cambuquira, Minas, em serv. de hidrometria. (Ordem de serviço de 30-1-41).	15	8\$0	120\$0	Agripino Pinto dos Reis, feitor — diarista — Salário: 400\$00 — Sede: Belo Horizonte — Minas (1 a 15) em Alto Rio Preto — Minas Gerais, chefiando turmas de operários. (Ordem de serviço de 30-1-41).	15	8\$0	120\$0
Epifanio da Silva Freitas, ajudante de motorista — diarista — Salário: 500\$00 — Sede: São Salvador — Bafa (6 a 14) em Jequié, no Estado da Bafa, transportando material. (Ordem de serv. 30-1-41).	9	8\$0	72\$0	João Marcelino Pinto Filho, feitor — diarista — Salário: 400\$00 — Sede: Belo Horizonte — Minas (1 a 15) em Alto Rio Preto, Minas Gerais, chefiando turma de operários. (Ordem de serviço de 30-1-41).			
Roberto Ulbrich, capataz — diarista — Salário: 500\$00 — Sede: Porto Alegre — Estado R. G. do Sul (5 a 7) em Cachoeira, R. G. do Sul, em serv. de hidrometria. (Ordem de serviço de 2-1-41).	3	8\$0	24\$0	Luiz Gonzaga de Moura, trabalhador — diarista — Salário: 300\$00 — Sede: Taubaté — São Paulo (1 a 28) em Campinas, Estado de São Paulo, auxiliando trabalhos de hidrometria. (Ordem de serviço de 2 de janeiro de 1941).	28	8\$0	224\$0
Mathias, ajudante de motorista — diarista — Salário: 500\$00 — Sede: Porto Alegre — R. G. do Sul (1 a 8) em Santa Bárbara, no Estado do Rio Grande do Sul, transportando material. (Ordem de serviço de 30-1-41).	8	8\$0	64\$0	Ilvio Uchôa de Queiroz, trabalhador — diarista — Salário: 350\$00 — Sede: Taubaté — São Paulo (1 a 20) em Bananal, Estado de São Paulo, auxiliando trabalhos de hidrometria. (Ordem de serviço de 30-1-41).	20	8\$0	160\$0
Benedito Marcondes, seccionista — diarista — Salário: 450\$00 — Sede: Taubaté — São Paulo (1 a 15) em Cruzeiro, Estado de São Paulo, em serv. de hidrometria. (Ordem de serviço de 30-1-41).	15	8\$0	120\$0	Felipe Pereira Gomes, trabalhador — diarista — Salário: 300\$00 — Sede: Taubaté — São Paulo (1 a 28) em Caçapava, no Estado de São Paulo, auxiliando trabalhos de hidrometria. (Ordem de serviço de 30-1-41).	28	8\$0	224\$0
Antonio Negrini Lucci, seccionista — diarista — Salário: 450\$00 — Sede: Taubaté — São Paulo (1 a 28) em Lavrinhas, no Estado de São Paulo, em serv. de hidrometria. (Ordem de serviço de 2-1-41).	28	8\$0	224\$0	Paulo d'Auria, seccionista — diarista — Salário: 400\$00 — Sede: Belo Horizonte — Minas (1 a 10) em Barbacena, Minas, em serv. de hidrometria. (Ordem de serviço de 30-1-41).	10	8\$0	80\$0
Godofredo Guedes, motorista — diarista — Salário: 450\$00 — Sede: Taubaté — São Paulo (1 a 28) em Cruzeiro, Estado de São Paulo, transportando material. (Ordem de serviço de 2-1-41).	28	8\$0	224\$0	Jorge da Rosa, seccionista — diarista — Salário: 400\$00 — Sede: Curitiba — Paraná (1 a 20) em Blumenau, Estado do Paraná, em serviço de hidrometria. (Ordem de serviço de 30-1-41).	20	8\$0	160\$0
Ademar Sampaio Fernandes, seccionista — diarista — Salário: 450\$00 — Sede: Taubaté — São Paulo (1 a 28) em Cruzeiro, E. de São Paulo, em serv. de hidrometria. (Ordem de serviço de 2-1-41).	28	8\$0	224\$0	José de Lucas, seccionista — diarista — Salário: 400\$00 — Sede: Curitiba — Paraná (1 a 20) em Blumenau, Estado do Paraná, em serviço de hidrometria. (Ordem de serviço de 30-1-41).	20	8\$0	160\$0
Célio de Freitas Lomelino, auxiliar de laboratório — diarista — Salário: 400\$00 — Sede: Distrito Federal (7 a 17) em Vassouras, Estado do Rio, fotografando erosões. (Portaria n. 2, de 9-1-41).	11	8\$0	88\$0	Alencar Casimiro dos Santos Menezes, trabalhador — diarista — Salário: 300\$00 — Sede: São Salvador — Bafa (1 a 20) em Bomfim, Bafa, auxiliando trabalhos de hidrometria. (Ordem de serviço de 2-1-41).	20	8\$0	160\$0
Leopoldo Moreira, capataz — diarista — Salário: 400\$00 — Sede: Porto Alegre — R. G. do Sul (1 a 33) em Cachoeira, Estado do R. G. do Sul, em serv. de hidrometria. (Ordem de serviço de 30-1-41).	13	8\$0	104\$0	Geraldo Ribeiro dos Santos, trabalhador — diarista — Salário: 200\$00 — Sede: São Salvador — Bafa (1 a 28) em Jequié, Estado da Bafa, auxiliando trabalhos de hidrometria. (Ordem de serviço de 2-1-41).	28	8\$0	224\$0
Sebastião Candido de Nascimento, ajudante de motorista — diarista — Salário: 400\$00 — Sede: Belo Horizonte — Minas (5 a 12) em Cambuquira — Minas, transportando material. (Ordem de serviço de 2-1-41).	8	8\$0	64\$0				
Walter Demicheli, seccionista — diarista — Salário: 400\$00 — Sede: Belo Horizonte — Minas (5 a 12) em Barbacena — Minas, em serv. de hidrometria. (Ordem de serviço de 2-1-41).	8	8\$0	64\$0				

4:552\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha. Confere e importa a presente folha de diárias em quatro contos, quinhentos e cinquenta e dois mil réis (4:552\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 598, de 16 de abril de 1941.

Seção de Controle, em 29 de abril de 1941. — Trajano Luiz Lemos, encarregado da Equipe de Vantagens.
Visto, Em 30-4-1941. — Carlos Olympio Pass, chefe da S. C.

DIVISÃO DO MATERIAL

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-940, art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário — 04) Departamento de Administração — 05) Divisão do Material.

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários, arbitrada pelo Sr. diretor da Divisão do Material do Departamento de Administração, conforme portaria n. 25, de 24-3-41, ao serventário abaixo e referente ao período de 24 de março a 23 de abril de 1941.

Nomes — Cargos — Importância total da gratificação — Líquido a receber

Walter da Rocha Miranda, oficial administrativo,
cl. H — Venc. 1:100\$0 366\$7 366\$7

Observações — Compareceu ao expediente normal e ao extraordinário. Acúmulo de serviços da Divisão de Material.

Confere e importa a presente folha em trezentos e sessenta e seis mil e setecentos réis (366\$7), quantia essa deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 459, de 22 de março de 1941.

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Seção de Controle, em 28 de abril de 1941. — *Traiano Luiz Penna*, encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto, em 29-4-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. Visto.

DIVISÃO DE GEOLOGIA E MINERALOGIA

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 20) Departamento Nacional da Produção Mineral — 04) Divisão de Geologia e Mineralogia.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Geologia e Mineralogia do Departamento Nacional da Produção Mineral, relativa ao mês de março de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Alberto Hedefonso Erichsen — Engenheiro de minas, classe K — 1:900\$0 — Sede: Capital Federal — (11 a 31) em levantamentos topográficos e geológicos da Folha de Itabirito-Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em virtude do ofício n. 51, de 28 de janeiro de 1941, da D. G. M.	21	32\$0	672\$0
José Lino de Melo Júnior — Idem, idem — Sede: S. Salvador — (1 a 31) em continuação aos estudos geológicos no Município de Alagoinhas, Estado da Bahia, em virtude da portaria n. 3, de 17 de maio de 1939, da D. G. M.	31	32\$0	992\$0
Alberto Ribeiro Lamego — Idem, idem — Sede: Capital Federal — (1 a 31) em continuação aos estudos geológicos de Campos e São Fidelis, Estado do Rio, em virtude do ofício n. 56, de 29-1-41, da D. G. M.	31	32\$0	992\$0
Axel Lofgren — Idem, idem — Sede: Capital Federal — (18 a 31) em estudos paleontológicos na região de Araçatuba, Estado de S. Paulo, em virtude do ofício n. 161, de 17-3-41, da D. G. M.	14	32\$0	448\$0
Aristides Henriques de Oliveira — Engenheiro de minas, classe J — 1:500\$0 — Sede: Capital Federal — (1 a 31) em continuação aos estudos geológicos no Município de Campos e São Fidelis, Estado do Rio, em virtude do ofício n. 56, de 29 de janeiro de 1941, da D. G. M.	31	25\$0	775\$0
Carlos Gomes Filho — Idem, idem — Sede: Capital Federal — (1 a 31) em estudos geológicos da região ocupada pela Escola Nacional de Agronomia em Ilagual, Estado do Rio, em virtude do ofício n. 378, de 27-6-39, da D. G. M.	31	25\$0	775\$0

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Aristides Nogueira da Cunha — Idem, idem — Sede: Capital Federal — (3 a 31) em levantamentos topográficos e geológicos na Folha Itabirito-Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em virtude do ofício n. 52, de 28-1-41, da D. G. M.	29	25\$0	725\$0
Josafredo Borges — Idem, idem — Sede: Capital Federal — (1 a 31) em levantamentos topográficos e geológicos da Folha Itabirito-Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em virtude do ofício n. 53, de 28 de janeiro de 1941, da D. G. M.	31	25\$0	775\$0
João Miranda — Idem, idem — Sede: Capital Federal — (1 a 31) — em levantamentos topográficos e geológicos na Folha Itabirito-Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em virtude do ofício n. 54, de 28 de janeiro de 1941, da D. G. M.	31	25\$0	775\$0
Odelio Costa — Idem, idem — Sede: Capital Federal — (11 a 31) em levantamentos topográficos da Folha Itabirito-Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em virtude do ofício n. 55, de 28 de janeiro de 1941, da D. G. M.	21	25\$0	525\$0
			7:454\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias em sete contos, quatrocentos e cinquenta e quatro mil réis (7:454\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 618, de 23 de abril de 1941.

Seção de Controle, em 30 de abril de 1941. — *Traiano Luiz Lemos*, encarregado da Equipe de Vantagens.

Visto. Em 30 de abril de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Decreto-lei n. 2.920 de 30-12-40, art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário — 21) Departamento Nacional da Produção Vegetal, 03) Divisão do Fomento da Produção Vegetal.

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários, arbitrada pelo Sr. diretor da Divisão do Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, conforme portaria n. 20, de 13-2-41, ao serventário abaixo, referente ao período de 22-3-41, à 31-3-41.

Nomes — Cargos — Importância total da gratificação — Líquido a receber — Dias prorr. anter.

João Galdino de Lima, servente, VII, sál.
400\$0. 42\$9 42\$9 30

Observações — Compareceu ao expediente normal, bem como ao extraordinário, atendendo ao expediente do Gabinete de acordo com a portaria n. 20, de 13-2-41, do diretor da Divisão do Fomento da Produção Vegetal.

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em quarenta e dois mil e novecentos réis (42\$9), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 272, de 18-2-1941.

Seção de Controle, em 29 de abril de 1941. — *Traiano Luiz Sena*, encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto, em 29-4-41. *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto, *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRA

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-40, art. 4.º, anexo 1.º — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação 14 — Gratificação de representação — 11) Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terra.

Folha de pagamento de gratificação a título de representação dos membros da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, nomeados por decreto de 4-10-939, nos termos do decreto-lei n. 833, de 26-11-39, relativa ao mês de abril do corrente ano.

Nomes — Cargos — Importância total da gratificação — Líquido a receber

Luciano Pereira da Silva, consultor jurídico padrão "N" — Venc.: 3:100\$0.	1:000\$0	1:000\$0
Henrique Dietrich, engenheiro rural — classe "K" — Venc.: 1:900\$0.	1:000\$0	1:000\$0
Plínio de Freitas Travassos, Terceiro procurador da República. Padrão "Q" — Venc.: 4:500\$0.	1:000\$0	1:000\$0
	3:000\$0	3:000\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em três contos de réis (Réis 3:000\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 254, de 15-2-1941. Secção de Controle, em 29 de abril de 1941. — *Trajano Luiz Senna*, encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto, em 30-4-941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto, *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário — 21) D. N. P. V. — 03) Divisão do Fomento da Produção Vegetal.

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários, arbitrada pelo senhor diretor da Divisão do Fomento da Produção Vegetal do Departamento Nacional da Produção Vegetal, conforme portaria n. 16-V, de 5 de fevereiro de 1941, ao serventário abaixo o referente ao período de 12 a 21 de março de 1941.

Nomes — Cargos	Importância da gratificação	Líquido a receber
João Pinheiro Junior — Servente classe C ..	43\$0	43\$0

Observações: .

Compareceu ao expediente normal, bem como ao extraordinário, atendendo às necessidades do serviço, de acordo com a portaria 16-V, de 5 de fevereiro de 1941, do diretor da Divisão do Fomento da Produção Vegetal.

Confere e importa a presente folha em quarenta e três mil réis (43\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 238, de 10 de fevereiro de 1941.

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Secção de Controle, 28 de abril de 1941. — *Trajano Luiz Lemos*, encarregado da Equipe de Vantagens.

Visto, em 30 de abril de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

INSTITUTO DE ECOLOGIA AGRÍCOLA

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário — 10) C. N. E. P. A. — 04) Instituto de Ecologia Agrícola.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários, arbitradas pelo senhor diretor do Instituto de Ecologia Agrícola do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, conforme portaria n. 3, de 18 de março de 1941, aos serventários abaixo discriminados e referente ao período de 18 de março a 16 de abril do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Importância da gratificação	Líquido a receber
Elydio Lindolpho Vellasco, agrônomo ecologista classe K — Venc.: 1:900\$0 — De 18 de março a 4 de abril, teve comparecimento durante o expediente normal e ao extraordinário, e executou os serviços de instalações da Secção de Botânica Agrícola.	380\$0	380\$0
Vespertino Marcondes de França, agrônomo ecologista classe K — Venc.: 1:900\$0 — De 18 de março a 16 de abril, teve comparecimento integral durante o expediente normal e ao extraordinário e executou os serviços de instalações da Secção de Climatologia Agrícola.	633\$3	633\$3

Arthur Cardoso Ayres de Hollanda, agrônomo biologista classe J — Venc.: 1:500\$0 — De 18 de março a 16 de abril, teve comparecimento integral durante o expediente normal e ao extraordinário, e executou os serviços de instalação da Secção de Solos e Análises Vegetais.

500\$0 500\$0
1:513\$3

Confere e importa a presente folha em um conto, quinhentos e treze mil e trezentos réis (1:513\$3), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 420, de 17 de março de 1941.

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Secção de Controle, 28 de abril de 1941. — *Trajano Luiz Lemos*, encarregado da Equipe de Vantagens.

Visto, em 30 de abril de 1941 — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Divisão de Obras

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de abril de 1941

Senhor ministro:

Atendendo que, com a transformação da Secção de Arquitetura e Engenharia, existe grande volume de trabalhos a serem executados com urgência, de modo a não acarretar entraves à boa marcha dos serviços a seu cargo e considerando ser diminuto o número de funcionários para execução dos mesmos, venho solicitar autorização da V. Excia. para antecipar e prorrogar nos termos do artigo 122, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, por sessenta (60) dias, no período de 4 de abril a 2 de junho próximo, o expediente dos seguintes funcionários, incumbidos dos trabalhos acima referidos: desenhista, classe I, Vicente Pinto Ramalho; prático rural, classe II, Vivaldo Almeida Martins; oficial administrativo, classe II, Manoel da Rocha Viana, arbitrando as seguintes gratificações mensais, respectivamente pela ordem de cargos: 430\$0 e 366\$0, de acordo com a letra a, do artigo 122, do citado decreto-lei, correndo a despesa pela Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação 12 — "Gratificações por serviço extraordinário" do atual orçamento.

Renovo a V. Excia. meus protestos de alta estima e consideração. — Despacho do Sr. ministro: De acordo. — *João Moreira Maciel*, diretor.

Divisão do Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de abril de 1941

Fica alterado, por conveniência de serviço o período de férias da auxiliar de escritório VII, Aracy Barroso — De 12 a 31 de dezembro para: de 29 de abril a 18 de maio.

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de abril de 1941

Requerimento despachado: .

Luiz Pontes Teixeira, observador meteorológico, classe G. pedindo certidão de vários documentos, de acordo com o art. 221, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. — *Certifique-se.* (SM. 1.866-41).

Por portaria n. 40, de 25 do corrente, tendo em vista a necessidade de se proceder a uma revisão dos documentos existentes no protocolo, destinados ao Arquivo Administrativo, bem como a reorganização dos fichários, foi prorrogado, por 30 dias, a partir de 2 de maio próximo, o expediente dos funcionários: oficial administrativo, classe H, Dario Vizeu Barcellos; est., classe A, Walter Julio da Silva; est. aux. III, Henriqueta Moitinho Ferreira dos Santos e Dagmar da Silva.

Aos referidos funcionários fica arbitrada a gratificação por serviços extraordinários de um terço dos respectivos vencimentos, de acordo com o decreto n. 5.062, de 27-12-939. (SM. 2.398-41).

Escola Nacional de Agronomia

G.M. 394 — 22 de Abril de 1941.

Autorizado. — Em 24-4-941 — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

As obras do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas, iniciadas em fins de novembro de 1938, em cumprimento ao respeitável despacho de V. Ex. que aprovou o projeto apresentado e autorizou a sua execução mediante concorrência administrativa, prosseguem normalmente, tendo sido aplicadas até o exercício findo as dotações autorizadas por Vossa Excelência, assim discriminadas:

Pedra de diversos tipos.....	228:000\$0
Cimento	450:331\$0
Instalações de canalizações para luz, força e telefones	400:000\$0
Edifícios da Estação de Ensaio de Maquinas.....	769:500\$0
Idem da Secção de Zootecnia da Escola Nacional de Agronomia	500:000\$0
Parque, estradas, valas, valetas, drenos, limpeza de corregos, cercas e muralhas	2.510:000\$0
Concreto e alvenaria dos edifícios escolares 1, 2 e 3..	5.476:899\$0
Pessoal de obras	310:920\$0
Total.....	10.645:650\$0

Para prosseguimento no corrente exercício da execução dos trabalhos agrícolas e constituição de pequena oficina para concertos do respectivo maquinário, execução dos trabalhos de topografia, execução dos trabalhos de ajardinamento e conservação do parque; instalação e execução dos trabalhos da Comissão de Construção do C.N.E.P.A. (material permanente, de consumo e de transformação, transportes, administração, estudos, projetos, medições, fiscalizações, cálculos, orçamentos, etc.) e verba para aquisição de estudos e projetos especializados, tenho a honra de solicitar de V. Ex. a autorização para aplicar a importância de 1.558:287\$6 (mil quinhentos e cinquenta e oito contos, duzentos e oitenta e sete mil e seiscentos réis), à conta da quota de 25.000:000\$0 distribuída a este Ministério pelo decreto-lei n. 3.103, de 12-3-941, de acordo com a seguinte distribuição, sendo as obras executadas por administração.

Execução de serviços

1) Terraplenagem, com cobertura da adutora e raspagem do terreno, com movimento de 30.000 metros cúbicos de terra, se executados com tratores e maquinário do Ministério	60:000\$0
2) Destocamento do terreno e remoção de pedras, que se encontram esparsas no mesmo	6:000\$0
3) Aplainamento geral do terreno como base para seu preparo definitivo em ajardinamento	30:000\$0
4) Aração suplementar em toda a área, que será de quarenta alqueires paulistas (24.200m ²), em quatro vezes, à razão de 150\$0, por alqueire e por vez	24:000\$0
5) Gradação do mesmo terreno em quatro vezes na área de quarenta alqueires, ao preço de 70\$0, cada alqueire	11:200\$0
6) Ligeiros concertos, limpeza geral dos tratores e peças pequenas....	23:000\$0
1) Despesas de pronto pagamento.....	12:000\$0
	154:200\$0

Aquisição de material

2) óleo para os tratores (um trator de 45 e outro de 35) à razão de 250 gramas, por cavalo hora ou 200 (800 o litro) e 50% para lubrificação em condições técnicas impecáveis (100 réis), o que corresponde a um gasto horário de 16\$0 de combustível e de 8\$0, de lubrificação. Isto, em oito horas por dia, representa 162\$0 para os dois tratores ou sejam ainda 3:888\$0 por mês de 24 dias. Durante oito meses..	31:104\$0
3) 1 caminhão, de carga bruta de 4.250 quilos, reforçado, para transporte de todo o material necessário, bem assim de terra, se for preciso....	32:000\$0
4) Alcool motor, 6.000 litros de alcool motor para caminhão referido acima, se percorrendo 120 quilômetros por dia, em 25 dias por mês,	

durante 8 meses e com o gasto de 1 litro por 4 quilômetros (máximo consumo) 120 x 25 x 8 = 24.000 ÷ 4 = 6.000 a 1\$3 o litro	7:800\$0
5) Óleo para lubrificação para o caminhão, na proporção de 5 litros para 1.000 quilômetros, durante 8 meses com consumo total de 120 litros, ao preço de 8\$0	960\$0
6) Combustível e material acessório para os tratores D-6, D-4 e John Deere para serviço durante 8 meses da nova Escola	72:792\$8
7) Peças sobressalentes para as máquinas agrícolas de acordo com a relação organizada	10:728\$3
8) Sementes e mudas de plantas para os novos serviços	12:000\$0
9) Adubos e corretivos para os novos serviços	22:000\$0
10) Despesas meudas de pronto pagamento para os serviços agrícolas a serem executados — Administração E.N.A.	8:000\$0
11) Papéis, tintas, lapis, livros, etc., para expediente	2:000\$0
12) 2 pranchetas de ferro com régua de paralelas	3:120\$0
13) Jogo de 2 tiralinhas, 2 pares de esquadro (grandes e pequenos), compasso, bomba, penas, etc.	4:200\$0
14) Papéis para desenho: tela, vegetal e Ozalid	3:000\$0
15) Armário para livros	600\$0
16) Material técnico para desenhos, tais como: escalas, estoques "Grafos Pelikan", três penas, lapis, aquarelas, tintas, etc., etc.....	7:400\$0
17) Telefone	1:000\$0
18) Livros técnicos	3:000\$0
19) Coleção fotográfica de monumentos coloniais	3:600\$0
20) Equipamento documentário-cine..	17:016\$0
21) Despesas meudas e de pronto pagamento — Obras	12:000\$0
22) Material de escritório e desenho — Topografia	8:366\$5
23) Despesas meudas de pronto pagamento — Topografia	6:000\$0
	280:687\$6

Pessoal

Setor administrativo (C.N.E.P.A.):

Administração:

Arquivista-Contabilista	20\$0	500\$0	4:000\$0	
Datilógrafo	16\$0	400\$0	3:200\$0	7:200\$0
Campo:				
Agrônomo	60\$0	1:500\$0	12:000\$0	
Auxiliar técnico	34\$0	850\$0	6:000\$0	
Cozinheiro	14\$0	350\$0	2:800\$0	
Tratoristas (2)	24\$0	1:200\$0	9:600\$0	
Ajudante de tratoristas....	18\$0	900\$0	7:200\$0	
Fiscais de serviços (2).....	24\$0	1:200\$0	9:600\$0	
Trabalhadores (40)	12\$0	12:000\$0	96:000\$0	143:200\$0

Setor administrativo (E.N.A.):

a) Agricultura especial:

	Diária	Mensal	Durante	
			3 meses	
1 Feitor	30\$0	750\$0	6:000\$0	
10 Trabalhadores	12\$0	3:000\$0	24:000\$0	30:000\$0

b) Horticultura:

1 Feitor	30\$0	750\$0	6:000\$0	
10 Trabalhadores	12\$0	3:000\$0	24:000\$0	30:000\$0

c) Silvicultura:

1 Feitor	30\$0	750\$0	6:000\$0	
10 Trabalhadores	12\$0	3:000\$0	24:000\$0	30:000\$0

d) Plantação de amoreira:

1 Feitor	30\$0	750\$0	6:000\$0	
10 Trabalhadores	12\$0	3:000\$0	24:000\$0	30:000\$0

e) Parque:

1 Feitor	30\$0	750\$0	6:000\$0	
25 Trabalhadores	12\$0	7:500\$0	60:000\$0	66:000\$0

f) Oficinas:

1 Mecânico	30\$0	750\$0	6:000\$0	
1 Carpinteiro	16\$0	400\$0	3:200\$0	
1 Ferreiro	16\$0	400\$0	3:200\$0	
1 Eletricista	16\$0	400\$0	3:200\$0	
1 Seleiro	16\$0	400\$0	3:200\$0	
1 Bombeiro-hidráulico	16\$0	400\$0	3:200\$0	
1 Pedreiro	16\$0	400\$0	3:200\$0	
2 Tratoristas	20\$0	1:000\$0	8:000\$0	
2 Motoristas	20\$0	1:000\$0	8:000\$0	
4 Ajudantes	12\$0	1:200\$0	8:600\$0	50:800\$0

g) Avicultura:

1 Feitor	30\$0	750\$0	6:000\$0	
10 Trabalhadores	12\$0	3:000\$0	24:000\$0	30:000\$0

h) Zootécnia:

1 Feitor	30\$0	750\$0	6:000\$0	
10 Trabalhadores	12\$0	3:000\$0	24:000\$0	30:000\$0

i) Auxiliares para o Setor administrativo (E.N.A.):

1 Escriurário-datilógrafo..	30\$0	900\$0	7:200\$0	
1 Desenhista	40\$0	1:000\$0	8:000\$0	15:200\$0

Setor Obras:

Administração:

	Diária	Mensal	Em 8 meses	Em 12 meses	
4 Contabilistas ..	40\$0	4:000\$0	32:000\$0		
2 Chauffeurs	24\$0	1:200\$0	9:600\$0		
1 Ajudante de chauffeurs	18\$0	450\$0	3:600\$0		
1 Servente	12\$0	300\$0	—	3:600\$0	48:800\$0

Seção Técnica:

2 Arquitetos	60\$0	3:000\$0	24:000\$0		
2 Engenheiros ..	60\$0	3:000\$0	24:000\$0		
1 Desenhista	40\$0	1:000\$0	8:000\$0		
10 Auxiliares fiscalização	24\$0	6:000\$0	—	72:000\$0	
2 mestres de obras	36\$0	1:800\$0	14:400\$0		
1 Apontador de fiscalização ...	28\$0	700\$0	—	8:400\$0	
1 Arquiteto	60\$0	1:500\$0	—	18:000\$0	
2 Desenhistas	40\$0	2:000\$0	—	24:000\$0	192:800\$0

Setor Topografia:

Administração:

	Diária	Mensal	Anual	
1 Auxiliar técnico	44\$0	1:100\$0	13:200\$0	
1 Arquivista-contabilista....	40\$0	1:000\$0	12:000\$0	
1 Assistente	32\$0	800\$0	9:600\$0	
1 Motorista	24\$0	600\$0	7:200\$0	42:000\$0

Escritório:

1 Desenhista	40\$0	1:000\$0	12:000\$0	
1 Escriurário	30\$0	750\$0	9:000\$0	
1 Ajudante de desenhista..	28\$0	700\$0	8:400\$0	
1 Ajudante de desenhista..	22\$0	550\$0	6:600\$0	
1 Servente	12\$0	300\$0	3:600\$0	39:660\$0

Campo:

2 Topógrafos	32\$0	1:600\$0	19:200\$0	
1 Nivelador	24\$0	600\$0	7:200\$0	
1 Fiscal de matas	24\$0	600\$0	7:200\$0	
1 Fiscal do parque	28\$0	700\$0	8:400\$0	
1 Fiscal de estrada.....	24\$0	600\$0	7:200\$0	
1 Fiscal de saneamento ..	24\$0	600\$0	7:200\$0	
1 Ajudante de motorista..	18\$0	450\$0	5:400\$0	
1 Campeiro	16\$0	400\$0	4:800\$0	
1 Cosinheiro	14\$0	350\$0	4:200\$0	
1 Ajudante de cosinheiro..	12\$0	300\$0	3:600\$0	
17 Trabalhadores	12\$0	5:100\$0	61:200\$0	135:600\$0

Setor administrativo (E.N.A.):

1 Técnico agrícola	30\$0	750\$0	9:000\$0	
2 Capatazes	26\$0	1:300\$0	15:600\$0	
1 Auxiliar de desenhista...	24\$0	600\$0	7:200\$0	
1 Nivelador	24\$0	600\$0	7:200\$0	
1 Fiscal de matas.....	24\$0	600\$0	7:200\$0	
4 Tratoristas	22\$0	550\$0	26:400\$0	
18 Fiscais de trabalhos agrícolas	20\$0	9:000\$0	108:000\$0	
1 Auxiliar de desenhista..	18\$0	450\$0	5:400\$0	
1 Feitor	18\$0	450\$0	5:400\$0	
3 Trabalhadores	12\$0	900\$0	10:800\$0	202:202\$0

1.558:287\$0

A autorização para a admissão de pessoal deverá conter a determinação expressa de que para os diaristas constantes da relação acima, para as quais consta salário anual, vigorará a contagem dos serviços desde 1.º de janeiro.

Reafirmo a Vossa Excelência os protestos do meu alto apreço e admiração. — *Fernando Costa*.

Divisão de Caça e Pesca

PORTARIA N. 181, DE 24 DE ABRIL DE 1941

O Diretor resolve registrar a firma Nicola Mikul, estabelecida à rua Quinze de Junho, s-n. em Miranda, Estado de Mato Grosso, com o comércio de peles de animais silvestres, por ter a aludida firma cumprido todas as formalidades legais. — *Ascânio Faria*, diretor.

PORTARIA N. 182, DE 24 DE ABRIL DE 1941

O Diretor resolve registrar a firma Joaquim Cecilio Pereira, estabelecida à Praça Deputado Manoel Fulgêncio, em Arassuaí, Estado de Minas Gerais, com o comércio de peles de animais silvestres, por ter a mesma cumprido todas as disposições legais. — *Ascânio Faria*, diretor.

PORTARIA N. 183, DE 24 DE ABRIL DE 1941

O Diretor resolve registrar a firma Gethardo Pimenta de Figueiredo, estabelecida em Capelinha, Estado de Minas Gerais, com o comércio de peles de animais silvestres, por ter a mesma cumprido todas as exigências legais. — *Ascânio Faria*, diretor.

PORTARIA N. 184, DE 29 DE ABRIL DE 1941

O Diretor resolve designar o agrônomo, classe G, Moacir Meireles, removido "ex officio" para esta Divisão, conforme Portaria n. 46, de 8-4-41, do Sr. Diretor geral do D. N. P. A. para servir na Seção de Fiscalização, até ulterior deliberação. — *Ascânio Faria*, diretor.

PORTARIA N. 185, DE 29 DE ABRIL DE 1941

O Diretor resolve designar os Biologistas Auxiliares XIV, Francisco das Chagas Melo e Manoel Batista de Moraes Filho, admitidos conforme Portarias n. 144 e 145, de 22 de abril de 1941, respectivamente, para exercerem as suas funções na Estação Experimental de Caça e Pesca em Pirassununga, Estado de São Paulo, até ulterior deliberação. — *Ascânio Faria*, diretor.

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

"Na portaria n. 11 deste Serviço, publicada no *Diário Oficial* de 2-2-41, onde se lê: — § III do art. 242, do decreto-lei 17-3-39, leia-se: Artigo 263 combinado com o art. 264 do mesmo decreto-lei 1.713-39".

"Na Portaria n. 13 deste Serviço, publicada no *Diário Oficial* de 3313-41 acrescente-se: combinado com o art. 234 § 1.º do memo decreto-lei 1.713-39".

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

De 5 de abril de 1941 (aditamento)

Processos despachados:

Departamento Nacional do Trabalho, submetendo à consideração o processo em que o Sindicato dos Ferroviários da Estrada de Ferro Sul de Minas, com sede em Itajubá, pede homologação do ato em virtude do qual a sua assembléia geral destinou o patrimônio social à Sociedade de São Vicente de Paulo, em consequência da dissolução do sindicato (MTIC 27.882-939). — Homologado, nos termos das informações do Departamento Nacional do Trabalho.

Departamento Nacional do Trabalho, propondo o arquivamento do processo originário de um exemplar do "Boletim Informativo", correspondente ao mês de novembro, do Sindicato dos Ferroviários de Ilhéus a Conquista no Estado da Bahia, no qual a Junta Governativa do referido Sindicato faz acusações a vários funcionários, na maioria ex-diretores daquela Associação (MTIC 10.310-941). — Arquive-se, à vista das informações.

Pedro Paulo de Oliveira, pedindo providências no sentido de ser dado andamento ao processo originado de sua reclamação apresentada contra a Companhia Linha Circular de Carris da Bahia (MTIC 4.517 de 1941). — Arquive-se, à vista da informação da Delegacia Regional da Bahia. (A informação a que alude este despacho declara que já foram tomadas todas as providências atinentes ao caso).

Departamento Nacional do Trabalho, submetendo à consideração o processo em que o Sindicato Mineiro dos Ferroviários de Belo Horizonte pede homologação do ato em virtude do qual a sua assembleia geral destinou o patrimônio social ao Asilo da Serra da Piedade (MTIC 10.309-41). — Homologado, nos termos das informações do Departamento Nacional do Trabalho.

Dia 8 (aditamento)

Delegacia Regional em Belo Horizonte, remetendo devidamente informado o processo originado de um protesto de diversos comerciantes da referida cidade, relativo à concessão de licença a Isaac Naspitz, para vender temporariamente suas mercadorias em leilão (MTIC 36.907-940). — Arquive-se, à vista da informação de fls. 3. (A informação a que alude este despacho é da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni declarando que já foram tomadas as providências atinentes ao caso).

Sindicato dos Operários Metalúrgicos da Cidade do Salvador, reclamando contra a Delegacia Regional da Bahia (MTIC 10.351-941). — Arquive-se.

Delegacia do Trabalho Marítimo em Vitória, Estado do Espírito Santo, enviando cópia do regulamento da profissão de conferente de carga e descarga do respectivo porto, organizado e aprovado pelo Conselho da aludida Delegacia (MTIC 10.350-941). — Como parece ao assistente técnico. (O parecer a que alude este despacho opina por que se agradeça a presente comunicação cabendo em seguida o seu arquivamento).

Adeodato Lisboa, reclamando contra o Sindicato dos Carregadores em Armazens e Trapiches do porto de Ponta de Areia, Município de Caravelas, à sua dispensa do referido Sindicato, por tempo indeterminado (MTIC 37.361-940). — Arquive-se, à vista das informações. (As informações declaram que foram tomadas as providências necessárias).

José Barbosa de Melo, pedindo providências no sentido de ser dado cumprimento aos dispositivos da Lei do Salário Mínimo por parte de construtor local (MTIC 10.704-941). — Arquive-se, à vista das informações. (As informações a que alude este despacho declaram não poder ser atendido o pedido de fls., em virtude de não constar da reclamação o nome do reclamado).

Dia 14 (aditamento)

Martins Costa & Comp., pedindo seja avocado o processo em que são partes o requerente e Antônio Nunes (MTIC 5.094-941). — Avóco o processo, nos termos e para os efeitos do parecer da Procuradoria do Departamento do Trabalho. (O parecer a que alude este despacho opina pela anulação do julgamento e remessa do processado à Décima Quarta Delegacia Regional para que instaure o necessário inquérito, depois do que dirá a junta competente).

Geraldo de Rezende Martins & Comp., pedindo seja avocado o processo em que são partes o requerente e Hermenegildo Gamas (MTIC 5.344-941). — Avóco o processo, nos termos e para os efeitos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude este despacho opina pelo indeferimento da advocatória visto não serem procedentes as alegações apresentadas para fundamentar a reforma da decisão proferida pela Junta a quo.)

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Exposição de motivos

Sr. Presidente da República. — Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência se digne de conceder autorização para que o médico clínico, classe K, Lourenço José Maria Pereira da Cunha, deste Ministério, preste serviços, sem onus para os cofres da União, à Exposição-Feira do Brasil, que se realizará, em maio próximo, em Montevidéu, e junto a cujo Commissariado poderá o referido funcionário, além de outra colaboração, encarregar-se da divulgação das realizações do Governo no setor da alimentação, bem como colher elementos de interesse para esse problema, que vem merecendo os cuidados do Governo de Vossa Excelência. Anuindo Vossa Excelência em conceder a autorização ora solicitada, rogo, ainda, se digne de permitir o afastamento daquele funcionário do país, pelo prazo máximo de dois meses. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — *Waldemar Falcão*. Autorizado. Em 26-4-41. G. Vargas. (Publicado novamente por ter saído com incorreções no "Diário Oficial" de 30 de abril p. passado).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portarias de 31 de março de 1941, foram admitidos como extranumerários mensalistas da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, pelo prazo de 12 meses, a contar de 1 de janeiro de 1941, de acordo com o decreto n. 6.667, de 31 de dezembro de 1940, publicado no suplemento n. 302 do "Diário Oficial" de 31 do mesmo mês e ano, Sebastião Mesquita de Azevedo e Augusto de Ulihoa Reis, para desempenharem as funções de médico, referência XV, com o salário mensal de novecentos mil réis (900\$0); Pedro Baneiro Nôvoa e José Mauro Rodrigues de Sousa, para desempenharem as funções de tesoureiro auxiliar, referência XV, com o salário mensal de novecentos mil réis (900\$0); José Machado Costa, para desempenhar as funções de escriturário, referência XIX, com o salário mensal de um conto e trezentos mil réis (1:300\$0); Geraldo Ribeiro Sanches, para desempenhar as funções de escriturário, referência XVII, com o salário mensal de um conto e cem mil réis (1:100\$0); Zaida Costa de Castro Barbosa e Arlete Carvalho Braga da Silva para desempenharem as funções de escriturário, referência XIV, com o salário mensal de oitocentos mil réis (800\$0); Maria Eugênia Frascari, para desempenhar as funções de escriturário, referência XII, com o salário mensal de seiscentos e cinquenta mil réis (650\$0); Helena de Almeida, June Whittlesey Tibiriça de Melo e Mirian Silva para desempenharem as funções de auxiliar de escritório, referência XI, com o salário mensal de seiscentos mil réis (600\$0); Vanda Gomes Storry, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, referência X, com o salário mensal de quinhentos e cinquenta mil réis (550\$0); Gustavo de Sousa e Joubert Batalha, para desempenharem as funções de auxiliar de escritório, referência VIII, com o salário mensal de quatrocentos e cinquenta mil réis (450\$0); Lourdes Barbúlio Passos, Milton Pompeu Memória e Manuel Passos Tavares, para desempenharem as funções de auxiliar de escritório, referência VII, com o salário mensal de quatrocentos mil réis (400\$0); Arlete Maia Palomo, Djalma Acioli Lindoso, Judite Gonçalves Pinto, Ernestina Sabóia de Castro, Jefferson Bogado de Sá, Ajuricaba Menezes de Carvalho e Glória Baldanza, para desempenharem as funções de praticante de escritório, referência VI, com o salário mensal de trezentos e cinquenta mil réis (350\$0); Valquir Augusto Laranja, para desempenhar as funções de motorista auxiliar, referência V, com o salário mensal de trezentos mil réis (300\$0); Hastinfilo da Silva Zelly, para desempenhar as funções de servente, referência VIII, com o salário mensal de quatrocentos e cinquenta mil réis (450\$0); Deusdédite de Sousa, para desempenhar as funções de servente, referência VII, com o salário mensal de quatrocentos mil réis (400\$0); e Wilson Rodrigues Pais Leme, para desempenhar as funções de servente, referência V, com o salário mensal de trezentos mil réis (300\$0). Essas portarias de admissão poderão ser canceladas antes de terminado o prazo nelas estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba aos extranumerários mensalistas qualquer direito a reclamação ou a indenização.

Salário Mínimo — Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938)

Folha de pagamento de gratificações devidas pelo exercício em órgão de deliberação coletiva a que fizeram jus, no mês de abril, Luiz Nogueira de Paula e outros, num total de 11 nomes, por serviços prestados na qualidade de membros da Comissão de Salário Mínimo do Distrito Federal, a razão de 50\$0 por sessão nos termos do art. 28 do decreto-lei acima citado. — Processo MTIC — 2.190-41.

Núm.	Função e Código	Nome	N.º de sessões	A pagar
1.	Presidente 01 24	Luiz Nogueira de Paula.	4	200\$0
2.	Membro 02 24	Thiers Fleming	4	200\$0
3.	Membro 02 24	Marcos Carneiro de Mendonça	4	200\$0
4.	Membro 02 24	Raul dos Santos Carvalho	4	200\$0
5.	Membro 02 24	Antônio Lacerda de Menezes	4	200\$0
6.	Membro 02 24	Antônio Ribeiro França Filho	4	200\$0
7.	Membro 02 24	Sindulpho de Azevedo Pequeno	4	200\$0
8.	Membro 02 24	Roberto Teixeira de Gouveia	4	200\$0
9.	Membro 02 24	Luiz Augusto da França	4	200\$0
10.	Membro 02 24	Nestor Guimarães	4	200\$0
11.	Membro 02 24	Joviano de Araujo	4	200\$0
Total				2:200\$0

Confere e importa a presente folha em 2:200\$0 (dois contos e duzentos mil réis).

S. F., em 30 de abril de 1941. — *José Mauro Rodrigues de Souza*, tesoureiro auxiliar XV.

Visto — *Judith Leal Neto*, chefe da S. Financeira. — *João de Almeida*, diretor.

Conselho de Recursos da Propriedade Industrial — Decreto-lei n. 2.680, de 7 de outubro de 1940.

Folha de pagamento de gratificações devidas pelo exercício em órgão de deliberação coletiva a que fizeram jus, no mês de abril, Francisco Antônio Coelho e outros, num total de 6 nomes, por ser-

viços prestados na qualidade de membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, a razão de 100\$0 por sessão nos termos do art. 14 do decreto-lei acima citado. — Processo MTIC — 2.188-41.

Núm.	Função e Código	Nome	N.º de sessões	A pagar
1. Presidente	01 14	Francisco Antônio Coelho	8	800\$0
2. Membro	02 14	Dermeval de Sá Lessa ..	8	800\$0
3. Membro	02 14	Heraldo de Souza Matos.	8	800\$0
4. Membro	02 14	Américo Ferreira Lopes..	7	700\$0
5. Membro	02 14	Arthur da Rocha Ribeiro	8	800\$0
6. Membro	02 14	Alberto Roselli	8	800\$0

Total 4:700\$0

Confere e importa a presente folha em 4:700\$0 (quatro contos e setecentos mil réis).

S. F., em 30 de abril de 1941. — José Mauro Rodrigues de Souza, tesoureiro auxiliar XV.

Visto — Judith Leal Netto, chefe da S. Financeira. — João de Almeida, diretor.

DIVISÃO DO PESSOAL

Diárias — Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939.

Folha de pagamento de 7 (sete) diárias a que fez jus o Inspetor de Previdência, classe L, Manoel Vidal Barbosa Lage, por ter sido designado pela portaria de 30 de janeiro último, do Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, publicado no *Diário Oficial* de 28 de fevereiro, para servir na 7.ª zona de inspeção, com sede em Juiz de Fora. Processo MTIC — 5.022-41.

Matrícula	Nome	Cargo e vencimento	Valor de diária	N.º de diárias	A pagar
52.	Manoel Vidal Barbosa Lage,	Inspetor de Previdência L			
	— 2:300\$0		25\$0	7	175\$0

Confere e importa a presente folha em 175\$0 (cento e setenta e cinco mil réis).

S. F., 30 de abril de 1941. — Wilson dos Santos, auxiliar de escrita VII — Visto — Judith Leal Netto, chefe da Secção. — João de Almeida, diretor.

Serviços extraordinários — Decreto n. 5.063, de 27 de dezembro de 1939.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários a que fizeram jus, nos meses de março e abril deste ano, o oficial administrativo, classe K, Francisco Dias da Cruz Netto e outros, num total de 14 nomes, referentes a trabalhos afetos ao Serviço Especial de Recursos Obrigatórios, ao Serviço de Atas, Acordãos, Jurisprudência e outros, pelo prazo de 40 (quarenta) dias úteis, de acordo com as portarias ns. 8 e 28, do diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, publicadas respectivamente no *Diário Oficial* de 7 de março e 3 de abril deste ano. MTIC. 6.336-41.

Matrícula	Nome	Cargo ou função	Vencimentos ou salário	Salário hora	N.º de horas	Importância mensal a pagar
151.	Francisco Dias da Cruz Netto, oficial administrativo K — 1:900\$0:					
	Março		10\$555	18	189\$990	
	Abril		10\$555	16	168\$880	358\$9
225.	Maria Alcina Marques da Sá Miranda, oficial administrativo J — 1:500\$0:					
	Março		8\$333	19	158\$327	
	Abril		8\$333	21	174\$993	333\$3
284.	Adalgisa de Abreu Martins, oficial administrativo I — 1:300\$0:					
	Março		7\$222	19	137\$218	
	Abril		7\$222	21	151\$662	288\$9
386	Maria Emilia Marques Tinoco, oficial administrativo H — 1:100\$0:					
	Março		6\$111	19	116\$109	
	Abril		6\$111	21	128\$331	244\$1
420.	Moacyr Maiani, contador II interino — 1:100\$0:					
	Março		6\$111	12	73\$332	
	Abril		6\$111	16	97\$776	171\$1
409.	Livia Gomes de Almeida, escriturário G — 900\$0:					
	Março		5\$000	18	90\$000	
	Abril		5\$000	16	80\$000	170\$0

427. Décio Ferrão Berrini, escriturário G — 900\$0:					
Março	5\$000	19	95\$000		
Abril	5\$000	21	105\$000	200\$0	

438. Carlos Macedo Costa, escriturário G — 900\$0:					
Março	5\$000	19	95\$000		
Abril	5\$000	21	105\$000	200\$0	

692. Erovil Garcia, servente E — 600\$0:					
Março	3\$333	19	63\$327		
Abril	3\$333	20	66\$660	130\$0	

2.167. Elisário da Costa Dourado, escriturário XIV — 800\$0:					
Março	4\$444	19	84\$436		
Abril	4\$444	21	93\$324	177\$8	

2.647. Zaira Mota, escriturário XIII — 700\$0:					
Março	3\$888	19	73\$872		
Abril	3\$888	21	81\$648	155\$5	

2.675. Maria Inalda Caldas Diriz, auxiliar de escritório XI — 600\$0:					
Março	3\$333	18	59\$994		
Abril	3\$333	21	69\$993	160\$0	

2.270. Adélia Veras, aux. escritório X — 550\$0:					
Março	3\$055	19	58\$045		
Abril	3\$055	21	64\$155	122\$2	

2.595. Edith Maria de Carvalho Pimenta Veloso, auxiliar de escritório VII — 400\$0:					
Março	2\$222	19	42\$218		
Abril	2\$222	21	46\$662	88\$9	

Total 2:771\$0

Confere e importa a presente folha em 2:771\$0 — (dois contos, setecentos e setenta e um mil réis).

Trata-se de primeira prorrogação de expediente para os servidores acima referidos.

S. F., 2 de maio de 1941. — Wilson dos Santos, aux. escr. VI. — Visto, Judith Leal Netto, chefe da Secção.

Diárias — decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939.

Folha de pagamento de diárias a que fez jus o inspetor auxiliar, referência VIII, Alfen Cordeiro da Paixão, por ter sido autorizado pelo Sr. Ministro, conforme telegrama GDP-32, de 11 de janeiro último, para ir a Uberlândia, afim de verificar o cumprimento das leis trabalhistas tendo em vista diversas reclamações recebidas daquela cidade. Processo 9.950-41.

Matrícula — Nome — Função e salário — Valor da diária — N.º de diárias — A pagar:

2.818	Alfen Cordeiro da Paixão — Inspetor auxiliar VII, 450\$0.....	8\$0	20	160\$0	
				160\$0	

Confere e importa a presente folha em 160\$0 (cento e sessenta mil réis).

Belo Horizonte, 28 de março de 1941. — José Dutra de Moraes, auxiliar de escritório VIII. — Está conforme. — S. F., 2 de maio de 1941. — Wilson dos Santos, auxiliar de escritório VII. — Visto — João Fleury, Delegado Regional. — Visto — Judith Leal Netto, Chefe da Secção. — Visto, publique-se em 2-5-41. — João Almeida, Diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

DNT-7.786-41 — "Sindicato dos Trabalhadores do Livro e do Jornal", com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, requer ratificação de seu reconhecimento como sindicato representativo dos *Trabalhadores nas indústrias gráficas* compreendendo todo o 12.º grupo do plano da "Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria".

— Deferida a concentração formulada, sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas".

DNT-7.787-41 — "Sindicato dos Trabalhadores em Couros" com sede na cidade de Franca, Estado de São Paulo, requer ratificação de seu reconhecimento como sindicato representativo dos "Trabalhadores nas Indústrias de artefatos de couro".

— Deferida a concentração pleiteada, de acordo com o voto do relator, sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Couro".

DNT-5.299-41 — L. Rolim, firma industrial estabelecida nesta Capital com fábrica de móveis de vime, consulta a que entidade sindical deve pagar o imposto específico, a que se reporta o decreto-lei n. 2.377, de 8 de julho de 1940:

Resolve a Comissão responder à consulta, informando que a firma postulante está obrigada a pagar o imposto sindical ao sindicato representativo da categoria econômica da "Indústria de móveis de junco e vime e vassouras" — 3.º grupo — "Indústria da Construção e do Mobiliário", do plano da "Confederação Nacional de Indústria".

DNT-6.473-41 — "Sindicato dos Operários em Moínhos e Similares", com sede em São Paulo, Capital do mesmo Estado, requer a ratificação do seu reconhecimento, de acordo com o decreto-lei número 1.402, de 5 de julho de 1939, sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Trigo, Óleos e Azeites Alimentícios", de São Paulo.

— Indeferida a concentração pleiteada, por não ocorrer, na espécie, a hipótese prevista no parágrafo único do art. 2.º do decreto-lei n. 2.381, referido, ratificando-se o reconhecimento da entidade requerente como sindicato representativo dos "Trabalhadores na Indústria do Trigo, Milho e Mandioca", na base territorial de São Paulo.

DNT-4.912-41 — João Augusto Batista, estabelecido nesta Capital, com fábrica de molduras e quadros, consulta a quem deve pagar o imposto sindical:

— Deve pagar o imposto sindical ao sindicato representativo da categoria econômica a que está vinculada — 3.º grupo — "Indústrias da Construção e do Mobiliário" do plano da "Confederação Nacional da Indústria" do quadro de indústrias e profissões a que se refere o art. 1.º do decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940.

DNT-26.010-40 — "Associação do Comércio Varejista de Maquinismos, Ferragens e Tintas" solicita o seu registro, na forma da legislação vigente:

— Deferido o registro da "Associação Profissional do Comércio Varejista de Maquinismos, Ferragens e Tintas", na base territorial do Distrito Federal.

DNT-6.258-41 — "Sindicato dos Artífices em Madeira, de Santo André", com sede em Santo André, Estado de São Paulo, requer ratificação de seu reconhecimento como sindicato representativo dos "Oficiais marceneiros e trabalhadores na indústria de móveis de madeira" e "Trabalhadores na indústria de móveis de junco e vime e de vassouras":

— Deferida a concentração formulada de acordo com o voto do relator.

DNT-1.115-41 — "Sindicato dos Operários e Empregados em Fábricas de Chapéus e Similares do Distrito Federal", com sede nesta Capital, requer ratificação de seu reconhecimento como sindicato representativo dos "Trabalhadores na indústria de chapéus" e "Trabalhadores na indústria de guarda-chuvas e bengalas":

— Deferida a concentração formulada sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Chapéus, Guarda-Chuvas e Bengalas, de acordo com o voto do relator.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de abril de 1944

Requerimentos despachados:

London & Lancashire Insurance Company Limited — Solicitando aprovação das condições e tarifas para as apólices de seguros de automóveis. — Pago o selo devido, entregue-se um exemplar da tarifa aprovada à requerente. (Proc. DNSPC. 999-40.)

Dia 25

Companhia Cessionária das Docas do Porto da Bafa — Pedindo permissão para a colocação do saldo do seguro com os Lloyds de Londres, pelo prazo de 60 dias, mediante a taxa de 2/3 % para o rebocador "Cotegipe" e 1 % para a draga "Afonso Pena" e os batelões números 10 e 12, etc. — Prove o alegado. (Proc. DNSPC. 2.672-41.)

St. John del Rey Mining Co. Ltd. (Companhia do Morro Velho) — Apresentando considerações sobre seguro contra fogo, raio e suas consequências e pedindo seja fixada uma taxa especial para o seu caso. — Complete o selo. (Proc. DNSPC. 2.782-41.)

Companhia Adriática de Seguros — Apresentando para aprovação a apólice e proposta concernentes à tarifa (Seguro Vitalício com prêmios anuais decrescentes e limitados). — Em face do parecer de 4.ª IS. aprovo os modelos de propostas e apólices para seguro vitalício com prêmios anuais decrescentes de 3 %, a começar do 2.º ano. (Proc. DNSPC. 2.996-40.)

Dia 26

Companhia Internacional de Seguros — Pedindo redução da tarifa de acidentes do trabalho, por exclusão da assistência médica — seg. do Dr. Jorge Meyer Filho. — Homologo a decisão da C.P.T., concedendo o desconto de 20 %, no prêmio do seguro de acidentes do trabalho para o Dr. Jorge Meyer Filho, estabelecido com Casa de Saúde em Curitiba, Estado do Paraná, por exclusão da assistência médica, farmacêutica e hospitalar. (Proc. DNSPC. 7.887-40.)

RETIFICAÇÃO

Moacir Pereira de Aguiar. — Deferido. Declarando o interessado o nome da Companhia no estrangeiro, o capital segurado, o prêmio a pagar e o prazo do seguro, que não deve exceder a 12 meses. (Processo DNSPC. 2.368-41.)

Pedro Borges Leitão. — Idem, idem (Proc. DNSPC. 2.367-41.)
Abel Guimarães Porto. — Idem, idem. (Proc. DNSPC. 2.154, de 1941.)

Roberto Marinho. — Idem, idem. (Proc. DNSPC. 1.877-41.)
Humberto Smith de Vasconcelos. — Idem, idem. (Proc. DNSPC. 1.876-41.)

José Paulino Nogueira. — Idem, idem. (Proc. DNSPC. 1.827, de 1941.)

Pedro Borges Leitão. — Idem, idem. (Proc. DNSPC. 1.156-41.)
Humberto Smith de Vasconcelos. — Idem, idem. (Proc. DNSPC. 1.620-41.)

Conselho Nacional do Trabalho

Resumo dos recursos julgados pela 3.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho

Recursos obrigatórios

Relator: Conselheiro Moreira de Azevedo:

Rec. Ob. n. 4.904-38 — C. A. P. dos Ferroviários da Paraná-Santa Catarina. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de João Francisco de Lima.

Rec. Ob. n. 6.493-40 — C. A. P. da Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Confirmada a aposentadoria, por invalidez, concedida a José Alves Lessa.

Relator: Matias Costa:

Rec. Ob. n. 2.624-38 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmada a aposentadoria ordinária concedida a Pascoal Allegretti.

Resumo dos Recursos julgados pela 2.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho

Recursos obrigatórios

Relator: Cupertino Gusmão:

Rec. Ob. n. 5.790-39 — C. A. P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Juiz de Fora. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Alfredo Correia e Castro.

Rec. Ob. n. 6.492-40 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a aposentadoria, por invalidez, concedida a Manuel Teodoro.

Rec. Ob. n. 6.715-A-40 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria ordinária concedida a Aureliano Joaquim Trindade.

Relator: Araújo Castro:

Rec. Ob. n. 2.631-37 — C. A. P. dos Ferroviários da Central do Rio Grande do Norte. — Confirmada a aposentadoria, por invalidez, concedida a José Gonçalves, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. Ob. n. 4.372-38 — C. A. P. dos Ferroviários da Rio Grande do Sul. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Umbelino de Abreu.

Rec. Ob. n. 6.578-40 — C. A. P. dos Portuários da Cidade do Rio Grande. — Confirmada a aposentadoria compulsória concedida a Duarte Paulo de Souza.

Rec. Ob. n. 6.895-40 — C. A. P. de Serviços de Mineração, em Tubarão. — Confirmada a aposentadoria, por invalidez, concedida a Pedro Manoel Candido.

Resumo julgado pela 1.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho

Recurso obrigatório

Relator: Conselheiro José de Sá:

Rec. Ob. n. 5.672-39 — C. A. P. dos Ferroviários da Leopoldina Railway. — Confirmada a aposentadoria ordinária concedida a Altivo Teixeira de Andrade e Silva, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 25 DE ABRIL DO ANO DE 1944

Bacharel Newton da Silva Lima, presidente. — Antonio Monteiro Garcia, Vogal dos Empregadores. — Cory Peixoto, Vogal dos Empregados. — Tina Vita, secretária.

Processos:

P. 9.187 de 1936 Ivo Ribeiro reclamando contra E. Ver-tulle, dispensa e salários. Procedente reconvenção da firma. Pagas as custas pelo reclamante. O reclamante deixou de comparecer.

P. 5.448 de 1940 — José Antonio Gallo reclamando contra Dois Irmãos (Julião Antonio de Souza) dispensa, horas extras e férias. Procedente em parte em 3:575\$0 Pagas as custas pela reclamada.

P. 1.514 — de 1941 — João Pereira de Andrade reclamando contra União Fabril Exportadora, dispensa. Improcedente em 700\$0 Pagas as custas pelo reclamante.

P. 13.985 de 1940 — Joaquim Távares reclamando contra Beatriz da Costa Torres, salários retidos. Procedente em 1:849\$0. Pagas as custas pela reclamada. A reclamada deixou de comparecer.

P. 9.169 de 1939 — Oscar da Silva Leite reclamando contra Terra Irmão & Cia., horas extraordinárias. Adiado para o dia 29 de abril corrente, às 14 horas. A reclamada não compareceu.

P. 12.656 de 1940 — Albino Esteves da Costa reclamando contra Arthur Gomes dos Santos, dispensa e férias. Adiado para o dia 29 de abril corrente, às 15 horas. A reclamada não compareceu.

P. 1.342 de 1941 — Rodrigues Nelo Franco de Andrade reclamando contra Segurança Industrial, dispensa. Adiado para o dia 29 do corrente mês, 15 horas.

P. 10.481 de 1938 — Antônio Ferreira reclamando contra Ordem 3.ª de São Francisco da Penitência, horas extraordinárias. Adiado para o dia 29 de abril corrente, às 16 horas.

P. 1.115 de 1941 — Alceu Amorim Miranda reclamando contra J. Ferreira Strach, dispensa. Adiado para o dia 19 de maio vindouro, às 15 horas.

P. 1.264 de 1941 — Antonio Lucas dos Santos reclamando contra Correia Sanchez, dispensa e salários. Adiado para o dia 20 de maio corrente, às 15 horas.

P. 560 de 1941 — Antonio Egidio Cerqueira reclamando contra Vidraria Carioca Ltda. restante de férias e horas extras. Adiado para o dia 22 de maio vindouro, às 15 horas.

P. 13.971 de 1940 — Deoclecia C. da S. e Souza reclamando contra Cia. Nac. de Fumos e Cigarros, salários. Adiado para o dia 27 de maio vindouro, às 15 horas.

D.N.T. 30.032 de 1940 — Amaro Francisco reclamando contra A. Lopes Pereira, diárias e férias. Arquivar. Valor 1:000\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. 559 de 1941 — Mamede Bento de Oliveira reclamando contra Vidraria Carioca Ltda., restante de férias e salários. Devolvido à Procuradoria afim de que seja o reclamante notificado por edital.

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA — 29 DE ABRIL DO ANO DE 1941

Bacharel Newton da Silva Lima, — Presidente. — Antonio Monteiro

Garcia, — Vogal dos Empregadores. — Cory Peixoto, — Vogal dos Empregadores. — Tina Vitta, — Secretária.

Processo P. — 854 de 1941 — Olegário de Souza Moreira reclamando contra Padaria e Confeitaria Flôr de Santo Antonio, dispensa, férias e horas extras. Procedente em parte em 120\$. Pagas as custas pela reclamada. O reclamante deixou de comparecer.

Processo P. — 3.653 de 1939 — José Duarte reclamando contra Emp. Interestadual de Ônibus de Luxo, dispensa, salários e férias. Procedente em 945\$. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. — 9.169 de 1939 — Oscar da Silva Leite reclamando contra Terra Irmão & Cia. horas extraordinárias e dispensa. Submetido para fixação de valor. Fixado o valor em 1:200\$. A firma reclamada deixou de comparecer.

Processo P. — 12.656 de 1940 — Albino Esteves da Costa reclamando contra Artur Gomes dos Santos, dispensa e férias. Procedente em 600\$. Pagas as custas pelo reclamado.

Processo P. — 1. — 1.342 de 1941 — Rodrigo Melo Franco de Andrade reclamando contra Segurança Industrial, dispensa. Esta Junta deixou de tomar conhecimento da reclamação. aVlor 14:400\$. Pagas as custas pelo reclamante.

Processo P. — 1.718 de 1941 — Durvalino João de Menezes reclamando contra H. Corrêa, dispensa, férias e salários. Convertido diligência.

Processo P. — 10.481 de 1941 — Antonio Ferreira reclamando contra Ordem 3.ª de São Francisco da Penitência, horas extraordinárias. Conciliação em 80\$. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. — 1.755 de 1941 — José Soares de Souza reclamando contra Padaria Central de Cascadura, dispensa e horas extras. Conciliação em 75\$. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. — 1.674 de 1941 — João de Carvalho reclamando contra Serviços Entregas Rápidas, dispensa, férias e salários. Conciliação em 500\$. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. — 1.758 de 1941 — José Luiz de Oliveira reclamando contra J. M. Alves Pereira, dispensa e férias. Arquivar. Valor 200\$. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. — 423 de 1938 — Adriano Corrêa e outros reclamando contra M. S. Lino & Cia., diferença de salário. Adiado para o dia 30 de abril corrente, às 16 horas.

Processo P. — 1.688 de 1941 — Paulo Machado reclamando contra S. Galo & Cia. dispensa e salários. Adiado para o dia 14 de maio vindouro, às 15 horas.

Processo D. N. T. — 2.994 de 1941 — Ismael Vieira reclamando contra Antonio Cerqueira, dispensa. Adiado para o dia 29 de maio vindouro, às 15 horas.

Processo D. N. T. — 413 de 1941 — José Ferreira Martins Filho reclamando contra Abreu Teixeira Cia. Ltda. dispensa e férias. Adiado para o dia 30 de maio vindouro, às 15 horas. A firma reclamada não compareceu.

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 30 DE ABRIL DO ANO DE 1941

Bacharel Newton da Silva Lima, presidente. — Antônio Monteiro Garcia, vogal dos empregadores — Cory Peixoto, vogal dos empregados — Tina Vitta, secretária.

Processo P. — 1.511, de 1941 — José Gonçalves, reclamando contra Nicolau Moreno, dispensa, salários e férias. Procedente em 975\$0. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. — 1.346, de 1941 — Antônio Carlos, reclamando contra Casa Cosme e Damião, dispensa e salários. Procedente em 96\$0. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. — 1.398, de 1941 — João Antunes, reclamando contra R.A. Nudeiamn, dispensa. Procedente em 300\$0. Pagas as custas pela reclamada. A firma reclamada deixou de comparecer.

Processo P. 1.408, de 1941 — Agostinho de Sousa Martins, reclamando contra Vieiras de Castro Ltda., dispensa e salários. Procedente em 350\$0. Pagas as custas pela reclamada. A firma reclamada deixou de comparecer.

Processo P. — 1.498, de 1941 — Manuel Teixeira, reclamando contra Antônio J. Namis, dispensa e férias. Improcedente em réis 1:056\$0. Pagas as custas pelo reclamante.

Processo P. — 1.395, de 1941 — Paulo Fernandes Filho, reclamando contra Companhia Fiação e Tecidos Corcovado, dispensa. Improcedente em 360\$0. Pagas as custas pelo reclamante.

Processo P. — 1.211 e P. — 1.212, de 1941 — Francisco Martins dos Santos e Aldemar Teixeira, reclamando contra Osvaldo Schuback, férias. Conciliação em 850\$0. Pagas as custas pela reclamada.

Processo D.N.T. — 9.829, de 1939 — Manuel Antônio Rodrigues, reclamando contra Antônio P. Correia Vargues, dispensa. Conciliação em 66\$0. Pagas as custas pela reclamada.

Processo D.N.T. — 2.765, de 1941 — Vivaldo Melo, reclamando contra União Panificadora Leopoldina, suspensão. Conciliação em 200\$0. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. — 427, de 1938 — Manuel Sá Reis, reclamando contra M.S. Lino & Comp., diferença de salários. Conciliação em 800\$0. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. — 425, de 1938 — João Antunes Pereira, reclamando contra M. S. Lino & Comp., diferença de salários. Conciliação em 600\$0. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. — 423 e P. — 429, de 1938 — Adriano Correia e Antônio Rodrigues, reclamando contra M. S. Lino & Comp., diferença de salários. Conciliação em 1:700\$0. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. — 1.680 e P. — 1.681, de 1941, Vicente Jannuzzi e Pedro de Almeida, reclamando contra Osvaldo Schuback, férias. Conciliação em 905\$0. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. — 13.194, de 1940 — Malvina Coutinho, reclamando contra N. Martino de Castro, dispensa. Arquivar. Valor 120\$0. Pagas as custas pela reclamante.

Processo P. — 335, de 1941 — Benjamim Elias Kalil, reclamando contra Seda Palo Ltda., dispensa, salários e horas extras. Arquivar em 100\$0. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. — 1.206, de 1941 — Altamiro Moreira Martins e outros num total de 5 reclamações, reclamando contra Osvaldo Schuback, férias. Arquivar em 793\$0. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. — 8.038, de 1940 — João de Freitas Neto e outros reclamando contra Companhia Antártica Paulista Filial, salários e horas extras. Adiado para o dia 16 de maio vindouro, às 15 horas.

Processo P. — 1.501, de 1941 — Olívio Garcia da Silva, reclamando contra Emp. Interestadual de Auto-ônibus Ltda., dispensa. Adiado para o dia 13 de maio, às 15 horas.

Junta de Conciliação e Julgamento

ANEXA A DELEGACIA DO TRABALHO MARITIMO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Resumo da audiência do dia 3 de abril de 1941

Presidente: Capitão de Mar e Guerra, Luiz de Barros Falcão. — Vogal empregador: Armando Redig de Campos. — Vogal dos empregados: Amaury Duque Estrada. — Secretário: Juberito Pires Bandeira de Mello.

Processo: D. T. M. 6-4.

Reclamante: Dr. Attilio Ciraucho.

Reclamada: Empresa Nacional de Navegação Hoepcke.

DECISÃO

Apregoadas as partes, compareceram o senhor Joaquim Xavier da Câmara, por parte da reclamada, e o reclamante doutor Attilio Ciraucho. Tendo sido observadas todas as formalidades legais e: considerando que o reclamante, médico de marinha mercante, foi dispensado dos serviços da empresa reclamada com fundamento no artigo 19 do decreto-lei n. 2.538, de 27 de agosto de 1940, que, por exclusão,

dispensou os navios não compreendidos na enumeração das suas letras *a* e *b*, da obrigatoriedade de viajarem com médico a bordo; considerando que não ampara a pretensão do reclamante o preceito contido no item 6.º do despacho do Exmo. Sr. Presidente da República publicado no *Diário Oficial* de 11 de outubro de 1940, de vez que o mesmo se refere aos tripulantes atingidos pela redução de lotações de bordo autorizada pelo artigo 16 do citado decreto-lei, os quais deverão permanecer a serviço dos armadores e aproveitados nas vagas que se forem verificando; considerando que tal conclusão se impõe, não somente em face da ordem contida no item que precede o 6.º, como ainda porque o item em questão se refere a *redução*, ao passo que, no caso dos médicos dos navios de pequena cabotagem excluídos da norma obrigatória do artigo 19, se trata de *supressão* de cargos, considerando doutra parte que a Companhia reclamada não possui nenhum navio no qual a lei exige o embarque de médicos, e cuja vaga o reclamante pudesse ficar aguardando; considerando, finalmente, que a dispensa da obrigatoriedade de manter médico à bordo dos navios de pequena cabotagem, foi medida de ordem econômica, decretada com o fim de diminuir os pesados encargos que tornavam excessivamente onerosas as comunicações entre os pequenos portos vizinhos da costa do País; considerando que a finalidade da medida estaria frustrada se, dispensado da obrigatoriedade de manter um médico a bordo dos seus navios, pudesse o armador vir a ser obrigado a mantê-lo indefinidamente inativo em terra; resolveu a Junta por unanimidade, julgar improcedente o pedido. As partes tiveram ciência desta decisão na própria audiência. Para o efeito da taxa de 2%, dá à causa o valor de um conto de réis (1:000\$0).

Resumo da audiência do dia 14 de abril de 1941

Presidente: Capitão de Mar e Guerra, Luiz de Barrão Falcão. — Vogal empregador: Armando Redig de Campos. — Vogal dos empregados: Amaury Duque Estrada. — Secretário: Juberto Pires Bandeira de Mello.

Processo: D. T. M. 83-41.

Reclamante: Jovelino Antonio Pinto e Francisco de Paula Fernandes.

Reclamada: Royal Mail Agencies (Brasil) Limited.

DECISÃO

"Apregoadas as partes, compareceram os reclamantes Jovelino Antonio Pinto e Francisco de Paula Fernandes e pela reclamada, o senhor H. Mille. Tendo sido observadas todas as formalidades legais, foi dada a palavra ao representante da Reclamada, que reiterou a alegação de fls. 5, no sentido de que o aumento de 10%, constante da tabela, recentemente aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, tem sido concedido, o que foi confirmado pelos Reclamantes. Quanto à etapa, não tendo o senhor H. Miller certeza se a mesma tem sido paga pela Reclamada, solicitou fosse adiado o julgamento, afim de, a respeito, poder informar, com certeza, à Junta. A Junta deferiu o pedido e marcou o próximo dia dezessete (17), às quatorze horas para a nova reunião".

Presidente: Capitão de Mar e Guerra, Luiz de Barros Falcão. — Vogal empregador: Armando Redig de Campos. — Vogal dos empregados: — Amaury Duque Estrada. — Secretário: — Juberto Pires Bandeira de Mello.

Processo: D. T. M. 46-41.

Reclamante: Manoel Martins.

Reclamada: Companhia Fornecedora de Materiais.

DECISÃO

"Apregoadas as partes compareceram o reclamante Manoel Martins e pela reclamada o senhor Rubem Mendonça. Tendo sido observadas todas as formalidades legais e não havendo conciliação, resolveu a Junta, por unanimidade, julgar improcedente o pedido, de vez que o desembarque pela causa 5.ª (Molestia adquirida no serviço da embarcação, cujo tratamento não possa ser feito a bordo) não assegura ao tripulante o direito de ser reembarcado pelo armador, como aliás nem a própria Lei de Acidentes do Trabalho obriga o responsável a readmitir a seu serviço o operário-vítima, depois da sua cura. Quanto à indenização com fundamento na Lei n. 62, embora seja o Reclamante tripulante de embarcação da companhia reclamada em que prestava os seus serviços, também não é de ser concedida, porquanto, contando, apenas, 4 meses e 3 dias de serviço, o Reclamante não satisfaz a exigência da parte final do art. 2.º da referida lei, para fazer jus à indenização. Para o efeito da taxa de 2% dá à causa o valor de cem mil réis (100\$0).

DESPACHOS DO SR. DELEGADO

Processo: D. T. M. 445-40.

Procedência: João Alves de Melo.

Assunto:

Reclamação contra a Companhia Amarante.

"Não tendo o senhor Francisco Cardoso Guedes atendido aos termos dos officios desta Repartição, com evidente desrespeito à autoridade desta Delegacia do Trabalho Marítimo, imponho ao mesmo, em face do disposto nos artigos 8.º, letra H, e 9, no I, do Decreto n. 24.743,

de 14 de julho de 1934, a multa de quinhentos mil réis. (500\$0). — Intime-se e publique-se".

Processo: D. T. M. 390-40.

Procedência: Mala Real Ingleza.

Assunto: Reclamação contra a estiva. — Arquite-se.

Processo: D. T. M. 429-40.

Procedência: Pedro Bezerra de Mattos.

Assunto:

Reclama dispensa sem aviso prévio contra a firma Rodolpho, Souza & Companhia. — Arquite-se.

Processo: D. T. M. 11-C-38.

Procedência: Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Assunto:

Solicitando um entendimento com o Sr. ministro sobre os serviços das plataformas, armazens e trapiches ao longo da zona marítima. — Arquite-se.

Processo: D. T. M. 447-40.

Procedência: Antonio da Cruz Nogueira.

Assunto:

Reclama férias de Wilson Sons & Companhia, Ltda. — Arquite-se.

Processo: D. T. M. 384-40.

Procedência: Alcebiades Ataíde de Souza.

Assunto:

Reclamação contra o Lloyd Brasileiro.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INFRAÇÃO

ACORDÃO

N. 29.549, em 23-4-41. — Autuado: Antonio Silbajores, de Santa Cruz, Rio Grande do Sul. Multa: 100\$, débito: 153\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 29.500, em 16-4-41. — Autuado: Guerreiro Vitoria, de Pelotas, Rio Grande do Sul. Multa: 392\$4, débito: 1:805\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 29.534, em 23-4-41. — Autuado: João Pereira de Brito, de Terezina, Piauí. Multa: 200\$, débito: 432\$, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 29.496, em 16-4-41. — Autuado: Fernando Pinto & Comp., de Recife, Pernambuco. Multa: 644\$5, débito: 3:374\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 29.600, em 25-4-41. — Autuado: Menezes Irmãos & Comp., de Recife, Pernambuco. Multa: 100\$, débito: 11\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 29.536, em 23-4-41. — Autuado: J. Luiz do Rego, de Recife, Pernambuco. Multa: 100\$, débito: 292\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 29.514, em 18-4-41. — Autuado: A. Miranda & Comp. de Florestal, município de Teixeira Soares, Paraná. Multa: 4:332\$4, débito: 20:609\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 29.554, em 23-4-41. — Autuado: Comp. de Mineração e Metalurgia São Paulo-Paraná, de Antonina, Paraná. Multa: 10:000\$, débito: 47:214\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 29.521, em 18-4-41. — Autuado: Serafim Rodrigues, desta Capital. Multa: 122\$9, débito: 549\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias sob pena de cobrança judicial.

N. 29.519, em 18-4-41. — Autuado: Edgard Pinheiro Bravo, desta Capital. Multa: 557\$4, débito: 2:858\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 29.537, em 23-4-41. — Autuado: Alfredo Domingues Costa, desta Capital. Multa: 100\$, débito: 171\$, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 29.499, em 16-4-41. — Autuado: Henrique Medina, desta Capital. Multa: 326\$5, débito: 1:636\$, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 29.489, em 16-4-41. — Autuado: Flavio de Almeida, desta Capital. Multa: 238\$9, débito: 1:051\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 29.601, em 25-4-41. — Autuado: Elvira Gouvea dos Santos, (inventariante do espólio de José dos Santos), desta Capital. Multa: 100\$, débito: 199\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 29.588, em 25-4-41. — Autuado: Fernando A. Salles, desta Capital. Multa: 200\$, débito: 563\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 29.501, em 16-4-41. — Autuado: Joaquim Amorim Junior, de Campina Grande, Paraíba. Multa: 100\$ débito: 634\$6, acrescido dos juros de mora, de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 29.548, em 23-4-41. — Autuado: B. M. Moraes, de João Pessoa, Paraíba. Multa: 100\$, débito: 75\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 29.498, em 16-4-41. — Autuado: Alberto Zimelson, de Salvador, Bahia. Multa: 1:346\$5, débito: 6:939\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 29.584, em 25-4-41. — Autuado: Kucilope Lifstich, de Manaus, Amazonas. Multa: 100\$, débito: 89\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial. — *Serafim A. O. Silva*, chefe da Seção de Empregadores.

(N. 6.199 — 2-5-941 — 122\$4).

Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura

ATA DA 230.^a SESSÃO DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, EM 8-4-941

Aos oito dias do mês de abril de 1941, à hora previamente combinada, na sala de sessões do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, no Ministério do Trabalho, presentes os Srs. Drs. Adolfo Moraes de los Rios Filho, Bretas Bhering, J. G. Marques Porto, Afonso Reidy, Amadeu de Barros Saraiva, Hermann Palmeira e Adolfo Murtinho, o primeiro presidente e os demais membros do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, na forma da lei, foi aberta a sessão, sendo aprovada a ata da sessão anterior. Justificou sua ausência o Sr. conselheiro Junqueira Ayres. Esteve presente o Procurador do Conselho, Dr. Vieira Cristo. Antes de se passar ao expediente, o Sr. presidente Moraes de los Rios declara que estando presentes os novos conselheiros eleitos por 3 anos, para renovação do terço, em 29 do mês p.p. Drs. Hermann Palmeira e Amadeu de Barros Saraiva, os declara empossados, após elogiosas palavras realçadoras dos méritos invulgares dos novos membros do Conselho Federal. Os conselheiros empossados agradecem a saudação do presidente Moraes de los Rios. Pedindo a palavra o conselheiro Marques Porto declara que se não fora a preferência justa que cabe naturalmente ao Sr. presidente, ele, conselheiro Marques Porto, tomaria a iniciativa de saudar os novos conselheiros. O presidente Moraes de los Rios lamenta a ausência dos Drs. Alberto Amarante e Wladimir Alves de Souza, aos quais tece elogios, sendo que o Conselho aprova, por unanimidade, um voto de pesar pelo afastamento de ambos, profissionais distintos que sempre mostraram seus méritos. Em seguida tendo de se proceder a eleição para a escolha dos membros da mesa do Conselho Federal, o Sr. conselheiro Marques Porto toma a palavra e pede que, por aclamação, sejam elevados à vice-presidência o conselheiro Adolfo Murtinho, à secretaria o conselheiro Hermann Palmeira e à tesouraria o conselheiro Bretas Bhering, este reconduzido. O Conselho aplaude, unanimemente, a indicação do conselheiro Marques Porto. Os eleitos agradecem a aclamação de seus nomes. No expediente são lidos vários ofícios, um telegrama do secretário da Presidência da República agradecendo um telegrama do presidente Moraes de los Rios, um telegrama do Sr. Ministro do Trabalho agradecendo um telegrama do Sr. presidente Moraes de los Rios e dois telegramas do presidente do CREA da 8.^a Região fazendo uma consulta e dando conta das providências tomadas pelo aludido CREA sobre a não modificação do decreto 23.569. Passando-se à ordem do dia, o Sr. conselheiro Adolfo Murtinho apresenta parecer anexo ao proc. 329-40 e 57-41 — Interessado — Hugo Pinto de Moraes Sarmento, cujas conclusões são as seguintes, devidamente aprovadas: "Mantenho por isso as conclusões do meu parecer aprovado em 3 de dezembro de 1940". Adolfo Murtinho. O mesmo conselheiro passa, para estudo, ao conselheiro Amadeu de Barros Saraiva o processo n. 53-40 e 111-41 ao conselheiro Hermann Palmeira o processo n. 295. Em seguida o conselheiro Afonso Reidy, apresenta pareceres anexos aos seguintes processos, cujas conclusões são as que se esgueiram, devidamente aprovada: "Processo 372-40 — Interessado Bruno Giovanetti: Assim sendo, nada tenho a acrescentar ao parecer do Dr. Amarante e opino seja negado o que pleiteia o interessado." Afonso E. Reidy. "Proc. 453-40 — Interessado — Carlos Barbosa Romeu. Opino pela manutenção da multa". Afonso E. Reidy. "Proc. 38-41 — Telegrama de Consulta do presidente do CREA da 1.^a Região. Sou de parecer que deve ser respondida pela negativa, a consulta que é objeto do telegrama do presidente do CREA da 1.^a Região". Afonso E. Reidy. "Proc. 26 — Interessado Sindicato dos Mestres e Condutores em Construção Civil, da Bahia. Sou de parecer que não podem ser atendidos, tendo em vista o art. 3.^o do decreto 23.569 de 11 de dezembro de 1933". Afonso E. Reidy. Tomando a palavra o conselheiro Marques Porto apresenta parecer anexo ao processo n. 137, de 1940 e 83-941 — Interessado — Morivalde de Mattos, cujas con-

clusões são as seguintes, devidamente aprovadas: Deve ter havido engano nessa indicação ou má interpretação do interessado sobre informação do CREA da 6.^a Região, não me parecendo que o caso em apreço possa ter solução diferente daquela que está expressamente determinada em lei e que consta do parecer aprovado." Marques Porto. Ainda com a palavra o Sr. conselheiro Marques Porto, relator do processo 528-40 — Interessado — José Batista de Mendonça, faz longas considerações sobre o mesmo, declarando que, quando membro do CREA da 5.^a Região, apresentou parecer, aprovado na sessão de 19-12-38, no qual consubstanciou sua opinião. Assim sendo nada mais tinha a acrescentar no seu ponto de vista. O Conselho, por unanimidade, resolveu manter a decisão do CREA da 5.^a Região, na data acima fixada, dando-se ciência da mesma ao Sr. Ministro do Trabalho. Em seguida o Sr. presidente Moraes de los Rios faz várias considerações sobre assuntos de serviço. O Conselho aprova as sugestões do Sr. presidente e o autoriza a agir de acordo com as circunstâncias. Ainda com a palavra o Sr. presidente enumera as importâncias recebidas pela Tesouraria do Conselho Federal dos CREA das 8.^a e 7.^a Regiões, bem como assinala a devolução pela CREA da 5.^a Região, da importância com que o Conselho Federal concorrera para a celebração da "Semana do Engenheiro". Relata ainda que de acordo com o ocorrido à respeito dos moveis, resolvera utilizar a autorização que lhe fora outorgada em outubro para a compra de mobiliário indispensável. Abrira, para isso, uma concorrência entre quatro firmas especializadas e dentre elas escolhera pela importância de 3:300\$0 (três contos e trezentos mil réis) os moveis que deverão substituir os que estão em poder do Conselho, por empréstimo. Diz mais que tendo autorização explícita do Conselho para poder autorizar as despesas necessárias à vida do Conselho e a compromissos consequentes, desejava saber se com a renovação da mesa, poderia continuar com aquela faculdade. O Conselho, resolve por unanimidade prorrogar aquela faculdade. O Sr. presidente relata ainda a sua atuação junto ao Conselho Nacional de Educação no caso dos diplomas do extinto Curso de Arquitetura da Escola de Belas Artes de São Paulo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu a presente ata, que assino. — *Hermann Palmeira*, secretário. — *Adolfo Moraes de los Rios*, presidente.

NOTICIÁRIO

DIVISÃO DE AGUAS

BOLETIM DIÁRIO — SEÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES

Dia 29 de abril de 1941

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (dia 28):

Em ascensão em São Paulo de Olivença, Tefé, São Gabriel, Parintins, Óbidos e Santarém. Em declínio em Cruzeiro do Sul, João Pessoa e Porto Velho. Estacionário em Jaguará Mirim.

Bacia Paraná — Paraguai (dia 28):

Em declínio em Jupia, Tomazina, Tibagi, Jataí, São Mateus, Rio Negro, Porto União, São Luiz de Cáceres, Cuiabá e Porto Murtinho. Em ascensão em Foz do Iguaçu.

Bacia São Francisco (dia 29):

Continuará em ascensão entre Piranhas e Propriá e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Bahia, dia 28):

Em declínio em Queimadas e em ascensão no resto do curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 29):

Estacionário em Rio Pardo e em declínio no resto do curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 29):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú (dia 29):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Dia 30 de abril de 1941

Bacia Amazonica (dia 29):

Em ascensão em S. Paulo Olivença, S. Gabriel, Manaus, Guajará mirim e Parintins; em declínio em Cruzeiro do Sul, Tefé, Iabrea, Porto Velho e Humaitá. Estacionário em Óbidos e Santarém.

Bacia Paraná — Paraguai (dia 29):

Em declínio em Jupia, Presidente Epitácio, Tomazina, Tibagi, Rio Negro, Porto União, Fós do Iguaçu, Cuiabá e Porto Murtinho em ascensão em S. Mateus e estacionário em S. Luiz de Cáceres.

Bacia Rio S. Francisco (dia 30):

Continuará em ascensão em Propriá e em lento declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Bahia — dia 29):

Em declínio em Queimadas e em ascensão no resto do curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 30):

Em lento declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 30):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú (dia 30):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 30 DE ABRIL DE 1941

Praças	Mercados		Especial
	Oficial	Livre	
Londres:			
Libras AREA	—	80\$010	80\$010
Itália	—	—	\$953
Alemanha:			
Verrechnungsmark	—	6\$067	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$695
Portugal	—	\$795	\$894
Espanha	—	1\$820	—
Suiza	—	4\$610	4\$968
Suécia	—	4\$730	—
Nova York	16\$577	19\$779	21\$071
Argentina	—	4\$675	5\$009
Japão	—	4\$661	—
Chile	—	\$660	—
França	—	—	\$450
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres:			
Libras AREA	—	79\$310	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 2 DE MAIO DE 1941

DÍVIDA EXTERNA

Empréstimo Federal de 1921, 8 % p/\$ 1.000 (Estabilização do Câmbio e outros fins)	4:179\$000
Empréstimo Federal de 1922, 7 % p/\$ 1.000 (Eletificação da E. F. Central do Brasil)	3:930\$000

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	815\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	822\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	820\$000
Reajustamento Econômico de 500\$, 5 %, port.	420\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	872\$000
Obrigações Ferroviárias de 1:000\$, 7 %	1:010\$000
Empréstimo Municipal de 1914, nom.	170\$000
Empréstimo Municipal de 1920, nom.	170\$000
Empréstimo Municipal de 1920, port.	181\$000
Empréstimo Municipal de 1934, port.	213\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.	660\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, port.	700\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port.	905\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série ...	178\$000
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2.ª série ...	195\$000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série ...	187\$500
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	91\$000
Rio de Janeiro de 500\$, 8 %, port.	500\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	210\$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:055\$000

Ações de Bancos

Banco do Brasil	500\$000
Banco Português do Brasil, nom.	175\$000
Banco Português do Brasil, port.	180\$000

Ações de Companhias

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	134\$000
Companhia Hanseática	1:048\$500

Debêntures

Companhia Progresso Industrial do Brasil	201\$000
Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	207\$000

Vendas Judiciais

4 Apólices Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	815\$000
50 Apólices Municipais de 1931, port.	213\$000
25 + 40 Apólices do Estado de São Paulo de 500\$, 5 %, port.	210\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 2 de maio de 1941. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

A Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, para preenchimento de duas vagas no quadro de corretores de fundos públicos desta praça, convida todos os interessados a apresentarem, à sua Secretaria, até o dia 8 de maio próximo, os documentos de que trata o art. 6.º do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1937.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 8 de abril de 1941. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

(N. 4.773 — 14-4-41 — 112\$2 — 10 vezes.)

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da Renda	
	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 29 de abril de 1941	44.933:620\$400	42.873:623\$300
Em 30 de abril de 1941	9.148:657\$500	9.078:776\$000
Total	54.082:277\$900	51.952:399\$300
Em igual período de 1940 ..	47.576:604\$000	46.497:048\$800
Diferença para mais em 1941.	6.505:673\$900	5.455:350\$500
Arrecadada de 2 de janeiro a 30 de abril de 1941	224.077:983\$000	211.913:581\$300
Em igual período de 1940	201.835:871\$600	195.175:935\$500
Diferença para mais em 1941.	19.242:111\$400	16.737:645\$800

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da Renda	
	Geral	Exclusive depósitos
Em 2 de maio de 1941	109:648\$900	109:344\$100
Total	109:648\$900	109:344\$100
Em igual período de 1940 ..	158:620\$100	143:495\$300
Diferença para menos em 1941	48:971\$200	34:150\$900
Arrecadada de 2 de janeiro a 2 de maio de 1941	224.187:631\$900	212.022:925\$700
Em igual período de 1940 ...	204.994:491\$700	195.319:430\$800
Diferença para mais em 1941	19.193:140\$200	16.703:494\$900

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 22

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 28 de abril de 1941	37.960:500\$100
Em 29 de abril de 1941	2.140:103\$100
Total	40.100:603\$500
Em igual período de 1940	37.004:867\$000
Diferença para mais em 1941	3.095:736\$500
Arrecadada de 1 de janeiro a 29 de abril de 1941	153.575:726\$000
Em igual período de 1940	138.625:856\$000
Diferença para mais em 1941	14.949:870\$000

COMPARAÇÃO DA RENDA, EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 28 de abril de 1941	37.748:447\$000
Em 29 de abril de 1941	2.133:581\$600
Total	39.882:028\$600
Em igual período de 1940	36.358:902\$500
Diferença para mais em 1941	3.223:126\$10

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:

30 de abril de 1941	1.693:937\$700
30 de abril de 1940	1.617:695\$200

Receita mensal:

De 1 a 30 de abril de 1941	52.347:952\$000
De 1 a 30 de abril de 1940	47.283:830\$500

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	5.064:121\$500
---	----------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 30 de abril de 1941	176.284:303\$400
De 2 de janeiro a 30 de abril de 1940	180.322:753\$300

Diferença da receita arrecadada para menos em 1941	4.038:449\$900
--	----------------

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 14 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Instruções especiais a que se refere a Portaria n. 1.055, de 30 de abril de 1941, e que regulam o concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escriurário, de qualquer Ministério.

CAPÍTULO I

DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

Art. 1.º Para inscrição no concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escriurário, de qualquer Ministério, o candidato deverá apresentar as condições de ordem geral, discriminadas na portaria n. 661, de 2 de julho de 1940, e mais a de que não conta idade inferior a 18 anos nem superior a 35, apurada até a data do encerramento das inscrições.

Parágrafo único. Para as vagas dos Ministérios militares só serão nomeados os candidatos classificados que forem reservistas de primeira categoria.

CAPÍTULO II

DAS PROVAS

Art. 2.º O concurso constará de provas de seleção (eliminatórias) e de prova de habilitação, umas e outra obrigatórias.

Art. 3.º As provas de seleção serão as seguintes:

a) prova de sanidade e capacidade física pela qual se verifica que o candidato não apresenta doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício do cargo, por anomalia morfológica ou funcional;

b) prova de nível mental e aptidão;

c) prova escrita de Português;

d) prova escrita de Direito.

Art. 4.º A prova escrita de Português constará de:

a) correção de textos;

b) redação de ofício, relatório, informação ou parecer sobre assunto de serviço.

Art. 5.º A prova escrita de Direito compreenderá duas partes:

a) questões objetivas sobre assunto do programa de Direito Constitucional;

b) questões objetivas sobre assunto do programa de Direito Administrativo.

Art. 6.º Depois das provas de seleção, os candidatos serão submetidos à prova de habilitação — Conhecimentos gerais — que compreenderá questões objetivas sobre Corografia do Brasil, Matemática e Estatística, de acordo com o programa anexo.

CAPÍTULO III

DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 7.º O julgamento das provas será feito em escala centesimal.

Parágrafo único. A presente disposição não se aplica às provas referidas nas letras a e b, do art. 3.º.

Art. 8.º Só será habilitado na prova de nível mental o candidato que obtiver grau igual ou superior ao mínimo fixado pelos cálculos estatísticos.

Art. 9.º Será considerado habilitado nas demais provas de seleção o candidato que obtiver grau igual ou superior a sessenta pontos.

Art. 10. Para efeito de correção e julgamento da prova escrita de Português, observar-se-á:

Correção de textos, até.....	50 pontos
Redação, até.....	50 pontos

Art. 11. Para efeito de correção e julgamento da prova escrita de Direito, observar-se-á:

Questões de Direito Constitucional, até..	30 pontos
Questões de Direito Administrativo, até..	70 pontos

Art. 12. Para efeito de correção e julgamento da prova escrita de habilitação, observar-se-á:

Questões de Matemática, até.....	60 pontos
Questões de Corografia do Brasil, até...	30 pontos
Questões de Estatística, até.....	10 pontos

Art. 13. O grau para classificação final será a média dos graus obtidos, observados os seguintes pesos:

Português	2
Direito	2
Conhecimentos gerais	1

Art. 14. Só serão considerados habilitados os candidatos que, na forma do artigo anterior, obtiverem grau igual ou superior a sessenta pontos.

Art. 15. A classificação dos candidatos habilitados será feita de acordo com o que prescreve o decreto-lei n. 1.963, de 13 de janeiro de 1940.

Art. 16. Em caso de empate entre candidatos não beneficiados pelo citado decreto-lei, será observada a seguinte ordem de preferência:

- Melhor resultado na prova de Português;
- Melhor resultado na prova de Noções de Direito.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições do concurso tais como aqui se acham estabelecidas.

Art. 18. A correção de linguagem será observada em todas as provas escritas.

Art. 19. Na prova de Direito, os candidatos poderão, a juízo da Banca Examinadora, consultar legislação não comentada nem anotada.

Art. 20. O concurso será válido por dois anos, a partir da data de sua homologação pelo D.A.S.P.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

D.S. do D.A.S.P., em 30 de abril de 1941. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Anexo

PROGRAMAS

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Organização do Estado Federal, Forma do governo brasileiro.
2. Poderes que competem à União, aos Estados e aos Municípios.
3. Atribuições e prerrogativas do Presidente da República.

4. Da função legislativa. Leis e resoluções. Decretos legislativos, executivos e decretos-leis.
5. Nacionalidade e cidadania.
6. Da família e sua proteção pelo Estado.
7. Direitos e garantias individuais.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Organização da Administração Pública.
2. Presidência da República, Ministérios e Conselhos.
3. Departamento Administrativo do Serviço Público — organização e atribuições.
4. Relações administrativas entre a União, os Estados e os Municípios.
5. Organização do funcionalismo federal e a lei n. 284, de 28-10-36. Os funcionários públicos civis e seu estatuto. Direitos e deveres dos funcionários.
6. Admissão, efetivação, aposentadoria, disponibilidade e demissão. Sistema de promoção.
7. Vencimento e remuneração. Gratificações, diárias e ajuda de custo.
8. Extranumerários; diversas categorias; formas de admissão; direitos e deveres (decretos-leis 240, de 4-2-38 e 1.909, de 26-12-39).
9. O Departamento Federal de Compras e os Serviços de Material dos Ministérios.

CONHECIMENTOS GERAIS

Corografia do Brasil

1. Bacias amazônica, platina e são-franciscana. Importância histórico-econômica do São Francisco e do Tietê.
2. Agricultura. Indústrias extrativas vegetais e minerais. Produtos animais e indústria dos derivados. Indústrias manufatureiras.
3. Viação rodoviária, férrea, fluvial, marítima e aérea. Principais portos e aeroportos.
4. Brasil setentrional, norte-oriental, meridional e central. Cidades principais e aspectos políticos e econômicos.
5. Evolução e descrição das fronteiras. A obra de Rio Branco.

Matemática

Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários. Sistema métrico. Regra de três. Porcentagem. Juros simples. Desconto simples. Câmbio direto. Divisão proporcional e suas aplicações. Áreas de figuras geométricas.

Noções de Estatística

Distribuição de frequência e representação tabular. Representação gráfica. Diagramas em barras, curvas e setores. Histograma e polígono de frequência. Média, simples e ponderada. Moda e mediana. Percentílios e quartílios. Desvio padrão. Números índices.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL: CORRENTISTA VI

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Estrada de Ferro Central do Brasil: Correntista VI, dos seguintes candidatos:

N.º Insc. Nome

1. Affonso Soares Barroso.
2. Joaquim Pereira de Faria Mattoso.
3. Nilza da Silva Sá.
4. Reuter da Silva.
5. Antonio Waldemar Santos.
6. Maria Joanna Maturô.
7. José de Azevedo Schuab.
8. Altair Arêas.

9. Otilia da Fonseca Martins.
10. Helena Corrêa Machado.
11. Edgard de Oliveira Costa.
12. Elza Gomes da Silva.
13. Sebastião Antônio da Costa.
14. Sebastião Martins da Silva.
15. Antonio de Azevedo.
16. Marina de Souza.
17. Pery Jorge Henrique.
18. Paulo de Oliveira Masson.
19. Eloy Valente Freitas.
20. Cid Jardim.
21. Arthur Ribeiro.
22. Alberto Rodrigues Gutiérrez.
23. Walter Carvalho Ferreira.
24. Victor Peixoto de Souza.
25. Ludgero Matheus Capelleiro.
26. João Baptista Rodrigues.
27. João de Castro Rocha.
28. Maria de Lourdes Ferreira Escobar.
29. Odette de Freitas Pinhataro.
30. Mercêdes de Sousa Medina.
31. Maria da Penha de Souza Medina.
32. Ubaldo de Oliveira Sant'Anna.
33. José Salvani de Souza.
34. Marcilia Marcello.
35. Dyla Dall'Orto.
36. Maria da Gloria Almeida Carmo.
37. Octavio Bezerra Mourão.
38. Damianna de Oliveira Barbedo.
39. Cosméa de Oliveira Barbedo.
40. Ayram Gonçalves de Abreu.
41. Odette Rosa Alexandre.
42. Athos Luiz Fernandes Dezonne.
43. Denizart Francisco de Assis.
44. Maria Aparecida Miragaia.
45. Maximo Duclos.
46. Antonio da Costa Alves.
47. José do Amazonas Duclos.
48. Godofredo Silva.
49. Lincoln Antunes.
50. Rubens de Figueiredo.
51. Nair Ferreira Baptista.
52. Aurora Scorza Gonçalves.
53. Elza Neves da Fonseca.
54. Geraldo Nelson do Nascimento.
55. Althamir Ferreira Araujo Siara.
56. Milton Villar de Moura.
57. José Meneses Louzada.
58. Jandyra Lessa Martins.
59. Luiz Gonzaga Monteiro Pessoa.
60. Maria Stella Pinheiro.
61. Cacilda Gonçalves Simas.
62. Denis de Araujo Jorge Whitehurst.
63. Ary Berminkamp Valente.
64. Alberalino Leão.
65. Sylvio Antonio Diogo.
66. Francisco da Rocha Pimentel.
67. Edmar dos Santos.
68. Antonieta de Araujo Gomes Vieira.
69. Emanuel Gonçalves de Freitas.
70. Tacito Barreiros Martins.
71. João Coelho da Costa Netto.
72. Antônio Ferreira de Carvalho.
73. Ruth Lobo Vianna.
74. Lizandro Ferreira de Carvalho.
75. Nelson de Almeida Pinto.
76. Walter Levy Cardoso.
77. Moacyr Guttmann Souza.
78. Jorio José da Silva.
79. Mathildes Tourinho Monteiro.
80. Aida Chiappetta.
81. Fernando Gonçalves de Araujo.
82. Aurora Rodrigues.
83. Ruy Barbosa Xavier de Brito.
84. Evaristo Ferreira da Silva.
85. Antonio Cordeiro Filho.
86. Ondina Quintanilha.
87. Nelson da Silva Ferreira.
88. Celina Nascimento.
89. Wilson Marinho.
90. Elza Chiappetta.
91. Danilo Rivermar de Almeida.
92. Florentino de Almeida e Silva.
93. Manoel de Oliveira Godoy.
94. Leno Borba Campos.
95. Novir Sebastião dos Santos Barbosa.
96. Irapuan José dos Tabajaras De Nunes Rodrigues.
97. Waldemar Garcia de Azeredo Coutinho.
98. Darcy Benites dos Santos.
99. Rubem Coelho Franca.
100. Sebastião Silveira Cardoso.
101. Hélio Lincoln de Azevedo.
102. Dinah Mallet de Lima.
103. Fernando Augusto de Faria Junior.
104. Lucio Libero.

105. Chafik Badih Name.
106. Décio Furtado de Mendonça.
107. Sylvio Peixoto Leitão.
108. Ary Pimenta.
109. Walter Carrocino.
110. Paulo de Almeida Santos.
111. Aurea Matheus Peres.
112. Paulo Corrêa de Araújo.
113. Cesar Leucht Röltgen.
114. Albertina Gomes da Costa.
115. Maria da Piedade Gomes Alves.
116. Nadir Ribeiro Moraes.
117. Wilson Quirino Rodrigues da Silva.
118. Gilberto Rubens Gonçalves Bessa.
119. Maria da Gloria Marcello.
120. Murillo Esteves Diniz.
121. Celio Machado Cabral.
122. Euclides Pinto Silva.
123. Wilton Ferreira Campos.
124. Saul Gusque de Faria.
125. Ary dos Santos.
126. Luiz Julio Rigand.
127. Synesio Bezerra Cavalcanti.
128. Alberto José da Silva Filho.
129. Dina de Oliveira Mello.
130. Jovino Pereira de Lacerda Junior.
131. Oswaldo Camara Barbosa.
132. Aluizio Bastos.
133. Walter de Macedo Cesar.
134. Miguel Eugenio da Luz.
135. Victório Tempone.
136. Edyr Pinto Machado.
137. Osmar Teixeira da Costa.
138. Miguel Edgy Tavora Arruda.
139. Jorge Barnabé de Siqueira.
140. Maria Delma Barbosa.
141. Henrique Octávio de Paula Camargo.
142. Paulo Camargo.
143. Jady Guimarães da Fonseca.
144. Carlos Tavares Telles Pires.
145. Alvaro Braga.
146. Waldyr Claudino dos Santos.
147. Raif Rosa Habid.
148. Suêda Pessoa de Barros.
149. Yeda Sobrinho.
150. Octavio Ramos Canêdo.
151. Nestor de Menezes Rocha Junior.
152. Daniel de Castro Cavalcanti.
153. Eurico Velloso Nogueira.
154. Manoel Pereira Machado.
155. Ilma Moreira Côrtes.
156. Jorge Rodrigues Nogueira.
157. Agenor Thompson da Cunha.
158. Milton Quirino Rodrigues da Silva.
159. Almir Martins de Souza.
160. José Aguiar.
161. Maria Elisa de Magalhães.
162. Rodolpho Nunan.
163. Nair de Souza Lopes.
164. Wilson d'Alcântara.
165. Eustachio Toledo de Queiroz.
166. Accacio Teixeira de Carvalho Farias.
167. José de Souza Paulo.
168. Edméa de Carvalho.
169. Nair da Silva Velia Flôr.
170. Newton Lopes Carneiro da Fontoura.
171. Frederico Marques Cavadas.
172. Helio Ripper Braga.
173. Fernando Rodrigues da Costa.
174. Gilberto Reis Porto.
175. Rita Brandão Lin.
176. Gilberto Lamenha Lins.
177. René Nunes dos Santos.
178. Manoel José Gomes.
179. Esbelta Sommer.
180. José da Costa Azevedo.
181. João Gilberto Silva Matos.
182. Joaquina Rodrigues da Silva.
183. Moacyr Arenaro Chagas.
184. Wilson de Miranda Arteiro.
185. Esther Fernandez Barja.
186. Lindolpho Pieri.
187. Nestor de Paula Ribeiro Filho.
188. Arlette Villas-Bôas Guimarães.
189. Julio da Silva Pôzes.
190. Alcindo Duarte Ferreira.
191. Lilia Nigon.
192. Altair José de Paiva.
193. Arnaldo Francisco da Cruz.
194. Nilo Nunes de Oliveira.
195. Nilson de Queiroz.
196. Octacilio Landim de Souza.
197. Ermengarda da Nobrega Leal.
198. Julieta da Silva Costa.
199. Carlindo Rocha Sodré.
200. Dyva de Almeida Souza.
201. Mario de Almeida Santos.
202. André Pereira.
203. Leida Costa Pimenta.
204. Isaias Nunes Pereira.
205. Maria Ignez da Costa.
206. Marina de Almeida Pinto.
207. Zuleide Bezerra Cavalcanti.
208. Odalis Duarte.
209. America do Amaral Malheiros.
210. Elza Barbosa Chaves.
211. Walbécia Brito Durão.
212. José de Souza Peixoto.
213. Celio Emmerick Guida.
214. Gastão Soares.
215. Arnaldo Luiz.
216. Athanagildo Guimarães Filho.
217. Celestina Rodrigues.
218. Darcy de Sant'Anna da Gama Mello.
219. Graci Evangelista de Jesus.
220. Eusebio Lopes de Souza.
221. Theodorico de Carvalho.
222. Ivan Pereira.
223. Roberto de Miranda Barros.
224. Eduardo de Mello Alvim.
225. Ary Laureano Botelho.
226. Waldemiro Luiz Gonçalves.
227. Ismar Dias Braga.
228. Isabel dos Anjos Lopes.
229. Mancel José Villela de Figueiredo.
230. Sebastião dos Santos Carmo.
231. Cyra Ecila Eppinghaus.
232. Manoei Bertolazzi.
233. Icléa de Sá Roriz.
234. Jorge Lopes Serrano.
235. Severino do Carmo.
236. Dionysio do Carmo.
237. Mario Ferreira Alves.
238. Antonio José Fraga Bastos.
239. Petacm Salim Habib.
240. Aylza Diniz.
241. Oswaldo Pinto de Matos Vieira.
242. Ibe de Oliveira.
243. Nelson Vieira.
244. Nestor da Silva Coelho.
245. Mario Bernardino de Freitas.
246. Neidy de Oliveira.
247. Boris Edelman.
248. Epitacio da Silva Quintas.
249. Zelia Marques.
250. Alayde Castanheiras Henriques.
251. Carlos Fadda.
252. Juacyr Corrêa de Mello.
253. Waldyr de Aguiar Amazonas.
254. Nelson Nogueira da Costa.
255. Humberto Marins.
256. Celeste Augusto de Moura.
257. João de Sá Barbosa.
258. Conceição de Maria Pinheiro da Silva.
259. Alzira Benjamin Paiva.
260. Aclina Corrêa Leite.
261. Levino Alves Massa.
262. Attila de Souza Mello.
263. José Ribeiro da Silva.
264. Francisco Olavo da Silveira Cavalcanti.
265. Caio von Söhsten Câmara.
266. Niva Esteves Greno.
267. Mucio von Söhsten Câmara.
268. Osmar Esteves Greno.
269. Hamilton José Pereira de Souza.
270. Kleber Costa Pimenta.
271. Wallace de Queiroz.
272. Léo Pavanelli.
273. Geraldina Lago de Souza.
274. Menildo Coelho Xisto.
275. Nivaldo José Gonçalves.
276. Walkyria Pereira de Araújo.
277. Maria Gasparina Gonçalves Mascarenhas.
278. Nilo Pereira da Silva.
279. Alberto de Castro Magalhães.
280. José do Valle Nunes.
281. Alcindo Luiz de Assis.
282. Eunice Soares de Souza.
283. Wanda Passos Madeira de Ley.
284. Lucy Vieira de Almeida.
285. Adauto Gentil da Silva.
286. Sulamita Zvei.
287. Nilza Vianna.
288. Maria Antonietta da Nobrega Espinola.
289. Moacyr Gomes da Silva.

290. Suzanna Cupiti.
291. Maria da Costa Pereira.
292. Maria José Rabelo de Jesus.
293. David Leal de Souza.
294. José Cavalcante Rocha.
295. Oscar Araujo Costa.
296. Antonio Isidro de Oliveira.
297. Irene Torres.
298. Alvaro Alves de Farias.
299. João Evangelista de Aguiar Guimarães.
300. Amalia Teles de Menezes.
301. Joanna Côrtes de Carvalho.
302. Francisco Paulo de Aguiar.
303. Libania Rodrigues Loureiro.
304. Fernando Carneiro Brandariz.
305. Alberto Alves.
306. Isabel Martins de Almeida.
307. Eugenio Ferreira Paiva.
308. Juracy Rosa Rizzo.
309. Irene Pereira.
310. Zady Ramos Poyares.
311. Maria da Conceição Portella de Araujo.
312. Erasmo Egypto Rosa.
313. Maria Odilia Marques.
314. Renato Ferreira Neto.
315. Alcyr de Madeira Vidigal.
316. Maria Emilia Nunes de Alvarenga.
317. Arthur F. Barbosa.
318. Orestes Pinto de Miranda Montenegro.

D.S. do D.A.S.P., em 30 de abril de 1944. — *Murilo Braga*,
Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA
DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL: IDENTIFICADOR

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei,
nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extra-
numerário mensalista da Polícia Civil do Distrito Federal — Iden-
tificador — dos seguintes candidatos:

1. Manoel Marques Ferreira.
2. Maury Simões da Silva.
3. Alcides da Silva Gomes.
4. Maria da Cruz Corrêa.
5. Wilton da Silva Veríssimo.
6. Alcindo Gomes de Souza.
7. Edir Seixas.
8. Manoel Gonçalves.
9. Luiz Felipe Rodrigues Pimenta.
10. José de Oliveira.
11. Ludgero Matheus Capelleiro.
12. Newton Almeida de Azambuja.
13. Cesar Accioly de Azevedo Bastos.
14. Oscar dos Santos Reis.
15. Oscar Pinto da Silva.
16. Godofredo de Albuquerque Barroso.
17. Nelcino Pimenta.
18. Nalton Pimenta.
19. Darcy da Silva Corrêa.
20. Joaquim Ramos Soares.
21. Clementino Pereira Rego.
22. Danilo Mercadante.
23. Cícero Barros de Almeida.
24. Plácido Sebastião de Albuquerque.
25. Chakib Habib El-Bainy.
26. José de Moraes Cavaleiro.
27. Suzanna Cupiti.
28. Bento Hyarup Cabral.
29. Alvaro Moreira.
30. José Ambrosio Cordeiro.
31. Rubem Soares de Almeida.
32. Joffre de França Albuquerque.
33. Mario Portella Gomes.
34. Roberto Luiz Galvão Mercio.
35. Sebastião de Araujo Gabilan.
36. Armando Guimarães do Valle.
37. Arualdo Araken de Souza Brito.
38. João Ribeiro.
39. Olga Ponce Mouznier.
40. Hermenegildo Machado de Medeiros.
41. José Renato Ramalho.
42. José Paes Bezerra.
43. Edson de Oliveira Moraes.
44. Adrienne de Guenin.
45. Carlos Nelson da Costa.
46. Graciano Rodrigues Pousa.
47. Nilce Zorron Marques.
48. Geraldo Marcondes Bougleux.
49. Yolita Asseuco Torres.
50. Ewaldis Freitas Bokel.
51. Alayde Rondon.
52. Paulo de Paula Freitas Silva.
53. Pedro Gomes de Mattos.
54. Fernando Beritez de La Torre.
55. Eugênio Cardia Santos.
56. Paschoalino Leanza.
57. Lahir Moll.
58. Perpetuo Freitas da Silva.
59. Aroldo Hermoneges Palmeira.
60. José Marques Filho.
61. Antônio Augusto Alves.
62. Mario Martins Gomes.
63. João Garcia.
64. Nelson Pacheco de Andrade.
65. Antonio Athos Branco da Rosa.
66. Jorge Tavares Cardoso.
67. Ene Jorge.
68. Wilson Martins de Almeida.
69. Fernando Meirelles da Fonseca.
70. José Pereira Lima.
71. José Gonçalves Braga.
72. Fernando Lollito Kauffmann.
73. Martha Rubinstein.
74. Deolinda Biscainho de Andrade.
75. Eurico José Damasceno.
76. Lauro Schmidt.
77. Maria Werneck Roberto de Macedo.
78. Aloysio Monteiro de Barros.
79. Domingos Penedo Iglesias.
80. Joffre Ferreira da Costa.
81. Moacyr Gomes da Silva.
82. Alberto Bittencourt de Lima.
83. José Geraldo de Araujo Costa.
84. Manuel Moura Martins.
85. Jefferson Nobrega Araujo.
86. Waldemar Adas.
87. Anizio Bez.
88. Emilio Faria.
89. Abigail Rondon.
90. José de Freitas Ludovice.
91. Amaury Soares.
92. Idyl Duque Estrada Bastos.
93. Saul Steinschnaider.
94. Nelson de Oliveira Carvalho.
95. Nilo Pinto de Carvalho.
96. José Soares de Araujo.
97. Euménides de Carvalho Barbosa.
98. Socrates Torres Corrêa.
99. Benedicto Braga.
100. Jorge Ramade.
101. Ubaldo Teixeira de Carvalho.
102. Ayrrio Alves Lima.
103. Raymundo Ramos Ferreira.
104. José Maria de Azevedo Costa.
105. Laura Nunes Fructuoso.
106. Manoel Gonçalves de Moraes.
107. Janyra Monteiro de Castro.
108. Aldeberan Alves de Souza.
109. Dyva de Almeida Souza.
110. Ary Carvalho Moreira.
111. Joaquim Furquim de Almeida.
112. Clodegando Soares Marinho.
113. Nelson Rocha Corrêa.
114. Yedda Pimentel.
115. Eson Machado.
116. Catarina Ribeiro de Carvalho.
117. Juracy Contuária Maya.
118. Saula Leôncio de Moraes.
119. Victor Torres Gallo.
120. Orlando Caetano Olivieri.
121. Leonardo Teixeira de Magalhães.
122. Amaro Henriques da Silva.
123. Ayrton Cracel.
124. João Baptista Corên.
125. José Rodrigues dos Santos.
126. Wenceslau Baptista de Carvalho.
127. Luiz Gonzaga Santos Barbosa.
128. José Costa Fernandes.
129. Durvalcídio Fonseca Leite.
130. Paulo Cortopassi Machado.
131. Nazareth Sutinga.
132. Maurico Chapuis.
133. Roberto da Silveira Hallais.
134. Renato Rabello.
135. Ary Pimenta.
136. Yolanda Cobere Lopes.

137. Lauro Dutra Souto.
138. Orlando de Souza.
139. Maria Lopes Pinto.
140. Paulo Pereira de Souza Barro.
141. Hugo Bicchieri.
142. Paulo Cardoso de Faria.
143. Paulo Herbster Iscca.
144. Antonio Soares Pinto.
145. Celia de Senna Medeiros.
146. Renée de Sena Medeiros.
147. Ruth de Senna Medeiros.
148. Wilson Perez dos Santos.
149. Francisco Alberto da Costa Galliza.
150. Edson de Alencar Sacramnelo.
151. Waldemiro Pessoa da Silva.
152. Julio Jacob dos Santos.
153. Nilo Montenegro.
154. Edomar de Alcantara Campos.
155. Emiliano Nogueira da Silva.
156. Maria da Gloria Caranta.
157. Antonio Cesário Gomes Pereira.
158. Orlando Roma de Paula.
159. Moacyr Sério de Sant'Anna.
160. Antônio Gomes Pereira.
161. Hélio Fonseca.
162. Lecticia Cardoso Coelho.
163. Alvalice Ponce de Azevedo.
164. Manoel José Villela de Figueiredo.
165. Gerson de Abreu e Lima.
166. José da Silva.
167. Floriano da Costa Brandão.
168. Oscar Almeida Castro.
169. Aymoré Andrade Moreira.
170. Attilio José Rosseto.
171. João Nogueira de Mello.
172. Linandro Dias.
173. Alcina Lopes da Silva.
174. Lucy Aguiar de Oliveira.
175. Jovino Pereira de Lacerda Júnior.
176. José Barata da Silva.
177. Mário de Almeida Santos.
178. Antonio Joaquim do Nascimento.
179. Iwan Corrêa Berg.
180. Djalma de Souza.
181. Abimael Ferreira Nogueira.
182. Jorge Alberto Nunes Serrão.
183. Ricard Ewald.
184. José Sebastião de Senna Medeiros.
185. Joaquim Bastos Nunes.
186. Nelson Avila Tomé.
187. Eulampio de Almeida.
188. Hugo Villela.
189. José Machado Camara.
190. Darwin Bilharinho.
191. Renato Carlos Porto.
192. Walter de Miranda.
193. José de Souza Athanasio Netto.
194. Synésio Bezerra Cavalcanti.
195. Lourdes Maria Ponce Leal Nunes Pires.
196. Paulo Leito Guimarães.
197. Tito Livio Pontes Melrelles.
198. Manoel Pereira Mendes.
199. Alderedo de Andrade Alves.
200. João Baptista de Arruda.
201. Ivan de Amorim e Silva.
202. Athenodoro Borges dos Santos.
203. Esnaty Rodrigues da Silva.
204. Athedorino Borges dos Santos.
205. Ignácio Soares de Camargo.
206. Raymundo Nonato de Jesus Palmeira.
207. Jorgecy Ferreira Lisboa.
208. Jandir Martins de Sá.
209. Mary Valentina Bartholo de Patena.
210. Coronay Rebello de Oliveira.
211. Vicente Antônio do Nascimento Feitosa.
212. Sylvio Edmundo dos Santos.
213. Simon Chveid.
214. Walter Machado.
215. Anadéa Manhães Pinheiro.
216. Euripedes Cabral Soares.
217. Raul Tavares.
218. Francisco de Assis Amorim Araujo.
219. Moacyr Magalhães Caldeira.
220. Jorge Bernabé de Siqueira.
221. Elza Machado Costa.
222. Ywanoeh de Campos Rodrigues.
223. Pedro Delgado de Moraes.
224. Evaristo do Espirito Santo Mesquita.
225. Dulcinéa Durães.
226. João Cardoso de Sant'Anna.
227. Aloysio Provenzano.
228. Nelson Ferreira.
229. José Alves de Souza.
230. Waldir Damásio.
231. Américo Lopes Rodrigues.
232. Ruth da Silveira Hallais.
233. Manoel Bertolazzi.
234. Luiz Carlos de Oliveira.
235. Sebastião da Silva.
236. Luiz Loureiro.
237. Ubirajara Maribondo Vinagre.
238. Walter Pinto Brandão.
239. Ruth Ribeiro.
240. Alexandre Pereira Mello.
241. Jorge Hélio da Rocha Soares.
242. Salomão Wanderley.
243. Conceição Magdaleno.
244. Nilza Alves Corrêa.
245. Wilson Corrêa de Carvalho.
246. Altina Martins Bonilha.
247. Alice Perdigão.
248. Ataliba Rosa da Silva.
249. Wagner Montoro.
250. Waldemiro de Oliveira.
251. Edgard de Oliveira Costa.
252. Paulo Pecanha.
253. Ernani Sandin de Barros.
254. Carlos Alberto Duro da Costa.
255. Raimundo Penafort Reis.
256. Marcílio Bomsucesso Moreira.
257. Herminio Cordeiro Acioly.
258. Newton Accioly Costa.
259. Dagmar Telles Costa.
260. Uascar Gomes Teixeira Godinho.
261. Décio Bueno Bartelotte.
262. Francisco de Assis Bragança.
263. Geraldo de Barros Musa.
264. Olegário Queitano Martins.
265. Manuel Carvalho.
266. Evelina Arrobas da Silva.
267. José Paschoal Gomes.
268. Oscar Alves dos Santos.
269. Ernani Christiano Pinheiro.
270. Maria Mercedes Brandão Soledade.
271. Maria de Lourdes Brandão Soledade.
272. Candido da Silva.
273. Olegário Soares.
274. Jair de Abreu Moreno.
275. João Ferreira dos Santos Júnior.
276. João dos Santos.
277. Hélio Índio Guarany.
278. José Francisco da Silva.
279. Azizo Jorge Moysés.
280. Alfredo Caldas Portella.
281. Celina Accioly Costa.
282. Antônio Satiro Lobo.
283. Clovis de Oliveira e Silva.
284. Hilda Gomes de Sousa.
285. Arcy Tenório.
286. Honorio Julio de Miranda Filho.
287. Nelson da Cunha.
288. Alufio Gonçalves Silveira.
289. Raul Romeu Iruzum.
290. Lino Pereira da Cruz.
291. José Gomes de Mattos Júnior.
292. Novir Sebastião dos Santos Barbosa.
293. Joenir Viegas.
294. Lucy Vieira de Almeida.
295. Zulmiro Sinicio.
296. Adhemar de Souza Rosa.
297. Nelson Freire de Souza.
298. João da Silva.
299. Renato Ubiratan Reis.
300. Gilson Chaves de Andrade.
301. Zuleika Moreira Pinto.
302. Júlio José do Espírito Santo Júnior.
303. Pedro de Sá.
304. Reinaldo Dias Coelho.
305. Sebastião de Carvalho Cordeiro.
306. Carlos Alberto Alcântara de Barros.
307. Dionísio Martinho.
308. Raymundo Nonato Menna Barreto.
309. Edelwis Freitas Bokel.
310. Persio dos Santos Jeólas.
311. Victor Peixoto de Souza.
312. Eduardo Schurtz.
313. Isaura Novaes Santiago.
314. Nelson Macieira Guimarães.
315. Cid Campos.
316. Ary Pedro Eppighaus.
317. Ida Melania Panighel.
318. Eclunio de Luna Freire.
319. Norberto Gouvêa.
320. João Eugenio Evangelista.
321. Luiz Reynaud.
322. Mário Pereira dos Anjos.

323. Alvaro Ferreira.
 324. Wilson da Cunha Porto.
 325. Francisco Victorio Rizzo.
 326. Rodolpho Nunan.
 327. Moacyr Theodoro Gomes.
 328. Renato Ferreira de Rezende.
 329. Mario Barcelos.
 330. Ibe de Oliveira.
 331. Tacito Barreiros Martins.
 332. Aeyr Lucio da Cruz.
 333. José Bastos Paes Barreto.
 334. Waldo Martin Teixeira de Mello.
 335. Luiz Alberto Montenegro Brandão.
 336. Paulo Fernandes Pereira.
 337. Wallace de Queiroz.
 338. Alberto da Silva Prado.
 339. Arnaldo Francisco da Cruz.
 340. José Maria Corrêa.
 341. Leão Horta Fernandes Filho.
 342. Joaquim Bento de Oliveira.
 343. Walter Rocha.
 344. José do Valle Nunes.
 345. Kleber do Nascimento Calainho.
 346. Leader Alvern Chaves de Melo.
 347. Nelson Prezidio Figueiredo.
 348. Halexey Pereira Giordano.
 349. Nadyr Santos da Silva Leal.
 350. Ivan dos Santos Lima.
 351. Manoel Carlos Gomes Filho.
 352. José De Carvalho e Mello.
 353. Luciano Nascimento.
 354. Belmiro Gonçalves Braga.
 355. João dos Santos Gomes.
 356. Armindo Marcilio Doutel de Andrade.
 357. Luiz Gonzaga Soares Filho.
 358. Adolpho Bernardino de Souza Pinto.
 359. America do Amaral Malheiros.
 360. Edgard Netto de Cavalleiro Lago.
 361. Sezenando Paula.
 362. Assuero Horta Fernandes.
 363. Jorge dos Reis Principes.
 364. Maria Izabel Maranchello Campello.
 365. Ernani de Souza Pinto.
 366. Walter Sampaio dos Santos.
 367. Jason Ribeiro de Araujo.
 368. Mário Ferreira Quintela.
 369. Vicentina Maranchello Campello.
 370. Paulo de Almeida Santos.
 371. Kleber Costa Pimenta.
 372. José Maria de Azevedo.
 373. Vital Ribeiro Gomes.
 374. Lisette Marins Tavares.
 375. Dirceu Alves Martins.
 376. Max Gonçalves Soares de Andréa.
 377. Flávio Lisboa Coutinho.
 378. Francisco Paulo de Aguiar.
 379. José Lourenço Filho.
 380. Agripino Gonçalves Pereira.
 381. Gilson Moreira da Cunha.
 382. Antônio Leite Pereira.

D.S. do D.A.S.P., 30 de abril de 1941. — *Murilo Braga*,
 Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE: — TAREFEIRO.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte I (Português e Aritmética) da prova de habilitação acima referida:

Número inscrição — Nome	N. de pontos
2 Yolanda Braga Guimarães	31
5 Regina Maria dos Santos	35
8 Elza Porto	37
9 Dagmar Menezes de Melo	40
11 Joaquim Rodrigues da Silva	23
16 Emilia Soares de Moura	29
21 Helena Meinick	24
22 Valtério Nolasco da Silva	35
27 Waltamir Pereira	30
31 Felisbina Corrêa d'Avila Machado Galazans	39

33 Alberto Pereira de Souza Oliveira	14
37 Aristeu Caputo	32
42 Walter Nolasco	21
43 Vera Souza Castro	45
52 Maria Izabel Bastos da Silva	31
73 Maria Albina Sobral Martins de Almeida	32
75 Hésia de Souza Dantas	32
94 Palmira de Souza Duarte	17
97 Dejanira Pereira de Carvalho	34

2. De acordo com o resultado acima foram classificados os seguintes candidatos:

Número inscrição — Nome	Média final
2 Yolanda Braga Guimarães	61
9 Dagmar Menezes Melo	66
27 Waltamir Pereira	68
43 Vera Souza Castro	86

D.S. do D.A.S.P., em de maio de 1941. — *Mário Salema Teixeira Coelho*, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVA PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE DACTILOSCOPISTA DE QUALQUER MINISTÉRIO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é a seguinte a classificação dos candidatos habilitados no concurso acima referido, de acordo com o que prescreve o decreto-lei n. 1.963 de 13 de janeiro de 1940:

Grupo Civil

Número inscrição — Nome	Classificação
38 Alexandre Dias Filho	1.º lugar
29 Nelson Nagib Majdelany	2.º lugar
62 Humberto Pereira Vianna	3.º lugar
59 Armando Fernandes da Silva	4.º lugar
30 Waldir Rodrigues Martins	5.º lugar
36 Dalmo Baptista dos Santos	6.º lugar
32 Saulo Silveira Lima	7.º lugar
46 Munir Bacha	8.º lugar
33 Décio Silveira Lima	9.º lugar
15 Enéas Vieira de Andrade	10.º lugar
22 Mário Braga	11.º lugar
63 Sandoval Furtado de Mendonça	12.º lugar
17 Claudia Gomes Pereira	13.º lugar
23 José Geraldo Galvão Marinho	14.º lugar
7 Waldemar Mascarenhas da Costa	15.º lugar
60 Manoel Granjo Bernardes	16.º lugar
5 José Tavares de Lacerda Sobrinho	17.º lugar
40 Mário Gomes da Fonseca	18.º lugar
42 Fernando Luiz Galvão Mércio	19.º lugar
4 Eulampio de Almeida	20.º lugar
13 Sidney Duncan	21.º lugar

Grupo Militar

Número inscrição — Nome	Classificação
14 João Nogueira de Melo	1.º lugar

D.S. do D.A.S.P., 2 de maio de 1941. — *Alfredo de Castro Ramos da Silva*, Secretário da Banca Examinadora.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRÁFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrículas indistintas — Art. 366:

Ônibus:

Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 49 — 76 — 82 — 121 — 182 — 293 e 531 — Arts. 248 L, 82 e 81.
 M. P. Salgado, ns. 233 — 275 — 324 — 341 — 360 — 488 — 605 e 628 — Art. 102.
 Mario Bianchi, ns. 222, 527, 538 e 875 — Arts. 144, 79 e 243 E.
 Soc. Coop. Chauffeurs Prop. do Rio de Janeiro, ns. 157, 315 e 768 — Arts. 248 L e 102.
 Auto Viação Cruzeiro do Sul Ltda., ns. 526 e 905 — Art. 248 L.

Empresa Interestadual Onibus de Luxo, ns. 546 e 914 — Artigo 248 L.

José Corrêa Lopes & Cia., n. 205 — Art. 248 L.
 Renascença Auto Onibus, n. 309 — Art. 248 L.
 Caldeira & Silva, n. 662 — Art. 248 L.
 Empresa Viação Vitória Ltd., n. 846 — Art. 144.
 Independência Auto Onibus Ltda., n. 898 — Art. 82.
 Empresa Onibus de Luxo Ltd., n. 966 — Art. 248 L.

Autos de passeio:

Nicola Conte, n. 2.280 — Art. 100.
 Antônio Rodrigues Anchieta, n. 3.980 — Art. 248 L.
 Luiz Costa, n. 4.412 — Art. 83.
 Leopoldo Vasconcelos, n. 4.481 — Art. 83, parágrafo único.
 João Alfredo Ravasco Andrade, n. 5.414 — Art. 248 L.
 João Alves de Oliveira, n. 7.251 — Art. 86.
 Trajano Pereira, n. 7.930 — Art. 248 L.
 Rui Barboza Santos, n. 9.031 — Art. 248 L.
 Eudoro Magalhães, n. 9.389 — Arts. 102 e 81.
 Abílio Machado Filho, n. 9.827 — Art. 102.
 Eugenio Fahlbusch, n. 10.192 — Arts. 102 e 257.
 Carlos Jesus, n. 10.828 — Art. 248 L.
 Antonio Marinho Pinto, n. 11.464 — Art. 248 L.
 José Fernandes Leitão, n. 11.699 — Art. 248 L.
 César Rodrigues Castro, n. 11.788 — Art. 248 L.
 Miguel Kontchim, n. 13.166 — Art. 248 L.
 Antonio Santos Teixeira, n. 15.288 — Art. 248 L.
 Jacinto Sousa Massa Jor., n. 16.612 — Art. 248 L.
 Carlos Alberto Veriato Medeiros, n. 17.915 — Arts. 102 e 257.
 Luiz Raphael Oliveira Sampaio, n. 18.298 — Art. 102.
 Manoel Alves da Costa, n. 18.627 — Art. 79.
 Alfred Goldham, n. 18.727 — Art. 100.
 Manoel Thomaz Araujo Almeida, n. 19.932 — Art. 102.
 Manoel dos Santos Silva, n. 20.540 — Art. 248 L.
 Oswaldo Pereira Serpa, n. 20.710 — Art. 102.
 Idílio Fernandes Santiago, n. 21.471 — Art. 92.
 Manuel Freire, n. 21.835 — Art. 83.
 Maria Vitória Souza Lessa, n. 22.515 — Arts. 102 e 257.
 Antonio Curioni, n. 24.512 — Art. 248 L.
 José Gonçalves Nunes, n. 26.006 — Art. 248 L.
 Maria Lucia Andrade Magalhães, n. 27.346 — Arts. 82 e 81.
 Armando Lourenço Queiroz, n. 28.198 — Arts. 82 e 81.
 Antonio Rebelo Cardoso, n. 28.909 — Art. 102.
 Pery Constant Bevilacqua, n. 29.078 — Art. 248 L.
 Otávio de Carvalho, n. 29.158 — Art. 248 L.
 Abdom Luiz Romano Milanez, n. 29.199 — Art. 248 L.
 Hans Pajunk, n. 29.424 — Arts. 102 e 257.
 João Figueredo Pacheco, n. 30.169 — Arts. 102 e 257.
 Marcelo Luporini, n. 30.221 — Arts. 102 e 257.
 Waldeck Pinto, n. 30.553 — Art. 82.
 João Quintino Calliera, n. 30.651 — Art. 102.
 Benjamin Affonso, n. 30.818 — Art. 85.
 Armando de Araujo Rocha, n. 31.078 — Art. 248 L.
 Carlos Carneiro Ribeiro, n. 31.361 — Arts. 102 e 81.
 Antonio Dias Leite Jor., n. 31.779 — Art. 248 L.
 John Moore Alac Robinson, n. 33.247 — Arts. 79 e 81.
 Ricardo Cardoso Lemos Filho, n. 33.426 — Art. 95.
 Edmundo Janot, n. 33.922 — Arts. 102 e 257.

Autos de carga:

Pietro Minotti Souto, n. 999 — Art. 248 L.
 Antonio Jorge da Silva, n. 4.978 — Art. 92.
 Oscar Leonardo Neves, n. 11.889 — Art. 248 L.
 Agostinho Soares, n. 12.441 — Art. 83, parágrafo único.
 Manoel Sampaio, n. 13.213 — Art. 102.
 João Pereira Mendonça, n. 13.821 — Arts. 81 e 83.
 Zeferino Campos, n. 13.864 — Art. 248 L.

Relevadas de acordo com o art. 268 do R. V.

(Elogio).

Autos de passeio:

Americo Antonio Pires, n. 3.762 — Art. 242 B C.
 Augusto Corrêa Fuzo, n. 10.409 — Art. 248 L.
 José Cenaber de Souza, n. 13.587 — Art. 252.
 Antonio Ferreira, n. 13.871 — Art. 248 L.
 José Vidal Bouzas, n. 14.774 — Art. 242 B.
 Julio Luiz de Souza, n. 15.431 — Art. 248 L.
 Luiz Simões, n. 15.577 — Art. 248 L.
 José Vieira da Silva, n. 20.102 — Art. 102.
 Herminio Silva, n. 20.833 — Art. 242 B C.
 George Jurgens, n. 21.320 — Art. 248 L.
 Odilom Augusto Nascimento, n. 22.375 — Arts. 102 e 257.
 Worn Hinsch, n. 27.020 — Art. 248 L.
 Jayme de Araujo Mota, n. 28.147 — Art. 248 L.
 Roberto Gomes, n. 29.350 — Art. 83, parágrafo único.
 Ivo Barroso, n. 30.775 — Arts. 257 e 102.
 José Segundo Turibio del Vale, n. 31.539 — Art. 252.
 Jorge Sabá, n. 31.163 — Art. 248 L.
 Mario Augusto Teixeira, n. 34.187 — Arts. 102 e 257.

Autos de carga:

Joaquim Pereira do Amaral, n. 199 — Art. 242 B C.
 José Pinto, n. 2.080 — Art. 242 C.
 Domingos Gonçalves Leonardo, n. 3.429 — Art. 248 L.
 Nestor de Abreu e Silva, n. 8.305 — Art. 242 C.
 Alfredo da Silva Pinto, n. 11.649 — Art. 242 C.
 Manoel Antonio Gomes, n. 13.671 — Art. 248 L.

Bordas:

João Emilio Pereira, n. 77 — Art. 83, parágrafo único
 Geronimo Rodrigues Mó, n. 2.015 — Arts. 82 e 81.

Onibus:

Manoel Francisco da Costa, n. 555 — Art. 248 L.
 Endalicio Benjamim da Silva, n. 667 — Art. 248 E.

A serem cobradas com 50 % de acordo com o art. 268 do R. V. — (Elogio).

Autos de passeio:

Francisco Novaes Castello Branco, n. 1.511 — Art. 248 L.
 João Braz Loureiro, n. 3.310 — Art. 248 L.
 Adelino Paes Loureiro, n. 5.140 — Art. 248 L.
 Anael Corrêa da Fonseca, n. 5.796 — Art. 242 B.
 Francisco de Abreu, n. 7.425 — Art. 248 L.
 Oswaldo Tavares da Cruz, n. 8.523 — Art. 102.
 Manoel Augusto Roque, n. 8.590 — Art. 102.
 Arthur dos Passos Braga, n. 10.865 — Art. 102.
 Maximiano Gonçalves Fontes, n. 17.319 — Art. 248 L.
 Antonio Gonçalves Valerio, n. 18.229 — Art. 242 A C.
 Oswaldo Souza Goulart, n. 18.274 — Arts. 102 e 257.
 Henrique Candido, n. 19.998 — Arts. 81 e 82.
 Sylvio Benjamim F. Vidal, n. 30.871 — Arts. 102 e 257.
 Wilhelm Borges, n. 33.665 — Art. 102.
 Pedro Caetano da Silva, n. 13.425 — Art. 242 B.

Onibus:

Camilo Dominguez Fernandez, n. 146 — Arts. 248 C e 81.
 Adão Freire Meirelles, n. 276 — Art. 248 L.
 Arthur Gouyea do Carmo, n. 306 — Art. 151.
 Arthur Pego Flores, n. 848 — Art. 102.

Nota — A falta do pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — Dr. Edgard Pinto Estrella, inspetor do Tráfego.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrículas indistintas — Art. 366:

Onibus:

Mário Bianchi, ns. 15 e 598 — Art. 248 L.
 M. P. Salgado, ns. 233 e 305 — Art. 102.
 Viação São Jorge Ltda., n. 338 — Art. 81.
 Renascença Auto Onibus Ltda., n. 659 — Art. 81.

Matrículas individuais:

Autos de passeio:

Victorino Lopes Del Palácio, n. 289 — Art. 102.
 José Maria Alves, n. 5.139 — Art. 242 B.
 Antônio Scraphim de Oliveira, n. 5.166 — Art. 248 L.
 José Lino Silva, n. 5.310 — Art. 248 L.
 Manoel Cardoso Ferrão, n. 5.882 — Art. 248 L.
 Accácio Augusto, n. 5.897 — Art. 248 L.
 Eduardo Guilherme May, n. 7.163 — Art. 102.
 Antônio Marinho Pinto, n. 11.464 — Art. 79.
 Adonis Oliveira, n. 13.401 — Art. 248 L.
 Euflaudizio Campos, n. 13.485 — Art. 242 B C.
 Benedicto Manoel de Almeida, n. 13.959 — Art. 242 B.
 Alvaro José Lopes, n. 14.268 — Art. 242 B.
 José Teixeira da Silva, n. 14.307 — Art. 242 B.
 Annibal Barreira, n. 15.930 — Art. 248 L.
 Jorge Araujo Duarte Silva, n. 18.621 — Art. 248 L.
 Oswaldo Cabrera da Costa, n. 18.704 — Art. 79.
 Eurico Corrêa Salgado, n. 18.780 — Art. 102.
 Manoel Freire, n. 21.835 — Art. 83.

João Bastos, n. 24.319 — Art. 242 B.
 Domingos dos Cravos, n. 25.576 — Art. 248 L.
 Collete Nilson, n. 25.580 — Art. 102.
 Leonidas da Silva, n. 26.338 — Art. 102.
 Lino Neiva de Sá Pereira, n. 26.409 — Art. 102.
 Clovis Muniz, n. 26.413 — Art. 102.
 Manoel Silvino Narciso, n. 26.916 — Art. 102.
 Rodolpho Hasson, n. 28.775 — Art. 102.
 Carlos Alexandre Wehling, n. 28.807 — Art. 79.
 Aldo Cavalli, n. 30.344 — Art. 102.
 Antenor Novaes, n. 30.454 — Art. 248 L.
 Renato Mignani, n. 31.713 — Art. 248 L.
 Ayres Tavares Vasconcellos, n. 31.757 — Art. 102.
 Arnaldo Pereira Oliveira, n. 33.720 — Art. 102.

Autos de carga:

Panno Francesco, n. 1.202 — Art. 81.
 Antônio Fernandes Oliveira, n. 2.009 — Art. 102.
 Antônio Ferreira Guimarães, n. 2.679 — Art. 242 B.
 Floriano Lopes Fandinho, n. 2.830 — Art. 248 L.

Relevadas de acordo com o art. 268 do R. V.

(Elogio).

Autos de passeio:

Laurinda Armindo, n. 2.728 — Art. 100.
 Alberto Augusto Coelho, n. 4.185 — Art. 102.
 Annibal Ferreira, n. 6.082 — Art. 242 B.
 Carlos Garcez, n. 7.703 — Art. 100.
 Carlos José Motta, n. 13.751 — Art. 79.
 Sylvestre Peixoto, n. 14.754 — Art. 248 L.
 Firmino de Oliveira, n. 16.245 — Art. 248 L.
 Luciano Américo Santa Rosa, n. 21.898 — Art. 144.
 Manoel Quaresma, n. 27.551 — Art. 248 L.
 Daniel Pinto Azeredo, n. 28.804 — Art. 79.
 Francisco Trapani, n. 28.944 — Art. 248 L.
 Mário Crissiuma Paranhos, n. 34.396 — Art. 257.

Autos de carga:

Fernando Moreira de Souza, n. 8.473 — Art. 81.
 Marciano Bezena, n. 8.826 — Art. 252.

Onibus:

Antônio dos Santos, n. 957 — Art. 242 C.

A serem cobradas com 50 % de acordo com o art. 268 do R. V. — (Elogio).

Autos de passeio:

Henrique Toledo Dodsworth Filho, n. 888 — Art. 248 L.
 Onofre Cabral, n. 7.654 — Art. 248 L.
 Olivier Luiz Teixeira, n. 8.691 — Art. 102.
 Diogo Gomes Xerez, n. 9.252 — Art. 102.
 Manoel Pereira Rosas, n. 9.830 — Art. 242 B.
 Aurélio Santos, n. 13.624 — Art. 242 B.
 João de Loureiro, n. 14.120 — Art. 242 B.
 Alberto de Carvalho Guedes, n. 14.194 — Art. 242 B.
 Ruy Nobre Freire, n. 21.571 — Art. 248 L.
 João Gonçalves Oliveira, n. 23.802 — Art. 102.
 Joaquim Henerias Sanchez, n. 27.158 — Art. 242 B.
 Américo de Souza, n. 27.975 — Art. 248 L.
 Sylvio Guedes de Carvalho, n. 29.755 — Art. 248 L.

Autos de carga:

João da Silva, n. 2.294 — Art. 242 B.
 Luiz de Mello, n. 11.589 — Art. 242 B.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1941. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 2 do corrente:

Aprovados:

Diamantino de Andrade — Alcino Ferreira da Rocha — Agostinho José da Silva — João Baptista — José Rocha Campos — Abdon Eloy Estellita Lins — José Cardoso Ferreira — Waldyr Chiote — José Pacheco Nunes — Sebastião Pereira da Silva — Manoel de Aze-

vedo Vianna — Ademas Ornellas Cardoso — Olbio Guimarães — José Pedro do Nascimento — Isaac Albagli — Gervasio Castello Branco — Theophilo Bridi — Manoel Ferreira de Carvalho Soutello.

Reprovados: 8.

Inspetoria do Tráfego, em 2 de maio de 1941. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

DIVISÃO DE OBRAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chamo a atenção dos interessados para o edital e retificação publicados no *Diário Oficial* de 17 e 22 do corrente mês às págs.: 7.618 e 7.892, respectivamente, para reparação de um elevador e fornecimento de um outro a Biblioteca Nacional.

Divisão de Obras, 28 de abril de 1941. — *I. Barroso*, chefe da 4-D. Ob.

Biblioteca Nacional

DIREITOS AUTORAIS

Abril de 1941

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com as leis em vigor, faço público que durante o mês de abril foram efetuados os seguintes registros:

N. 6.409 — "Sinopse de Sistemática Zoológica". De autoria de José Lacerda de Araújo Feio.
 N. 6.410 — "Boletim de Apresentação Palacio dos Estados". De autoria de Waldemiro José de Oliveira.
 N. 6.411 — "Sempre é tempo" 8.^a edição De autoria do Professor Antonio De Franco.
 N. 6.412 — "Canção do Aviador". Marcha. De autoria de Felipe Noronha de Mello.
 N. 6.413 — "Universidade do Ar". Requerido pelo Dr. Gilberto de Andrade, pela Rádio Nacional.
 N. 6.414 — "Teatromaniacos". Comédia. Enredo para cinema e teatro. De autoria de Luiz Parri.
 N. 6.415 — "Caçadores de Joias". Novela policial. Enredo para Cinema e Teatro. De autoria de Luiz Parri.
 N. 6.416 — "Cortina de Ilusões". (Novela) Enredo para Cinema e Teatro. De autoria de Luiz Parri.
 N. 6.417 — "A Filha do Comendador". (Novela Policial). Enredo para Cinema e Teatro. De autoria de Luiz Parri.
 N. 6.418 — "Vida Malvada" (Comédia) Enredo para Cinema e Teatro. De autoria de Luiz Parri.
 N. 6.419 — "Contabilidade Geral e Mercantil". De autoria de Thomaz Bernardino.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção de proprietário do prédio n. 222 da rua Sanatório para o edital publicado à pagina 8.071 do *Diário Oficial* de 24 de abril do corrente ano.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção do proprietário do prédio n. 161 da rua Antônio Rego, em Olaria, para o edital publicado à página n. 8.071 do *Diário Oficial* de 24 de abril do corrente ano.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado à pagina 8.273 do *Diário Oficial* de 21 de abril de 1941, sobre infração do decreto n. 24.732 de 13-7-934.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado à pagina n. 8.169 do *Diário Oficial* n. 94, de 25 de abril de 1941, referente a irregularidade no abastecimento d'água dos mencionados imóveis.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Tribunal de Contas****DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Proc. n. 14.695 — Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de Lídio Muniz Tavares, ex-tesoureiro da agência do correio de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, constituírem procurador na sede deste Tribunal ou produzirem documentos sobre a importância de seis contos duzentos e vinte e cinco mil setecentos e sessenta réis (6:225\$760), ou declararem o domicílio, para o efeito de serem nele notificados das decisões proferidas no processo n. 14.695, de tomada de contas do aludido responsável, relativa ao período de 18 de fevereiro de 1922 a 4 de janeiro de 1923, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provem de: 28\$2 de responsabilidade por telegramas, 37\$5 de selo de nomeação pago a menos e 6:110\$960 de saldo não recolhido que está sujeito aos juros de mora de 12% ao ano, contados de 4 de janeiro de 1923, até a véspera do recolhimento.

Diretoria de Tomada de Contas, em 29 de março de 1941. — J. B. Randolpho Paiva Junior, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Proc. n. 814-39 — Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de José Maria Lebre, faroleiro da classe E, encarregado do Farol de Preguiças, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos, a importância de quarenta e oito mil réis (48\$0), alcance apurado no processo n. 814-39, de tomada de suas contas, relativo ao período de 17 de maio a 31 de dezembro de 1938 e a cujo pagamento, acrescido dos juros de mora que forem devidos, foi condenado por acórdão de 28 de maio de 1940, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Diretoria de Tomada de Contas, em 29 de março de 1941. — J. B. Randolpho Paiva Junior, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Proc. n. 2.489-38 — Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de Antônio Gonçalves de Oliveira, ex-agente do correio de Alto Uruguai, Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, constituírem procurador na sede deste Tribunal ou produzirem documentos sobre a importância de seis mil réis (6\$0), ou declararem o domicílio, para o efeito de serem nele notificados das decisões proferidas no processo n. 2.489-38, de tomada de contas do dito responsável, relativo ao período de 1 de setembro de 1922 a 3 de outubro de 1932, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provem de selo de nomeação pago a menos.

Diretoria de Tomada de Contas, em 29 de março de 1941. — J. B. Randolpho Paiva Junior, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Proc. n. 29.564 — Pelo presente edital fica intimado Antônio Melo, ex-agente postal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de cento e trinta e um mil duzentos e cinquenta réis (131\$250), alcance apurado no processo n. 29.564 de tomada de suas contas, relativo ao período de 20 de março de 1930 a 4 de setembro de 1934 e a cujo pagamento, acrescido dos juros de mora de 41\$359, foi condenado por acórdão de 8 de agosto de 1939, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Diretoria de Tomada de Contas, em 29 de março de 1941. — J. B. Randolpho Paiva Junior, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Proc. n. 2.818-40 — Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de Eliseu da Moraes Leme, ex-escrivão da coletoria federal de Bragança, Estado de São Paulo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos ou recolherem aos

cofres públicos a importância de duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e nove réis (255\$209), débito apurado no processo n. 2.819, de 1940 de tomada de contas do coletor Francisco Garcia da Silva, com quem serviu no período de 2 de janeiro de 1922 a 31 de janeiro de 1924, sob pena de revelia.

O referido débito provem do imposto de selo de nomeação a menos pago.

Diretoria de Tomada de Contas, em 29 de março de 1941. — J. B. Randolpho Paiva Junior, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Proc. n. 27.888 — Pelo presente edital fica intimada dona Amyntas de Melo, ex-agente postal de Santana do Arassuaí, Estado de Minas Gerais, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de dezenove mil e quarenta réis (19\$040), ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificada das decisões proferidas no processo n. 27.888 de tomada de suas contas, relativo ao período de 19 de agosto de 1928 a 30 de junho de 1931, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provem de: 6\$9 e 8\$7 de saldos não recolhidos em dezembro de 1928 e em igual mês de 1929 3\$440 de selo de nomeação a menos pago, estando as duas primeiras parcelas sujeitas aos juros de mora de 12% ao ano, contados respectivamente de 1 de janeiro de 1929 e de 1930 até a véspera do recolhimento.

Diretoria de Tomada de Contas, em 29 de março de 1941. — J. B. Randolpho Paiva Junior, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Proc. n. 25.339 — Pelo presente edital fica intimada dona Ana Francisca Gallacio, ex-agente do correio de Itauna, Estado de São Paulo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de vinte e oito mil e setecentos e vinte réis (28\$720), ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificada das decisões proferidas no processo de tomada de suas contas, n. 25.339, relativo ao período de 1 de janeiro a 16 de dezembro de 1929, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provem de saldo que deixou de recolher, estando sujeito aos juros de mora de 12% ao ano, contados de 16 de dezembro de 1929 até a véspera do recolhimento.

Diretoria de Tomada de Contas, em 29 de março de 1941. — J. B. Randolpho Paiva Junior, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Proc. n. 9.427 — Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do então 2.º tenente comissário da Armada, Luiz Gonzaga Escobar, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos a importância de noventa e quatro mil e trezentos réis (94\$3), alcance apurado no processo número 9.427, de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de março a 31 de dezembro de 1915, quando em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Paraná, e a cujo pagamento, acrescido dos juros de mora, foi condenado aquele responsável, por acórdão de 20 de julho de 1917, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Diretoria de Tomada de Contas, em 29 de março de 1941. — J. B. Randolpho Paiva Junior, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Proc. n. 1.667-38 — Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de Benício de Sousa Dias, ex-agente do correio de Massacara, no Estado da Bahia, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, constituírem procurador na sede deste Tribunal ou produzirem documentos sobre a importância de seiscentos e sessenta e seis mil réis (666\$0), ou declararem o domicílio, para o efeito de serem nele notificados das decisões proferidas no processo n. 1.667-38, de tomada de contas do dito responsável, relativo ao período de 15 de junho de 1917 a 30 de maio de 1922, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provem: 7\$0 pelo extravio de um saco de lona e 341\$0 e 318\$0 de saldos de renda não recolhidos em 1921 e 1922, estando

essas duas últimas importâncias sujeitas aos juros de mora, à razão de 12 % ao ano, calculados a partir de 1 de janeiro de 1923 até à véspera do recolhimento e mais o de 9 % ao ano sobre a parcela de 341\$0 durante o ano de 1922.

Diretoria de Tomada de Contas, em 29 de março de 1941. — *J. B. Randolph Paiva Jr.*, Diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 38.318 — Pelo presente edital fica intimada d. Elly Brand da Silva, agente postal de Lança, no Estado de Santa Catarina, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 541\$0, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de julho de 1930 a 15 de setembro de 1936, a cujo pagamento foi condenada por acórdão de 20 de fevereiro de 1940, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Os juros de mora devem ser contados à razão de 12 % ao ano, sobre a quantia acima indicada, a partir de 1 de outubro de 1936, até à véspera do recolhimento.

Diretoria de Tomada de Contas, em 31 de março de 1941. — *J. B. Randolph Paiva Jr.*, Diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 37.697 — Pelo presente edital fica intimado o Sr. Osvaldo Pinto Fonseca, Juiz de Paz, servindo de agente do correio de Morro da Graça, no Estado de Minas Gerais, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 103\$601, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de agosto de 1930 a 8 de dezembro de 1931, a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 18 de junho de 1940, sob pena de ser feita a execução judiciária.

Os juros de mora devem ser contados à razão de 12 % ao ano, sobre a quantia de 103\$601, a partir de 1 de novembro de 1931, visto tratar-se de saldo não recolhido em outubro anterior, até à véspera do recolhimento.

Diretoria de Tomada de Contas, em 31 de março de 1941. — *J. B. Randolph Paiva Jr.*, Diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 2.478-38 — Pelo presente edital fica intimada d. Te-mira Teles Ferreira Coelho, agente do correio de Vera Cruz, Estado do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 35\$178, ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificada das decisões proferidas no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 5 de outubro de 1918 a 28 de agosto de 1937, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provem de selo de nomeação pago a menos (21\$6), saldo não recolhido (3\$9) e gratificação a maior recebida (9\$678).

Diretoria de Tomada de Contas, em 31 de março de 1941. — *J. B. Randolph Paiva Jr.*, Diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 34.971 — Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de José Rufino de Abreu, tesoureiro da agência postal de Divinópolis, no Estado de Minas Gerais, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos a importância de quatro contos trezentos e vinte e seis mil e trezentos réis (4:326\$3), alcance apurado no processo n. 34.971, de tomada de suas contas, relativo ao período de 6 de novembro de 1930 a 8 de abril de 1933 e a cujo pagamento, acrescido dos juros de mora, foi condenado aquele responsável por acórdão de 7 de maio de 1940, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Diretoria de Tomada de Contas, em 29 de março de 1941. — *J. B. Randolph Paiva Jr.*, Diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 31.134 — Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de Otávio Lopes Martins, agente do correio de Patamutê, no Estado da Bahia para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos a importância de réis

429\$5, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de janeiro de 1930 a 20 de maio de 1934, a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 11 de junho de 1940, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Os juros de mora devem ser contados à razão de 12 % ao ano, sobre a quantia indicada, a partir de 1 de junho de 1934, visto tratar-se de saldo em poder do responsável, desde maio anterior, até à véspera do recolhimento.

Diretoria de Tomada de Contas, em 31 de março de 1941. — *J. B. Randolph Paiva Jr.*, Diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 2.406-38 — Pelo presente edital ficam intimados os senhores Francisco Nascimento Costa e Januário Martins de Oliveira, o primeiro quando exerceu o cargo de agente postal-telefônico, interino, de "Taiobeiras", no Estado de Minas Gerais, para o qual foi nomeado, em caráter de preposto do segundo, então juiz de Paz, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, constituírem procurador na sede deste Tribunal ou produzirem documentos sobre a importância de noventa e nove mil e novecentos réis (99\$9), ou declararem o domicílio, para o efeito de serem nele notificados das decisões proferidas no processo de n. 2.406-38, de tomada de contas do dito ex-agente, relativo ao período de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1937, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provem de despesas incluídas indevidamente em balan-cetes e que foram glosadas pela Secção Econômica da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Diamantina.

Diretoria de Tomada de Contas, em 9 de abril de 1941. — *J. B. Randolph Paiva Jr.* diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 17.472 — Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de Vasco Palmério da Fontoura, ex-agente do correio de "Herval", no Estado de Santa Catarina, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos a importância de quinhentos e trinta e sete mil duzentos e sessenta e quatro réis (537\$264), parte do alcance e juros de mora apurados no processo n. 17.472, de tomada de contas do dito ex-agente, relativo ao período de 6 de março de 1920 a 28 de abril de 1926, a cujo pagamento foi o mesmo condenado por acórdão de 17 de abril de 1929, quantia essa não recolhida, quando foi alienada a respectiva caução, sob pena de ser feita a execução judicial.

Diretoria de Tomada de Contas, 9 de abril de 1941. — *J. B. Randolph Paiva Jr.*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 37.480 — Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de Eduardo Rodolfo de Moraes, ex-escrivão da Coletoria Federal de "Goiana", no Estado de Pernambuco, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos a importância de setecentos e trinta e seis mil e setecentos réis (736\$7), alcance apurado no processo n. 37.480, de tomada de contas, do coletor federal Ângelo Jordão de Vasconcelos, com quem serviu o responsável no período de 1 de janeiro a 4 de julho de 1936, a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 10 de dezembro de 1940, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Diretoria de Tomada de Contas, em 9 de abril de 1941. — *J. B. Randolph Paiva Jr.*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 3.036-40 — Pelo presente edital, fica intimado o senhor Leonel Petrarca de Oliveira, ex-tesoureiro da agência postal-telegráfica de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de quatrocentos e cinquenta e dois mil réis (452\$0), ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas no processo n. 3.036-40, de tomada de suas contas, relativo ao período de 21 de setembro de 1894 a 28 de junho de 1934, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provem: 104\$0, de juros de mora sobre saldo de renda não recolhido em devido tempo, 222\$6, de juros de mora sobre o desfalque de 22:258\$8, apurado em balanço e recolhido fora do prazo de fixado e 125\$4, de ordenado indevidamente recebido em 1935, quando o responsável já estava aposentado.

Diretoria de Tomada de Contas, em 9 de abril de 1941. — *J. B. Randolph Paiva Junior*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 1.776-38 — Pelo presente edital, ficam intimados os herdeiros de Adolmino de Araujo, ex-coletor federal de "Miranda", Estado de Mato Grosso, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, constituírem procurador na sede deste Tribunal, ou produzirem documentos sobre a importância de doze contos setecentos e oitenta e sete mil e quarenta e sete réis (12:787\$047), ou declararem o domicílio, para o efeito de serem nele notificados das decisões proferidas no processo n. 1.776-38, de tomada de contas do dito ex-coletor, relativo ao período de 2 de julho de 1935 a 6 de janeiro de 1938, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provém de percentagens retiradas a maior (40\$844 em 1935 e 1:324\$633, em 1937), ordenado fixo retirado a maior em 1937 — 133\$3, saldos retidos em poder do responsável de setembro a dezembro de 1937 — 10:665\$0 e consignações do Instituto Nacional de Previdência, de setembro a dezembro de 1937, retidas pelo mesmo responsável — 620\$0, devendo ser calculados juros de mora de 12% ao ano sobre a parcela de 10:665\$0, a partir de 21 de fevereiro de 1938 e sobre as quantias de 12:757\$0, 1:977\$4, 2:454\$9 e 1:518\$0, de saldos recolhidos fora do prazo, a partir, respectivamente, de 1 de outubro, 1 de novembro, 1 de dezembro de 1937 e 1 de janeiro de 1938, até a véspera do recolhimento.

Diretoria de Tomada de Contas, em 9 de abril de 1941. — J. B. Randolpho Paiva Junior, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 8.910 — Pelo presente edital, fica intimado o senhor Júlio de Araujo Rodrigues, ex-coletor federal em Curitiba, no Estado do Paraná, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de cento e quarenta e seis contos novecentos e setenta e três mil novecentos e noventa e três réis (146:973\$993), alcance apurado no processo n. 8.910, de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de janeiro de 1910, a 14 de dezembro de 1915, a cujo pagamento foi condenada por acordão de 15 de junho e 31 de outubro de 1939, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução e consequente execução judicial.

Diretoria de Tomada de Contas, em 9 de abril de 1941. — J. B. Randolpho Paiva Junior, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 33.867 — Pelo presente edital fica intimado o Sr. Firmino Bispo de Freitas, tesoureiro da agência postal-telegráfica de "Mato Grosso", no Estado de Mato Grosso, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos, a importância de cinquenta e sete mil e seiscentos e seis réis (57\$6), alcance apurado no processo n. 33.867, de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935, a cujo pagamento foi condenado por acordão de 18 de outubro de 1940, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Diretoria de Tomada de Contas, em 9 de abril de 1941. — J. B. Randolpho Paiva Junior, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 37.736 — Pelo presente edital fica intimado o Sr. João Carlos Bandeira de Melo Filho, telegrafista de 5.ª classe, agente postal telegráfico, servindo de tesoureiro, em Barreiros, Estado de Pernambuco, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 102\$7, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de julho de 1933 a 11 de abril de 1934, a cujo pagamento foi condenado por acordão de 14 de maio de 1940, sob pena de ser feita execução judiciária.

Diretoria de Tomada de Contas, em 2 de abril de 1941. — J. B. Randolpho Paiva Jr., Diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 28.410 — Pelo presente edital fica intimado o Sr. Milton Barbosa da Silva, ex-agente postal de Riacho dos Machados, no Estado de Minas Gerais, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 61\$080, ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas no processo de tomada

de suas contas, relativo ao período de 28 de novembro de 1928 a 7 de junho de 1932, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provém de selo de nomeação pago a menos.

Diretoria de Tomada de Contas, em 2 de abril de 1941. — J. B. Randolpho Paiva Jr., Diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 30.417 — Pelo presente edital fica intimado, o Sr. João Alves de Sousa, agente do correio de "Laranjal", no Estado de Minas Gerais, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 80\$7, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de dezembro de 1897 a 9 de dezembro de 1922, a cujo pagamento foi condenado por acordão de 16 de julho de 1940, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Os juros de mora devem ser contados à razão de 12% ao ano, sobre a quantia acima indicada, a partir de 1 de janeiro de 1909 sobre \$500, de 1 de janeiro de 1918, sobre 80\$0 e de 1 de janeiro de 1919 sobre \$200, visto se referirem essas quantias a saldos não recolhidos de 1908, 1917 e 1918, até a véspera do recolhimento.

Diretoria de Tomada de Contas, em 2 de abril de 1941. — J. B. Randolpho Paiva Jr., Diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 34.661 — Pelo presente edital fica intimada d. Francisca Ester Maia, agente do correio de "Nova Floresta", no Estado de Ceará, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 313\$1, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 16 de março de 1929 a 14 de setembro de 1935, a cujo pagamento foi condenada por acordão de 30 de abril de 1940, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Os juros de mora devem ser contados à razão de 12% ao ano, sobre a quantia acima indicada, a partir de 1 de janeiro de 1936, visto se referir a saldo não recolhido em 1935, até a véspera do recolhimento.

Diretoria de Tomada de Contas, em 2 de abril de 1941. — J. B. Randolpho Paiva Jr., Diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 34.403 — Pelo presente edital fica intimada D. Maria Alice Brasil Ribeiro, agente do correio de "Otávio Bomfim", no Estado do Ceará, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 904\$6, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativa ao período de 23 de abril de 1928 a 19 de novembro de 1934, a cujo pagamento foi condenada por acordão de 18 de junho de 1940, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Os juros de mora devem ser contados à razão de 12% ao ano, sobre a quantia acima indicada, a partir de 1 de dezembro de 1934, visto referir-se a saldo não recolhido no mês de novembro anterior, até a véspera do recolhimento.

Diretoria de Tomada de Contas, em 2 de abril de 1941. — J. B. Randolpho Paiva Jr., Diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 2.240-38 — Pelo presente edital fica intimada d. Estalida de Lima Freire, agente do correio de "Serra Redonda", no Estado da Paraíba, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de réis 3:037\$1, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de outubro de 1921 a 27 de setembro de 1931, a cujo pagamento foi condenada por acordão de 14 de maio de 1940, sob pena de ser feita alienação administrativa da caução e consequente execução judiciária.

Diretoria de Tomada de Contas, em 2 de abril de 1941. — J. B. Randolpho Paiva Junior, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 2.405-38 — Pelo presente edital fica intimado o senhor Marcionílio Ribeiro, agente postal telefônico, interino, em "Taibéiras" no Estado de Minas Gerais, para, no prazo de trinta dias, con-

tados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 99\$0, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de abril a 31 de julho de 1937, a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 2 de maio de 1939, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Diretoria de Tomada de Contas, em 2 de abril de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Junior*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 1.579-38 — Pelo presente edital fica intimada d. Honória Moreira da Silva, agente postal de "Santa Maria de Taguatinga", no Estado de Goiás, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 633\$387, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 24 de junho de 1905 a 11 de fevereiro de 1931, a cujo pagamento acrescido dos juros de mora, foi condenada por acórdão de 27 de fevereiro de 1940, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Os juros de mora devem ser contados à razão de 9 % e 12 % ao ano, respectivamente, sobre as quantias de 3\$7 desde 1 de janeiro de 1914 e 33\$0 desde 12 de fevereiro de 1931, até 27 de fevereiro de 1940.

Diretoria de Tomada de Contas, em 2 de abril de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Junior*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 199-39 — Pelo presente edital fica intimada d. Marina Macedo Marques, ex-tesoureira da agência postal-telegráfica de Conquista, Estado da Bahia, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 44.302\$6, ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificada das decisões proferidas no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de setembro de 1936 a 23 de outubro de 1937, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provem de saldos não recolhidos (37.329\$4), em 1937, selo de nomeação pago a menos (63\$6), prêmios de vale postal a menos cobrado (3\$1), e de extravio de registrados (6.906\$5).

Diretoria de Tomada de Contas, em 2 de abril de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Junior*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 1.634-38 — Pelo presente edital fica intimada d. Maria Teresa Cabral da Rocha, agente postal de "Horizonte", no Estado de Pernambuco, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 46\$0, ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificada das decisões proferidas no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 12 de junho de 1915 a 28 de dezembro de 1922, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provem de saldo do exercício de 1922 que a responsável deixou de recolher.

Diretoria de Tomada de Contas, em 2 de abril de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Junior*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 26.534 — Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de Alfredo Luiz Buchele, ex-escrivão da 1.ª coletoria federal de "Blumenau", no Estado de Santa Catarina, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, constituirem procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de dois contos quatrocentos e trinta e nove mil oitocentos e setenta e um réis (2.439\$871), ou declararem o domicílio, para o efeito de serem nele notificados das decisões proferidas no processo n. 26.534, de tomada de contas do coletor Cesar Nobrega da Silveira, com quem serviu no período de 4 de maio a 31 de dezembro de 1926, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provem: 1.328\$0 de selo de nomeação não descontado e 1.111\$871 de percentagens retiradas a maior.

Diretoria de Tomada de Contas, em 2 de abril de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Jr.* diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 35.597 — Pelo presente edital fica intimado o Sr. Milton Cordeiro de Moura Ramos, agente do correio de Belo Jardim, no Estado de Pernambuco, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 2.204\$5, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de janeiro de 1937 a 25 de abril do mesmo ano, a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 4 de junho de 1940, sob pena de ser feita a execução judiciária.

Os juros de mora devem ser contados à razão de 12% ao ano, sobre a quantia de 2.071\$2, a partir de 1 de maio de 1937, visto tratar-se de saldo em poder do responsável, desde abril anterior, até a véspera do recolhimento.

Diretoria de Tomada de Contas, em 2 de abril de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Junior*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 14.620 — Pelo presente edital fica intimado o Sr. João Batista das Chagas Ferreira, ex-administrador da mesa de rendas federais de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de novecentos e sessenta e cinco mil cento e oitenta e seis réis (965\$186), a quanto ficou reduzido o alcance fixado por acórdão de 14 de abril de 1937, em virtude de recurso interposto e admitido pelo Tribunal, conforme consta do processo n. 14.620, de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de janeiro a 2 de junho de 1917, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

O débito provem de quotas indevidamente recebidas pelo responsável e pelos conferentes.

Diretoria de Tomada de Contas, em 2 de abril de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Junior*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 29.330 — Pelo presente edital fica intimada d. Maria José Rodrigues Lima, ex-agente do correio de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de um conto seiscentos e setenta e dois mil e seiscentos réis (1.672\$6), alcance apurado no processo de tomada de suas contas n. 29.330, relativo ao período de 7 de julho de 1926 a 30 de junho de 1931, e a cujo pagamento foi condenada por acórdão de 30 de abril de 1940, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Diretoria de Tomada de Contas, em 2 de abril de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Junior*, diretor.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o § 1.º art. 31 do decreto número 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 7 de maio de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

- 108.018 — Fotografico.
- 115.021-4 — Torno mecânico com motor elétrico.
- 120.014 — Macaco hidráulico, etc.
- 121.028-A — Suporte de porcelana, etc.
- 122.011 — Depósito de aço esmaltado, etc.
- 122.052 — Fotografico.
- 122.075-A — Laboratório.
- 132.061 — Balança japonesa.
- 601.135 — Compasso divisor de precisão.
- 148.107-110 — Aparelho com ponto de fusão, etc.
- 148.113 — Amplificador Zeiss, etc.
- 217.102 — Fotográfico.
- 226.091 — Oleo.
- 229.038 — Câmara cinematografica, etc.
- 234.048-9-A — Placa magnética, etc.
- 234.050-A — Vergalhão.
- 234.115 — Drogas.
- 243.032 — Combustível.
- 250.009 — Dentário.
- 601.142 — Machos.
- 601.184 — Parafina, etc.
- 624.182-A — Metol, etc.
- 624.194 — Máquina de copiar.
- 801.190 — Cofre forte com duas portas.

Em 2 de maio de 1941. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o § 1.º art. 31 do decreto n. 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 9 de maio de 1941, — ofertas de colação para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

422.001-7-A — Microscópio, etc.
419.970 — Grampo para grampeador.
419.980-82-A — Expediente.
801.719 — Ferramentas.
801.720 — Carburador, etc.
801.721 — Produtos químicos.
903.171-174 — Chumbo Virgem, etc.
903.181 — Fechadura de bronze.
903.183 — Para rádios.
910.003 — Expediente.

Em 2 de maio de 1941. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Diretoria da Despesa Pública

De ordem do Sr. Diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, ficam convidados a comparecerem na 2.ª Sub-Diretoria desta Diretoria, no prazo de trinta (30) dias, afim de satisfazerem o pagamento do selo das certidões requeridas e já extraídas, sob pena de cobrança executiva, os abaixo indicados:

Sílvia Guilhobel Betim Paes Leme.
Maria de Jesus Barreto.
Jacinta O'Neill de Azevedo Silva.
Augusta Terceiro Batista.
Mário Ferreira.
Olimpio Chassim Drumond.
João Luiz Garcez Palha.
Alfredo Rodolfo Araujo.
S. A. "Econômica".

Secretaria da Diretoria da Despesa, 2 de abril de 1941. — Carlos Pinto de Castro, Secretário.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 503**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.763-39

Pelo presente edital fica intimada a firma Netoyosol Limitada outrora estabelecida à praia de São Cristovão n. 599, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, dentro de 60 dias corridos, aos cofres desta Recebedoria, sob pena de cobrança executiva, a importância de 500\$0, de multa que o Sr. diretor lhe impôs por despacho de 12 de abril de 1940, exarado no auto n. 1.763-39, cabendo ao autuado direito a recurso, dentro de 20 dias corridos, para o Segundo Conselho de Contribuintes, mediante depósito da multa.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 20 de abril de 1941. — Pelo subdiretor, (assinatura ilegível).

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 504**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.725-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Renée Louise Bondoux outrora estabelecida à rua da Carioca n. 57, 1.º andar, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher aos cofres desta Recebedoria, a dentro de 60 dias corridos, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$0 de multa que o Sr. diretor lhe impôs, por despacho de 31 de janeiro de 1931, no auto n. 4.725-40, cabendo-lhe direito a recurso, dentro de 20 dias corridos para o Segundo Conselho de Contribuintes, mediante depósito da multa.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 29 de abril de 1941. — Pelo subdiretor, (assinatura ilegível).

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 505**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.726-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Rosa Sagosky, outrora estabelecida à rua do Catete n. 325, fundos, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher aos cofres desta Recebedoria, dentro de

60 dias corridos, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$0, de multa que o Sr. diretor lhe impôs, por despacho de 31 de janeiro de 1941, no auto n. 4.726-40, cabendo ao autuado direito a recurso, dentro de 20 dias, para o 2.º Conselho de Contribuintes, mediante depósito da importância da multa.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 29 de abril de 1941. — Pelo subdiretor, Alberto d'Alva Viana.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 506**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.732-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Sílvia Cecote, outrora estabelecida à Avenida Tomé de Sousa n. 189, sobrado, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, aos cofres desta Recebedoria, dentro de 60 dias corridos, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$0, de multa que o Sr. diretor lhe impôs por despacho de 31 de janeiro último, no auto n. 4.732-40, cabendo-lhe direito a recurso dentro de 20 dias corridos, para o 2.º Conselho de Contribuintes, mediante depósito da importância da multa.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 28 de abril de 1941. — Pelo subdiretor, Alberto d'Alva Viana.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 507**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.832-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Alvaro de Almeida, outrora estabelecida à rua D. Amélia, n. 128, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, aos cofres desta Recebedoria, dentro de 60 dias corridos, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$0 de multa que lhe foi imposta pelo senhor diretor, por despacho de 31 de janeiro último, no auto n. 4.832-40, cabendo-lhe direito a recurso, dentro de 20 dias corridos, para o 2.º Conselho de Contribuintes, mediante depósito da multa.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 29 de abril de 1941. — Pelo Subdiretor, Alberto d'Alva Viana.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 508**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.995-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Américo Batalha, outrora estabelecida à Avenida Tomé de Sousa n. 10, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher aos cofres desta repartição, dentro de 60 dias corridos, sob pena de cobrança executiva a importância de 400\$0, de multa que o Sr. diretor lhe impôs por despacho de 31 de janeiro último, exarado no auto n. 4.995-40, cabendo-lhe direito a recurso, dentro de 20 dias corridos, para o 2.º Conselho de Contribuintes, mediante depósito da multa.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 29 de abril de 1941. — Pelo Subdiretor, Alberto d'Alva Viana.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 509**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 5.080-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Manuel Correia Noronha, outrora estabelecida, à rua Machado Coelho n. 100, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher dentro de 60 dias corridos, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$0, de multa que o senhor diretor lhe impôs no auto n. 5.080-40 por despacho de 31 de janeiro último, cabendo-lhe direito a recurso, dentro de 20 dias corridos, para o 2.º Conselho de Contribuintes, mediante depósito da importância da multa.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 29 de abril de 1941. — Pelo Subdiretor, Alberto d'Alva Viana.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 510**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 5.203-40

Pelo presente edital fica intimada a firma A. Soares Guimarães, outrora estabelecida, à rua Pacheco da Rocha n. 158, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, dentro de 60 dias corridos, aos cofres desta repartição, sob pena de cobrança executiva a importância de 400\$0, de multa que o senhor diretor lhe impôs, por despacho de 31 de janeiro de 1941, exarado no auto n. 5.203-40, cabendo, no entanto, ao autuado direito a recurso, dentro de 20 dias corridos, para o 2.º Conselho de Contribuintes, mediante depósito da multa.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 29 de abril de 1941. — Pelo Subdiretor, *Alberto d'Alva Viana*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 511**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 5.252-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Edson Prado outrora estabelecido à rua Estácio de Sá n. 75-A nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher aos cofres desta repartição, dentro de 60 dias corridos, sob pena de cobrança executiva, a qualia de 400\$0 de multa que o Sr. Diretor lhe impôs, por despacho de 31 de janeiro de 1941, exarado no auto n. 5.252-40, cabendo, no entanto, ao autoado direito a recurso, dentro de 20 dias corridos, para o 2.º Conselho de Contribuintes, mediante depósito da importância da multa.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

3.ª Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 29 de abril de 1941. — Pelo Subdiretor, (assinatura ilegível).

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 512**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 5.266-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Frederick Clemence outrora estabelecido à rua Copacabana n. 710 nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher aos cofres desta Recebedoria dentro de 60 dias corridos sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$0 de multa que o Sr. Diretor lhe impõe por despacho de 31 de janeiro de 1941, no auto n. 5.266-40, cabendo ao autuado direito a recurso, dentro de 20 dias corridos, para o 2.º Conselho de Contribuintes, mediante depósito da multa.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

3.ª Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 28 de abril de 1941. — Pelo subdiretor, (assinatura ilegível).

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 513**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 5.277-40

Pelo presente edital fica intimada a firma J. Alvarenga, outrora estabelecida à praça Tiradentes n. 405, abrigo, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher aos cofres desta Recebedoria, dentro de 60 dias corridos, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$0, de multa que o Sr. Diretor impôs ao autuado, por despacho de 31 de janeiro último, no auto n. 5.277-40, cabendo-lhe, no entanto, direito a recurso, dentro de 20 dias corridos, para o Segundo Conselho de Contribuintes, mediante depósito da importância da multa.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 28 de abril de 1941. — Pelo subdiretor, (ilegível).

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 514**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 5.295-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Mozar Faria, outrora estabelecida à praça Tiradentes n. 17, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher aos cofres desta repartição, dentro de 60 dias corridos, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$0, de

multa que o Sr. Diretor lhe impôs por despacho de 31 de janeiro de 1941, no auto n. 5.295-40, cabendo ao autuado direito a recurso, dentro de 20 dias corridos, para o Segundo Conselho de Contribuintes, mediante depósito da importância da multa.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 28 de abril de 1941. — Pelo subdiretor, (assinatura ilegível).

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 515**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.315-40

Pelo presente edital fica intimada à firma Rodrigues & Cunha Ltda., à rua Frei Caneca n. 64, loja da frente, nesta cidade mas ali não encontrada, a recolher aos cofres desta repartição, dentro de 60 dias corridos, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$0, de multa que o Sr. diretor lhe impôs por despacho de 31 de janeiro último, no auto n. 5.315-40, cabendo-lhe direito a recurso, dentro de 20 dias corridos, para o 2.º Conselho de Contribuintes, mediante depósito da importância da multa.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

3.ª Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 28 de abril de 1941. — Pelo sub-diretor, *Alberto d'Alva Viana*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 516**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 5.424-40

Pelo presente edital fica intimada à firma Tiago Soares Marcelino, outrora estabelecido à rua do Bispo n. 120, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, aos cofres desta repartição, dentro de 60 dias corridos, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$0, de multa que o Sr. diretor lhe impôs, por despacho de 31 de janeiro último, no auto n. 5.324-40, cabendo ao autuado direito a recurso dentro de 20 dias corridos, para o Segundo Conselho de Contribuintes, mediante depósito da importância da multa.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

3.ª Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 28 de abril de 1941. — Pelo sub-diretor, *Alberto d'Alva Viana*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 517**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 5.333-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Antônio Ferreira, outrora estabelecida à rua Ibaté n. 43, casa 11, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher aos cofres desta repartição, dentro de 60 dias corridos, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$0, de multa que o Sr. diretor lhe impôs, por despacho de 31 de janeiro último, no auto n. 5.333-40, cabendo ao autuado direito a recurso, dentro de 20 dias corridos, para o Segundo Conselho de Contribuintes, mediante depósito da importância da multa.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 28 de abril de 1941. — Pelo subdiretor, *Alberto d'Alva Viana*

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 518**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 5.375-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Manuel Francisco Muniz, outrora estabelecida à rua Nerval de Gouveia n. 42, nesta cidade, mas ali não encontrada a recolher aos cofres desta repartição, dentro de 60 dias corridos, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$0 de multa que lhe foi imposta pelo Sr. diretor no auto n. 5.375-10, por despacho de 31 de janeiro de 1941, cabendo ao autuado direito a recurso para o Segundo Conselho de Contribuintes, dentro de 20 dias corridos, mediante depósito da importância da multa.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 28 de abril de 1941. — Pelo subdiretor, *Alberto d'Alva Viana*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 519****AUTO DE INFRAÇÃO N. 5.405-40**

Pelo presente edital fica intimada a firma Bernardo Zagarodny, outrora estabelecida à rua do Catete, n. 114, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher aos cofres desta Recebedoria, dentro de 60 dias corridos, sob pena de cobrança executiva, a importância de Rs. 400\$0, de multa que lhe foi imposta pelo Sr. diretor, de 31 de janeiro último, no auto n. 5.405-40, cabendo-lhe direito a recurso, dentro de 20 dias corridos, para o Segundo Conselho de Contribuintes, mediante depósito da importância da multa.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 28 de abril de 1941. — Pelo subdiretor, *Alberto d'Alva Viana*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 520****AUTO DE INFRAÇÃO N. 5.410-40**

Pelo presente edital fica intimada a firma Diamantino Dias Ferreira, à rua Sousa Franco n. 56, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher aos cofres desta repartição, dentro de 60 dias corridos, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$0, de multa que lhe foi imposta por despacho do Sr. diretor, de 31 de janeiro de 1941, no auto n. 5.410-40, cabendo-lhe direito a recurso, dentro de 20 dias corridos, para o Segundo Conselho de Contribuintes, mediante depósito da importância da multa.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 28 de abril de 1941. — Pelo subdiretor, *Alberto d'Alva Viana*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 521****AUTO DE INFRAÇÃO N. 5.562-40**

Pelo presente edital fica intimada a firma Schneider & Horowitz, outrora estabelecida à rua Regente Feijó n. 63, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher aos cofres desta Recebedoria, dentro de 60 dias corridos, sob pena de cobrança executiva, a quantia de 400\$0, de multa que lhe foi imposta pelo Sr. Diretor, por despacho de 31 de janeiro último, no auto n. 5.562-40, cabendo-lhe, no entanto, direito a recurso, dentro de 20 dias corridos, para o 2º Conselho de Contribuintes, mediante depósito da importância da multa.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição dos interessados ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 25 de abril de 1941. — Pelo subdiretor, *Alberto d'Alva Viana*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 522****AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.843-40**

Pelo presente edital fica intimada a firma Antônio Pereira Bastos, outrora estabelecido à rua Gonçalves Ledo n. 66, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher aos cofres desta Recebedoria, dentro de 60 dias, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$0 de multa, que lhe foi imposta pelo Sr. Diretor desta repartição, por despacho de 31 de janeiro de 1941, no auto n. 2.843-40, cabendo-lhe direito a recurso, dentro de 20 dias corridos para o 2º Conselho de Contribuintes, mediante depósito da multa.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 24 de abril de 1941. — Pelo subdiretor, *Alberto d'Alva Viana*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 523****AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.832-40**

Pelo presente edital fica intimada a firma Perfumes Tropical Ltda., outrora estabelecida à rua Gutenberg n. 91-A, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher aos cofres desta Recebedoria, dentro de 60 dias corridos, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$0 de multa, que lhe foi imposta pelo Sr. Diretor, por despacho de 31 de janeiro de 1941, no auto n. 2.832-40, cabendo-lhe

direito a recurso, dentro de 20 dias corridos, para o 2º Conselho de Contribuintes, mediante depósito da multa.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 24 de abril de 1941. — Pelo subdiretor, *Alberto d'Alva Viana*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 524****AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.822-40**

Pelo presente edital fica intimada a firma Oscar Pinto Moraes, outrora estabelecida à rua do Rosário n. 35, 1.º andar, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher aos cofres desta Recebedoria, dentro de 60 dias corridos, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$0 de multa que lhe foi imposta pelo Sr. diretor desta repartição, por despacho de 31 de janeiro último, no auto n. 2.822-40, cabendo-lhe direito a recurso dentro de 20 dias para o Segundo Conselho de Contribuintes, mediante depósito da multa.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 24 de abril de 1941. — Pelo subdiretor, *Alberto d'Alva Vianna*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 525****AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.680-40**

Pelo presente edital fica intimada a firma J. L. Couto Querido, outrora estabelecida à rua Cachambi n. 91, fundos, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, dentro de 60 dias corridos, sob pena de cobrança executiva, aos cofres desta Recebedoria, a importância de 400\$0 de multa que lhe foi imposta pelo Sr. diretor desta repartição, por despacho de 31 de janeiro de 1941, no auto n. 2.680-40, cabendo-lhe, no entanto, direito a recurso, dentro de 20 dias corridos, para o Segundo Conselho de Contribuintes, mediante depósito da multa.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 24 de abril de 1941. — Pelo subdiretor, *Alberto d'Alva Vianna*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 526****AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.793-40**

Pelo presente edital fica intimada a firma Alvaro Nunes, outrora estabelecida, à rua dos Andradas, n. 125-1.º andar, nesta cidade, mas ali não encontrada, a alegar, dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia o que julgar conveniente, para sua defesa no auto n. 3.793-40 lavrado por infração da letra c do parágrafo 1.º do artigo 111 do Reg. aprovado com o decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 24 de abril de 1941. — Pelo subdiretor, *Alberto d'Alva Viana*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 527****AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.817**

Pelo presente edital fica intimada a firma Inedito Carvalho Martins, outrora estabelecido à rua Jequiriçá n. 231, nesta cidade, mas ali não encontrada, a alegar, dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia o que julgar conveniente para sua defesa no auto n. 3.817-40 lavrado por infração da letra c, do parágrafo 1.º do artigo 111, do Reg. aprovado pelo decreto 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 24 de abril de 1941. — Pelo subdiretor, *Alberto d'Alva Viana*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 528****AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.209-40**

Pelo presente edital fica intimada a firma Rosa Jorge, outrora estabelecida à rua Andrade Figueira, 132 nesta cidade, mas ali não encontrada, a alegar, dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia,

que julgar conveniente para sua defesa no auto n. 4.209-40, lavrado por infração da letra c do § 1.º do art. 111 do Regimento, baixado com o decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 24 de abril de 1941. — Pelo subdiretor, *Alberto d'Alva Vianna*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 532

AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.446-40

Pelo presente edital, fica intimada a firma Jaubert Silva, outrora estabelecida à rua Senhor do Matosinho, n. 43, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, dentro de 60 dias corridos, sob pena de cobrança executiva, a importância de 200\$0, de multa, que lhe foi imposta pelo senhor diretor desta Recebedoria, por despacho de 29 de outubro de 1940, no auto n. 4.414-40, cabendo-lhe no entanto direito a recurso para o Segundo Conselho de Contribuintes, mediante depósito da importância da multa, e no prazo de 20 dias corridos.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria do Distrito Federal, 24 de abril de 1941. — Pelo subdiretor, *Alberto d'Alva Vianna*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 533

AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.087-40

Pelo presente edital, fica intimada a firma Carlos Pais, outrora estabelecida à avenida Marechal Floriano, n. 114, sobrado, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, dentro de 60 dias corridos, sob pena de cobrança executiva, aos cofres deste repartição, a importância de 400\$0, de multa que lhe foi imposta pelo senhor diretor desta Recebedoria, por despacho de 22 de outubro de 1940, no auto n. 4.087-40, cabendo-lhe, no entanto, direito a recurso para o Segundo Conselho de Contribuintes, dentro de 20 dias corridos, mediante depósito da importância da multa.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria do Distrito Federal, 24 de abril de 1941. — Pelo subdiretor, *Alberto d'Alva Vianna*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 534

AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.067-40

Pelo presente edital, fica intimada a firma Alfredo Neder, outrora estabelecida à rua da Alfândega, n. 187, sobrado, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher aos cofres desta repartição, dentro de 60 dias corridos, sob pena de cobrança executiva, a importância de 200\$0, de multa que lhe foi imposta pelo senhor diretor desta Recebedoria, por despacho de 1 de novembro de 1940, no auto n. 4.467-40, cabendo-lhe direito a recurso, dentro de 20 dias corridos, para o Segundo Conselho de Contribuintes, mediante depósito da multa.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria do Distrito Federal, 24 de abril de 1941. — Pelo subdiretor, *Alberto d'Alva Vianna*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 535

AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.064-40

Pelo presente edital, fica intimada a firma Alvaro Nunes, outrora estabelecida à rua dos Andradas, n. 125-A, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, aos cofres desta repartição, dentro de sessenta dias corridos, sob pena de cobrança executiva, a importância de 200\$0 de multa, que lhe foi imposta por despacho de 20 de setembro de 1940, do senhor diretor, no auto n. 4.064-40, cabendo-lhe direito a recurso, dentro de 20 dias corridos, para o Segundo Conselho de Contribuintes, mediante depósito da multa.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria do Distrito Federal, 24 de abril de 1941. — Pelo subdiretor, *Alberto d'Alva Vianna*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 529

AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.213-40

Pelo presente edital, fica intimada a firma Stenvan Kozodervio, outrora estabelecido à travessa do Rosário, n. 11, nesta cidade, mas ali não encontrada, a alegar dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que julgar conveniente para sua defesa no auto n. 4.213, de 1940, lavrado por infração da letra c do § 1.º, do artigo 111, do Reg. baixado com o decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 24 de abril de 1941. — Pelo subdiretor, *Alberto d'Alva Vianna*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 530

AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.229-40

Pelo presente edital, fica intimada a firma W. Santos Moreira, outrora estabelecida à trav. Dias Pereira, n. 22, nesta cidade, mas ali não encontrada, a alegar, dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que julgar conveniente a sua defesa, no auto n. 4.229, de 1940, lavrado por infração da letra c, do § 1.º, do artigo 111, do Regulamento baixado com o decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 24 de abril de 1941. — Pelo subdiretor, *Alberto d'Alva Vianna*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 531

AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.285-40

Pelo presente edital, fica intimada a firma Bernardo Augusto, outrora estabelecida à rua do Lavradio, n. 8, 1.º andar, sala 7, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, dentro de 60 dias corridos, sob pena de cobrança executiva a importância de 400\$0, de multa que, por despacho de 21 de novembro de 1940, do senhor diretor desta Recebedoria, no auto n. 4.285-40, lhe foi imposta cabendo-lhe direito a recurso, dentro de 20 dias corridos, para o Segundo Conselho de Contribuintes, mediante depósito da importância da multa.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 24 de abril de 1941. — Pelo subdiretor, *Alberto d'Alva Vianna*.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE AFORAMENTO N. 1 (SUMÁRIO)

De ordem do senhor chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos confinantes e de quem se interessar pelo terreno de marinha situado a 80mts.00 do eixo da rua Pedra de Guaratiba, com frente para a praia de Guaratiba e fundos para terreno próprio da Estrada Barro de Alarcão, Distrito Federal, para o edital de aforamento n. 1, publicado a fls. 8.365 do *Diário Oficial* de 28 do mês corrente, cujo aforamento foi requerido pelo Sr. Aristides Cândido Zacarias, conforme o processo n. 20.927/41.

Secção de Cadastro e Registro do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, em 29 de abril de 1941. — *Sylvio Fróes*, auxiliar de escrita da classe 18 do Q. S. Visto. — *S. da Silva Faria*, chefe de secção.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. Diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no art. 155 do regulamento em vigor, a prestar dentro do prazo de 10 dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim dirigir-se à Secretaria.

Processos:

N. 19.381-39 — M-G — Bock — Exercício de 1937.

N. 2.299-41 — Fábrica de Colchas Ailil S. A. — Exercícios de 1936 a 1940.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 2 de maio de 1941. — *Waldemar Pinto*, Secretário.

Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Processo de Apreensão n. 8|578-E.
Autuado — José Anastácio de Carvalho.

Para conhecimento do interessado, tornamos público pelo presente edital, que, no processo n. 8|578-E, referente a apreensão de (1) uma saca de café, do lote n. 8.504, do Armazem DNC-Rio, despacho n. 5, de 31-12-1937, de Movimento, no total de 40 sacas, remetidas por José Anastácio de Carvalho, o Sr. Diretor deste Departamento, proferiu em 25 de janeiro de 1941, o seguinte:

DESPACHO

Processo de Apreensão n. 8|578-E.
Agência do Rio de Janeiro.
Autuado — José Anastácio de Carvalho.

Visto e examinado o processo de apreensão n. 8|578-E, vindo da Agência do Rio de Janeiro, e

Considerando que este Departamento, na Resolução n. 389, de 30|5|1938, converteu em Quota "L" os cafés da Série R da Quota de Equilíbrio sobre a safra de 1937|1938, do Estado de Minas Gerais; Considerando que em face da mencionada Resolução não mais se deve aplicar à espécie em causa a Resolução n. 375, de 22|9|1937, e sim a de número 398, de 8|7|1938;

Considerando que o infrator, regularmente intimado, não apresentou defesa no prazo que lhe foi concedido;

Considerando, finalmente, que o café apreendido infringiu o dispositivo da legislação em vigor,

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão de uma saca de café.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8|7|1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1941. — *Noraldino Lima*, Diretor.

De acordo com os dispositivos em vigor, pode o interessado, a partir da publicação deste edital, recorrer do despacho do Sr. Diretor, para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, dentro do prazo de 10 dias, mediante requerimento, com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1941. — *H. Furtado*, Contador.
— *H. Barbosa*, Gerente.

Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Processo de Apreensão n. 9|319-D.
Autuado — R. Tardim.

Para conhecimento do interessado, tornamos público pelo presente edital, que, no processo n. 9|319-D, referente à apreensão de uma saca de café, do lote n. 1.776|30, do Armazem da Praia Formosa, despacho n. 32 de 29|8|1939, de Bom Jardim, no total de 56 sacas, remetidas por R. Tardim, o Sr. Diretor deste Departamento, proferiu em 3 de fevereiro de 1941, o seguinte:

DESPACHO

Processo de Apreensão n. 9|319-D.
Agência do Rio de Janeiro.
Autuado — R. Tardim.

Visto o processo n. 9|319-D, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de uma saca de café da Quota Direta safra de 1939|1940 — classificado como escolha, impróprio para consumo, impregnado de gosto intolerável,

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8|7|1938, pelo Departamento Nacional do Café;

Atendendo a que o infrator não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no artigo 1º, § 1º, do decreto-lei n. 51, de 8|12|37,

Julgo subsistente o auto de folhas 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8|7|1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1941. — *Noraldino Lima*, Diretor.

De acordo com os dispositivos em vigor, pode o interessado, a partir da publicação deste edital, recorrer do despacho do Sr. Diretor, para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, dentro do prazo de 10 dias, mediante requerimento, com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1941. — *H. Furtado*, Contador.
— *H. Barbosa*, Gerente.

Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Processo de Apreensão n. 9|80-P.
Autuados — S|A. Rebelo Alves.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital, que, no processo n. 9|80-P, referente à apreensão de uma saca de café, do lote n. 4.889|1.813, do Armazem DNC, despacho n. 11 de 28-10-1939, de Movimento, no total de 249 sacas, remetidas por S|A. Rebelo Alves, o Sr. Diretor deste Departamento, proferiu em 27 de janeiro de 1941, o seguinte:

DESPACHO

Processo de Apreensão n. 9|80-P.
Agência do Rio de Janeiro.
Autuada — S|A. Rebelo Alves.

A vista do processo n. 9|80-P, vindo da Agência do Rio de Janeiro, sobre a apreensão de uma saca de café da Quota Preferencial — safra de 1939|1940 — classificado como avariado por água, de onde se verifica infração ao disposto no artigo 1º, § 1º, do decreto-lei n. 51, de 8|12|1937, combinado com o decreto-lei n. 201, de 25|1|1938, e

Atendendo a que dito processo correu seus trâmites legais,

Atendendo a que são meras alegações as apresentadas pela autuada,

Julgo subsistente o auto de folhas 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8|7|1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1941. — *Noraldino Lima*, Diretor.

De acordo com os dispositivos em vigor, podem os interessados, a partir da publicação deste edital, recorrer do despacho do Sr. Diretor, para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, dentro do prazo de 10 dias, mediante requerimento, com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1941. — *H. Furtado*, Contador.
— *H. Barbosa*, Gerente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

SERVIÇO REGIONAL DO PESSOAL — SRP-2

Pelo presente edital fica o Sr. Osvaldo Ribeiro Peralva, ex-manifestista da Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, intimado a recolher, aos cofres da tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de trezentos e dezessete mil réis (317\$0), sendo cento e trinta e cinco mil réis (135\$0) de salários recebidos indevidamente de (9) nove dias do mês de abril de 1940 e cento e oitenta e dois mil réis (182\$0), correspondente ao custo de uma passagem de 1.ª classe concedida pela Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, do porto de Salvador, naquele Estado, a esta capital, pelo vapor "Afonso Pena".

Secção de Controle do SRP-2, 29 de abril de 1941. — O chefe, *Octavio de Sousa Araujo*.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 8

Concorrência pública para o fornecimento, durante o ano de 1941, de impressos e livros de escrituração

De ordem da diretoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 54, de 30 de janeiro de 1941, do Ministério da Viação, faço público que, às 12 horas do dia 27 de maio de 1941, no Almoarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, sob a presidência do Sr. engenheiro chefe da Segunda Divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o ano de 1941, de impressos e livros de escrituração.

A quantidade, discriminação e especificação desses materiais constam de avulsos que, na forma do decreto-lei n. 1.705, de 27-10-1939, se acham à disposição dos interessados no Almoarifado da Estrada.

A concorrência obedecerá às seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em papel tamanho 22x33, no dia e hora acima citados, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada, no fecho, com estampilha federal de mil réis (1\$000) por folha e mais o selo de "Educação e Saúde" (\$200).

II — Serão entregues em envólucros fechados e lacrados, com a declaração, por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envólucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles os recibos de quitação da última coleta de todos os impostos a que

estiver sujeito, certidão da Junta Comercial provando estar a sua firma ou contrato social ali registado e certidão de que trata o art. 33 do decreto n. 20.291, de 12-8-931, referente à nacionalização do trabalho. As sociedades anônimas e as companhias nacionais e estrangeiras provarão a sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega da proposta, deverá ser apresentado o recibo da caução de 2:000\$0 feita na Tesouraria desta Estrada, até a véspera do dia marcado para a concorrência, em dinheiro ou em títulos da dívida federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada, se o proponente aceitar deixar de efetuar a caução de que trata a cláusula XVIII, dentro do prazo de oito dias, findo o qual será considerado excluído da concorrência. Poderá ainda a diretoria da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — Verificada, em primeiro lugar, a idoneidade dos concorrentes, serão as propostas abertas e lidas diante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, a de todos os outros, em presença do presidente, que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

Antes de qualquer decisão, o *Diário Oficial* da União publicará o resumo da ata da concorrência e o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que não estiverem totalmente feitas à máquina ou manuscritas;

b) que mencionarem materiais pedidos no edital sem a indicação dos respectivos preços;

c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas no edital, ou uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, bem como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer, rigorosamente, às especificações da respectiva relação, sendo sempre de primeira qualidade aqueles que não se reportarem ao Caderno de Encargos da E. F. Central do Brasil, a marcas ou a amostras.

As marcas constantes da relação dos materiais servem apenas para indicar a qualidade dos artigos pedidos sem outras especificações; poderão, no entanto, ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros de marcas ou fábricas diferentes, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos, fornecidos por esta Estrada, que comprovem ser o material proposto equivalente ao da marca pedida.

A Estrada reserva-se o direito de, quando julgar necessário, mandar examinar, no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, os materiais fornecidos, correndo as despesas por conta exclusiva dos fornecedores. Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que os mesmos não se enquadram nas especificações do caderno de encargos ou que não correspondem às marcas pedidas ou amostras fornecidas.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10% dos preços correntes no mercado. Havendo igualdade de preços, decidir-se-á por sorteio, salvo se o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XI — O proponente não poderá em caso algum deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se assim o que estabelece o § 4.º do art. 52 do Código de Contabilidade Pública.

XII — O material a importar será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XV, correrão por conta do fornecedor.

XIII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfândega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Material a Importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente sem direito a indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer previamente os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIV — O proponente deve dar preferência, para o embarque do "Material a Importar", a navios do Lorde Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do fornecimento dentro do prazo.

XV — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoarifado da Estrada, em Baurú, dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados pelo Almoarifado da Estrada, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descargas, capatazias, armazenagens e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar, nas condições da cláusula XII.

XVI — A validade do contrato a ser assinado, independe de seu registro prévio pelo Tribunal de Contas e suas Delegações de acordo com o disposto no art. 39 do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940.

XVII — Pelo não cumprimento do respectivo contrato, ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula seguinte, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, aos futuros fornecimentos e, na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XVIII — Para garantia do contrato, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10% sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada, e só poderá ser restituída depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas as responsabilidades dele resultantes.

XIX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, ou na Tesouraria da Estrada, em Baurú, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoarifado e Contabilidade da Estrada.

XX — O contrato só se tornará efetivo depois de aprovado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 28 de abril de 1941. — *Angelo Maringoni*, secretário

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 9

Concorrência pública para o fornecimento, durante o ano de 1941, de combustível, lubrificantes e material para limpeza e conservação de máquinas e aparelhos.

De ordem da diretoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 54, de 30 de janeiro de 1941, do Ministério da Viação, faço público que, às 13 horas do dia 27 de maio de 1941, no Almoarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, sob a presidência do Sr. engenheiro chefe da Quarta Divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o ano de 1941, de combustível, lubrificantes e material para limpeza e conservação de máquinas e aparelhos.

A quantidade, discriminação e especificação desses materiais constam de avulsos que, na forma do decreto-lei n. 1.705, de 27-10-1939, acham-se à disposição dos interessados no Almoarifado da Estrada.

A concorrência obedecerá às seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em papel tamanho 22x33, no dia e hora acima citados, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada, no fecho, com estampilha federal de mil réis (1\$000) por folha e mais o selo de "Educação e Saúde" (\$200).

II — Serão entregues em envólucros fechados e lacrados, com a declaração, por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envólucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles os recibos de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito, certidão da Junta Comercial provando estar a sua firma ou contrato social ali registado e certidão de que trata o art. 33 do decreto n. 20.291, de 12-8-931, referente à nacionalização do trabalho. As sociedades anônimas e as companhias nacionais e estrangeiras provarão a sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega da proposta, deverá ser apresentado o recibo da caução de 4:000\$0, feita na Tesouraria desta Estrada, até a véspera do dia marcado para a concorrência, em dinheiro ou em títulos da dívida federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada, se o proponente aceitar deixar de efetuar a caução de que trata a cláusula XVIII, dentro do prazo de oito dias, findo o qual será considerado excluído da concorrência. Poderá ainda a diretoria da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — Verificada em primeiro lugar, a idoneidade dos concorrentes, serão as propostas abertas e lidas diante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um

rubricará, folha a folha, a de todos os outros, em presença do presidente, que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

Antes de qualquer decisão, o *Diário Oficial* da União publicará o resumo da ata da concorrência e o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que não estiverem totalmente feitas à máquina ou manuscritas;

b) que mencionarem materiais pedidos no edital sem a indicação dos respectivos preços;

c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas no edital, ou uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, bem como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer, rigorosamente, às especificações da respectiva relação, sendo sempre de primeira qualidade aqueles que não se reportarem ao Caderno de Encargos da E. F. Central do Brasil, a marcas ou a amostras.

As marcas constantes da relação dos materiais servem apenas para indicar a qualidade dos artigos pedidos sem outras especificações; poderão, no entanto, ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros de marcas ou fábricas diferentes, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos, fornecidos por esta Estrada, que comprovem ser o material proposto equivalente ao da marca pedida.

A Estrada reserva-se o direito de, quando julgar necessário, mandar examinar, no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, os materiais fornecidos, correndo as despesas por conta exclusiva dos fornecedores. Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que os mesmos não se enquadram nas especificações do caderno de encargos ou que não correspondem às marcas pedidas ou amostras fornecidas.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10% dos preços correntes no mercado. Havendo igualdade de preços, decidir-se-á por sorteio, salvo se o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XI — O proponente não poderá em caso algum deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se assim o que estabelece o § 4.º do art. 52 do Código de Contabilidade Pública.

XII — O material a importar será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XV, correrão por conta do fornecedor.

XIII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfândega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Material a Importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente sem direito a identificação alguma, pois a eles incumbe conhecer previamente os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIV — O proponente deve dar preferência, para o embarque do "Material a Importar", a navios do Loide Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do fornecimento dentro do prazo.

XV — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoarifado da Estrada, em Baurú, dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados pelo Almoarifado da Estrada, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descargas, capatazias, armazenagens e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar, nas condições da cláusula XII.

XVI — A validade do contrato a ser assinado, independe de seu registro prévio pelo Tribunal de Contas e suas Delegações de acordo com o disposto no art. 39 do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940.

XVII — Pelo não cumprimento do respectivo contrato, ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juízo da Administração da

Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula seguinte, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, aos futuros fornecimentos e, na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XVIII — Para garantia do contrato, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10% sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada, e só poderá ser restituída depois do completado o fornecimento respectivo e liquidadas as responsabilidades dele resultantes.

XIX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, ou na Tesouraria da Estrada, em Baurú, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoarifado e Contabilidade da Estrada.

XX — O contrato só se tornará efetivo depois de aprovado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 28 de abril de 1941. — *Angelo Maringoni*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 10

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1941, DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO

De ordem da Diretoria, e de conformidade com a autorização constante no aviso n. 54, de 30 de janeiro de 1941, do Ministério da Viação, faço público que, às 14 horas do dia 27 de maio de 1941, no Almoarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, sob a presidência do Sr. engenheiro chefe da 4.ª Divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o ano de 1941, de artigos de iluminação.

A quantidade, discriminação e especificação desses materiais constam de avulsos que, na forma do decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, acham-se à disposição dos interessados no Almoarifado da Estrada.

A concorrência obedecerá às seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em papel tamanho 22 x 33, no dia e hora acima citados, assinados, com a indicação da nacionalidade e endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada, no fecho, com estampilha federal de mil réis (1\$00) por folha e mais o selo de "Educação e Saúde" (§2).

II — Serão entregues em envólucros fechados e lacrados, com a declaração, por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envólucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles os recibos de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito, certidão da Junta Comercial provando estar a sua firma ou contrato social ali registrado e certidão de que trata o artigo 33 do decreto n. 20.291, de 12-8-1931, referente à nacionalização do trabalho. As sociedades anônimas e as companhias nacionais e estrangeiras provarão a sua existência legal, de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega da proposta, deverá ser apresentado o recibo da caução de 2:000\$0, feita na Tesouraria desta Estrada, até a véspera do dia marcado para a concorrência, em dinheiro ou em títulos da dívida federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada, se o proponente aceitar deixar de efetuar a caução de que trata a cláusula XVIII, dentro do prazo de oito dias, findo o qual será considerado excluído da concorrência. Poderá ainda a Diretoria da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — Verificada em primeiro lugar, a idoneidade dos concorrentes, serão as propostas abertas e lidas diante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, a de todos os outros, em presença do presidente, que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

Antes de qualquer decisão, o *Diário Oficial* da União publicará o resumo da ata da concorrência e o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que não estiverem totalmente feitas à máquina ou manuscritas;

b) que mencionarem materiais pedidos no edital sem a indicação dos respectivos preços;

c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas no edital ou uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para

menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, bem como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer, rigorosamente, às especificações da respectiva relação, sendo sempre de primeira qualidade aqueles que não se reportarem ao Caderno de Encargos da E. F. Central do Brasil, a marcas ou a amostras.

As marcas constantes da relação dos materiais servem apenas para indicar a qualidade dos artigos pedidos sem outras especificações; poderão, no entanto, ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros de marcas ou fábricas diferentes, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos, fornecidos por esta Estrada, que comprovem ser o material proposto equivalente ao da marca pedida.

A Estrada reserva-se o direito de, quando julgar necessário, mandar examinar, no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, os materiais fornecidos, correndo as despesas por conta exclusiva dos fornecedores. Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que os mesmos não se enquadram nas especificações do caderno de encargos ou que não correspondem às marcas pedidas ou amostras fornecidas.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes no mercado. Havendo igualdade de preços, decidir-se-á por sorteio, salvo se o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XI — O proponente não poderá em caso algum deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se assim o que estabelece o § 4.º do art. 52 do Código de Contabilidade Pública.

XII — O material a importar será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XV, correrão por conta do fornecedor.

XIII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfândega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Material a Importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente sem direito a indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer, previamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIV — O proponente deve dar preferência, para o embarque do "Material a Importar", a navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do fornecimento dentro do prazo.

XV — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados pelo Almoxarifado da Estrada, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capitais, armazenagens e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaem sobre o material a importar, nas condições da cláusula XII.

XVI — A validade do contrato a ser assinado, independe de seu registro prévio pelo Tribunal de Contas e suas Delegações de acordo com o disposto no art. 39 do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940.

XVII — Pelo não cumprimento do respectivo contrato, ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula seguinte, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, aos futuros fornecimentos e, na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XVIII — Para garantia do contrato, o proponente preferido obriga-se a fazer a caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada, e só poderá ser restituída depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas as responsabilidades dele resultantes.

XIX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, ou na Tesouraria da Estrada, em Baurú, na porção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XX — O contrato só se tornará efetivo depois de aprovado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 28 de abril de 1941. — Angelo Maringoni, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 11

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1941, DE ARTEFATOS DE BORRACHA, MANGUEIRAS E OUTROS

De ordem da Diretoria, e de conformidade com a autorização constante no aviso n. 54, de 30 de janeiro de 1941, do Ministério da Viação, faço público que, às 15 horas do dia 27 de maio de 1941, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, sob a presidência do Sr. engenheiro chefe da 4.ª Divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o ano de 1941, de artefatos de borracha, mangueiras e outros.

A quantidade, discriminação e especificação desses materiais constam de avulsos que, na forma do decreto-lei 1.705, de 27-10-39, acham-se à disposição dos interessados no Almoxarifado da Estrada.

A concorrência obedecerá às seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em papel tamanho 22x33, no dia e hora acima citados, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada, no fecho, com estampilha federal de mil réis (1\$000) por folha e mais o selo de "Educação e Saúde" (\$200).

II — Serão entregues em invólucros fechados, e lacrados com a declaração, por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envólucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles os recibos de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito, certidão da Junta Comercial provando estar a sua firma ou contrato social ali registrado e certidão de que trata o art. 33 do decreto n. 20.291, de 12-8-31, referente à nacionalização do trabalho. As sociedades anônimas e as companhias nacionais e estrangeiras provarão a sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega da proposta, deverá ser apresentado o recibo da caução de 2:000\$0 feita na Tesouraria desta Estrada, até a véspera do dia marcado para a concorrência, em dinheiro ou em títulos da dívida federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada, se o proponente aceitar deixar de efetuar a caução de que trata a cláusula XVIII, dentro do prazo de oito dias, findo o qual será considerado excluído da concorrência. Poderá ainda a Diretoria da Estrada, por tal motivo cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — Verificada em primeiro lugar, a idoneidade dos concorrentes, serão as propostas abertas e lidas diante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha por folha, a de todos os outros, em presença do presidente, que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

Antes de qualquer decisão, o *Diário Oficial* da União publicará o resumo da ata da concorrência e o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

- a — que não estiverem totalmente feitas a máquina ou manuscritas;
- b — que mencionarem materiais pedidos no edital sem a indicação dos respectivos preços;
- c — que oferecerem vantagens ou restrições não previstas no edital, ou uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, bem como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer, rigorosamente, às especificações da respectiva relação, sendo sempre de primeira qualidade aqueles que não se reportarem ao Caderno de Encargos da E. F. Central do Brasil, a marcas ou a amostras.

As marcas constantes da relação dos materiais servem apenas para indicar a qualidade dos artigos pedidos sem outras especificações; poderão, no entanto, ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros de marcas ou fábricas diferentes, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos, fornecidos por esta Estrada, que comprovem ser o material proposto equivalente ao da marca pedida.

A Estrada reserva-se o direito de, quando julgar necessário, mandar examinar, no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, os materiais fornecidos, correndo as despesas por conta exclusiva dos fornecedores. Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que os mesmos não se enquadram nas especificações do caderno de encargos ou que não correspondem às marcas pedidas ou amostras fornecidas.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela

e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes no mercado. Havendo igualdade de preços, decidir-se-á por sorteio, salvo se o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XI — O proponente não poderá em caso algum deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se assim o que estabelece o § 4.º do art. 52 do Código de Contabilidade Pública.

XII — O material a importar será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XV, correrão por conta do fornecedor.

XIII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfândega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Material a Importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente sem direito a indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer previamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIV — O proponente deve dar preferência, para o embarque do "Material a Importar", a navios do Loide Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do fornecimento dentro do prazo.

XV — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoarifado da Estrada, em Baurú, dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados pelo Almoarifado da Estrada, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaem sobre o material a importar, nas condições da cláusula XII.

XVI — A validade do contrato a ser assinado, independe de seu registro prévio pelo Tribunal de Contas e suas Delegações de acordo com o disposto no art. 39 do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940.

XVII — Pelo não cumprimento do respectivo contrato, ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula seguinte, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, aos futuros fornecimentos e, na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XVIII — Para garantia do contrato, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada, e só poderá ser restituída depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas as responsabilidades dele resultantes.

XIX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, ou na Tesouraria da Estrada, em Baurú, na percepção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoarifado e Contabilidade da Estrada.

XX — O contrato só se tornará efetivo depois de aprovado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 28 de abril de 1941. — Angelo Maringoni, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 42

Concorrência pública para o fornecimento, durante o ano de 1941, de materiais diversos.

De ordem da Diretoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 54, de 30 de janeiro de 1941, do Ministério da Viação, faço público que, às 12 horas do dia 28 de maio de 1941, no Almoarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, sob a presidência do Sr. engenheiro chefe da 4.ª Divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o ano de 1941, de Materiais diversos.

A quantidade, discriminação e especificação desses materiais constam de avulsos que, na forma do decreto-lei 1.705, de 27-10-1939, acham-se à disposição dos interessados no Almoarifado da Estrada.

A concorrência obedecerá às seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em papel tamanho 22x33, no dia e hora acima citados, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada, no fecho, com estampilha federal de mil réis (1\$000) por folha e mais o selo de "Educação e Saúde" (\$200).

II — Serão entregues em invólucros fechados e lacrados, com a declaração, por fora, do nome do proponente e número da concorrência, invólucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles os recibos de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito, certidão da Junta Comercial provando estar a sua firma ou contrato social ali registrado e certidão de que trata o art. 53 da lei n. 20.291, de 12-8-1931, referente à nacionalização do trabalho. As sociedades anônimas e as companhias nacionais e estrangeiras provarão a sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega da proposta, deverá ser apresentado o recibo da caução de 2:000\$000 feita na Tesouraria desta Estrada, até a véspera do dia marcado para a concorrência, em dinheiro ou em títulos da dívida federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada, se o proponente aceitar deixar de efetuar a caução de que trata a cláusula XVIII, dentro do prazo de oito dias, findo o qual será considerado excluído da concorrência. Poderá ainda a Diretoria da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — Verificada em primeiro lugar, a idoneidade dos concorrentes, serão as propostas abertas e lidas diante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, a de todos os outros, em presença do presidente, que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

Antes de qualquer decisão, o "Diário Oficial" da União publicará o resumo da ata da concorrência e o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a — que não estiverem totalmente feitas a máquina ou manuscritas;

b — que mencionarem materiais pedidos no edital sem a indicação dos respectivos preços;

c — que oferecerem vantagens ou restrições não previstas no edital, ou uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses bem como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer, rigorosamente, às especificações da respectiva relação, sendo sempre de primeira qualidade aqueles que não se reportarem ao Caderno de Encargos da E. F. Central do Brasil a marcas ou a amostras.

As marcas constantes da relação dos materiais servem apenas para indicar a qualidade dos artigos pedidos sem outras especificações; poderão, no entanto, ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros de marcas ou fábricas diferentes, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos, fornecidos por esta Estrada, que comprovem ser o material proposto equivalente ao da marca pedida.

A Estrada reserva-se o direito de, quando julgar necessário, mandar examinar, no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, os materiais fornecidos, correndo as despesas por conta exclusiva dos fornecedores. Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que os mesmos não se enquadram nas especificações do caderno de encargos ou não correspondem às marcas pedidas ou amostras fornecidas.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10% dos preços correntes no mercado. Havendo igualdade de preços, decidir-se-á por sorteio, salvo se o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XI — O proponente não poderá em caso algum deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se assim o que estabelece o § 4.º do art. 52 do Código de Contabilidade Pública.

XII — O material a importar será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XV, correrão por conta do fornecedor.

XIII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública

do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfândega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Material a Importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente sem direito a indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer previamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIV — O proponente deve dar preferência, para o embarque do "Material a Importar", a navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do fornecimento dentro do prazo.

XV — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, dentro dos prazos de 30 e 120 dias, fixados pelo Almoxarifado da Estrada, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descargas, capatasias, armazenagens e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar, nas condições da cláusula XII.

XVI — A validade do contrato a ser assinado, independe do seu registro prévio pelo Tribunal de Contas e suas Delegações, de acordo com o disposto no art. 39 do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940.

XVII — Pelo não cumprimento do respectivo contrato, ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula seguinte, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, aos futuros fornecimentos e, na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XVIII — Pelo não cumprimento do respectivo contrato, ficará o ga-se a fazer uma caução de 10% sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada, e só poderá ser restituída depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas as responsabilidades dele resultantes.

XIX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, ou na Tesouraria da Estrada, em Baurú, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XX — O contrato só se tornará efetivo depois de aprovado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

XI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 28 de abril de 1941. — *Angelo Maringoni*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 13

Concorrência pública para o fornecimento, durante o ano de 1941, de arruelas, contra pinos, correntes, dobradiças, parafusos, ponta paris, porcas, rebites e outros.

De ordem da Diretoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso nº 54, de 30 de janeiro de 1941, do Ministério da Viação, faço público que, às 13 horas do dia 28 de maio de 1941, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, sob a presidência do Sr. engenheiro chefe da 4.ª Divisão serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o ano de 1941, de arruelas, contra pinos, correntes, dobradiças, parafusos, ponta paris, porcas, rebites e outros.

A quantidade, discriminação e especificação desses materiais constam de avulsos que, na forma do decreto-lei n. 1.705, de 27-10-1939, acham-se à disposição dos interessados no Almoxarifado da Estrada.

A concorrência obedecerá às seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em papel tamanho 22x33, no dia e hora acima citados, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada, no fecho, com estampilha federal de mil réis (1\$000) por folha e mais o selo de "Educação e Saúde" (\$200).

II — Serão entregues em envólucros fechados e lacrados, com a declaração, por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envólucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles os recibos de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito, certidão da Junta Comercial provando estar a sua firma ou contrato social ali registrado e certidão de que trata o art. 33 do decreto n. 20.291, de 12-8-1934, referente à nacionalização do trabalho. As sociedades anônimas e as companhias nacionais e estrangeiras provarão a sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega da proposta, deverá ser apresentado o recibo da caução de 2:000\$000 feita na Tesouraria desta Estrada, até a véspera do dia marcado para a concorrência, em dinheiro ou em

títulos da dívida federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada, se o proponente aceitar deixar de efetuar a caução de que trata a cláusula XVIII, dentro do prazo de oito dias, findo o qual será considerado excluído da concorrência. Poderá ainda a Diretoria da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — Verificada em primeiro lugar, a idoneidade dos concorrentes, serão as propostas abertas e lidas diante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, a de todos os outros, em presença do presidente, que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

Antes de qualquer decisão, o "Diário Oficial" da União publicará o resumo da ata da concorrência e o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a — que não estiverem totalmente feitas à máquina ou manuscritas;

b — que mencionarem materiais pedidos no edital sem a indicação dos respectivos preços,

c — que oferecerem vantagens ou restrições não previstas no edital, ou uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses bem como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer, rigorosamente, às especificações da respectiva relação, sendo sempre de primeira qualidade aqueles que não se reportarem ao Caderno de Encargos da E. F. Central do Brasil, a marcas ou a amostras.

As marcas constantes da relação dos materiais servem apenas para indicar a qualidade dos artigos pedidos sem outras especificações; poderão, no entanto, ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros de marcas ou fábricas diferentes, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos, fornecidos por esta Estrada, que comprovem ser o material proposto equivalente ao da marca pedida.

A Estrada reserva-se o direito de, quando julgar necessário, mandar examinar, no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, os materiais fornecidos, correndo as despesas por conta exclusiva dos fornecedores. Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que os mesmos não se enquadram nas especificações do caderno de encargos ou não correspondem às marcas pedidas ou amostras fornecidas.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10% dos preços correntes no mercado. Havendo igualdade de preços, decidir-se-á por sorteio, salvo se o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XI — O proponente não poderá em caso algum deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se assim o que estabelece o § 4.º do art. 52 do Código de Contabilidade Pública.

XII — O material a importar será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XV, correrão por conta do fornecedor.

XIII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfândega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Material a Importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente sem direito a indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer previamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIV — O proponente deve dar preferência, para o embarque do "Material a Importar", a navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do fornecimento dentro do prazo.

XV — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados pelo Almoxarifado da Estrada, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descargas, capatasias, armazenagens e quaisquer outras até

o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar, nas condições da cláusula XII.

XVI — A validade do contrato a ser assinado, independe de seu registro prévio pelo Tribunal de Contas e suas Delegações de acordo com o disposto no art. 39 do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940.

XVII — Pelo não cumprimento do respectivo contrato, ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula seguinte, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, aos futuros fornecimentos e, na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XVIII — Para garantia do contrato, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada, e só poderá ser restituída depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas as responsabilidades dele resultante.

XIX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, ou na Tesouraria da Estrada, em Baurú, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XX — O contrato só se tornará efetivo depois de aprovado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 28 de abril de 1941. — *Angelo Maringoni*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 14

Concorrência Pública para o fornecimento durante o ano de 1941, de Alargadores, Brocas, Facas, Frezas, Limas, Machos e outros.

De ordem da Diretoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 54, de 30 de janeiro de 1941, do Ministério da Viação, faço público que, às 14 horas do dia 28 de maio de 1941, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, sob a presidência do Sr. Engenheiro Chefe da 4.ª Divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o ano de 1941, de Alargadores, Brocas, Facas, Frezas, Limas, Machos e outros.

A quantidade, discriminação e especificação desses materiais constam de avulsos que, na forma do decreto-lei 1.705, de 27-10-1939, acham-se à disposição dos interessados no Almoxarifado da Estrada.

A concorrência obedecerá às seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em papel tamanho 22x33, no dia e hora acima citados, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada, no fecho, com estampilha federal de mil réis (1\$0) por folha e mais o selo de Educação e Saúde" (\$200).

II — Serão entregues em envoltórios fechados e lacrados, com a declaração, por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envoltórios que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles os recibos de quitação da última colêta de todos os impostos a que estiver sujeito, certidão da Junta Comercial provando estar a sua firma ou contrato social ali registrado e certidão de que trata o art. 33 do decreto n. 20.291, de 12-8-31, referente à nacionalização do trabalho. As sociedades anônimas e as companhias nacionais e estrangeiras provarão a sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega da proposta, deverá ser apresentado o recibo da caução de 2:000\$0 feita na Tesouraria desta Estrada, até a véspera do dia marcado para a concorrência, em dinheiro ou em títulos da dívida federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada, se o proponente aceitar deixar de efetuar a caução de que trata a cláusula XVIII, dentro do prazo de oito dias, findo o qual será considerado excluído da concorrência. Poderá ainda a Diretoria da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — Verificada em primeiro lugar, a idoneidade dos concorrentes, serão as propostas abertas e lidas diante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, a de todos os outros, em presença do presidente, que, por sua vez, as autenticará com sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

Antes de qualquer decisão, o *Diário Oficial* da União publicará o resumo da ata da concorrência e o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

- a) que não estiverem totalmente feitas à máquina ou manuscritas;
- b) que mencionarem materiais pedidos no edital sem a indicação dos respectivos preços;
- c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas no edital, ou uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, bem como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer, rigorosamente, às especificações da respectiva relação, sendo sempre da primeira qualidade aqueles que não se reportarem ao Caderno de Encargos da E. F. Central do Brasil, a marcas ou a amostras.

As marcas constantes da relação dos materiais servem apenas para indicar a qualidade dos artigos pedidos sem outras especificações; poderão, no entanto, ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros de marcas ou fábricas diferentes, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos, fornecidos por esta Estrada, que comprovem ser o material proposto equivalente ao da marca pedida.

A Estrada reserva-se o direito de, quando julgar necessário, mandar examinar, no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, os materiais fornecidos, correndo as despesas por conta exclusiva dos fornecedores. Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que os mesmos não se enquadram nas especificações do caderno de encargos ou que não correspondem às marcas pedidas ou amostras fornecidas.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes no mercado. Havendo igualdade de preços, decidirá-se a por sorteio, salvo se o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XI — O proponente não poderá em caso algum deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se assim o que estabelece o § 4.º do art. 52 do Código de Contabilidade Pública.

XII — O material a importar será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XV, correrão por conta do fornecedor.

XIII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfândega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Material a Importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente sem direito a indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer previamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIV — O proponente deve dar preferência, para o embarque do "Material a Importar", a navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do fornecimento dentro do prazo.

XV — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados pelo Almoxarifado da Estrada, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descargas, capatazias armazenagens e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar, nas condições da cláusula XII.

XVI — A validade do contrato a ser assinado, independe de seu registro prévio pelo Tribunal de Contas e suas Delegações de acordo com o disposto no art. 39 do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940.

XVII — Pelo não cumprimento do respectivo contrato, ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula seguinte, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, aos futuros fornecimentos e, na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XVIII — Para garantia do contrato, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por

escrito, expedido pela Estrada, e só poderá ser restituída depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas as responsabilidades dele resultantes.

XIX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, ou na Tesouraria da Estrada, em Baurú, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almojarifado e Contabilidade da Estrada.

XX — O contrato só se tornará efetivo depois de aprovado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 28 de abril de 1941. — *Angelo Maringoni*, Secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 15

Concorrência Pública para o fornecimento durante o ano de 1941, de aços, arame, ferro, rebolos, serias, vidros e outros.

De ordem da Diretoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 54, de 30 de janeiro de 1941, do Ministério da Viação, faço público que, às 12 horas do dia 29 de maio de 1941, no Almojarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, sob a presidência do Sr. Engenheiro Chefe da 4.^a Divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o ano de 1941, de aços, arame, ferro, rebolos, serras, vidros e outros.

A quantidade, discriminação e especificação desses materiais constam de avulsos que, na forma do decreto-lei 1.705, de 27-10-1939, acham-se à disposição dos interessados no Almojarifado da Estrada.

A concorrência obedecerá às seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em papel tamanho 22x33, no dia e hora acima citados, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada, no fecho, com estampilha federal de mil réis (1\$0) por folha e mais o selo de Educação e Saúde (2\$00).

II — Serão entregues em envoltórios fechados e lacrados, com a declaração, por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envoltórios que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles, os recibos de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito, certidão da Junta Comercial provando estar a sua firma ou contrato social ali registrado e certidão de que trata o art. 33 do decreto n. 20.291, de 12-8-31, referente à nacionalização do trabalho. As sociedades anônimas e as companhias raciais e estrangeiras provarão a sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega da proposta, deverá ser apresentado o recibo da caução de 3:000\$0 feita na Tesouraria desta Estrada, até a véspera do dia marcado para a concorrência, em dinheiro ou em títulos da dívida federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada, se o proponente aceitar deixar de efetuar a caução de que trata a cláusula XVIII, dentro do prazo de oito dias, findo o qual será considerado excluído da concorrência. Poderá ainda a Diretoria da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — Verificada em primeiro lugar, a idoneidade dos concorrentes, serão as propostas abertas e lidas diante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, a de todos os outros, em presença do presidente, que, por sua vez, as autenticará com sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

Antes de qualquer decisão, o *Diário Oficial* da União publicará o resumo da ata da concorrência e o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas;

a) que não estiverem totalmente feitas à máquina ou manuscritas;

b) que mencionarem materiais pedidos no edital sem a indicação dos respectivos preços;

c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas no edital, ou uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, bem como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer, rigorosamente, às especificações da respectiva relação, sendo sempre da

primeira qualidade aqueles que não se reportarem ao Caderno de Encargos da E. F. Central do Brasil, a marcas ou a amostras.

As marcas constantes da relação dos materiais servem apenas para indicar a qualidade dos artigos pedidos sem outras especificações; poderão, no entanto, ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros de marcas ou fábricas diferentes, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos, fornecidos por esta Estrada, que comprovem ser o material proposto equivalente ao da marca pedida.

A Estrada reserva-se o direito de, quando julgar necessário, mandar examinar, no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, os materiais fornecidos, correndo as despesas por conta exclusiva dos fornecedores. Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que os mesmos não se enquadram nas especificações do caderno de encargos ou que não correspondam às marcas pedidas ou amostras fornecidas.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes no mercado. Havendo igualdade de preços, decidirá-se por sorteio, salvo se o empate se der entre as firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XI — O proponente não poderá em caso algum deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se assim o que estabelece o § 4.^o do art. 52 do Código de Contabilidade Pública.

XII — O material a importar será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XV, correrão por conta do fornecedor.

XIII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfândega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Material a Importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente sem direito a indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer previamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIV — O proponente deve dar preferência, para o embarque do "Material a Importar", a navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do fornecimento dentro do prazo.

XV — Todos os materiais deverão ser entregues no Almojarifado da Estrada, em Baurú, dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados pelo Almojarifado da Estrada, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descargas, capatacias armazenagens e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaem sobre o material a importar, nas condições da cláusula XII.

XVI — A validade do contrato a ser assinado, independe de seu registro prévio pelo Tribunal de Contas e suas Delegações de acordo com o disposto no art. 29 do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940.

XVII — Pelo não cumprimento do respectivo contrato, ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula seguinte, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, aos futuros fornecimentos e, na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XVIII — Para garantia do contrato, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada, e só poderá ser restituída depois do completado o fornecimento respectivo e liquidadas as responsabilidades dele resultantes.

XIX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, ou na Tesouraria da Estrada, em Baurú, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almojarifado e Contabilidade da Estrada.

XX — O contrato só se tornará efetivo depois de aprovado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 28 de abril de 1941. — *Angelo Maringoni*, Secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 16

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1941, DE METAIS PARA PINTURA E OUTROS

De ordem da Diretoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 54, de 30 de janeiro de 1941, do Ministério da Viação, faço público, que, às 13 horas do dia 29 de maio de 1941, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, sob a presidência do Sr. engenheiro, chefe da IV Divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o ano de 1941, de materiais para pintura e outros.

A quantidade, discriminação e especificação desses materiais constam de avulsos que, na forma do decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, acham-se à disposição dos interessados no Almoxarifado da Estrada.

A concorrência obedecerá às seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em papel tamanho 22 x 33, no dia e hora acima citados, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada, no fecho, com estampilha federal de mil réis (1\$0) por folha e mais o selo de "Educação e Saúde". (§2).

II — Serão entregues em envólucros fechados e lacrados, com a declaração, por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envólucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles os recibos de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito, certidão da Junta Comercial provando estar a sua firma ou contrato social ali registrado e certidão de que trata o artigo 33 do decreto n. 20.291, de 12-8-1931, referente à nacionalização do trabalho. As sociedades anônimas e as companhias nacionais e estrangeiras provarão a sua existência legal, de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega da proposta, deverá ser apresentado o recibo da caução de 3.000\$0, feita na Tesouraria desta Estrada, até a véspera do dia marcado para a concorrência, em dinheiro ou em títulos da dívida federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada, se o proponente aceitar deixar de efetuar a caução de que trata a cláusula XVIII, dentro do prazo de oito dias, findo o qual será considerado excluído da concorrência. Poderá ainda a Diretoria da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — Verificada em primeiro lugar, a idoneidade dos concorrentes, serão as propostas abertas e lidas diante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, a de todos os outros, em presença do presidente, que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

Antes de qualquer decisão, o *Diário Oficial* da União publicará o resumo da ata da concorrência e o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que não estiverem totalmente feitas a máquina ou manuscritas;

b) que mencionarem materiais pedidos no edital sem a indicação dos respectivos preços;

c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas no edital, ou uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, bem como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer, rigorosamente, as especificações da respectiva relação, sendo sempre de primeira qualidade aqueles que não se reportarem ao Caderno de Encargos da E. F. Central do Brasil, a marcas ou a amostras.

As marcas constantes da relação dos materiais servem apenas para indicar a qualidade dos artigos pedidos sem outras especificações; poderão, no entanto, ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros de marcas ou fábricas diferentes, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos, fornecidos por esta Estrada, que comprovem ser o material proposto equivalente ao da marca pedida.

A Estrada reserva-se o direito de, quando julgar necessário, mandar examinar, no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, os materiais fornecidos, correndo as despesas por conta exclusiva dos fornecedores. Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que os mesmos não se enquadram nas especificações do caderno de encargos ou que não correspondem às marcas pedidas ou amostras fornecidas.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes no mercado. Havendo igualdade de preços, decidir-se-á por sorteio, salvo

se o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XI — O proponente não poderá em caso algum deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se assim o que estabelece o § 4.º do art. 52 do Código de Contabilidade Pública.

XII — O material a importar será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XV, correrão por conta do fornecedor.

XIII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfândega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Material a Importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente sem direito a indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer previamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIV — O proponente deve dar preferência, para o embarque do "Material a Importar", a navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do fornecimento dentro do prazo.

XV — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, dentro dos prazos de 30 e 120 dias, fixados pelo Almoxarifado da Estrada, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descargas, capatazias, armazenagens e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar, nas condições da cláusula XII.

XVI — A validade do contrato a ser assinado, independente de seu registro prévio pelo Tribunal de Contas e suas Delegações de acordo com o disposto no art. 39 do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940.

XVII — Pelo não cumprimento do respectivo contrato, ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula seguinte, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, aos futuros fornecimentos e, na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XVIII — Para garantia do contrato, o proponente preferido obriga-se a fazer a caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada, e só poderá ser restituída depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas as responsabilidades dele resultantes.

XIX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, ou na Tesouraria da Estrada, em Baurú, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XX — O contrato só se tornará efetivo depois de aprovado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 28 de abril de 1941. — *Angelo Maringoni*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 17

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1941, DE METAIS, PEÇAS DE FERRO GALVANIZADO, TACHAS, TUBOS E OUTROS

De ordem da Diretoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 54, de 30 de janeiro de 1941, do Ministério da Viação, faço público que, às 14 horas do dia 29 de maio de 1941, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, sob a presidência do Sr. Engenheiro Chefe da 4.ª Divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o ano de 1941, de metais, peças de ferro galvanizado, tachas, tubos e outros.

A quantidade, discriminação e especificação desses materiais constam de avulsos que, na forma do decreto-lei 1.705, de 27-10-39, acham-se à disposição dos interessados no Almoxarifado da Estrada.

A concorrência obedecerá às seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em papel tamanho 22x33, no dia e hora acima citados, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço, sem rasuras, emendas ou

entrelinhas, devendo a primeira via vir selada, no fecho, com estampa federal de mil réis (1\$000) por folha e mais o selo de "Educação e Saúde" (\$200).

II — Serão entregues em envólucros fechados, e lacrados com a declaração, por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envólucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles os recibos de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito, certidão da Junta Comercial provando estar a sua firma ou contrato social ali registrado e certidão de que trata o art. 33 do decreto n. 20.291, de 12-8-931, referente à nacionalização do trabalho. As sociedades anônimas e as companhias nacionais e estrangeiras provarão a sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega da proposta, deverá ser apresentado o recibo da caução de 3:000\$0 feita na Tesouraria desta Estrada, até a véspera do dia marcado para a concorrência, em dinheiro ou em títulos da dívida federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada, se o proponente accito deixar de efetuar a caução de que trata a cláusula XVIII, dentro do prazo de oito dias, findo o qual será considerado excluído da concorrência. Poderá ainda a Diretoria da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — Verificada em primeiro lugar, a idoneidade dos concorrentes, serão as propostas abertas e lidas diante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, a de todos os outros, em presença do presidente, que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

Antes de qualquer decisão, o "Diário Oficial" da União publicará o resumo da ata da concorrência e o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

- a — que não estiverem totalmente feitas a máquina ou manuscritas;
- b — que mencionarem materiais pedidos no edital sem a indicação dos respectivos preços;
- c — que oferecerem vantagens ou restrições não previstas no edital, ou uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, bem como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer, rigorosamente, às especificações da respectiva relação, sendo sempre de primeira qualidade aqueles que não se reportarem ao Caderno de Encargos da E. F. Central do Brasil, a marcas ou a amostras.

As marcas constantes da relação dos materiais servem apenas para indicar a qualidade dos artigos pedidos sem outras especificações; poderão, no entanto, ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros de marcas ou fábricas diferentes, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos, fornecidos por esta Estrada, que comprovem ser o material proposto equivalente ao da marca pedida.

A Estrada reserva-se o direito de, quando julgar necessário, mandar examinar, no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, os materiais fornecidos, correndo as despesas por conta exclusiva dos fornecedores. Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que os mesmos não se enquadram nas especificações do caderno de encargos ou que não correspondem às marcas pedidas ou amostras fornecidas.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10% dos preços correntes no mercado. Havendo igualdade de preços, decidir-se-á por sorteio, salvo se o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XI — O proponente não poderá em caso algum deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se assim o que estabelece o § 4.º do art. 52 do Código de Contabilidade Pública.

XII — O material a importar será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a

importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XV, correrão por conta do fornecedor.

XIII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfândega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Material a Importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente sem direito a indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer previamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIV — O proponente deve dar preferência, para o embarque do "Material a Importar", a navios do Loide Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do fornecimento dentro do prazo.

XV — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados pelo Almoxarifado da Estrada, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descargas, capatasias, armazenagens e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar, nas condições da cláusula XII.

XVI — A validade do contrato a ser assinado, independe de seu registro prévio pelo Tribunal de Contas e suas Delegações de acordo com o disposto no art. 39 do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940.

XVII — Pelo não cumprimento do respectivo contrato, ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula seguinte, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, aos futuros fornecimentos e, na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XVIII — Para garantia do contrato, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10% sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada, e só poderá ser restituída depois do completado o fornecimento respectivo e liquidadas as responsabilidades dele resultantes.

XIX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, ou na Tesouraria da Estrada, em Baurú, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XX — O contrato só se tornará efetivo depois de aprovado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 28 de abril de 1941. — *Angelo Maringoni*, secretário.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão de Obras

CONCURRENÇA ADMINISTRATIVA PARA A CONSTRUÇÃO DE VINTE E QUATRO CASAS NA ZONA RESIDENCIAL DO INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA E DO OBSERVATÓRIO METEOROLÓGICO, KM. 48 DA RODOVIA RIO-SÃO PAULO

Em cumprimento aos despachos exarados nos processos D. C. M. 11.750-41 e 2.836-41, faço público, na forma da lei, que, no dia 20 de maio deste ano, às 14 horas, nesta Divisão de Obras, 4.º andar, do Edifício do Ministério da Agricultura, sito à praça Marechal Antenor, serão recebidas propostas para execução das obras acima indicadas, obedecidas às condições abaixo estipuladas:

1 — Os interessados que pretenderem concorrer deverão comparecer a esta Divisão até o dia 16 do mês em curso, onde receberão uma guia para depositar no Tesouro Nacional ou na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a importância de 4:000\$0 (quatro contos de réis), em moeda corrente ou títulos da dívida pública, para garantia da apresentação da proposta.

2 — No dia e hora acima designados para recebimento das propostas deverão os licitantes apresentar à Comissão de Concorrência

que será presidida pelo Engenheiro Angelo A. Murgel, em envelope lacrado com a inscrição da firma e do conteúdo na sobrecarta, os seguintes documentos de idoneidade:

- a) Recibos de todos os impostos federais e municipais que forem devidos até à data da concorrência;
- b) certidão de que trata o decreto n. 1.843, de 7-12-39, referente à nacionalização do trabalho;
- c) certidão de contrato social, devidamente legalizado;
- d) recibo do Tesouro Nacional ou da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, provando haver efetuado o depósito de que trata a condição 1 deste edital;
- e) documento de idoneidade técnica, constituído por comprovantes habeis de obras já executadas;
- f) documento de idoneidade financeira, fornecido por estabelecimento bancário e datado do corrente ano;
- g) prova de ter profissional habilitado na forma do decreto número 23.569, de 11-12-33, responsável pela firma.

3 — Em outro envelope lacrado, com indicação da firma e do conteúdo, na sobrecarta, deverão ser apresentadas as propostas, em 4 vias, selada a primeira na forma da lei, datilografadas ou manuscritas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com indicação do preço em algarismos e por extenso e declaração expressa de que se comprometem os licitantes a executar as obras a que se refere este edital em inteira conformidade com as plantas e especificações fornecidas por esta Divisão.

4 — O proponente que não apresentar os documentos exigidos nas alíneas a a g, da condição 2, em forma legal e perfeita ordem, será excluído da concorrência sem direito a qualquer recurso.

5 — Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas.

6 — As propostas dos concorrentes julgados idôneos serão imediatamente abertas, lidas em voz alta e rubricadas pelo presidente da Concorrência e demais pessoas presentes ao ato.

7 — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

8 — Não serão tomadas em consideração as propostas que se afastarem das condições previstas neste edital e as que oferecerem alternativas e redução de preço sobre a proposta mais barata.

9 — Será escolhida a proposta que maior vantagem oferecer e esteja em condições de bem executar tecnicamente os serviços.

10 — A adjudicação será feita pelo preço global, ficando o proponente classificado em 1.º lugar obrigado a elevar a caução inicial de 4:000\$0 (quatro contos de réis), para 31:000\$0 (trinta e quatro contos de réis), que garantirá a firmeza e execução da proposta aceita.

11 — Ao proponente que couber a adjudicação e se recusar a executar a proposta será cancelada a idoneidade para transigir com o Governo Federal. Nesta hipótese será transferida a adjudicação, sucessivamente, aos demais proponentes, pela ordem de classificação, ficando cada um deles passível de idêntica penalidade em caso de recusa.

12 — Verificada a hipótese de empate entre dois ou mais licitantes, proceder-se-á conforme o instituído pelo Código de Contabilidade da União.

13 — Fica reservado o direito de anulação desta concorrência se assim convier ao serviço, sem que caiba aos proponentes direito a reclamação ou indenização.

14 — As plantas e especificações da obra, bem assim quaisquer informações sobre esta concorrência, serão fornecidas pela Secretaria da Divisão de Obras.

15 — O pagamento das obras será requisitado em duas vezes, mediante apresentação de fatura em cinco vias, atestada a execução de metade dos serviços na primeira conta, por avaliação procedida pelo Engenheiro fiscal, e a conclusão dos mesmos na segunda e última conta.

16 — O prazo para execução dos serviços será de 120 dias.

17 — No caso de ser excedido, por prazo superior a uma quinzena, sem motivo justo, a critério desta Divisão, o prazo previsto no item 16, reverterá em favor da União a caução de garantia.

Divisão de Obras, 2 de maio de 1941. — *Wivaldo A. Martins*, Secretário. — Visto. — *J. M. Maciel*, Diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Devem apresentar suas defesas ao Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o artigo 14 do decreto-lei n. 2.308 de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

- Antônio de Oliveira — Auto n. 52.
 Armindo Lopes — Auto n. 53.
 Joaquim de Melo — Auto n. 54.
 Astrogildo Hugo do Espírito Santo — Auto n. 55.
 Angelo Custódio de Jesus — Auto n. 56.
 Antônio de Oliveira — Auto n. 271.

Joaquim de Melo — Auto n. 272.

Astrogildo Hugo do Espírito Santo — Auto n. 273.

Angelo Custódio de Jesus — Auto n. 274.

Manuel Cruz — Auto n. 342.

Felix Dobroski — Auto n. 1.047.

Armindo Joaquim Marinho — Auto n. 1.060.

Panificadora Independente Vila Isabel Ltda. — Auto n. 1.080.

Manuel Pereira Pinto Filho — Auto n. 1.087.

Gumersindo Borba — Auto n. 1.088.

João Joaquim de Freitas — Auto n. 1.089.

Américo Filho — Auto n. 1.090.

Antônio Pinto da Rocha — Auto n. 1.253.

E. W. Perissé Bastos — Auto n. 1.254.

A. Caetano dos Santos — Auto n. 1.255.

Anglo Mexican Petroleum Company Limited — Auto n. 1.256.

Cia. Fazendas Reunidas Normandia — Auto n. 1.257.

Mosteiro de São Bento — Casa Mauá — Auto n. 1.281.

Armando Soares Machado — Auto n. 1.302.

Laurindo de Sousa Alho — Auto n. 1.303.

Valdemiro Vidal de Miranda — Auto n. 1.304.

Nestor Guilherme Correia — Auto n. 1.305.

Manuel Diniz Góis — Auto n. 1.306.

Damaso d'Ossunção — Auto n. 1.307.

Cesar Afonso — Auto n. 1.308.

Henrique Lopes dos Santos — Auto n. 1.309.

Antônio da Silva Ferreira — Auto n. 1.310.

Manuel Pinheiro — Auto n. 1.341.

Manuel Joaquim Veiga — Auto n. 1.342.

Oscar Costa — Auto n. 1.371.

Agostinho Terri — Auto n. 1.372.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1941 — Visto — *Victor do Espírito Santo*, inspetor chefe.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO
 EDITAL N. 281

(Renovação do terço)

Convido as sociedades das classes a que se refere o decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933, existentes nesta Região (Distrito Federal e Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo), a designarem seus delegados eleitores, aos quais incumbirá eleger, nesta Capital, no dia 31 de maio p. futuro, às 14 horas, na sala de sessões deste Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, salas 537 e 543, os membros que preencherão as vagas existentes no mesmo Conselho e que são as seguintes: um membro efetivo, por três anos, engenheiro-civil, industrial, eletricista, mecânico-eletricista ou de minas; um membro efetivo, por três anos, engenheiro-arquiteto ou arquiteto; um membro suplente, por três anos, engenheiro-civil, industrial, eletricista, mecânico-eletricista ou de minas.

Em cada associação de classe deverá ser eleito um delegado eleitor por cada grupo de 100 (cem) sócios diplomados ou fração. Essa eleição realizar-se-á em assembléia geral, dentro das normas ordinárias, de acordo com as disposições nos respectivos estatutos quanto à eleição de sua diretoria ou de qualquer outro órgão dirigente.

As associações de classe a que alude a letra c do artigo 2.º do decreto n. 23.569, devem possuir registro no Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, para que tenham o direito de voto na escolha dos membros dos Conselhos Regionais e possam praticar os demais atos previstos ou decorrentes do mesmo decreto.

Cada sociedade remeterá à Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, até às 14 horas do dia 26 de maio p. futuro, todos os documentos que possam elucidar o exame dos poderes dos seus delegados eleitores, isto é, cópia da ata da assembléia geral, relação dos sócios que votaram nessa assembléia, relação completa de seus sócios, mencionando os respectivos títulos profissionais e número de suas carteiras, estando todos os documentos devidamente assinados pelo presidente da Assembléia.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — *Luiz Onofre Pinheiro Guedes*, presidente.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas

ACTO DE INFRAÇÃO

Acordão de 23-1-41 — Autuado, Edilberto Ribeiro de Castro, do Distrito Federal — Débito 621\$0; Juros 105\$5; Multa 100\$0.

O recolhimento das importâncias deverá ser efetuado no prazo de 15 dias, a contar da data desta publicação, sob pena de cobrança judicial.

I. A. P. E. T. C. Delegacia do Distrito Federal.

(N. 6.172 — 2-5-41 — 1183).

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas

AUTO DE INFRAÇÃO

Acordão de 5-2-41 — Autuado, Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Ltda., Comércio de Carnes Verdes, do Distrito Federal — Débito 969\$0; Juros 170\$2; Multa 100\$0.

O recolhimento das importâncias deverá ser efetuado dentro do prazo de 15 dias, a contar da data desta publicação, sob pena de cobrança judicial.

I. A. P. E. T. C. Delegacia do Distrito Federal.

(N. 6.173 — 2-5-41 — 11\$3)

ESTADO DE SÃO PAULO

Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE QUÍMICA BIOLÓGICA, 13.ª CADEIRA DO CURSO DE FARMÁCIA

De ordem do Sr. diretor e de acordo com a legislação vigente, faço público, para conhecimento dos interessados que, a partir desta data, até o dia 29 de maio do corrente ano, estarão abertas, na Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, sita à rua Três Rios, n. 363, as inscrições a concurso para professor catedrático da cadeira de Química Biológica, 13.ª cadeira do Curso de Farmácia.

São as seguintes as exigências legais:

Só poderão inscrever-se em concurso, os brasileiros natos ou naturalizados, portadores, pelo menos há cinco anos, de diploma profissional ou científico, de instituto oficialmente reconhecido pelo Governo Federal, onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõe.

Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição:

- 1.º — Um requerimento com firma reconhecida, dirigido ao diretor da Faculdade, no qual será indicado o nome, filiação, naturalidade, estado civil, idade, residência, profissão, tempo decorrido de sua formatura, fazendo-o acompanhar das provas competentes.
- 2.º — Diploma profissional, em original devidamente registrado no Departamento Nacional de Educação;
- 3.º — Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;
- 4.º — Prova de sanidade e idoneidade moral;
- 5.º — Prova de quitação com o Serviço Militar;
- 6.º — 50 exemplares de uma tese original, ainda não publicada, com 50 páginas, no mínimo, sobre assunto de livre escolha do candidato e pertinente à disciplina em concurso;
- 7.º — Memorial com documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

O memorial acima citado dirá respeito a tudo que se relacione com a formação intelectual do candidato e com a sua vida e atividade profissional ou científica e será dividido nas seguintes partes:

- a) indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando as datas, lugares e instituição em que estudou e prêmios ou outras distinções conseguidas; descrição minuciosa do seu curso superior com a indicação da época e lugar em que foi feito e relação das notas obtidas em exame;
 - b) relatório de toda sua atividade científica, reportando-se às memórias e trabalhos de qualquer forma divulgados e que versen exclusivamente sobre a disciplina em concurso;
 - c) relação dos trabalhos científicos outros que haja divulgado não diretamente relacionados com a disciplina em concurso;
 - d) relação minuciosa de todas as funções públicas ou particulares, de exclusivo interesse profissional, que tenha exercido.
- Todas essas informações deverão ser acompanhadas de certidões originais ou reproduções devidamente autenticadas.

O Concurso constará de:

- a) defesa de tese;
- b) prova escrita;
- c) prova prática;
- d) prova didática.

São isentos de selo a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos, devendo os demais documentos ser estampilhados na forma da lei.

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, em 4 de março de 1941. — O secretário, *Luiz Lopes de Oliveira*. Reconheço a firma de Luiz Lopes de Oliveira. São Paulo, 27 de fevereiro de 1941. Em testemunho, (sinal público) da verdade. — *Dr. Edgar Baptista Pereira*, tabelião.

(N. 2.142 — 28-2-41 — 1:273\$0 — 13 vezes).

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 14 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

BANCO DO BRASIL, S. A.

Carteira de Redescontos

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1941

Ativo

Títulos redescontados	40.769:117\$000
Despesas gerais	226:226\$900
	40.995:373\$900

Passivo

Fundo de reserva	31.779:247\$800
Banco do Brasil — C/corrente	2.715:029\$200
Redescontos	6.501:096\$900
	40.995:373\$900

Foi mantida a taxa de 6 % a. a. para as operações de maio próximo futuro.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *P. A. Sattamini dos Santos*, contador-tesoureiro, interino.

COMPANHIA NACIONAL DE MINERAÇÃO E FORÇA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 1941

Aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e um, na sede provisória da Companhia Nacional de Mineração e Força, à rua da Candelária n. 9, sala 912, presentes acionistas em número legal, pelo Dr. Fábio da Silva Prado, diretor presidente da companhia, foi declarada aberta a sessão e convidados os Srs. acionistas para, na forma dos estatutos, elegerem a mesa que deveria presidir os trabalhos. Por aclamação foi eleito o Dr. F. B. Horta Barbosa, que convidou para secretários os Srs. Dr. Roberto Boavista e Paulo Buarque de Macedo. O Sr. presidente mandou ler, pelo primeiro secretário, o anúncio da convocação publicado no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* do dia sete do corrente, o que foi feito. Em seguida, depois de verificada a presença de acionistas representando mais de três quartas partes do capital social, o Sr. presidente declarou que, nos termos desse anúncio, a presente assembléia fora convocada para tomar conhecimento e deliberar sobre o balanço, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1940. Bem como para eleger os membros do conselho fiscal e suplentes para o exercício de 1941. O Sr. presidente mandou distribuir entre os presentes exemplares desses documentos, após o que foram eles submetidos à votação, tendo sido aprovados unanimemente, abstendo-se de votar os impedidos. A seguir, procedeu-se à eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes para o exercício de 1941. Foram eleitos, por unanimidade: para membros do conselho fiscal, os Srs. Dr. Francisco Ferreira Pinto Filho, brasileiro nato, advogado, casado, residente à rua Jaguaribe n. 465; Nelson de Carvalho, brasileiro nato, casado, industrial, residente à avenida Brigadeiro Luiz Antônio n. 167; e José Masi, brasileiro nato, proprietário, casado, residente à rua da Mooca n. 2:267, todos na capital do Estado de São Paulo; e para suplentes, os Srs. Dr. Rodrigo Cláudio da Silva, brasileiro nato, engenheiro, casado, residente à rua Albuquerque Lins n. 339; Henrique Storrer Lage, brasileiro nato, industrial, casado, residente à Alameda Fernão Cardim n. 150; e Custódio Rodrigues Pereira, brasileiro nato, proprietário, casado, residente à rua Itápolis n. 69, todos na capital do Estado de São Paulo. O acionista Sr. Artur Hermann propõe e é aceito que a remuneração do conselho fiscal seja arbitrada em 100\$000 (cem mil réis) para cada membro e por exame realizado e parecer dado, de acordo com o art. n. 127-I, do decreto-lei n. 2.627. Nada mais havendo a tratar, e ninguém desejando fazer uso da palavra, foi encerrada a sessão. E eu, Roberto Teixeira Boavista, primeiro secretário, mandei lavrar esta ata, que fiz transcrever neste livro e que, depois de lida e aprovada por todos os presentes, é assinada pelos acionistas presentes. — Roberto Teixeira Boavista.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — *Fábio da Silva Prado*. — *F. B. Horta Barbosa*. — (2 assinaturas ilegíveis).

(N — 6.174 — 2-5-41 — 76\$5).

SOCIÉDADE BRASILEIRA DE EXPLOSIVOS RUPTURITA

ATA DA DÉCIMA SEXTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos cinco dias de abril de 1941 em sua sede, á Avenida Rio Branco cento e trinta e sete, ás quinze horas, reuniu-se em assembleia geral ordinária a Sociedade Brasileira de Explosivos Rupturita, em virtude de convocação devidamente feita e visto o livro de presença acusar acharem-se na casa acionistas em número legal, representando ao todo onze mil quatrocentas e noventa e cinco ações. Aclamado para dirigir os trabalhos, o acionista João Antônio de Almeida Gonzaga Junior assumiu a presidência e convidou para secretário o acionista Comandante Manoel Barbosa de Santana. Declarou o Sr. Presidente que, conforme os editais devidamente publicados no *Diário Oficial* e *Jornal do Brasil*, a assembleia fora convocada para tomar conhecimento do relatório, contas e atos da diretoria e parecer do conselho fiscal, tudo relativo ao ano encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e bem assim proceder á eleição do novo conselho fiscal. Mandou em seguida o senhor Presidente proceder á leitura do relatório, balanço e contas de lucros e perdas, o que foi feito pelo senhor secretário, findo o que o acionista Dr. Francisco Venancio Filho, em nome do conselho fiscal, procedeu á leitura do parecer por este elaborado, aprovando todos os atos e contas da diretoria, e inclusive o balanço encerrado em trinta e um de Dezembro de mil novecentos e quarenta e a respectiva conta de lucros e perdas, tudo sem qualquer restrição. O Sr. Presidente declarou em discussão este parecer. E como ninguém tivesse pedido a palavra, passou-se á votação verificando-se que todos os documentos foram unanimemente aprovados, abstando-se de tomar parte na votação os diretores e os fiscais. O acionista Comandante Fernandes de Souza propôs fosse dispensada a transcrição nesta ata dos documentos em apreço visto terem sido publicados na forma da lei, no *Diário Oficial* de vinte e cinco de março de mil novecentos e quarenta e um e no *Jornal* de um de abril de mil novecentos e quarenta e um. Consultada a assembleia pelo Sr. Presidente, foi esta proposta unanimemente aprovada. Declarou a seguir o senhor presidente que se ia proceder a eleição para o conselho fiscal. Feita a eleição verificou-se haverem sido eleitos unanimemente os acionistas Manoel Barbosa de Santana, Manoel Eloi Alvim Pessoa e Ernani Fernandes de Sousa; e suplentes os acionistas Francisco Venancio Filho, Dr. Carlos Ozorio Mascarenhas e Dr. Edgar Roque Pinto. O Sr. presidente a seguir proclamou o resultado da apuração e declarou empossado o novo conselho fiscal. O acionista Alvaro Alberto da Mota e Silva, com a palavra, congratulou-se com os Srs. acionistas pelos novos progressos realizados pela Sociedade especialmente no que concerne ás suas instalações, segundo o alto julgamento dos ilustres representantes do governo entre os quais Sua Excelencia o Sr. Almirante Ministro da Marinha e as elevadas autoridades civis e militares que também nos deram a honra de visitar a nova Fabrica de Rupturita. Propôs que se lançasse em ata, outrossim, entusiástico voto de congratulações com sua Excelência o Sr. General A. S. Portela, Diretor do Material Bélico do Exército, bem como a Diretoria da Fabrica de Pólvora do Piquete, pela recente inauguração da Fabrica de Pólvora de Base Dupla, acontecimento esse de funda repercussão sobre possibilidades logisticas da Defeza Nacional e que, deve ser recebido por todos os patriotas brasileiros como assinalando uma nova era para a nossa grande indústria militar, entregue ao esforço e á competência profissional da brilhante pleiade de técnicos do Exército Nacional que labuta naquele nucleo fabril, padrão entre os melhores de nosso hemisfério. Estas palavras foram cobertas por calorosa salva de palmas, deante das quais declarou o Sr. Presidente aprovada por aclamação a proposta em apreço. Como ninguém mais pedisse a palavra o senhor presidente suspendeu a sessão por uma hora afim de ser lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi subscrita por todos os acionistas presentes, sendo pelo senhor presidente declarado encerrados os trabalhos da presente assembleia. E eu, Manoel Barbosa de Santana, servindo de secretário, lavrei a presente ata. — *João Antonio de Almeida Gonzaga Junior*, Presidente da Assembleia. — *Manoel Barbosa de Santana*, Secretário. — *Alvaro Alberto da Motta e Silva*. — *Octavio Ferreira Veiga*. — *Maria T. da Motta e Silva*. — *Thereza Otero Alvaro Alberto*. — *Manoel Eloy Alvim Pessoa*. — *Ernani F. Souza*. — *Nair G. Souza*. — *Francisco Venancio Filho*. — *Octavio Aires*. — *Armando Alvaro Alberto*. — *Edgar Sussekind de Mendonça*. — *Dr. Carlos Ozorio Mascarenhas*. — *Silvio Neves de Moura*.

(N. 5.894 — 2-5-41 — 110\$2)

INDÚSTRIAS BEIJAFLORES S. A.

ATA N. 48

Ata da assembleia geral ordinária, realizada em sete de abril de mil novecentos e quarenta e um

As quatorze horas do dia sete de abril de mil novecentos e quarenta e um, reunidos na sede social das Indústrias Beijaflores S/A, á rua de São Januário número cento e trinta e um, acionistas, em número legal, representando, conforme lista de presença, três mil seiscentos e noventa e três votos referentes a dezoito mil quatrocentas e sessenta e nove ações, o senhor Manuel Raposo Mendonça, secretário da sociedade abriu a sessão, convidando os presentes a nomear um dentre si para dirigir os trabalhos. Por unanimidade, foi aclamado o nome do acionista Francisco da Rocha Braga, que, convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente os acionistas Alfredo de Ávila Lima e Eugênio Medeiros Raposo. Assim constituída a mesa o senhor presidente da assembleia disse que, de acordo com a convocação feita no "*Diário Oficial*", tratava-se de discutir e aprovar o

relatório, contas, e todos os documentos referentes ao balanço encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta. Em seguida o senhor presidente da assembleia pediu ao primeiro secretário para ler o parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito, achando-se assim redigido: "Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal das Indústrias Beijaflores S/A, tendo verificado os documentos, contas e demais títulos probatórios do balanço do exercício de mil novecentos e quarenta e constatada a sua exatidão, encontrando todos os livros e registros em perfeita ordem e bem escripturados, são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pela assembleia geral. Rio de Janeiro, vinte e um de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um. Alfredo de Ávila Lima, Joaquim da Silva Carneiro e Júlio Gastão Cazaux". Em seguida, levantou-se o acionista Antônio Alves de Carvalho e pede para que sejam aprovados os pareceres, contas e relatórios apresentados. Nesse ato foi por todos seguido, tendo-se abstando de votar a Diretoria e membros do Conselho Fiscal. Após, o senhor presidente da assembleia diz que se ia proceder a eleição do novo Conselho Fiscal e respectivos suplentes, tendo ainda o senhor Antônio Alves de Carvalho levantando-se, indicado os nomes dos senhores Alípio da Silva Oliveira, Manuel da Costa Medeiros e Carlos Rossi Figueiredo para membros efetivos e Alcides Borges, Otávio Augusto Canongia e Edgar Ferraz de Sampaio para suplentes, no que foi por todos acompanhado. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a assembleia, convidando os presentes a aguardarem a lavratura desta ata. Do que, para constar, eu, secretário, lavrei a presente ata a qual lida e achada conforme pelos presentes, vai por todos assinada. Rio de Janeiro, sete de abril de mil novecentos e quarenta e um. *Alfredo de Ávila Lima*. — *Francisco da Rocha Braga*. — *Eugenio Medeiros Raposo*. — *Antônio Alves de Carvalho*. — *Vasco Lima*. — *Manuel Raposo Mendonça*. — *Christina de Jesus Raposo*. — *Pedro Raposo Lopes*.

ATA N. 49 — ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM SETE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM

As quinze horas do dia sete de abril de mil novecentos e quarenta e um, reunidos na sede social das Indústrias Beijaflores S. A., á rua de São Januário número cento e trinta e um, acionistas, em número legal, representando, conforme lista de presença, três mil seiscentos e noventa e três votos, referentes a dezoito mil quatrocentas e sessenta e nove ações, o senhor Manuel Raposo Mendonça, secretário da sociedade abriu a sessão, e como presidente da Assembleia Geral, convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os senhores Alfredo de Ávila Lima e Francisco da Rocha Braga, que ocuparam os seus lugares. Declarou, então, o senhor presidente que o fim da presente Assembleia, de acordo com o que se achava publicado no *Diário Oficial* dos dias vinte e oito, vinte e nove e trinta e um de março de mil novecentos e quarenta e um, era a reforma dos Estatutos, para enquadrá-lo com o decreto dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta e um. Em seguida o senhor presidente disse que estava em discussão a revisão geral dos Estatutos, os quais depois de lidos e discutidos, foram unanimemente aprovados e assim redigidos: Capítulo primeiro — Da sociedade, forma, sede, duração, objeto e foro. Artigo primeiro. Sob a denominação de Companhia de Perfumarias Beijaflores foi constituída em vinte e um de agosto de mil novecentos e dezenove, publicação do *Diário Oficial* de quatro de setembro de mil novecentos e dezenove, passando a denominar-se Indústrias Beijaflores S. A., por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de onze de outubro de mil novecentos e trinta e sete, publicação do *Diário Oficial* de quatorze de outubro de mil novecentos e trinta e sete, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, á rua de São Januário número cento e trinta e um, com duração de vinte anos, prorrogada a sua duração por mais vinte anos por Assembleia Geral Extraordinária de dezoisete de julho de mil novecentos e trinta e nove, uma sociedade que se regerá pelos presentes Estatutos, e, subsidiariamente, pela legislação referente ás sociedades anônimas, tendo por objeto a exploração industrial e comercial de perfumarias, lito-papel, lito-folha, cartanagem, estampania, mecânica, serralharia, carpintaria, niquelagem, produtos químicos e farmacêuticos, metalurgia e o mais que lhe convier. Capítulo segundo — Do capital — Artigo segundo. O capital social é de cinco mil contos de réis dividido em vinte e cinco mil ações ao portador no valor de duzentos mil réis cada uma. Artigo terceiro. O capital social poderá ser aumentado mediante proposta da diretoria que fará uma exposição de motivos, com o parecer do Conselho Fiscal e aprovação pela Assembleia Geral de acionistas, tendo preferência os acionistas na subscrição das novas ações, na proporção do número de ações que então possuírem. Capítulo terceiro — Da administração — Artigo quarto. A sociedade será administrada por três diretores, presidente, secretário e tesoureiro, eleitos em Assembleia Geral, por três anos, podendo ser reeleitos. Artigo quinto. Compete ao diretor presidente: a) exercer os atos de administração e fiscalização sobre os negócios sociais; b) representar, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, a sociedade; c) organizar as contas, o balanço e o relatório que serão submetidos á Assembleia Geral, com o parecer do Conselho Fiscal; d) determinar as reuniões da diretoria; e) abrir, rubricar e encerrar os livros de atas da Assembleia Geral, da Diretoria, do Conselho Fiscal e o de Presença; f) assinar as ações representativas do capital social, com um dos outros diretores; g) assinar os cheques, títulos de crédito, contratos, endossos de títulos, procurações e quaisquer documentos de responsabilidade social; h) assinar ou visar a correspondência; i) nomear,

demitir ou suspender auxiliares; j) executar e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais; k) pagar as despesas de administração e as autorizadas pelas Assembleias Gerais; l) organizar, fiscalizar e dirigir a escrita e contabilidade sociais; m) distribuir os serviços técnicos e comerciais. Artigo sexto. Compete ao diretor secretário dirigir o fomento comercial e industrial, a propaganda, a correspondência e o expediente da sociedade. Artigo sétimo. Compete ao diretor tesoureiro ter sob sua guarda os recibos e bens da sociedade fiscalizando a caixa e livros respectivos. Artigo oitavo. Serão válidos todos os atos praticados com a assinatura conjunta dos diretores secretário e tesoureiro. Artigo nono. No caso de impedimento temporário de um dos diretores, o substituto, acionista ou não, será indicado pela diretoria, sendo ratificada a sua indicação por Assembleia Geral Extraordinária que se convocará para tal fim, cessando o seu mandato quando cessar o impedimento temporário do diretor substituído, convocando-se nova Assembleia Geral Extraordinária para transmissão de poderes. Artigo décimo. — No caso de morte ou renúncia de qualquer dos diretores, será preenchida a vaga por um dos membros do Conselho Fiscal até que, em Assembleia Geral se proceda à eleição para o cargo vago. Artigo décimo primeiro. — Não é permitido a qualquer diretor assinar documentos alheios aos negócios da sociedade. Artigo décimo segundo. — Cada diretor, que poderá ser acionista ou não cautionará com ações próprias ou alheias, que mediante recibo, ficarão depositadas nos cofres da sociedade, como responsabilidade de sua gestão só podendo tais ações serem levantadas ao se extinguir o mandato e depois de aprovação em Assembleia Geral, das respectivas contas. Artigo décimo terceiro. — Os diretores eleitos perceberão honorários que serão fixados em Assembleia Geral. Capítulo quarto — Do Conselho Fiscal — Artigo décimo quarto. — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes eleitos, anualmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos. Capítulo quinto — Das Assembleias — Artigo décimo quinto. — Será constituída a Assembleia Geral pelos acionistas possuidores de qualquer número de ações, dando cada grupo de cinco ações direito a um voto. Artigo décimo sexto. — Os acionistas que possuírem menos de cinco ações poderão reunir-se e delegar em um, a representação na Assembleia ficando assim o representante com os votos proporcionais ao número de ações que reunir. Artigo décimo sétimo. — As procurações de acionistas para representações nas Assembleias devem ser depositadas na sede da sociedade com a antecedência de, pelo menos três dias. Artigo décimo oitavo. — Deverá reunir-se a Assembleia Geral Ordinária, dentro do primeiro quadrimestre de cada ano, para leitura e discussão do relatório da Diretoria e aprovação das contas com o parecer do Conselho Fiscal. Artigo décimo nono. — As Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas com a antecedência mínima de oito dias e presididas pelo acionista que for eleito. Artigo vigésimo. — As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas com a antecedência mínima de oito dias e presididas por um dos diretores da sociedade. Capítulo sexto. — Do balanço, contas e balanço dos diretores da sociedade. Capítulo sexto. — No fim de cada ano comercial que terminará em trinta e um de dezembro, proceder-se-á ao balanço geral da sociedade. Artigo vigésimo segundo. — Dos lucros verificados serão lovados aos respectivos títulos as seguintes percentagens: a) cinco por cento para a constituição do Fundo de Reserva, que não excederá de vinte por cento do capital, sendo reintegrado quando houver qualquer diminuição, de acordo com o decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta; b) dez por cento para a conta de Fundo de Depreciação, para desgaste dos materiais; c) dez por cento para a conta de Fundo de Depreciação, para as instalações que venham a cair em desuso; d) dez por cento dos lucros para a conta de Gratificações, cuja distribuição será feita a critério do diretor presidente; e) deduzidas tais percentagens, o restante, lucro líquido, será distribuído aos acionistas como dividendo na proporção do capital de cada um. Artigo vigésimo terceiro. — O prazo para reclamação de dividendos prescreverá em cinco anos. Artigo vigésimo quarto. — Os casos omissos no presente Estatuto serão regulados pelos dispositivos da lei que rege a matéria, bem como pela Assembleia Geral. Após a leitura dos Estatutos, ninguém mais querendo fazer uso da palavra e nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a Assembleia convidando os presentes a aguardarem a lavratura desta ata, para a competente assinatura. Do que para constar, eu, secretário, lavrei a presente ata, a qual, lida e achada conforme, pelos presentes, vai por todos assinada. Rio de Janeiro, sete de abril de mil novecentos e quarenta e um. *Alfredo d'Avila Lima, Manuel Raposo Mendonça, Francisco da Rocha Braga, Eugenio Medeiros Raposo, Antonio Alves de Carvalho, Vasco Lima, Christina de Jesus Raposo e Pedro Raposo Lopes.*

(N. 6.196 — 2-5-41 — 24433)

BANCO BRASILEIRO DE CRÉDITO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO BANCO BRASILEIRO DE CRÉDITO S. A., REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 1941

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e um, na sede da Sociedade Anônima Banco Brasileiro de Crédito, à rua da Alfândega número quarenta e nove, às quinze horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, convocados por editais, publicados no *Diário Oficial*, edições de 10, 14 e 15 e *Jornal do Comércio*, edições de 10, 11 e 16, *A Noite* de 9 e 12, o *Diário de*

Notícias e o *Correio da Manhã* de 10 do presente mês, os senhores acionistas assinados no "Livro de Presença", representando mais de dois terços do capital social e todos com direito de voto. Aclamado; assumiu a presidência o acionista doutor Carlos Gilberto da Rocha Faria, que convidou os acionistas doutor Gastão Rodrigues Vaz e José Aires de Cerqueira Lima, respectivamente, para primeiro e segundo secretários. Em seguida o presidente, verificando pelas assinaturas do "livro de presença" haver número legal, declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária, cuja ordem do dia era a Reforma dos Estatutos proposta pela diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para harmonizá-los com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, alterar a organização administrativa, a distribuição dos lucros e aumentar o capital a dez mil contos de réis. O primeiro secretário procedeu à leitura da Proposta de Reforma e do Parecer de Conselho Fiscal seguintes: Proposta de Reforma dos Estatutos". A Diretoria do Banco Brasileiro de Crédito, tendo em vista o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, que determina a adaptação dos Estatutos das Sociedades Anônimas à sua letra, o desenvolvimento das operações e a necessidade de aparelhar o estabelecimento à relevância do papel dos bancos nacionais, submete à apreciação dos senhores acionistas o seguinte Projeto de Reforma de Estatutos:

"Art. 1.º O Banco Brasileiro de Crédito, S. A., autorizado a funcionar pela carta patente n. 1.618, de 29 de novembro de 1937, e apostilas, de 29 de outubro de 1938 e 7 de janeiro de 1941, é uma sociedade anônima constituída por pessoas físicas, brasileiros de nascimento, regida pelos presentes estatutos e disposições legais contemporâneas, que se lhes sobreponham.

Art. 2.º A sociedade tem sua sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, podendo ter filiais em qualquer parte do território nacional, a critério da diretoria.

Art. 3.º O prazo de sua duração é de trinta anos contados da data da autorização de funcionamento, podendo ser prorrogado.

Art. 4.º A finalidade social é o comércio bancário em geral e atividades afins, inclusive administração, compra e venda de valores moveis e imóveis.

Art. 5.º O capital social é de dez mil contos de réis, dividido em cinquenta mil ações nominativas do valor de duzentos mil réis, indivisíveis e transferíveis por termo no livro respectivo assinado pelo cedente, pelo cessionário e por um diretor.

Art. 6.º Somente a pessoas físicas, brasileiros natos, será permitido subscrever o capital, qualquer aumento ou adquirir ações, e, em qualquer hipótese, é assegurada aos acionistas a preferência proporcional aos capitais já invertidos, tomando-se por base, para as transferências, a cotação da Bolsa.

Parágrafo único. Nenhuma transferência de ação será feita entre a publicação do relatório da diretoria e a assembleia geral ordinária para aprovação das contas de sua gestão.

DAS ASSEMBLÉIAS

Art. 7.º A assembleia geral dos acionistas é o órgão supremo competente para eleger e destituir a diretoria e o Conselho Fiscal, tomar-lhes as contas e resolver tudo quanto disser respeito à vida social, inclusive a reforma destes Estatutos.

Art. 8.º Cada ação dá direito a um voto, sem limitação de número.

Art. 9.º A assembleia será dirigida por um presidente aclamado pelos acionistas presentes e por dois secretários por ele convocados dentre esses.

Parágrafo único. Os membros da diretoria e do Conselho Fiscal não poderão fazer parte da mesa da assembleia.

Art. 10. A assembleia geral é ordinária ou extraordinária.

Parágrafo primeiro. A assembleia geral ordinária reunir-se-á uma vez por ano dentro dos primeiros quatro meses, para tomar conhecimento do relatório da diretoria sobre o último exercício da vida social, suas contas, balanço e sugestões acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal, eleição e todas as medidas indispensáveis à vida normal da sociedade.

Parágrafo segundo. A assembleia geral extraordinária reunir-se-á tantas vezes quantas forem convocadas pela diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas representando mais de um quinto do capital social.

Parágrafo terceiro. — Os prazos, as formas dos editais de convocação e suas publicações obedecerão às exigências da lei comum das sociedades anônimas, lei que regulará, também, o *quorum* e a norma das votações, sem acréscimo de qualquer formalidade.

DA DIRETORIA

Art. 11. A sociedade é dirigida por um Conselho de Administração composto de cinco membros, eleitos por dois anos dentre os acionistas, na forma da lei, e reelegíveis.

Art. 12. Ao Conselho de Administração incumbe:

a) eleger, anualmente, de seu seio um presidente e um gerente, que se incumbirão do expediente e das transações comerciais infe-

PARECER DO CONSELHO FISCAL

riores a mil contos de réis e, em geral, da representação judicial e extrajudicial do Banco, e serão substituídos por qualquer dos seus companheiros do Conselho de Administração;

b) resolver sobre as transações que se não couberem na alçada dos diretores presidente e gerente e aquelas em que estes divergirem;

c) organizar o quadro dos funcionários com os respectivos ordenados e gratificações, nomeá-los, demiti-los e discipliná-los;

d) deliberar sobre dividendos e, em geral, sobre a repartição dos lucros, inclusive sobre gratificações do funcionalismo;

e) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 13. Aos membros do Conselho de Administração se atribuirá a renda de 20 % sobre o lucro líquido apurado em cada semestre, repartida igualmente, além de um ordenado mensal marcado pelo Conselho Fiscal, após sua investidura.

Parágrafo único. Os diretores presidente e gerente terão uma gratificação *pro labore* igualmente arbitrada pelo Conselho Fiscal.

Art. 14. Nenhuma obrigação prevalecerá sem as assinaturas conjuntas de, pelo menos, dois diretores.

Art. 15. Haverá um livro para as atas do Conselho, que se reunirá pelo menos, uma vez por semana, para tomar conhecimento de todas as ocorrências e deliberar o que entenda de interesse social.

Art. 16. Cada diretor caucionará sua gestão com cem ações.

Art. 17. O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente, dentre os acionistas, na forma da lei, podendo ser reeleitos.

Art. 18. Os membros do Conselho Fiscal perceberão, repartidamente, a percentagem fixada na alínea (e) do art. 20.

Art. 19. Ao Conselho Fiscal compete:

a) reunir-se, mensalmente, com o Conselho de Administração para tomar conhecimento dos balancetes mensais, e, extraordinariamente, sempre que julgar conveniente e houver matéria a deliberar;

b) reunir-se dentro nos dois primeiros meses de cada ano para examinar as operações do exercício encerrado, o balanço, o relatório da diretoria e emitir seu parecer;

c) fiscalizar, constantemente e quando julgar oportuno, por qualquer de seus membros, a caixa, a escrita e seus comprovantes;

d) convocar, extraordinariamente, a Assembléia Geral, quando julgar necessário;

e) exercer, em geral, livremente, as funções que lhe forem atribuídas em lei.

DOS LUCROS E PERDAS

Art. 20. Os lucros e perdas serão apurados em balanços semestrais, sendo aqueles distribuídos:

a) quinze por cento para o Fundo de Reserva;

b) cinco por cento para o Fundo de Garantia;

c) cinco por cento para Gratificação e Ajuda,

aos funcionários que mais se distinguirem e necessitarem, a critério do Conselho de Administração, que levará, para esse fim, sempre que o entenda, 50 % a uma caixa especial;

d) vinte por cento para o Conselho de Administração;

e) cinco por cento para o conselho fiscal;

f) cinquenta por cento para dividendo aos acionistas.

Parágrafo único. Os fundos de reserva e de garantia, somados, não poderão ultrapassar o capital.

Art. 21. Os dividendos serão fixados, semestralmente pelo conselho de administração e pelo conselho fiscal, em reunião conjunta, e não poderão ser superiores a dez por cento, enquanto o fundo de reserva não atingir a cinquenta por cento do capital.

Art. 22. O fundo de reserva poderá ser invertido em determinados títulos, a critério dos conselhos de administração e fiscal.

Art. 23. Os saldos da conta de dividendos, inclusive os não reclamados no prazo de cinco anos declarados prescritos, serão levados ao "fundo de garantia".

Art. 24. O fundo de reserva se destina à restauração da conta de capital, sempre que se verificarem perdas. O fundo de garantia se destina a assegurar dividendos aos acionistas e as percentagens aos conselhos de administração e fiscal, quando os lucros não forem suficientes a essa distribuição.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1.º Quanto aos órgãos diretivos, a presente reforma só entra em vigor em primeiro de julho de 1941, apesar de eleitos, desde logo, o conselho fiscal e o conselho de administração, cujos mandatos se extinguirão, respectivamente, com as reuniões ordinárias de 1942 e 1943.

Art. 2.º A diretoria, pondo em execução esta reforma quanto ao aumento do capital, convocará os acionistas para, no prazo de trinta dias, exercerem preferência na sua subscrição, e nova assembléia, em seguida, para exame das listas dos subscritores e demais documentos e respectiva aprovação. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1941 — assinado — Raul de Gomensoro, Antônio Garcia de Medeiros Neto, Antenor de Rezende.

O conselho fiscal da sociedade anônima Banco Brasileiro de Crédito, examinando a proposta de reforma dos estatutos apresentada pela diretoria, opina favoravelmente. A par da adaptação compulsória ao novo diploma das sociedades desse gênero, outorgado pelo decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, propõe o projeto:

a) aumento do capital de três para dez mil contos de réis;

b) um conselho de administração composto de cinco membros para dirigir os negócios sociais;

c) a divisão da percentagem nos lucros líquidos destinada aos funcionários em duas caixas — gratificação e ajuda.

Não é preciso encarecer o acerto dessas medidas. O surto das transações demonstra que, conquanto recentemente triplicado o capital social, ele é insuficiente para atender à clientela sempre crescente, graças aos esforços da diretoria e, notadamente, ao critério da sua atuação. Aliás, o relevante papel que os Bancos nacionais são chamados a desempenhar com a progressiva nacionalização dos Bancos de depósitos, por si só impõe o aparelhamento de garantias que despertem a confiança pública, a que nunca são estranhos os fundos sociais, muito embora sobrepuje a idoneidade dos dirigentes como fator principal do crédito.

Com um capital de dez mil contos o Banco servirá bem o público e pode merecer os seus louvores, convertendo-se, realmente, em instrumento propulsor da nossa economia. Quanto à administração dota-se de maior elasticidade, dividindo-se, a um tempo, o trabalho e a responsabilidade, com um sistema, que não é novo, e, ao contrário, há sido, com os melhores resultados, experimentado alhures. A retenção de parte da percentagem destinada às gratificações do funcionalismo, para atender a eventualidades inevitáveis do indivíduo e da família, é de previdência louvável.

Por estas considerações e outras que a leitura do Projeto Substitutivo dos Estatutos sugere a quantos lhe dispensarem atenção, dá-lhe o conselho fiscal os seus aplausos. Assinado — José Gonçalves de Sá, José Duarte Ramalho Ortigão e Antônio Lartigan Seabra.

Finda essa leitura, o Sr. Presidente declarou em discussão o projeto de reforma e o parecer e, não havendo quem pedisse a palavra, submeteu a votação a Proposta, tendo sido esta aprovada por unanimidade. Proclamado esse resultado, o Sr. Presidente anunciou, de acordo com o vencido, as eleições para o conselho de administração e o conselho fiscal, as quais se realizaram por escrutínio secreto e em urnas separadas, trazendo por fora cada cédula a declaração da eleição e que se destinava, porém sem sinal algum que indicasse a sua origem. Feita a apuração, foi proclamado o seguinte resultado:

Para o conselho de administração

Dr. José Gonçalves de Sá, Sr. Antônio Lartigan Seabra, Sr. Raul de Gomensoro, Dr. Antônio Garcia de Medeiros Neto e o Sr. Antenor de Rezende, eleitos com 2.132 votos cada um;

Para o conselho fiscal

Dr. Virgílio de Mello Franco, Dr. Clementino Fraga e Sr. José Duarte Ramalho Ortigão.

Suplentes

Dr. Clemente Mariani, Dr. Carlos Gilberto da Rocha Faria e Dr. Joaquim Bezerra Cavalcanti, eleitos membros efetivos com 2.132 votos cada um dos membros do conselho fiscal e com 2.132 votos cada um dos suplentes. O Sr. Presidente proclamou esse resultado e declarou, em nome da Assembléia, que a Diretoria atual, cujo mandato só se expiraria a 30 de junho do ano corrente, convocasse os acionistas a exercerem, no prazo de trinta dias o direito de preferência assegurado em lei para subscrição do novo capital, proporcionalmente ao número atual de suas ações e que, findo esse prazo, e completadas as listas dos subscritores pelos acionistas atuais ou por novos, porém sempre brasileiros natos, realizasse o depósito e mais, formalidades legais e convocasse nova assembléia geral extraordinária, para, conhecendo esses documentos, declarar realizado, em definitivo, o aumento do capital. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou levantada a sessão enquanto o Sr. 2.º Secretário lavrasse esta ata, que vai assinada pela mesa da assembléia e por quantos acionistas presentes o desejem, mas em número suficiente à legalização das resoluções tomadas. Reaberta a sessão, o Sr. presidente mandou proceder à leitura desta ata, que, posta em discussão e não havendo objeções a fazer, foi declarada aprovada. Assinados: — Dr. Carlos Gilberto da Rocha Faria, Dr. Gastão Rodrigues Vaz, José Ayres de Cerqueira Lima, Raul de Gomensoro, Dr. José Gonçalves de Sá, Dr. Marinho Machado de Oliveira, Antenor de Rezende, Antônio Lartigan Seabra, José Duarte Ramalho Ortigão, Osmar Radler de Aquino, Dr. José Gurgel Dantas, Dr. Antônio Garcia de Medeiros Neto, Dr. Joaquim Bezerra Cavalcanti, Getúlio Leite de Oliveira, Oldemar de Castro Reis e Eduardo Catalão. Certifico ser o que constava do livro de atas de assembléia geral dos acionistas da sociedade anônima Banco Brasileiro de Crédito, da linha 1 da folha, 35 verso à linha 31 da folha 40. Eu José Ayres de Cerqueira Lima, que a escrevi e assino.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1941. — José Ayres de Cerqueira Lima.

COMPANHIA DE SEGUROS "GUANABARA"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA DE SEGUROS "GUANABARA" REALIZADA AOS 30 DE ABRIL DE 1941

Às quinze horas do dia trinta de abril de mil novecentos e quarenta e um, na sede da Companhia de Seguros "Guanabara", à Avenida Rio Branco, 128-A, 6º andar, sala 607, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se os onze acionistas constantes do respectivo "Livro de Presença", representando oito mil trezentos e sessenta e nove ações. O senhor Arlindo Barroso declara aberta a Assembléia e passa a ler os anúncios de convocação publicados no *Diário Oficial* de vinte e nove de março, vinte e seis e trinta de abril, e no *Diário de Notícias* de vinte e nove de março, vinte e sete e trinta de abril, acentuando que a Assembléia se reúne em segunda convocação, em virtude de não ter havido número legal para a realização da Assembléia convocada para vinte e sete de março de mil novecentos e quarenta e um, como se verifica do "Livro de Presença", e cujos anúncios foram devidamente publicados no *Diário Oficial* de dezenove de fevereiro, três e vinte e seis de março, e no *Jornal do Comércio* de dezesseis de fevereiro, dois e vinte e seis de março último. Lê igualmente o senhor Arlindo Barroso o anúncio publicado no *Jornal do Comércio* de dezesseis e no *Diário Oficial* de dezenove de fevereiro próximo passado em cumprimento ao artigo noventa e nove do decreto dois mil seiscentos e vinte e sete de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, exhibe exemplares dos mesmos jornais e datas com a publicação do Relatório da Diretoria, Balanço, Contas de Lucros & Perdas e parecer do Conselho Fiscal, e diz que, achando-se por esta forma, cumpridas todas as disposições vigentes para a instalação legal da Assembléia, cabe aos senhores Acionistas a indicação de quem deva presidir os trabalhos. Foi indicado para Presidente da Assembléia o senhor doutor Hermano de Villemor Amaral, o que é unanimemente aceito pelos presentes. Assumindo o seu lugar à mesa o senhor doutor Villemor Amaral convida para primeiro e segundo secretários os senhores Benjamin Ferreira Guimarães Filho e Mário Rebelo d'Oliveira respectivamente, que aceitam e assumem os seus cargos. O senhor Presidente convida o senhor primeiro secretário a proceder à leitura da ata da reunião anterior do que é dispensado por proposta do senhor René Prouvot, unanimemente aprovada, em virtude de já ter sido a mesma publicada e ser assim do conhecimento de todos os presentes. Em seguida o senhor Presidente manda ler o Relatório da Diretoria, distribuindo-se pelos presentes o folheto em que o mesmo se acha impresso para que melhor seja por todos devidamente apreciado, apesar de já ter sido o mesmo publicado. O senhor primeiro secretário passa a ler, em seguida, o parecer do Conselho Fiscal assim redigido: Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros "Guanabara", abaixo assinados, tendo examinado detidamente o Balanço e conta de Lucros & Perdas encerrado em 31 de dezembro de 1940, bem como os livros e comprovantes que exigiram para o seu estudo, tem o grato prazer de declarar aos Srs. Acionistas que constatarem a mais perfeita regularidade e exatidão na escrita da Companhia, pelo que aconselham a sua aprovação, congratulando-se pelos resultados obtidos. — Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1941. (assinado) Manuel Ferreira Guimarães, José Rainho da Silva Carneiro, René Prouvot. "A seguir o senhor Presidente põe, separadamente, em discussão o Relatório e Contas da Diretoria, com a proposta para aplicação dos lucros, e o Parecer do Conselho Fiscal, e, não havendo quem peça a palavra, submete-os igualmente em separado, à votação, que resulta em aprovação unânime, tendo-se absterido de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. O senhor Mário Rebelo d'Oliveira tem oportunidade, então, de lembrar aos demais Acionistas um voto de louvor à Diretoria, pela maneira com que se houve na adaptação dos negócios da Companhia ao novo regime instituído para o comércio de seguros, o que vem provar a excelente organização interna da Companhia, pois que se conseguiu superar a produção do ano anterior apesar de suprimida a receita de resseguros cedidos pelas demais congêneres. Esse voto de louvor é por unanimidade mandado constar desta ata. O senhor Presidente declara então que encerrada essa primeira parte dos trabalhos, passa-se a atender a que trata das eleições. O senhor Arlindo Barroso, com a palavra, declara interpretar o sentimento de todos os senhores Acionistas da Companhia no lamentar que, em virtude das leis vigentes, não possa o seu antigo companheiro de Diretoria ser mais uma vez reeleito, como seria de justiça e do desejo de todos, tais os relevantíssimos serviços prestados pelo senhor Manuel Lopes Fortuna Júnior à Companhia Guanabara. Lembra então, as inúmeras dificuldades que tiveram de vencer ao assumir a administração da Companhia em 1930, e os esforços dispendidos pelo senhor Lopes Fortuna Júnior para levantar o bom nome da Companhia, que muito lhe ficou a dever pela invejável reputação de que hoje goza. Acredita porém, que a Assembléia comprovando o apreço e a gratidão que todos lhe votam, sufrague o seu nome para membro efetivo do Conselho Fiscal, de maneira a permitir à Companhia continuar a usufruir da sua inestimável colaboração. O senhor Arlindo Barroso é muito cumprimentado pela maneira feliz por que interpretou o sentir da Assembléia. O senhor Manuel Lopes Fortuna Júnior agradece a manifestação da Assembléia e declara que si a lei o obriga a deixar a direção efetiva da "Guanabara", não o impedirá, entretanto, de continuar a se esforçar pelo seu progresso. Tem palavras de reconhecimento ao senhor Arlindo Barroso, em quem sempre encontrou um verdadeiro e leal amigo e cujos conhecimentos técnicos tem sido o fator primordial do engendramento da Companhia. Deseja deixar também consignados os seus agradecimentos

aos funcionários da Companhia que, desempenhando-se dos seus cargos com extrema dedicação, muito o coadjuvaram na sua gestão. Em seguida o senhor Presidente declara suspensa a sessão por cinco minutos para que os senhores Acionistas se munam das cédulas para a eleição da Diretoria no período de mil novecentos e quarenta e um a mil novecentos e quarenta e seis, e dos Membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício corrente. Reaberta a sessão, depois de recolhidas na urna as cédulas, procede-se à apuração dos votos, verificando-se os seguintes resultados: — Para Diretores: reeleito o senhor Arlindo Barroso, brasileiro, residente à rua Paula Freitas número sessenta e quatro, nesta Capital, por oito mil duzentos e vinte votos, e eleito o senhor Mário José de Carvalho, que também se assina Mário J. Carvalho, brasileiro, residente à avenida Portugal número trezentos e dois, nesta Capital, por oito mil trezentos e sessenta e nove votos. Para Membros efetivos do Conselho Fiscal: o senhor Manuel Lopes Fortuna Júnior, português, residente à rua Martins Pena número cinquenta e oito, nesta Capital, por oito mil duzentos e sessenta e nove votos; o senhor Manuel Ferreira Guimarães, brasileiro, residente à rua Belfort Roxo número cento e sessenta e um, nesta Capital, por oito mil trezentos e dezenove votos; e o senhor René Prouvot, brasileiro, residente à rua Maria Quitéria número quarenta e sete, nesta Capital, por oito mil trezentos e sessenta e sete votos. Para Membros suplentes do Conselho Fiscal: os senhores Manuel Gomes Moreira e Francisco Luiz Vizeu reeleitos por oito mil trezentos e sessenta e nove votos e o senhor Benjamin Ferreira Guimarães Filho eleito por oito mil trezentos e dezenove votos, todos brasileiros e residentes nesta Capital. O senhor Presidente proclamando o resultado das eleições declara estar informado de que está na casa o senhor Mário de Carvalho e consulta a Assembléia si deve ser ao mesmo dado conhecimento da sua eleição. Tendo a Assembléia se manifestado favoravelmente é o senhor Mário José de Carvalho convidado a comparecer ao recinto da Assembléia, e, recebido com uma salva de palmas, é empossado juntamente com os demais eleitos. O senhor Mário José de Carvalho demonstrando a satisfação com que recebia os aplausos da Assembléia, declara estar resolvido a dispender o máximo de esforços para corresponder à confiança dos presentes e para que a Companhia sinta o menos possível a ausência do senhor Manuel Lopes Fortuna Júnior, a quem lhe cabe a honra de substituir. A seguir o senhor Presidente oferece a palavra a quem dela quiser fazer uso. O senhor Arlindo Barroso pede a palavra e diz que, embora já conste do Relatório da Diretoria a expressão do pesar com que a Companhia prestou as derradeiras homenagens ao saudoso membro do Conselho Fiscal senhor Nilo Goulart, desejaria que a Assembléia se manifestasse sobre a inserção, nesta Ata, de um voto de profundo sentimento pela enorme perda sofrida com o desaparecimento de tão grande e nobre amigo da Companhia. A indicação é unanimemente aprovada. O senhor Presidente lembra que, de acordo com o parágrafo único do artigo cento e vinte e quatro da nova lei de sociedades anônimas, deve a Assembléia deliberar ainda sobre a remuneração dos membros do Conselho Fiscal ora eleitos, sendo, por unanimidade, aprovada a mesma remuneração indicada pelo artigo vinte e um dos Estatutos da Companhia. O senhor Arlindo Barroso propõe um voto de louvor à mesa pela maneira por que conduziu os trabalhos, o que é aprovado. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradece o louvor da Assembléia e declara encerrada a sessão, e, eu, primeiro secretário, fiz lavar a presente Ata, que vai assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, trinta de abril de mil novecentos e quarenta e um. — Benjamin Ferreira Guimarães Filho. — Hermano de Villemor Amaral. — Mário Rebelo d'Oliveira. — pela Assicurazioni Generali di Trieste e Venezia Representação Geral para o Brasil, Migliorelli, Corti. — p. p. Benjamin Ferreira Guimarães, Benjamin Ferreira Guimarães Filho. — p. p. Manuel Ferreira Guimarães, Benjamin Ferreira Guimarães Filho. — Raul Crespo. — Manoel Lopes Fortuna Júnior. — Mario J. Carvalho. — pela Compagnie d'Assurances Mobilières et Immobilières contre l'Incendie et le Chômage "LA FONCIERE" S. A., Hermano de Villemor Amaral. — R. Prouvot. — A. Barroso.

(N. 6.198 — 2-5-11 — 18336).

COMPANHIA DE IMOVEIS E REPRESENTAÇÕES BRASILEIRA
CIRB, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, EM 10 DE ABRIL DE 1941

Aos dez dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e um, às dez horas da manhã, reunidos no escritório da Companhia de Imóveis e Representações Brasileira, Cirb S. A., sito à Avenida Rio Branco n. 180, os acionistas abaixo assinados, foi aclamado presidente da assembléia o acionista Dr. Clemente Mariani Bittencourt, que convidou para secretário o acionista Manuel Rodrigues Filho e mandou que este verificasse pelo livro de "presença dos acionistas" a existência de número legal para a reunião ordinária, da assembléia geral. O secretário fez a leitura dos nomes de todos os acionistas que assinaram o livro próprio para esse fim, constatando assim existir número legal para realização da assembléia geral. Em consequência disso, foi declarada aberta a sessão pelo Sr. Presidente e instalados os trabalhos da assembléia geral. O Sr. Presidente es-

clarece aos senhores acionistas que a assembléa que havia sido marcada para o dia três do corrente fora transferida para esta data em virtude de não terem sido publicados, em tempo, o balanço, contas e relatório do exercício passado, o que foi feito em data de três do corrente mês no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio*. a Seguir, o senhor presidente passa a palavra ao senhor secretário para proceder a leitura do relatório, balanço, demonstração da conta lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal. O acionista Dr. Demóstenes Madureira de Pinho pede a palavra e declara que, tendo sido publicadas todas as peças acima referidas e, portanto conhecidas de todos os acionistas, requeria a dispensa dessa leitura. Submetido a votos, o requerimento foi aprovado por unanimidade. Poz, então, o senhor presidente em discussão o balanço e contas da Diretoria. Pede a palavra o acionista Dr. João Marques dos Reis, que traduzindo a satisfação com que a assembléa acompanha a atuação dos Diretores, os quais vem dando uma orientação segura aos negócios da Companhia, como prova a sua escrituração e tendo em vista, ainda, o parecer do Conselho Fiscal que se manifesta pela aprovação das contas, achava também desnecessária a discussão submetida pelo senhor presidente e pedia que a assembléa aprovasse todos os atos da Diretoria. O senhor presidente agradece as palavras de confiança e submete a votos a aprovação das contas e balanço que foram aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os membros da Diretoria e os do Conselho Fiscal, no que dizia respeito à aprovação de atos seus. Dando cumprimento à ordem do dia, o senhor presidente prosegue nos trabalhos e declara que ia proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal, verificando-se logo após a votação terem sido reeleitos os acionistas Drs. Pericles Madureira de Pinho, Demóstenes Madureira de Pinho e Henrique de Botton e para suplentes o Dr. João Marques dos Reis, Sr. Luciano Marino Crespi e Sr. Elísio Pereira de Magalhães. Os dois últimos eleitos, embora não sendo acionistas da Companhia, achavam-se presentes e declararam aceitar a investidura, agradecendo a confiança da Assembléa, sendo, a seguir, empossados pelo senhor presidente. Lembrou o senhor presidente o dispositivo da nova lei, contido no parágrafo do artigo 124 que manda remunerar os membros do Conselho Fiscal, cuja remuneração será fixada, anualmente, pela Assembléa Geral Ordinária que os elege, pedindo que os senhores acionistas se manifestassem a respeito. O assunto foi ventilado por todos os presentes ficando deliberado fixar a importância de trezentos mil réis, por exercício, para cada membro do referido Conselho. O senhor presidente concede a palavra a quem dela queira fazer uso para tratar de assuntos sociais e como se manifestasse completo silêncio, o senhor presidente agradece a presença de todos os senhores acionistas, encerrando a sessão às 12 horas e 20 minutos, mandando lavrar a presente ata que vai por todos assinada para surtir os efeitos legais. — Manuel Rodrigues Filho, secretário — Clemente Mariani Bittencourt, presidente — Carlos de Moraes Pereira, p. p. Raul Drumond Pereira, Carlos de Moraes Pereira. — P. p. Helena Moraes Pereira, Carlos de Moraes Pereira. — Clara Pereira Mariani Bittencourt — Marietta Moraes Ferreira — João Marques dos Reis — Henrique de Botton — Demóstenes Madureira de Pinho — Pericles Madureira de Pinho — Manoel Rodrigues Filho — Cia. de Imóveis e Representações Brasileira — "Cirb S. A." — (Assinatura ilegível).

(N. 6.192 — 2-5-941 — 100\$0).

S. A. PREDIAL DO LEME

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e um, na sede social da sociedade a rua Teófilo Otoni 113, 1º andar sala 4, nesta Capital, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária os acionistas da S. A. Predial do Leme, convocada por editais publicados no "Diário Oficial" em seus números de 22, 24 e 26 do corrente, Dr. Décio de Paula Machado, Dona Helena M. M. de Paula Machado, representados pelo seu bastante procurador Otávio Viana, Tte. Coronel Artur Emílio Vilaça Guimarães, Jonas Gondim, Dr. Aluizio de Vasconcelos, A. P. Andrade e Otávio Viana, representando a maioria do capital social, cujas ações foram previamente depositadas na caixa da sociedade.

Para presidir os trabalhos foi aclamado pelos presentes o Tte. Coronel Artur Emílio Vilaça Guimarães que convidou a mim Jonas Gondim para secretário. Havendo número legal o Sr. presidente deu início aos trabalhos e mandou ler os editais pelos quais os senhores acionistas foram convocados para o fim de tomar conhecimento do relatório da Diretoria, o balanço geral, a conta de lucros e perdas, o parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício financeiro do ano de mil novecentos e quarenta bem como a modificação dos estatutos de acordo com a lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Em seguida o presidente disse que os mesmos já estavam sendo adaptados às disposições do referido decreto lei e que será posto à disposição dos senhores acionistas oportunamente em assembléa geral extraordinária que será convocada para tal fim. Pelo secretário foi lido em voz alta todos os documentos da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal que estava redigido nos seguintes termos: Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da S/A Predial do Leme, no desempenho do mandato que lhe foi confiado, depois de examinarem as contas da Diretoria, o balanço geral, as con-

tas de lucros e perdas referentes ao exercício financeiro de mil novecentos e quarenta, somos de parecer que os mesmos devem ser aprovados. Jonas Gondim, Aluizio de Vasconcelos, Marcelino Travassos. Depois da leitura o Sr. presidente poz em discussão o balanço geral, a conta de lucros e perdas e indagou dos acionistas si desejariam se manifestar. Como ninguém quizesse fazer uso da palavra o Sr. presidente os deu como aprovados, abstendo-se de votar os acionistas impedidos por lei. Como nada mais houvesse a tratar o presidente agradeceu o comparecimento de todos os presentes e pediu-lhes que permanecessem no recinto pelo tempo necessário para lavratura da presente que foi por mim secretário lida e pelos acionistas assinada. Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — Otávio Vianna, — pp. Décio de Paula Machado, Dona Helena M. M. de Paula Machado, Emílio Vilaça Guimarães, Jonas Gondim, Aluizio de Vasconcelos, A. P. Andrade, Otávio Vianna.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo	
Imoveis	199:000\$000
Ações caucionadas	8:000\$000
Contas correntes	368:763\$400
Companhia Simões S.A.	31:437\$900
	607:201\$300
Passivo	
Capital	200:000\$000
Depósito da diretoria	8:000\$000
Hipotecas	169:053\$500
Juros s/hipotecas a pagar	195:180\$400
Lucros & Perdas	34:967\$400
	607:201\$300

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS"

	Débito	Crédito
Aluguéis	—	26:000\$000
Conservação	535\$200	
Despesas gerais	1:547\$700	
Impostos	8:813\$900	
Ordenados	7:600\$000	
	18:496\$800	26:000\$000
Lucro líquido neste exercício	7:503\$200	
	26:000\$000	26:000\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — Raul Guilherme de Sá, contador, 30.936. — Otávio Vianna, gerente.

(N. 5.890—2-5-41—112\$2)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA RITZ S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 1941

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e um, em sua sede social à rua Teófilo Otoni 113, 1º andar, nesta Capital, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária os acionistas Dr. Décio de Paula Machado e D. Helena M. M. de Paula Machado representados pelo seu bastante procurador Sr. Otávio Viana, Tte. coronel Artur Emílio Vilaça Guimarães, Jonas Gondim, Dr. Aluizio de Vasconcelos, Marcelino Travassos, Otávio Viana, representando a maioria do capital social. Para presidir os trabalhos foi aclamado pelos presentes o Tte. coronel Artur Emílio Vilaça Guimarães que convidou a mim Jonas Gondim para secretário. Verificado haver número legal o Sr. Presidente deu início aos trabalhos mandando ler os editais de convocação publicados no *Diário Oficial* em seus números de 22, 24, 25 do corrente, pelos quais os senhores acionistas ficam convocados para o fim de tomar conhecimento do relatório da Diretoria, Balanço Geral, a conta de Lucros e Perdas, o parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício do ano de mil novecentos e quarenta bem como a modificação da sociedade de acordo com a lei de 26 de setembro de 1940 de n. 2.627. Em seguida, disse o Sr. Presidente que a diretoria havia providenciado a adaptação dos Estatutos sociais, às disposições do referido decreto-lei, na parte respectiva e também alterando alguns pontos de interesses administrativo e social que será posto a disposição dos senhores acionistas oportunamente em Assembléa Geral Extraordinária. O Sr. Presidente manda que o secretário lesse em voz alta todos os documentos e o parecer do Conselho Fiscal que estava redigido nos seguintes termos: Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Imobiliária Ritz S/A., no desempenho do mandato que lhe foi confiado, depois de examinarem as contas da Diretoria, o Balanço Geral, a conta de Lucros e Perdas referentes ao exercí-

cio do ano de mil novecentos e quarenta, somos de parecer que os mesmos devem ser aprovados. Assin. Jonas Gondim, Aluisio de Vasconcellos, A. P. Andrade. Em seguida o Sr. Presidente pôs em discussão o Balanço Geral, as contas da Diretoria, conta de Lucros e Perdas e indagou dos senhores acionistas, se desejariam manifestar-se. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra o Sr. Presidente os deu como aprovados, abstendo-se de votar os acionistas impedidos por lei. Como nada mais houvesse a tratar o Sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos acionistas e pediu-lhes que permanecessem no recinto pelo tempo necessário para lavratura da presente ata que foi por mim lida em presença de todos e assinada.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — Otavio Vianna, p. p. Décio de Paula Machado, D. Helena M. M. de Paula Machado. — Emilio Villaça Guimarães. — Jonas Gondim. — Aluisio de Vasconcellos. — Marcellino Travassos. — Otavio Vianna.

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Imoveis	840:000\$000
Móveis & Utensílios	1:049\$900
Companhia Simões S.A.	408:757\$520
Ações caucionadas	20:000\$000
Depósitos	2:730\$000
Contas a pagar	3:095\$100
	1.275:632\$520

Passivo

Capital	510:000\$000
Depósito da diretoria	20:000\$000
Contas correntes	424:587\$747
Lucros & Perdas	308:162\$773
Aluguéis a receber	12:882\$000
	1.275:632\$520

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS"

	Débito	Crédito
Aluguéis	—	138:278\$400
Despesas gerais	19:137\$100	
Conservação	8:892\$800	
Comissões	6:296\$600	
Seguros	1:755\$300	
Impostos	21:333\$600	
Móveis & Utensílios:		
Depreciação de 10 %	116\$600	
Lucro líquido neste exercício	80:746\$400	
	138:278\$400	138:278\$400

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — Octavio Vianna, diretor secretário. — Raul Guilherme de Sá, contador, 30.986.

(N. 5.892—2-5-44—112\$2)

ENVOLUCROS INVIOlaveis SELCONE S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas:

Cumprindo determinações estatutária e legal, vimos apresentar, com o balanço, uma resenha da atividade da nossa Companhia, no exercício encerrado em 31 de dezembro de 1940.

Como sabeis, as nossas instalações foram especialmente encomendadas e adquiridas para o envasamento do leite, e em virtude do contrato assinado com a "Indústria de Laticínios Limitada". Esta empresa assumiu a obrigação de envasar, diariamente, regulares quantidades de leite. Infelizmente, os exploradores do "Leite Joia" não cumpriram o contrato, de vez que atingiram, em média, a um máximo de dez por cento (10%) apenas da quota a que se haviam obrigado. Tudo envidamos na defesa dos interesses da "Eissa", pleiteando a execução do contrato. Baldados foram os nossos esforços, entretanto. Procedemos, em consequência, à notificação judicial adequada, tendo a firma inadimplente sido regularmente constituída em mora. A ação principal não foi iniciada, até agora, devido à criação da Comissão Executiva do Leite, com cujos membros estamos em tratativas.

Balanço — O balanço que apresentamos teve de ser ajustado, na sua nomenclatura, ao disposto no decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40. Quando ao prejuízo verificado, no valor de 16:343\$380, a sua explicação é encontrada na má redação do contrato firmado, em 19 de agosto de 1938, com a "Indústria de Laticínios Limitada". De fato, o documento em apreço determina que os preços sejam fixados, anualmente, em junho e dezembro. Nessas condições, é imprescindível o acordo dos contratantes para aquela fixação. Isso não se deu. As matérias primas tiveram o seu custo muito aumentado e, no entanto, o preço de venda, especialmente o do invólucro de 1 litro, não pôde ser elevado, em proporção. Daí o prejuízo constante do balanço, no primeiro ano da gestão da atual diretoria. Devemos chamar a vossa atenção para a circunstância de não tratarmos, aqui, dos outros avultados prejuízos, inclusive lucros cessantes, suportados pela "Eissa" e originados pelo inadimplemento por parte da "Indústria de Laticínios Limitada" do contrato existente.

Não fizemos a depreciação do maquinismo instalado, tendo em vista: a) — que as nossas máquinas foram construídas e montadas para um trabalho normal diário de 20 horas e, pelos motivos acima expostos, tem funcionado somente 1 hora por dia; b) — a elevação do custo da maquinária; e, c) o aumento do custo do dólar, assim como o do frete e demais despesas para a importação.

Cartolina — Encontramos, ao assumirmos os nossos cargos, uma encomenda firme de 52 toneladas de cartolina, feita a uma firma norte-americana. Gozamos de isenção de direitos, à vista da reconhecida utilidade dos envólucros que fabricamos. Acontece, porém, que surgiu, à última hora uma dificuldade na Alfândega, em virtude da má fé de certa firma local. Atendemos, em tempo, à defesa dos nossos direitos e o processo respectivo aguarda, há bastantes meses, uma solução da Comissão de Similares.

Matzka — Contratamos com "Patentes Matzka Sudamericanas", de Buenos Aires, a representação exclusiva, para o Brasil, do "processo Matzka", destinado à estabilização do leite, vinho e sucos de frutas. Para a realização das experiências definitivas, faz-se necessária a presença do inventor do processo, o qual, encontrando-se na Europa, não pôde, devido à situação internacional, vir à esta Capital.

Eis, Srs. acionistas o que nos cumpria dizer. Estamos, porém, ao vosso inteiro dispor para qualquer outro esclarecimento que julgardes necessário.

Devereis, em obediência aos nossos estatutos, eleger o Conselho Fiscal para o exercício de 1941. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1941. — Diretores: — Dr. Antonio Clovis de Souza Gomes. — J. Pereira Ramos. — Dr. Mario Machado Vieira.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

I — Imobilizações:		
a) Valores materiais:		
1 — Maquinismo Instalado	1.189:358\$300	
2 — Aparelhos de Fechar	12:750\$000	
3 — Montagem "Matzka"	40:860\$980	
4 — Móveis & Utensílios	14:250\$200	1.257:219\$480
b) Valores imateriais:		
5 — Gastos de Instalação	150:000\$000	
6 — Patentes & Privilégios (Brasil, Argentina e Uruguai)	500:000\$000	
7 — Gastos de Lançamento e Fama	208:497\$570	
8 — Prêmio de Seguros Vigentes	9:159\$600	
9 — Beneficências Ex vi do contrato de locação)	154:485\$850	1.022:143\$020
II — Disponibilidades:		
10 — Caixa	9:033\$000	
III — Realizável:		
a) A curto prazo:		
11 — Matérias Primas de Impermeabilização	2:605\$500	
12 — Sobressalentes de Maquinismo	11:498\$800	
13 — Matérias Primas	251:132\$500	
14 — Contas Correntes — devedores (até 90 dias)	45:904\$500	311:141\$300
b) A longo prazo:		
15 — Contas Correntes — devedores — (acima de 90 dias)		10:146\$600
IV — Indisponibilidades:		
a) Contas de compensação:		
16 — Ações Cautiônicas	150:000\$000	
17 — Cauções de Terceiros em bancos c/termos fiscais de responsabilidade	95:018\$500	245:018\$500
b) Valores empenhados:		
18 — Cauções Diversas	6:228\$000	
c) Resultados do exercício:		
19 — Perdas do exercício 1940	16:343\$380	
Perdas do exercício 1939	33:348\$300	49:691\$680
Soma		2.910:621\$580

Passivo

I — Exigibilidades:

a) A curto prazo:

1 — Instituto de Ap. Pensões Industriários	166\$700	
2 — Títulos a Pagar	114:793\$600	
3 — Despesas a Pagar	4:152\$100	
4 — Contas Correntes — credores — (até 90 dias)	3:808\$600	122:921\$000

b) A longo prazo:

5 — Contas Correntes — credores — (acima de 90 dias)		1.042:682\$080
--	--	----------------

II — Inexigibilidades:

a) Fundos aplicados:

6 — Capital		1.500:000\$000
-------------------	--	----------------

b) Contas de compensação:

7 — Caução da Diretoria	150:000\$000	
8 — Cauçionários c/responsabilidade de termos fiscais	95:018\$500	245:018\$500

Soma 2.910:621\$580

Diretores: Dr. Antonio Clovis de Souza Gomes. — J. Pereira Ramos. — Dr. Mario Machado Vieira. — Guarda-livros: Helio Karl Milward de Azevedo.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS & PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Débito

Prêmios de Seguros Vigentes	4:694\$500	
Aluguéis	14:989\$200	
Impostos e Taxas	8:995\$000	
Ordenados e Salários	72:469\$900	
Instituto de Ap. e Pensões dos Industriários	2:364\$100	
Vendas	16:343\$380	
Força, Combustível e Lubrificantes	12:069\$700	
Salda da Conta Lucros e Perdas de 1939	33:348\$300	
	165:274\$080	

Crédito

Valores e Variações Patrimoniais Ajustáveis	115:582\$400	
Perdas de 1940, saldo negativo deste exercício	16:343\$380	
Saldo do ano anterior	33:348\$300	49:691\$680
	165:274\$080	

Diretores: Dr. Antonio Clovis de Souza Gomes. — J. Pereira Ramos. — Dr. Mario Machado Vieira. — Guarda-livros: Helio Karl Milward de Azevedo.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal, tendo examinado os documentos de contabilidade da Envólucros Invioláveis Scalcone S. A., declaram tê-los encontrado na mais perfeita ordem, podendo aconselhar a sua aprovação.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1941. — Dr. Camilo Mércio Xavier. — Alberto Caldas Vianna. — J. Ceciliano de Andrade.

(N. 6.183—2-5-1941—336\$6).

COMPANHIA SIMÕES S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALISADA AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM

Aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e um, na sede social da sociedade a rua Theophilo Ottoni 113, 1.º andar sala 4, às quatorze horas, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, convocada por editais publicados no Diário Oficial em seus números de 11, 12 e 13 de fevereiro, os acionistas da Cia. Simões S. A., Dr. Decio de Paula Machado, Dona Helen M. M. de Paula Machado, representados pelo seu bastante procurador Sr. Octavio Vianna, Tte. Coronel Arthur Emilio Villaça Guimarães, Jonas Gondim, Dr. Aluizio de Vasconcellos, Octavio Vianna, Marcellino Travassos, A. P. Andrade, representando o total de quatorze mil novecentas e oitenta e seis ações previamente depositadas na Caixa da Sociedade, conforme dispõe o Art. 13 dos estatutos. Aberta a sessão foi aclamado para presidir a Tte. Coronel Arthur Emilio Villaça Guimarães que convidou a mim Octavio Vianna para secretário. Em seguida o Sr. Presidente declarou que de acordo com a publicação dos editais a Assembléia fora convocada com a seguinte finalidade: tomar conhecimento do relatório da Diretoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas cópia do balanço relativo ao exercício de mil novecentos e quarenta e pediu ao secretário que lêsse em voz alta o Balanço Geral a conta de Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal que constava dos seguintes termos: Os abaixo assinados,

membros do Conselho Fiscal da Cia. Simões S. A., depois de examinarem o Balanço, a conta de Lucros e Perdas e o Relatório da Diretoria, bem como todos documentos referentes ao exercício do ano de mil novecentos e quarenta, no desempenho do mandato que lhe foi confiado são de parecer que as contas e atos praticados pela Diretoria devem ser aprovados, aproveitando a oportunidade para congratular-se com a atual administração pelo modo altamente satisfatório com que conduziu os negócios da sociedade. Assg. A. P. Andrade, Dr. Aluizio de Vasconcellos, Marcellinos Travassos. Em seguida o Sr. Presidente pôz em discussão o balanço geral, as contas da diretoria, atos praticados pela mesma e indagou si os senhores acionistas desejariam manifestar-se. Como ninguém quizesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente submeteu a aprovação da Assembléia o Balanço Geral, o parecer do Conselho Fiscal relativo ao exercício financeiro encerrado em 31 de Dezembro de 1940 bem como a publicação de todos documentos, havendo os senhores acionistas que por lei podiam votar os aprovados. Como nada mais houvesse a tratar o Sr. Presidente agradeceu o comparecimento de todos e pediu-lhe que permanecessem no recinto com a seção suspensa durante o tempo necessário para a lavratura da presente. Após a sua leitura foi por mim secretário Octavio Vianna lida e assinada pelos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 23 de Fevereiro de 1941. — Octavio Vianna p. p. Decio de Paula Machado e Helen M. M. de Paula Machado. — Tte. Coronel Arthur Emilio Villaça Guimarães. — Octavio Vianna, Dr. Aluizio de Vasconcellos. — Jonas Gondim — Marcellino Travassos. — A. P. Andrade.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Caixa	162\$600	
Depósitos	7:828\$000	
Obrigações a receber	235:638\$800	
Móveis & utensílios	11:811\$200	
Imoveis	1.736:932\$200	
Palácio Blair c/móveis	47:744\$800	
Ações em caução	64:000\$000	
Títulos diversos	126:650\$000	
Devedores p/Títulos em Cobrança	5:140\$000	
Materiais em stock	5:661\$100	
Devedores diversos	130:606\$200	
Materiais de construção	3:881\$300	
Depósitos em Bancos	71:525\$000	
Despesas de contratos a receber	826\$200	
Aluguéis a receber	66:415\$000	
Aluguéis a receber c/terceiros	45:117\$000	
	2.559:939\$400	

Passivo

Capital	1.500:000\$000	
Caução da Diretoria	4:000\$000	
Compromissos de compra e venda	35:000\$000	
Depósitos de chaves	256\$000	
Valores depositados	109:213\$000	
Reserva p/Contencioso	26:797\$100	
Reserva p/Dep. de Móveis & Utensílios	2:761\$500	
Reserva Palácio Blair c/Móveis	11:731\$600	
Sinais	3:595\$000	
Fianças	60:000\$000	
Títulos em cobranças	5:140\$000	
Lucros & Perdas	567:274\$100	
Fundo de Previsão s/Perdas	28:251\$900	
Efeitos em Cobrança	12:160\$600	
Contas a pagar	25:027\$000	
Credores diversos	168:731\$600	
	2.559:939\$400	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Débito

Crédito

Receitas diversas	—	823:130\$600
Credores diversos	—	775\$100
Devedores diversos	—	25\$600
Devedores diversos	9\$000	
Despesas diversas	377:198\$300	
Reserva p/Dep. Móveis & Utensílios	1:181\$100	
Contencioso	757\$000	
Reserva Palácio Blair c/Móveis	4:774\$500	
Fundo de Previsão s/Perdas	9:796\$100	
Imoveis	192:992\$500	
Lucro líquido neste exercício	237:222\$700	
	823:931\$300	823:931\$300

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — Cia. Simões S. A., Octavio Vianna, diretor-presidente. — Raul Guilherme de Sá, contador. N. 30.986.

(N. 5.891 — 2-5-41 — 173\$4).

IRMAOS GUIMARAES, LTDA.

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1941.

Ativo

Letras descontadas	8.005:883\$400
Empréstimos em c/correntes	3.021:734\$470
Letras à cobrança c/alheia	615:493\$100
Valores caucionados	4.453:435\$000
Valores depositados	8.892:600\$000
Títulos de n/propriedade	84:002\$900

Caixa:

Em moeda corrente	240:240\$600
No Banco do Brasil	1.340:700\$200
Em outros Bancos	534:165\$400

Diversas contas	492:973\$100
-----------------------	--------------

Soma	27.651:198\$170
------------	-----------------

Passivo

Capital	500:000\$000
Fundo de reserva	500:000\$000

Depósitos:

Em C/C com Juros	4.242:188\$270
Em C/C limitadas	2.441:338\$800
Em C/C populares	488:105\$500
Depósitos com aviso prévio	106:425\$600
Depósitos a prazo fixo	4.566:749\$900

Depósitos em cobranças:

Na praça	531:507\$500
No interior	83:985\$600

Títulos em caução e em depósito	13.346:035\$000
---------------------------------------	-----------------

Correspondentes no interior	47.458\$100
-----------------------------------	-------------

Diversas contas	797:403\$900
-----------------------	--------------

Soma	27.651:198\$170
------------	-----------------

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — *David A. O. Guimarães*, gerente. — *J. A. Moura*, contador.

(N. 6.182 — 2-5-41 — 128\$5).

CARTEIRA DE CRÉDITO GARANTIDO, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 8 DE ABRIL DE 1941

Aos oito dias do mês de abril de 1941, na sede social, no beco das Lancelas n. 17, nesta Capital, reuniram-se acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme consta do "livro de presença". A convocação fora feita nos "Diários Oficiais" de 29 e 31 de março e 1 de abril de 1941 e nos "Jornal do Comércio" de 29 e 30 de março e 1 de abril de 1941, tudo de acordo com o que preceitua o artigo 88 da lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Por indicação do Sr. Galileu Belfort Arantes, assumiu a presidência da assembleia o doutor Lafayette Belfort Garcia, que convidou para secretariar os trabalhos a mim, Candido Cerqueira Bastos. A pedido do presidente, procedi à leitura dos editais de convocação publicados nos já referidos jornais. Em seguida, o senhor presidente mandou-me que lesse o seguinte parecer do Conselho Fiscal: Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal, examinamos todas as contas da contabilização da Carteira de Crédito Garantido S. A. e bem assim toda a sua documentação, que, por estarem em perfeita ordem e corresponderem à realidade, concluímos, baseados na sua exatidão, pela aprovação total das contas da Sociedade, do exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1940. Rio de Janeiro, 5 de março de 1941. — *Horácio de Araujo Cid*. — *Luiz Eugênio Caruso*. — *Alexandre Belfort Garcia*. — O senhor presidente submeteu à apreciação dos acionistas os seguintes documentos: balanço, conta de lucros e perdas, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, já publicados nos *Diários Oficiais* de 3 e 5 do corrente e "Jornal do Comércio" de igual data, e como os referidos documentos fossem já conhecidos dos presentes, foram aprovados. Declara mais o senhor presidente que se acha terminado o mandato da diretoria e do Conselho Fiscal, pelo que suspendendo a sessão por quinze minutos, convida os acionistas a se munirem de cédulas para a eleição respectiva. Reaberta a sessão, contadas as cédulas, verificou-se o seguinte resultado: Para diretor-presidente, Aquilino Pinto Leite, reeleito; para diretor-gerente, José Mauro Cerqueira, reeleito; para membros efetivos do Conselho Fiscal, Luiz Eugênio Caruso, reeleito; Manuel Saavedra e o Dr. José Teixeira de Sá Campos; para suplentes, Carlos Mejia, Alberto G. Mendonça e José Cesar de Gois. Em obediência ao artigo 23 dos estatutos, propôs em seguida, o presidente, aos acionistas, que deliberassem sobre a remuneração dos diretores no ano de 1941. Discutido o assunto, ficou resolvido unanimemente, fixar a dita remuneração em um conto de réis mensais para cada diretor. Nada mais havendo a tratar, foi a reunião suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e aprovada foi

assinada pelos acionistas presentes, dando, em seguida, o senhor presidente por encerrada a assembleia. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1941. — *Candido Cerqueira Bastos*. — *Lafayette Belfort Garcia*. — *José Mauro Cerqueira*. — *Aquilino Pinto Leite*. — *Galileu Belfort de Arantes*. — *Antonio Olyntho Ribeiro*. — *Olyntho Belfort Ribeiro*. — *Homero Julio dos Santos Costa*.

(N. 6.176 — 2-5-41 — 91\$8).

INTERNATIONAL HARVESTER EXPORT COMPANY

Filiais e Agências no Brasil — Rio de Janeiro, São Paulo e Porto Alegre

BALANÇO COMBINADO — PERÍODO FISCAL FINDO EM 31 DE OUTUBRO DE 1940

Ativo

Imobilizado:	
Imóveis	1.125:589\$700
Moveis, Utensílios e Veículos	765:506\$400

Disponível:

Caixa — Em moeda corrente e Bancos	250:362\$300
--	--------------

Realizavel em Prazo Curto:

Mercadorias	24.023:430\$300
Letras e Contas a Receber	28.796:376\$900
Valores Caucionados	203:749\$100

Pendente:

Alugueis	13:500\$000
Estampilhas fiscais	54:546\$900
Seguros de fogo	21:261\$300
Oficina mecânica	8:245\$300

Contas de Compensação:

Contratos de Câmbio	13.145:790\$000
Títulos em Garantia	170:498\$000

	68.578:856\$200
--	-----------------

Passivo**Exigível a Prazo Curto:**

International Harvester Export Co., Chicago	39.110:964\$300
Contas Correntes	109:917\$600
Comissões a Vencer	724:228\$000
Bancos	4.938:577\$600
Imposto a Pagar	338:890\$300
Obrigações a Pagar	126:791\$900
Institutos de Aposentadoria	16:289\$400
Créditos Condicionais	49:401\$200
Contas de Consignação	1.025:118\$000

Não Exigível:

Capital	168:675\$000
Lucros em Suspensão	5.447:616\$100
Reserva para Perdas em Contas a Receber	1.627:742\$500
Reserva Lei 62	679:663\$300

Pendente:

Juros a Vencer	898:693\$000
----------------------	--------------

Contas de Compensação:

Câmbio a Liquidar	13.145:790\$000
Títulos em Garantia	170:498\$000

	68.578:856\$200
--	-----------------

International Harvester Export Company — *C. F. Slaughter*, Representante Geral no Brasil. — *Raul Xavier de Góes*, Contador Registro n. 35.663.

DEMONSTRAÇÃO COMBINADA DA CONTA LUCROS E PERDAS PARA O PERÍODO FISCAL DE 1 DE NOVEMBRO DE 1939 A 31 DE OUTUBRO DE 1940

Débitos

Despesas Gerais	8.181:188\$200
Impostos	1.737:414\$700
Juros Bancários	145:275\$500
Depreciação de Móveis e Utensílios	162:932\$300
Depreciação de Veículos	101:567\$400
Indenizações lei 62	101:558\$500
Reserva para Amortização de Contas Incobráveis	531:628\$700
Lucro Líquido	5.447:616\$100

	16.409:181\$400
--	-----------------

Créditos

Lucros Bruto Sobre as Vendas do Ano	15.020:892\$200
Juros Sobre Letras a Receber	1.370:319\$800
Juros Bancários	6:832\$800
Diversos	11:136\$600

	16.409:181\$400
--	-----------------

International Harvester Export Company — *C. F. Slaughter*, Representante Geral no Brasil. — *Raul Xavier de Góes*, Contador Registro n. 35.663.

(N. 6.178 — 2-5-41 — 163\$2).

COMPANHIA TEXTIL COMERCIAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA TEXTIL COMERCIAL, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1941

Aos trinta dias de abril de 1941, às 14 horas, na sede da Companhia à Avenida Rio Branco n. 69-77, 3º andar, sala 16, reunidos em Assembléia Geral todos os acionistas da Companhia Textil Comercial S. A., o Diretor Presidente Sr. João Carlos Cunha dos Santos, dá início aos trabalhos e propõe para dirigir os mesmos o acionista Sr. Oscar Machado. Unanimemente aceita a indicação, assume a presidência da Assembléia o Sr. Oscar Machado, que convida para servirem de secretários os Srs. Edmar da Silva Carvalho e Luiz Montano. Constituída a mesa o Sr. Presidente expõe os fins da reunião de conformidade com os avisos por cartas e publicações realizadas no *Diário Oficial*, na forma dos Estatutos, dando a seguir a palavra ao Sr. 1º Secretário para a leitura dos documentos relativos ao exercício de 1940. Pelo Sr. 1º Secretário é procedida a leitura do relatório do Sr. Presidente, Balanço e contas do exercício que findou em 31 de dezembro de 1940, bem como o parecer do Conselho Fiscal, redigido pela seguinte forma: Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Textil Comercial S. A., com sede nesta Capital, à Avenida Rio Branco ns. 69-77, 3º andar, sala 16, tendo examinado a sua escrituração, balanço e todos os documentos relativos ao exercício findo de 31 de dezembro de 1940, apresentados pela Diretoria, e verificando a perfeita ordem e exatidão dos seus lançamentos, aprovam o referido balanço, bem como, os atos da Diretoria. Ao terminar este parecer, expressamos nossos louvores à referida Diretoria, pela maneira como tem conduzido os negócios da Companhia. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. (assinado) Orlando Meireles Júnior, Arylton de Lima Cabral, Alcides Porphirio. Terminada a leitura dos documentos referidos o Sr. Presidente diz, que tendo os Srs. acionistas completo conhecimento dos negócios da Companhia, passava à discussão o parecer do Conselho Fiscal, e como ninguém pedisse a palavra, poz o mesmo em votação, tendo sido aprovado por unanimidade, com exclusão dos votos dos membros do referido Conselho. A seguir o Sr. Presidente declara terminada a primeira parte da Assembléia, passando a eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes para o ano de 1941. Pede a palavra o acionista Sr. Jefferson Tavares Paes, e propõe que sejam reeleitos os membros efetivos e para suplentes os Srs. Oscar Machado, Odilon Barbosa e Luis Montano. Posta em discussão a proposta do acionista Jefferson Tavares Paes, é unanimemente aceita, com exclusão dos votos dos candidatos presentes. Pelo Presidente é declarado que diante da aprovação unânime, ficam desde já empossados os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o exercício de 1941, os Srs. Orlando Meireles Júnior, Alcides Porphirio e Arylton de Lima Cabral, como efetivos e os Srs. Oscar Machado, Odilon Barbosa e Luis Montano como suplentes. Continuando o Sr. Presidente agradece o comparecimento de todos, declarando terminados os trabalhos da Assembléia, suspende a reunião afim de ser lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada é assinada por todos os acionistas presente.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — Oscar Machado — Edmar da Silva Carvalho — João Carlos Cunha Santos — Caradino Macedo Carvalho — Luiz Montano — Jefferson Tavares Paes — Waldemar de Oliveira Santos — Danton Tavares Paes.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Compreendido no período de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1940

Ativo

I — Disponível.

Caixa	22:711\$000	
Bancos c/c.	5:527\$600	28:238\$600

II — Imobilizado:

Maquinismos	51:150\$900	
Móveis e utensílios	2:543\$670	
Ações de companhias	66:000\$000	
Depósitos de garantia	3:250\$000	122:941\$570

III — Realizável:

a) a curto prazo:

Contas correntes	93:332\$800	
Duplicatas a receber	40:372\$500	
Títulos a receber	24:086\$120	
Mercadorias	353:696\$700	511:188\$120

b) a longo prazo:

Contas correntes	176:656\$700	688:144\$820
Total do ativo		839:327\$990

Passivo

I — Não exigível:

Capital	400:000\$000	
Fundo de reserva legal	80:000\$000	
Fundo de amortização, maquinismos	17:557\$500	
Fundo de amortização, M. e utensílios	1:783\$900	
Lucros e perdas	69:831\$900	569:173\$300

II — Exigível:

a) a curto prazo:

Dividendo:

A dist. até 1939	160:000\$000	
Idem d/exercício	40:000\$000	200:000\$000

Imposto de renda:

A liquidar deste exercício	7:010\$600	
Duplicatas descontadas	32:830\$100	239:841\$000

III — Resultado pendente:

Contas correntes	4:628\$900	
Fundo de previsão para liquidação	25:681\$790	30:313\$690

Total do passivo		839:327\$990
----------------------------	--	--------------

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — João Carlos dos Santos, diretor presidente. — Antonio Viudes, contador, registrado sob n. 36.757.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Débito

31-Dezembro-40		
a Despesas de exportação	21:172\$200	
a Seguros	67:108\$800	
a Despesas gerais	64:282\$900	
a Gratificações	5:591\$800	
a Carretos	20:115\$600	
a Juros e descontos	2:744\$200	
a Alugueis	20:100\$000	
a Comissões	16:833\$100	
a Salários	21:408\$400	
a Ordenados	40:000\$000	
a Fundo de amortização, maquinismos	2:557\$500	
a Fundo de amortização M. e utensílios	127\$200	
a Fundo de previsão p/liquidações	25:684\$790	307:729\$490

Distribuição do saldo:

a Dividendo:		
10 % s/o capital social	40:000\$000	
a Imposto de renda:		
6 % s/116:842\$500	7:010\$600	
a Lucros e perdas:		
Saldo que passa para o exercício seguinte	69:831\$900	116:842\$500
Total		424:571\$090

Crédito

31-Dezembro-40		
de Mercadorias		424:571\$990

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — João Carlos dos Santos, diretor presidente. — Antonio Viudes, contador, registrado sob n. 36.757.

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA TEXTIL COMERCIAL S.A., RELATIVO AO BALANÇO GERAL DA SOCIEDADE ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Textil Comercial S.A., com sede nesta Capital, à Avenida Rio Branco ns. 69/77, 3º andar, sala n. 16, tendo examinado a sua escrituração, balanço e todos os documentos relativos ao exercício findo de 31 de dezembro de 1940, apresentados pela diretoria, e verificando a perfeita ordem e exatidão dos seus lançamentos, aprovam o referido balanço, bem como, os atos da diretoria.

Ao terminar este parecer, expressamos nossos louvores à referida diretoria, pela maneira como tem conduzido os negócios da companhia.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — Orlando Meireles Junior. — Arylton de Lima Cabral. — Alcides Porphirio.

(N. 5.899—2-5-41—418\$2)

LABORATÓRIO SINTÉTICO S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA EM 31 DE MARÇO DE 1944

Srs. acionistas:

Atendendo ao imperativo da lei e aos estatutos, promovemos esta reunião para vos dar conta da nossa gestão no ano de 1940.

O balanço desse ano vai aqui junto e para ele pedimos a vossa atenção. A demonstração da conta de Lucros e Perdas, também anexa, completará os dados referentes à nossa administração.

Apesar de todos os esforços empregados, não foi possível evitar apreciável *deficit*, resultado naturalmente esperado nesta fase de vulgarização de produtos, bem como prejuízos decorrentes da situação internacional, que nos privou da melhor fonte de renda e muito encareceu as atuais aquisições de matérias primas.

Todavia, as perspectivas são agora mais animadoras para o próximo exercício.

Finalizando, cumpre-nos dizer que estamos à vossa disposição para prestar quaisquer esclarecimentos de que tenhais necessidade.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1941. — *Carlos de Aguiar Moreira*, diretor-presidente. — *Germano Rocha*, diretor-técnico.

BALANÇO GERAL DO LABORATÓRIO SINTÉTICO S/A ENCERRADO EM 31

DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo		
Imobilizado:		
Móveis e Utensílios	61:415\$800	
Catções	2:785\$000	64:230\$800
Estável:		
Contratos e Obj. Propaganda	166:545\$000	
Marcas e Patentes	100:000\$000	
Material de Propaganda	30:000\$000	296:545\$000
Realizável:		
Mercadorias	192:661\$300	
Contas Correntes (devedores)	220:349\$400	413:010\$700
Disponível:		
Caixa		3:639\$300
Lucros e Perdas:		
Saldo que passa para o próximo ano		43:992\$600
Total do ativo		821:418\$400

Passivo		
Não exigível:		
Capital		500:000\$000
Exigível:		
Contas Correntes:		
A curto prazo	115:779\$406	
A longo prazo	200:000\$000	315:779\$400
Compensação:		
Títulos a Receber:		
Saldo desta conta, compensado nas Contas Correntes (devedores)		5:639\$000
Total do passivo		821:418\$400

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *Carlos de Aguiar Moreira*, diretor-presidente. — *Germano Rocha*, diretor-técnico. — *Francisco Lopes de Miranda*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO BALANÇO GERAL

DE 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Débito	
a Juros e Descontos:	
Saldo desta conta	22:334\$600
a Propaganda:	
Idem, idem, idem	29:741\$000
a Despesas Gerais:	
Idem, idem, idem	43:684\$100
a Impostos:	
Idem, idem, idem	11:448\$800
a Instituto dos Comerciantes:	
Idem, idem, idem	707\$800
a Instituto dos Industriários:	
Idem, idem, idem	453\$600
a Ordenados e Retiradas:	
Idem, idem, idem	73:186\$000
a Seguros:	
Idem, idem, idem	610\$900
	185:196\$600

Crédito

de Mercadorias:	
Lucro nesta conta	141:204\$000
de Balanço:	
Saldo que passa para o exercício próximo	43:992\$600
	185:196\$600

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *Francisco Lopes de Miranda*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal do Laboratório Sintético S/A, na forma da lei e dos estatutos, vem prestar contas da sua missão, dizendo-vos que examinou a escrituração da Sociedade, os documentos apresentados e o balanço de 1940, tendo achado tudo rigorosamente em ordem e certo.

Teve também oportunidade de constatar o esforço da diretoria e seus auxiliares, para desenvolver a indústria e os negócios.

Finalmente, é de parecer que sejam aprovadas todas as contas, expressas pelos documentos acima referidos, reconhecendo a ope-rosidade com que se houve a diretoria no desempenho dos encargos que lhe foram confiados.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — *Octavio de Souza Leão*. — *Oscar de Aguiar Moreira*. — *Antonio Cresta*.

(N. 4.008 — 26-3-41 — 198\$9) ..

COMPANHIA BRASILEIRA DE CINEMAS**RETIFICAÇÃO**

Na publicação do relatório da diretoria desta companhia, feita no *Diário Oficial* (Secção I) de 30 de abril de 1941, à página 8.552, na 4.ª linha do primeiro período, onde se lê:

em 31 de junho de 1940.

Leia-se:

em 31 de dezembro de 1940.

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 14 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

SOCIEDADES CIVIS**SOCIEDADE BRASILEIRA DE AUTORES TEATRAIS**

Ata da assembléia geral do Departamento. Instalação e eleição da Comissão Diretora. Aos dias oito de abril de mil novecentos e quarenta e um, as dezessete horas, reuniu-se, na sede da Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, sita à rua Sete de Setembro duzentos e nove, nesta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, a assembléia geral convocada pelo senhor presidente da Sociedade, para, nos termos dos estatutos em vigor, instalação do Departamento de Compositores e eleição da Comissão Diretora para o primeiro biênio. Acusando o livro de presença vinte e sete assinaturas de sócios habilitados a votar, verificando-se, portanto, numero legal o senhor Cardoso de Meneses, presidente da Sociedade, deu início a sessão, pedindo a assembléia que indicasse o nome de um sócio para presidir os trabalhos. Aclamado o senhor Ari Barroso, por indicação do senhor Djalma de Vicenzi, esse consócio, agradecendo a distinção, excusou-se, alegando a situação especial em que o colocara a sua qualidade de elemento mais de perto interessado em aspectos discutíveis da instalação do Departamento e frisando, ainda, a outorga que lhe fora dada por mais de cem compositores para por eles decidir, indicou para presidir os trabalhos o senhor Cristóvão de Alencar, o qual, aclamado, indicou para secretários da mesa os senhores Paulo Barbosa e Jorge Faraj. De início, fez uso da palavra o senhor Ari Barroso, para criticar o ato do Conselho Deliberativo da sociedade incluindo na relação de sócios da classe A, compositores que não eram autores de, pelo menos, vinte músicas impressas, conforme exigência expressa dos estatutos. Aceitava, porém, o fato consumado, em seu nome e de mais de cem compositores que nele confiavam, na esperança de ver o Departamento instalado para benefício geral. Replicando ao senhor Ari Barroso, falou o senhor Paulo de Magalhães, explicando que o Conselho não cometera ato, algum, contra os estatutos. Apenas, diante de um protesto do senhor J. Tomaz, sobre a situação dos compositores sócios efetivos da sociedade que não eram ou não podiam provar serem autores do número de músicas impressas exigida pelos estatutos, o Conselho Deliberativo resolvera, de acordo com a letra J do artigo vinte e dois, tratar-se de matéria omissa, cabendo-lhe, portanto decidir a respeito, o que fôra feito a favor da inclusão dos referidos compositores na classe A, levando-se em conta os direitos políticos conquistados anteriormente pelos mesmos, com a prova de serem autores de mais de cem músicas executadas publicamente,

nos termos dos estatutos então em vigor. A seguir, o senhor Cristovão de Alencar suspendeu a sessão por cinco minutos afim de que os senhores sócios se preparassem para a eleição da Comissão Diretora. Reabertos os trabalhos, foi iniciada a eleição, que se processou de acordo com o que preceitua os estatutos. Depois de examinada a urna, vasia, foi colocada sobre a mesa. E, com a assistência dos senhores J. Thomaz e Alvaro Nunes (J. Cascata) escolhidos pelo senhor presidente para escrutinadores, foi feita a chamada dos signatários do livro de presença. Deixaram de votar os senhores Correia da Silva, por ser funcionário da casa e Henrique Vogeler por haver se ausentado do recinto. Votaram, portanto, vinte e cinco sócios. Terminada a votação, foi aberta a urna e procedida a contagem dos votos verificando-se o seguinte resultado final: Para presidente: Ari Barroso, vinte e três votos; Cristovão de Alencar um voto; para tesoureiro: Benedito Lacerda, vinte e quatro votos; para secretário: Cristovão de Alencar, três votos. Jorge Faraj, onze votos; e, para os três cargos, um voto em branco. Verificada, assim, a eleição dos senhores Ari Barroso, Benedito Lacerda e Cristovão de Alencar, este, na qualidade de presidente da assembléia empossou o senhor Ari Barroso, o qual, a seguir, empossou os outros dois componentes da Comissão Diretora nos respectivos cargos. Falaram, a seguir, em explicação pessoal e congratulando-se com a casa pela criação do Departamento, os senhores Djalma de Vicenzi, J. Thomaz, Ari Barroso e Jorge Faraj. E, nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos da assembléia inaugural do Departamento de Compositores, que teve a assistência jurídica do doutor Prado Kelly, ilustre advogado da sociedade, sendo por mim Jorge Faraj, secretário da mesa, lavrada esta ata, que é a exata expressão da verdade, e é ratificada pela minha e pela assinatura dos demais membros da mesa e sócios presentes. Assinados: Jorge Faraj, Christovam de Alencar, Paulo Barbosa, Edgar Cardoso, F. Corrêa da Silva, Benedito Lacerda. Está uma assinatura ilegível. Wilson Baptista, Armando Vieira Marçal, Paulo de Magalhães, Alcibiades Barcellos, Adalberto de Carvalho, Zeca Ivo José Ivo da Costa, Fileto Moura, por viúva Guerreiro & Companhia, Antônio Nassara, Ary Barroso, Jorge Faraj, por procuração de Felisberto Martins, Walfrido da Silva, J. Thomaz, Djalma de Vicenzi, pp. Impressora Moderna Limitada S. Paulo, Alvaro Nunes, (J. Cascata), Vicente Paiva Reis. Reconheço as firmas Paulo de Magalhães, Benedito Lacerda, F. Correia da Silva, Adalberto de Carvalho, Wilson Baptista, Christovam de Alencar, Haroldo Lobo, J. Thomaz, José Ivo da Costa Alcibiades Barcellos, Armando Vieira Marçal, Jorge Faraj, Vicente Paiva, Edgard Cardoso, Antonio Nassara, Paulo Barbosa, Djalma de Vicenzi, Ari Barroso, Milton de Alencar, Fileto Moura, Walfrido Silva, Jorje Faraj. Rio, vinte e quatro de abril de mil novecentos e quarenta e um. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Scraphim Gonçalves Pinto*. Carimbo respectivo. Estão duas estampilhas federais valendo o total de onze mil réis, referente a taxa de Aposentadoria e Pensão, inutilizadas pelo carimbo desse Tabelião.

(N. 6.181—2-5-41—12755).

FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE FOOTBALL

(EXTRATO DE ESTATUTOS)

A Federação Metropolitana de Football, fundada em 29 de julho de 1937, sob a denominação de Liga de Football do Rio de Janeiro, pelo América Football Clube, Bangú Atlético Clube, Bonsucesso Football Clube, Botafogo Football Clube, Clube de Regatas do Flamengo, Clube de Regatas Vasco da Gama, Fluminense Football Clube, Madureira Atlético Clube e São Cristóvão Atlético Clube, é uma sociedade civil, com sede e foro no Distrito Federal e tem por finalidade difundir e incrementar o desporto do football, observando e fazendo observar os princípios e regras internacionais, quer seja o mesmo praticado por jogadores profissionais ou amadores, cabendo à Federação a superintendência e direção do football no Distrito Federal. Constituída por tempo indeterminado pela União dos clubes filiados, a Federação tem seus destinos e atividades regidos por estes estatutos e pelo Regulamento Geral. São poderes dirigentes da Federação: a) a Assembléia; b) o Conselho Supremo; c) a Presidência. Além desses poderes, a Federação terá como órgãos auxiliares da Administração os Departamentos e Comissões enumerados nos arts. 5.º e 6.º dos Estatutos. A Federação tem personalidade jurídica própria, não se estendendo, por isso aos clubes filiados, as obrigações contraidas por ela, nem lhe criam vínculos de solidariedade. A Presidência da Federação é constituída pelo Presidente e pelo Vice-Presidente, eleitos na forma do disposto na alínea b do art. 40. O Presidente da Federação é civilmente responsável pelo que praticar no exercício da presidência e seu representante legal nos atos em que ela intervir como pessoa jurídica e instituição desportiva e social. O patrimônio da Federação se constitui na forma do art. 102 dos Estatutos. Os presentes Estatutos só poderão ser alterados ou revogados, no todo ou em parte, durante o período legislativo, pelo C. Supremo com homologação da Assembléia, observado o que determina o art. 125 e seus parágrafos. Em caso de dissolução da Federação, os seus bens serão entregues ao Conselho Nacional de Desportos para partilhá-los como melhor entender, depois de satisfeitos os compromissos existentes. Estes Estatutos revogam os anteriores da Liga de Football do Rio de Janeiro e os casos não previstos serão resolvidos pelo Conselho Supremo. A Presidência atual da Federação consta dos Estatutos. — A Presidência.

(N. 5.895 — 2-5-41 — 5050).

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 14 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANÚNCIOS**Companhia Nacional de Papel S. A.**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 15 de maio do corrente ano, às 16 horas, na sede social, à rua Sousa Barros n. 140, para verificarem que a organização da Companhia se acha exatamente nos moldes prescritos pelo decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1941. — *Pelos diretores.*Companhia Nacional de Papel S.A. — *P. J. Pereira Travassos.*

(N. 5.832 — 29-4-41 — 43\$9 — 3 vezes)

Imobiliária Pindorama, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 30 de maio de 1941, às 14 horas, na sede social à rua México n. 98, sala 104, afim de deliberar sobre a reforma dos estatutos da Sociedade de acordo com os termos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, bem como tratar de outros assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — *Francisco Barros do Amaral*, diretor-presidente.

(N. 6.304 — 30-4-41 — 49\$0 — 3 vezes)

S. A. de Perfumarias J. & E. Atkinson

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Convidam-se os senhores acionistas a assistirem a assembléia geral ordinária a ser realizada em 5 de maio próximo, na sede social à rua Maxwell n. 460, nesta cidade, às 14 horas, por não ter se realizado a que marcamos para 10 do corrente, por falta de número legal, para a aprovação das contas do exercício de 1940 e eleição do Conselho Fiscal para 1941.

Rio, 19 de abril de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 6.305 — 30-4-41 — 45\$9 — 3 vezes)

S. A. "Diário da Noite"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 12 de maio próximo, às 16 horas, à Avenida Rio Branco n. 129, 3.º andar, afim de procederem ao julgamento do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas referentes ao exercício de 1940 e elegerem o Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1941. — "Diário da Noite" S. A. — *Austregesilo de Athayde*, presidente. — *Argemiro S. Bulcão*, gerente.

(N. 6.307 — 30-4-41 — 55\$1 — 3 vezes)

Aviso à Praça

Duarte & Dias, firma comercial estabelecida à rua Mariz e Barros número 463, nesta Capital, comunica à Praça que comprou a Alexandre Ferreira da Cruz, o estabelecimento à rua Barão de Mesquita número 783, livre e desembaraçado de qualquer onus ou gravame, tendo ficado parte do preço da venda, em depósito na firma Nunes Martins & Cia., estabelecida no largo de Santa Rita número 6, a quem os credores do vendedor poderão se dirigir.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1941. — *Duarte & Dias.*Confere: *Alexandre Ferreira da Cruz.*

(N. 5.829 — 29-4-41 — 55\$1 — 3 vezes).

Aliança Imobiliária Palame, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

Não havendo comparecido número legal para o funcionamento da Assembléia Geral Extraordinária convocada para a presente data, 30 de abril de 1941, ficam os senhores acionistas convidados a se reunirem em terceira convocação no dia 8 de maio próximo vindouro, às 14 horas, em sua sede social à rua Candelária n. 9, 2.º andar, salas 206-208, para o fim de se deliberar sobre a reforma dos estatutos sociais, adaptando-os às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativo à nova lei das sociedades anônimas. Na presente assembléia se deliberará seja qual for o capital representado.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — *José Guertzenstein*, Diretor-Presidente.

(N. 6.310 — 30-4-941 — 61\$2 — 3 vezes).

Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAR OS ESTATUTOS**

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares a se reunir em assembléia geral extraordinária, no dia 12 do mês de maio do ano de 1941, às 14 horas, no escritório da Sociedade, à avenida Calógeras n. 6-B, desta Capital, para o fim de discutir e aprovar as alterações dos seus Estatutos, de modo a pô-los de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940, e de conformidade com as suas conveniências.

Os acionistas só poderão nela tomar parte se depositarem os seus títulos, com a antecedência de dois dias no mínimo, na sede social.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1941. — *Henri Kuhlmann*, Diretor-Presidente.

(N. 5.847—29-4-41—73\$4—3 vezes).

"COFFERMAT", Companhia Brasileira de Ferra e Materiais de Construção, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem no dia 10 de maio de 1941, às 14 horas, na sede social à rua Buenos Aires n. 154, em assembléia geral extraordinária, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) modificação dos estatutos e aumento do capital social de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940;
- b) assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — *Henry Albauz*, diretor. — *José Somaglino*, diretor.

(N. 5.879 — 30-4-941 — 45\$9 — 3 vezes).

Companhia Docas de Santos**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Convido os Srs. acionistas desta Companhia a se reunirem em sua sede, à avenida Rio Branco ns. 135-137, 3.º andar, às 15 horas do dia 6 de maio, para deliberarem em Assembléia Geral Extraordinária, sobre a reforma dos Estatutos da Sociedade para sua adaptação às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — *Pela Companhia Docas de Santos, Guilherme Guinle*, presidente.

(N. 5.880 — 30-4-941 — 73\$4 — 3 vezes).

G. A. Scheeffler S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunir em assembléia geral extraordinária a se realizar em 10 de maio de 1941, às 14 horas, em sua sede à rua México n. 168, 4.º andar, para o fim de deliberar sobre a reforma dos estatutos para o efeito de sua adaptação à nova lei de Sociedades Anônimas.

Rio, 25 de abril de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 6.160 — 29-4-941 — 36\$7 — 3 vezes)

S. A. Fábrica de Tecidos Maria Cândida**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 8 de maio, às 9 horas, no escritório da sociedade, à praça Mauá n. 7, sala 1.611, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — *Carlos Antonio de Souza*. — *Bruno José Gonçalves*, diretores.

(N. 5.999 — 30-4-941 — 26\$5 — 2 vezes).

Companhia Santa Cruz, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Convidam-se os Srs. acionistas a comparecerem no dia 7 de maio próximo, às 16 horas, na sede desta Companhia à Avenida Rio Branco n. 138, 1.º andar, para, em assembléia geral extraordinária, serem reformados os estatutos sociais, afim de serem adaptados aos termos do decreto-lei n. 2.626 de 26 de setembro de 1940, e adoção de quaisquer outras alterações que forem julgadas convenientes, e para deliberarem sobre a conversão das ações ao portador em nominativas, remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1941. — *Companhia Santa Cruz*. — *Frank Dodd*, diretor presidente. — *Paulo Espindola de Aquino*, diretor vice presidente. — *Ludovico Rolim de Oliveira*, diretor gerente.

(N. 5.831 — 29-4-41 — 70\$4 — 3 vezes)

Aviso

Avisa-se a quem interessar possa que a firma A. Gonçalves Apolinário, estabelecida à praça Petrolina n. 6, alega ter-se extraviado o connecimento original n. 6, concernente a 26 caixas com perfumarias, marca "Diva" embarcadas em Belem do Pará pela Perfumaria Phebo Ltd. consignada A ORDEM, no vapor "Itapagé" viagem 115 aqui entrado em 17 do corrente, recebendo-se na sede da Companhia Nacional de Navegação Costeira, qualquer reclamação, visto que a referida firma deseja entrar na posse das aludidas caixas que diz lhe serem destinadas.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1941. — *Companhia Nacional de Navegação Costeira*. — *Cícero Nobre Machado*, Diretor Secretário.

(N. 5.826 — 29-4-41 — 67\$3 — 3 vezes).

Companhia de Seguros Gerais**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A diretoria da "Brasil" — Companhia de Seguros Gerais, usando dos poderes que lhe conferem os estatutos sociais, convida os senhores acionistas a se reunir em assembléia geral extraordinária, a realizar-se em 30 de maio de 1941, em sua sede social, à rua Boa Vista n. 127, 2.º andar, em São Paulo, às 15 horas, afim de deliberar sobre:

- a) modificação e supressão de diversos artigos e parágrafos dos estatutos sociais adaptando-os ao decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

São Paulo, 28 de abril de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 5.836 — 29-4-41 — 52\$0 — 3 vezes).

Empresa Gráfica "O Cruzeiro" S. A.**(Retificação)****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a comparecer à assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 8 de maio próximo, às 16 horas, na sede da Empresa à rua do Livramento n. 191, para tomada de contas referente ao exercício findo, deliberar sobre o balanço, eleger a diretoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1941. — *Leão Gondim de Oliveira*, Diretor-Gerente.

(N. 5.843—29-4-41—54\$1—3 vezes).

S. A. "O Jornal"**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 12 de maio próximo, às 14 horas, à Avenida Rio Branco n. 129, 3.º andar, afim de proceder ao julgamento do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas referentes ao exercício de 1940 e elegerem a nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1941. — *Dario de Almeida Magalhães*, Presidente. — *Victor do Espírito Santo*, Diretor.

(N. 6.308 — 30-4-941 — 55\$1 — 3 vezes).

Brasília Obras Públicas S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

São convidados os Srs. acionistas, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, 3.ª Convocação, no dia 9 de maio próximo futuro, às 15 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 311, 2.º pavimento, afim de deliberar sobre a adaptação dos nossos Estatutos, e exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1941. — O presidente, coronel *Candido Torres Guimarães*.

Brasília Obras Públicas S. A. — *Candido Torres Guimarães*.

(N. 5.835—29-4-41—50\$0)

Companhia "Ultragaz" S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas para reunirem em assembléia geral extraordinária, às 14 horas do dia 8 de maio do corrente ano, na sede da Companhia, à rua México n. 90, 11.º andar, afim de tomarem conhecimento dos atos praticados pela Diretoria para a efetivação do aumento de capital social de 3.000 para 4.000 contos de réis, votado em assembléia geral extraordinária de 24 de março de 1941. Para tomar parte nas deliberações dessa assembléia os portadores das ações deverão depositá-las na forma do disposto no artigo 8.º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1941. — *Odilon Braga*, presidente. — *Ernesto Ygel*, diretor.

(N. 6.121 — 26-4-1941 — 64\$3 — 3 vezes)

"Companhia Usinas de Sergipe"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****1.ª convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunir em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 10 de maio do ano corrente, na sede da Companhia, à rua Pereira de Almeida, 27, afim de deliberar sobre a reforma dos Estatutos para a sua adaptação às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Companhia Usinas de Sergipe, *Durval Rodrigues da Costa*, Diretor-Presidente.

(N. 5.949—29-4-41—39\$8—3 vezes).

S. A. Agrícola Santa Luiza**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****1.ª convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunir em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 9 de maio do ano corrente, na sede da Sociedade, à rua 1.º de Março, 86, sob., afim de deliberar sobre a reforma dos Estatutos para a sua adaptação às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

S. A. Agrícola Santa Luiza. — (*Assinatura ilegível*), Presidente.

(N. 5.850—29-4-41—39\$8—3 vezes).

Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados os senhores acionistas para se reunir em assembléia geral extraordinária (segunda convocação), no dia 6 de maio do corrente ano, às 15 horas, na sede social à rua Conde de Copoldina, 702, afim de reformar os estatutos, de acordo com o decreto-lei n. 2.627.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1941. — Pela Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A., *Guilherme G. Montes*.

(N. 6.147 — 29-4-41 — 43\$9 — 3 vezes).

Companhia Industrial São Paulo e Rio**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 10 de maio p. f., às 16 horas, na sede social à rua Uruguaiana n. 104, 3.º, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta da diretoria, com parecer favorável do conselho fiscal, para aumento do capital social e reforma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — *A. Monteiro de Carvalho*, presidente.

(N. 6.317 — 30-4-1941 — 45\$9 — 3 vezes).

Companhia Jardins Gávea**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos aos Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária na sede social, à rua do Ouvidor n. 76, loja, às 14 horas do dia 12 de maio de 1941, afim de tomarem conhecimento e deliberar sobre:

a) proposta da diretoria para a redução do capital social;
b) substituição das ações da companhia de ao portador, por nominativas;

c) adaptação dos estatutos à nova Lei das Sociedades Anônimas.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — Companhia Jardins Gávea, *V. R. Kershner*, diretor.

(N. 6.325 — 30-4-41 — 45\$9 — 3 vezes)

Banco Construtor do Brasil (Nova Sociedade Anônima)**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Diretoria convida os Srs. acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 14 do mês corrente de maio, às 14 horas, na sede social, à Praça Getúlio Vargas n. 2, 7.º andar, sala 703, nesta cidade, afim de deliberarem sobre a reforma dos Estatutos, para os adaptar ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e resolver sobre as providências consequentes, alterando também a denominação da sociedade, o seu objeto e prazo de duração. Rio de Janeiro, 1 de maio de 1941. — A diretoria: *Franklin Sampaio*, presidente. — *Durval Eglydio da Scruza*, diretor.

(N. 6.324 — 30-4-41 — 55\$1 — 3 vezes)

Casa Leandro Martins, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados os senhores acionistas para se reunir, em assembléia geral extraordinária, em 6 de maio de 1941, às 10 horas, à rua do Ouvidor n. 93, 1.º andar, afim de deliberar sobre o seguinte: reforma dos estatutos para os adaptar, onde for preciso, ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940; autorizar resgate de ações e consequente alteração de capital social e modificação da administração da sociedade e dos estatutos.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1941. — *Albino Bandeira*, vice-presidente.

(N. 5.871 — 29-4-1941 — 61\$2 — 3 vezes).

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os senhores acionistas a se reunir em assembléia geral extraordinária, no dia 8 de maio, na sede da Companhia à rua Teófilo Otoni ns. 24 e 26, às 10 horas, afim de deliberar sobre a reforma dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1941. — *Manoel Lopes Fortuna Junior*. — *Bruno José Gonçalves*, diretores.

(N. 6.161 — 29-4-1941 — 36\$7 — 3 vezes).

Lycée Français S. A.**Terceira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária a 6 de maio entrante, às 16 horas, na sede social, à rua das Laranjeiras n. 13. Ordem do dia: Aprovação do relatório e contas relativas ao ano de 1940; eleição do Conselho Fiscal para 1941/42. Na sede social se encontram à disposição dos senhores acionistas os documentos exigidos por lei.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1941. — O Conselho de Administração.

(N. 5.833 — 29-4-41 — 43\$9 — 3 vezes).

Brasília Imobiliária S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

São convidados os Srs. acionistas, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, 3.ª Convocação, no dia 9 de maio próximo futuro, às 14 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 311, 2.º pavimento, afim de deliberar sobre a adaptação dos nossos Estatutos, às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1941. — O presidente Dr. *Alvaro M. de Oliveira Castro*.

Brasília Imobiliária S. A. — *Candido Torres Guimarães*.

(N. 5.834 — 29-4-41 — 50\$0 — 3 vezes).

Companhia Técnica Brasileira

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 10 de maio p. f., às 15 horas, na sede social, à rua Uruguaiana n. 104, 3.º, afim de deliberar sobre a reforma dos Estatutos sociais, adaptando-os aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — *Mario Simonsen*. — *Carlos da Costa Pereira*, diretores.

(N. 6.318 — 30-4-941 — 45\$9 — 3 vezes).

Companhia Predial São Paulo e Rio

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 10 de maio p. f., às 15 horas, na sede social, à rua Uruguaiana n. 104, 3.º, afim de deliberar sobre a reforma dos Estatutos sociais, adaptando-os aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — *Joaquim Monteiro de Carvalho*, presidente.

(N. 6.319 — 30-4-941 — 54\$9 — 3 vezes)

Companhia Construtora Capua & Capua, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo havido, por falta de número, a Assembleia Geral Extraordinária, marcada para o dia 28 de abril próximo passado, ficam novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 10 de maio próximo, às 16 horas, na sede social, à rua da Assembleia n. 104, 7.º andar, nesta cidade, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos, de conformidade com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Os senhores acionistas deverão, de acordo com os atuais estatutos, depositar as suas ações nos cofres da Companhia, com 10 dias de antecedência da data marcada, afim de poderem tomar parte na reunião.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1941. — *Julio Capua*, diretor-superintendente. — *Americo Capua*, diretor-técnico.

(N. 5.876 — 30-4-941 — 91\$8 — 3 vezes).

Companhia Construtora Capua & Capua, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo havido, por falta de número, a Assembleia Geral Ordinária marcada para o dia 28 de abril próximo passado, ficam novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 10 de maio próximo, às 14 horas, na sede social, à rua da Assembleia número 104, 7.º andar, nesta cidade, afim de, na forma dos estatutos, tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940 e bem assim elegerem os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o ano de 1941.

Os senhores acionistas deverão, de acordo com os atuais estatutos, depositar as suas ações nos cofres da Companhia, com 10 dias de antecedência da data marcada, afim de poderem tomar parte na reunião.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1941. — *Julio Capua*, diretor-superintendente. — *Americo Capua*, diretor-técnico.

(N. 5.875 — 30-4-941 — 91\$8 — 3 vezes).

Armazens Gerais Guanabara S. A.

Rua 1.º de Março n. 71, 1.º andar

Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Convidamos os senhores acionistas a se reunir em assembleia geral extraordinária, na sede social, afim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Reforma dos Estatutos, para pô-los de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940;

b) aumento de capital para 500:000\$000, pela incorporação de Fundos de Reserva.

As ações ao portador deverão ser depositadas na caixa da Sociedade até 3 dias antes da data marcada para a assembleia.

Pela Diretoria, *Alípio Campos Teixeira de Oliveira*, Diretor Presidente.

(N. 5.852 — 29-4-41 — 73\$4 — 3 vezes).

S. A. J. Lucena

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os senhores acionistas a reunirem-se em assembleia geral extraordinária, no dia 10 de maio próximo futuro, às 14 horas, na sede social, à rua Mayrink-Veiga n. 22, afim de deliberarem sobre a reforma dos Estatutos sociais, adaptando-os aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — *João Lucena Ferreira*, presidente.

(N. 6.320 — 30-4-941 — 45\$9 — 3 vezes).

Universal Pictures do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Convidam-se os senhores acionistas a comparecer à assembleia geral ordinária a se realizar no dia 6 de maio p. f., às 14 horas, na sede social, à rua Senador Dantas n. 39, 2.º andar, afim de tomar conhecimento do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, deliberando sobre os mesmos, assim como eleger os diretores, membros do conselho fiscal e suplentes para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — *Al. Szekler*, Diretor-Gerente.

(N. 6.158 — 29-4-41 — 55\$1 — 3 vezes).

Universal Pictures do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Convidam-se os senhores acionistas a comparecer à assembleia geral extraordinária a se realizar no dia 6 de maio próximo futuro, às treze horas, na sede social, à rua Senador Dantas n. 39, 2.º, afim de tomar conhecimento da proposta da diretoria relativa às modificações a serem feitas nos estatutos sociais, adaptando-os às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — *Al. Szekler*, diretor-gerente.

Reconheço a firma supra *Al. Szekler*. Rio, 29 de abril de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Antonio Ferreira Leite*.

(N. 6.159 — 29-4-941 — 51\$0 3 vezes)

Banco Mercantil do Rio de Janeiro, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Convidamos os senhores acionistas deste Banco a se reunir em sua sede, à rua 1.º de Março n. 67, às 3 horas da tarde, no dia 15 do corrente mês, para deliberar, em assembleia geral extraordinária, sobre a reforma dos estatutos do Banco e sua adaptação às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1941. — Banco Mercantil do Rio de Janeiro. — *Agenor Barbosa*, presidente.

(N. 6.191 — 2-5-941 — 52\$0 — 3 vezes)

"Terras, Vilas e Cidades", S. A.

A Diretoria da S. A. "Terras, Vilas e Cidades", comunica aos senhores acionistas que na sua sede social, à rua Uruguaiana número 104, 1.º andar, acham-se a disposição dos mesmos, podendo ser examinados, o relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1940. — *Otilio Mendes*, diretor-gerente.

(N. 6.193 — 2-5-941 — 33\$7 — 3 vezes)

"Cooperativa União" da Associação dos Fruticultores de Iguassú

Convoco os senhores sócios para a assembleia geral ordinária a se realizar às 14 horas de dia 11 do corrente mês e ano, na sede social à rua Marechal Floriano Peixoto n. 21, sobrado, nesta cidade, para tomar conhecimento do relatório do presidente, parecer do conselho fiscal, aprovação das contas e balanço, e, bem assim, eleger os membros do conselho fiscal e os respectivos suplentes para o corrente exercício.

Nova Iguaçu 2 de maio de 1941. — *Octaviano Mello D. Corrential*, pelo presidente.

(N. 5.889 — 2-5-941 — 15\$3)

Companhia Centros Pastorais do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo havido número, são convidados novamente os acionistas, para se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, à Praça Floriano ns. 31-39, 2.º andar, no dia 10 do corrente, às 13 e meia horas, afim de tomarem conhecimento da reforma dos estatutos, de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de janeiro de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1941. — *Armeno Rocha Miranda*. — *Raymundo Ottoni de Castro Maya*. — *Oswaldo Rocha Miranda*, diretores.

(N. 6.185 — 2-5-941 — 58\$4 — 3 vezes)

Companhia Metropolitana de Armazens Gerais

Os diretores abaixo assinados convidam os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 9 deste mês, às 15 horas, na sede social à rua São Bento n. 13, 4.º andar, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos, para os adaptar ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e, também, para determinarem as funções dos diretores já eleitos, bem como as novas atribuições do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1941. — A Diretoria: *Paulo Rodrigues Alves*. — *Haroldo de Figueiredo*. — *Carlos Teixeira Weber*.

(N. 6.186 — 2-5-941 — 42\$8 — 3 vezes)

Companhia de Anúncios Luminosos Lux, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Os acionistas da Companhia Anúncios Luminosos Lux S. A. são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede social, à rua Moncorvo Filho ns. 42-44, às 16 horas do dia 5 de junho próximo futuro, para tomarem conhecimento do relatório e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal e eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1941. — *Mario Chagas Doria*. — *Jofre Amado*, diretores.

(N. 6.188 — 2-5-941 — 49\$0 — 3 vezes)

Companhia Federal de Eletricidade**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Reforma dos estatutos****Primeira convocação**

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Federal de Eletricidade para se reunirem, no dia 12 de maio, às 14 horas, na sede social, nesta Capital, à Avenida Passos ns. 36-38, para em assembleia extraordinária, deliberarem sobre reforma dos estatutos. Essa reforma terá por objetivo integrá-los no regime do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, renovação do Conselho Fiscal e outras alterações necessárias aos interesses sociais.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1941. — A diretoria.

(N. 6.189 — 2-5-941 — 70\$1 — 3 vezes)

Companhia Predial Carioca, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os senhores acionistas convocados para uma assembleia geral que se realizará no dia 14 do corrente, às 14 horas, à rua Santa Clara n. 8, 5.º andar, apartamento 61, afim de procederem a reforma dos estatutos da sociedade, adaptando-se ao decreto-lei número 2.622, e à eleição da nova diretoria e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1941. — A diretoria.

(N. 6.190 — 2-5-941 — 42\$8 — 3 vezes)

Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Não se havendo realizado, por falta de *quorum*, a assembleia geral extraordinária convocada para 28 de março próximo findo, são convidados os senhores acionistas para a que se deverá reunir no dia 9 do corrente, às 14 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 314, 9.º andar.

A assembleia deliberará sobre a reforma dos estatutos sociais, inclusive modificação da diretoria e nova eleição da mesma.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1941. — *João Daher*, diretor.

(N. 5.893 — 2-5-941 — 45\$9 — 3 vezes)

Chamada

Convida-se o Sr. Armando Nascimento Duque, empregado na firma abaixo assinada, a assumir suas funções dentro do prazo da lei, sob pena de sofrer os atos que a lei estatue.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1941. — *Ramiro & Comp. Ltda.* (N. 6.169 — 2-5-941 — 39\$8 — 3 vezes)

Banco Lowndes, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convidamos os senhores acionistas deste Banco a se reunir sua sede, à rua México ns. 90 e 90-A, às 14 horas do dia 12 deste mês, para deliberar, em assembleia geral extraordinária, sobre a reforma dos estatutos do Banco para sua adaptação às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1941. — *Vivian Lowndes*, presidente.

(N. 6.175 — 2-5-941 — 45\$9 — 3 vezes)

Empresa Brasileira de Publicidade, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo havido número legal para a realização da assembleia geral ordinária convocada para 10 de abril de 1941, são os senhores acionistas novamente convidados a se reunirem em assembleia geral ordinária, que se realizará na sede da Empresa, à Avenida Rio Branco n. 117, 2.º andar, sala 212, às 14 horas do dia 15 de maio de 1941, afim de deliberarem, sobre o relatório da Diretoria, balanço e demais contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1940, parecer do Conselho Fiscal, bem como proceder à eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal.

Os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las com um dia, pelo menos, de antecedência.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — *Jonathas Pereira Filho*, presidente.

(N. 6.177 — 2-5-941 — 76\$5 — 3 vezes)

Companhia Siderúrgica Brasileira**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede da Companhia, à rua Teófilo Ottoni n. 96, 3.º, no dia 13 do corrente, às 15 horas, afim de proceder a reforma dos estatutos e adaptá-los ao decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1941. — *Claus von Dellingshausen*. — *João de Campos*, diretores.

(N. 6.179 — 2-5-941 — 42\$8 — 3 vezes)

Companhia Siderúrgica Brasileira**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem na sede da Companhia, à rua Teófilo Ottoni n. 96, 3.º andar, às 14 horas do dia 13 de maio de 1941, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria e parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de 1940, bem como elegerem a diretoria para o triênio de 1941-44, e o Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1941. — *Claus von Dellingshausen*. — *João de Campos*, diretores.

(N. 6.180 — 2-5-941 — 45\$9 — 3 vezes)

Empresa de Águas de São Lourenço, S. A.

A partir do dia 5 do corrente mês, das 14 às 16 horas, será pago no escritório desta Empresa, à rua Visconde de Inhauma n. 60, 1.º andar, o 15.º dividendo, à razão de 14\$000 por ação, referente ao exercício de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1941. — A Diretoria.

(N. 6.184 — 2-5-941 — 10\$2)

Companhia de Anúncios Luminosos Lux, S. A.

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Moncorvo Filho ns. 42-44, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1941. — *Jofre Amado*, diretor.

(N. 6.187 — 2-5-941 — 33\$7 — 3 vezes)

Companhia de Niquel do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem na sede social, à rua Rodrigo Silva n. 34-A, 1.º andar, no dia 15 do corrente, às 15 horas, afim de proceder à reforma dos estatutos, de acordo com as determinações do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1941. — *Arthur Cumplido de Sant'Anna*, diretor-presidente.

(N. 6.327 — 2-5-941 — 36\$7 — 3 vezes)

Companhia de Seguros "Guanabara"

A partir do dia 5 de maio corrente, pagar-se-á nos escritórios da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 128-A, 6.º andar, salas 606 a 609, das 14 às 16 horas, o 28.º dividendo à razão de 10% a. a., ou sejam 10\$000 por ação, relativo ao exercício de 1940.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 6.197 — 2-5-941 — 11\$2)

Rádio Vera Cruz, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados todos os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, em sua sede social, à rua Buenos Aires n. 168, 1.º andar, no dia 12 de maio próximo, às dezesseis horas, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos sociais, adaptando-os aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — *Plácido de Mello*, presidente.

(N. 5.896 — 2-5-941 — 18\$1)

Empresa Cinematográfica Cephas, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados todos os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, em sua sede social, à rua Buenos Aires n. 168, 1.º andar, no dia 12 de maio próximo, às dezesseis horas, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos sociais, adaptando-os aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — *Plácido de Mello*, presidente.

(N. 5.897 — 2-5-941 — 18\$4)

Sociedade Anônima "A Propriedade"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Os senhores acionistas são convidados a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 10 do corrente ano, às 14 horas, na sede da Sociedade, na Avenida Rio Branco n. 243, 1.º andar, para o fim de deliberar sobre a reforma dos estatutos e sua adaptação aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e eleger dois membros efetivos para o Conselho Fiscal e dois suplentes.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1941. — Pela Sociedade Anônima "A Propriedade", *Mário dos Santos*, presidente. — *Alberico de Moraes*, gerente.

(N. 5.898 — 2-5-941 — 42\$8 — 3 vezes)

Fiat Brasileira, S. A.**AVISO**

Fiat Brasileira S. A. avisa aos senhores acionistas que em sua sede social, à Praça XV de Novembro n. 20, 2.º andar, salas 201-3, acham-se à sua disposição:

- a) o relatório da diretoria;
- b) cópia do balanço e da conta de lucros e perdas;
- c) o parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1941. — *Dr. Giovanni Chirighin*, diretor-geral.

(N. 5.900 — 2-5-941 — 36\$7 — 3 vezes)

Companhia Textil Comercial**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no próximo dia 5 do corrente, às 15 horas, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco ns. 69-77, 3.º andar, sala 16, afim de tratar da seguinte ordem do dia: 1.º) Eleição para o cargo de diretor-secretário; 2.º) Reforma dos estatutos da Companhia de acordo com a nova lei. — O diretor-presidente, *João Carlos dos Santos*.

(N. 6.200 — 2-5-941 — 20\$4)

Juizo de Direito da Oitava Vara Cível

Com o prazo de 30 dias, para ciência de terceiros interessados

O doutor Sadi Cardoso de Gusmão, juiz de direito da Oitava Vara Cível do Distrito Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de 30 dias virem que, por este Juizo, se processam uns autos de títulos de capitalização, emitidos pela Sul América Capitalização S. A., nos quais pretendem os requerentes: Dora Frances Tude, a segunda via, por se ter extraviado a primeira, do título n. 62.021, combinação F. P. U., do valor nominal de 10:000\$0; Sílvia Frances Tude, a segunda via, por igual motivo, do título n. 62.022, combinação F. P. V., do valor nominal de 10:000\$0; e o Dr. Armando Rocha Sousa, as segundas vias, por motivo idêntico, dos de ns. 29.021 — 38.527 — 62.020 — 65.419 — 68.410 — 82.705 — 117.963 — 123.643 — 139.932 — 159.855 — 165.753 — 167.374 — 167.375 — 175.324 — 216.749 — 220.572 — 229.399 — 260.596 e 298.427, respectivamente, de combinações: Z. C. S. — M. V. B. — F. P. T. — S. R. Y. — X. P. J. — J. V. S. — V. O. M. — X. H. R. — M. E. P. — A. C. F. — Z. H. N. — Q. L. C. — Q. L. E. — R. C. E. — V. A. Y. — C. Q. A. — Y. G. P. — R. F. B. e M. F. Y., cada um do valor nominal de 10:000\$0, exceto o último, que é do valor nominal de 25:000\$0. Segundo alegam os requerentes, dos respectivos cartões de quitação e respectivos títulos, constam os números, combinações e mensalidades pagas. Foi justificado, por testemunhas, neste Juizo, o alegado pelos requerentes e julgada a justificação por sentença, tendo sido, em consequência, mandado expedir o presente edital, com o prazo de 30 dias, para ser afixado neste Juizo, na sede da aludida Sociedade, Sul América Capitalização, à rua da Alfândega n. 41, nesta Capital, e para ser publicado no "Jornal do Comércio", desta Capital, e no "Diário do Salvador", no Estado da Bahia, além de ser no *Diário Oficial*, da República, por cujo edital ficam citados os interessados incertos, porventura existentes, para apresentarem suas reclamações no dito prazo, e os detentores dos títulos para trazê-los a este Juizo, sob as penas da lei, cientes, outrossim, de que a sede deste Juizo é no Palácio da Justiça, 5.º andar, à rua D. Manoel n. 29, na Capital Federal e que os anúncios do extravio dos títulos foi publicado nos dois jornais supra mencionados. Rio de Janeiro, aos 30 de abril de 1941. Eu, Rubens Azambuja Neves, escrevente juramentado, o datilografei. E eu, Délio Guaraná de Barros Filho, escrivão, interino, o subscrevi. — *Sady Cardoso de Gusmão*, Está conforme. — O escrivão interino, *Délio Guaraná de Barros Filho*.

(N. 6.168 — 2-5-41 — 50\$0)

Preço do número de hoje \$600

IMPRENSA NACIONAL

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1